

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema

1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba

2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano

3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes

1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradás

2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoal

1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito

2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – ATO ADMINISTRATIVO 03/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Constitui a Comissão Especial para Avaliação de preços dos bens objeto do Leilão nº 01/2020 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Estatuto do Consórcio, resolve que:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para a Avaliação de Preços de Bens Inservíveis para alienação, autorizados pelas assembleias 19ª Ordinária de 11/10/2019 e 8ª Extraordinária de 28/04/2020 do CISTM.

Art. 2º Ficam designados os empregados abaixo indicados para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior:

Presidente: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

1º Membro: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa

2º Membro: Ulisses Contarini Fernandes

Art. 3º Ao Presidente fica assegurada à faculdade de convocar técnicos para emissão de pareceres para que possam subsidiar os trabalhos da Comissão.

Art. 7º Este ato administrativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 18 de maio de 2020.

DÁRIO BORGES REZENDE

Presidente do CISTM

Publicado por:

Aline Costa de Andrade

Código Identificador:BC033721

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO ATO DA MESA 153

ATO DA MESA Nº 153, DE 18 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO ATO DA MESA Nº 151, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são competentes, pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno do Poder Legislativo e, Considerando a situação de emergência em saúde pública como medida preventiva à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Curvelo, conforme Decreto nº 4.039, de 16 de Março de 2020 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do Ato da Mesa nº 151, de 19 de março de 2020, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19 de maio de 2020.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de maio de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA

Presidente

LAUDIMIR RODRIGUES DA SILVA

Vice-Presidente

EDMILSON DUTRA DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Erica Maria da Silva Coura

Código Identificador:B1BF329A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; TELEFÔNICA BRASIL SA - CNPJ 02.558.157/0001-62. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 11/2019. Impacto financeiro: R\$ 2.699,40 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Valor total estimado do contrato: R\$ 5.633,39 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.43.1.00.00-25. Vigência total: 16/05/2019 a 16/05/2021.

Curvelo, 15 de maio de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:372BE678

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
ERRATA AVISO DE EDITAL**

A Câmara Municipal de Jacuí-MG, por meio da Pregoeira Oficial, tornar público para conhecimento dos interessados **ERRATA** ao Processo Licitatório nº 21/2020 - Pregão Presencial nº 07/2020, menor preço unitário - exclusivo a ME/EPP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de guarda corpo em marquise, escadas, corrimãos, portas divisórias, cantoneiras, mastros e letreiro a serem instalados no prédio da futura sede da Câmara Municipal de Jacuí. **Onde lê-se:** Data de abertura no dia **28/05/2020**, às 09:30h. **Leia-se:** Data de abertura no dia **02/06/2020** às 09:30h. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG, pelo telefone: (35) 3593-1980 ou pelo site: <https://www.jacui.mg.leg.br/> ou e-mail: camarajacui@hotmail.com, 19 de maio de 2020.

MICHELE BANDEIRA DOS SANTOS

Pregoeira.

Publicado por:

Michele Bandeira dos Santos

Código Identificador:226A2F5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 PROCESSO Nº
06/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020 ATA DO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

No dia 19 de maio de 2020, às 10 horas e trinta minutos, o presidente da Comissão de Licitação, Evandro Rafael Silva, e a equipe de apoio se reuniram a fim de proceder ao julgamento do(s) pedido(s) de credenciamento referente a este processo, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviço de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico e outras dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e dependentes, com a finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou opinando pela aposentadoria, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. Foram recebidos documentos apresentados em envelope fechado e identificado da pessoa jurídica **CORREA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** CNPJ 35.975.138/0001-90. Aberta a sessão, o invólucro foi conferido, rubricado e aberto, sendo os documentos rubricados pela Comissão de Licitação. Foi feita a conferência da documentação, verificando-se que: 1) não foi apresentada declaração da empresa de que “não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do artigo 9º, III da lei 8.666/93”, conforme Anexo IV do Edital; 2) a prova de regularidade municipal bem como o Alvará de Funcionamento apresentados estavam com a data de validade vencida, porém, dentro do prazo considerando a data de protocolização dos envelopes. Quanto às demais documentações, foram apresentadas dentro da regularidade. Conforme o item 5.8 do edital, a documentação faltante ou em desconformidade poderá ser regularizada dentro de um prazo de 10 (dias), contados da publicação da ata, prorrogável por igual período mediante justificativa. O presidente da Comissão registra que, sendo regularizadas as documentações mencionadas, ficará a empresa declarada HABILITADA, sem necessidade de sessão para esse fim, sendo emitido apenas um Comunicado do presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 19 de maio de 2020.

EVANDRO RAFAEL SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA

LUCIANA MARIA DUARTE FRANCO

Publicado por:

Evandro Rafael Silva

Código Identificador:D2754FDA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

ATOS NORMATIVOS

**ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA)
SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020**

ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020, realizada no dia cinco de maio de dois mil e vinte, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e dez minutos. Foi executado o Hino Nacional. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr. Ver. Rogério Nelis. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alcides Dornelas dos Santos; Alaércio Rodrigues Luzia (Pastor); Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Carlos Alberto Silva (Carlão); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Raquel Aparecida Rezende Moraes; Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. A Ata da 3ª (Terceira) Reunião Extraordinária da 4ª (Quarta) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Não houve leitura de correspondências. A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, a inserção na Ordem do Dia, com votação em Regime de Urgência, do **Processo de Lei nº 453/2020 (PL nº 18/2020)** – Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial em parcela única, aos prestadores de serviço de transporte escolar em virtude dos impactos sociais e econômicos da Pandemia de COVID-19, podendo, a critério da administração, ser prorrogado o benefício em até mais uma parcela nos termos desta lei, e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal), bem como a inserção para apresentação do **Processo de Lei nº 454/2020 (PL nº 11/2020)** – Dispõe sobre a autorização de dispensa do chamamento público para conceder subvenção a sociedade de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos – AMARAVIDA – objetivando o atendimento na área da saúde e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal) e do **Processo de Lei nº 458/2020 (PL nº 19/2020)** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato, bem imóvel ao Clube Atlético Patrocínense – CAP e contém outras providências (autor: Prefeito Municipal). Requerimento APROVADO por unanimidade. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães requereu a inserção na Ordem do Dia Processo de Lei nº 459/2020. Requerimento APROVADO por unanimidade. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos: **Processo de Lei nº 449/2020 (PL nº 10/2020)** – Declara de domínio público como continuação da rodovia municipal PTC-115 o próprio que especifica e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 450/2020** – Fica instituída a obrigatoriedade do uso de máscaras, pela população, ao sair de casa, durante estado de calamidade devido ao COVID-19, no âmbito do Município de Patrocínio (autor: Prof. Alexandre Vitor C. Cruz); **Processo de Lei nº 451/2020** – Institui e cria o Dia Municipal dos Cavaleiros da União, no âmbito do Município de Patrocínio (MG), e dá outras providências (autor: Ver. Thiago Malagoli); **Processo de Lei nº 452/2020** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a Penitenciária Deputado Expedito de Faria

Tavares, e dá outras providências (autor: Ver. José de Arimatéia Neves); **Processo de Lei nº 453/2020 (PL nº 18/2020)** – Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial em parcela única aos prestadores de serviço de transporte escolar em virtude dos impactos sociais e econômicos da Pandemia de COVID-19, podendo, a critério da administração, ser prorrogado o benefício em até mais uma parcela nos termos desta lei, e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 454/2020** – Denomina de “Ana Queiroz Pereira” a Rua 7, situada no Distrito de Silvano no Município de Patrocínio (autora: Vereadora Neuza Mendes); **Processo de Lei nº 455/2020** – Denomina de “Joaquim Rabelo Fonseca” a Rua 13, situada no Distrito de Silvano no Município de Patrocínio (autora: Vereadora Neuza Mendes); **Processo de Lei nº 456/2020** – Denomina de “Augusta Maria de Jesus” a rotatória construída na entrada do Bairro Congonhas (autor: Ver. Valtinho do Jandaia); **Processo de Lei nº 454/2020 (PL nº 11/2020)** – Dispõe sobre a autorização de dispensa do chamamento público para conceder subvenção a sociedade de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos – AMARAVIDA – objetivando o atendimento na área da saúde e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 455/2020 (PL nº 21/2020)** – Dispõe sobre a autorização de dispensa do chamamento público para conceder subvenção a Instituição HJ Viver – de Apoio a Pessoas com Câncer – objetivando o atendimento na área Social e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 456/2020 (PL nº 19/2020)** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato, bem imóvel ao Clube Atlético Patrocínense – CAP e contém outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 457/2020 (PL nº 11/2020)** – Dispõe sobre a autorização de dispensa do chamamento público para conceder subvenção a sociedade de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos – AMARAVIDA – objetivando o atendimento na área da saúde e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 458/2020 (PL nº 19/2020)** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato, bem imóvel ao Clube Atlético Patrocínense – CAP e contém outras providências (autor: Prefeito Municipal); **Processo de Lei nº 459/2020** – Denomina de Zilda Maria da Silva a cantina da creche Renascer em Patrocínio/MG (Vereadora Adriana de Paula); **Processo de Decreto Legislativo nº 181/2020** – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Noilma Passos (Ver. Thiago Malagoli); **Processo de Decreto Legislativo nº 182/2020** – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Rosângela de Fátima Lima Reis (Vereadora Marcilene Jacinto). **ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL. Processo de Decreto Legislativo nº 176/2020** – Concede Título de Cidadã Honorária a Sra. Fabiana de Oliveira Bustamante (Vereadora Raquel Rezende). **Processo APROVADO** por unanimidade. **1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Lei nº 437/2020 (PL 05/2020)** – Cria o Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). **Pareceres** pela tramitação. **Processo APROVADO** por unanimidade. **Processo de Lei nº 439/2020** – Denomina de Ponto de Cultura e Turismo “Maria da Conceição Soares de Melo” o logradouro público que especifica (autor: Ver. Valtinho do Jandaia). **Pareceres** pela tramitação. **Processo APROVADO** por unanimidade. **Processo de Lei nº 453/2020 (PL nº 18/2020)** – Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial em parcela única aos prestadores de serviço de transporte escolar em virtude dos impactos sociais e econômicos da Pandemia de COVID-19, podendo, a critério da administração, ser prorrogado o benefício em até mais uma parcela nos termos desta lei, e dá outras providências (autor: Prefeito Municipal). Em regime de urgência. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que o projeto vem ao encontro dos anseios de pessoas que contribuem com a educação municipal; que o benefício deveria ser pelo menos por 3 (três) votos; que é completamente favorável ao projeto, solicitando que seja revisto o prazo ou o valor; que os recursos não serão próprios da Administração, uma vez que foi aprovado projeto para a vinda de recursos federais para a recuperação financeira e econômica dos municípios; que esse auxílio visa a subsistência destas pessoas. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que é favorável ao projeto; que foram excluídos do projeto os servidores públicos, ainda que aposentados e pensionistas; que gostaria que esta Casa fizesse Indicação nesse sentido; que tem o compromisso de auxiliar estas classes de trabalhadores; que o recurso federal mencionado pelo vereador

Alexandre será de cerca de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais); que estão discutindo a manutenção pela subsistência do empresário atuante no transporte escolar. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que é favorável ao projeto; que estes trabalhadores pagam prestações de veículos que tiveram de adquirir para atender os requisitos da Administração; que o recurso para subsidiar este auxílio não será próprio do município, mas advindo da União; que trata-se de pessoas simples que estão privadas do trabalho há quase 60 (sessenta) dias; que Patrocínio é abençoada por não ter crises e ter uma das maiores arrecadações do Estado de Minas Gerais. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que esses prestadores de serviço realmente precisam de apoio; que conhece o trabalho deles há anos; que antes o transporte escolar era um caos por não valorizar esta classe de trabalhadores; que isso não lhes dava condições de prestarem um serviço de qualidade; que após um processo responsável tais prestadores têm condições de trabalhar e viver melhor; que eles gastaram com novas aquisições, mas hoje deixam de gastar com manutenção; que a Administração poderia disponibilizar advogados para orientá-los no sentido de negociar o pagamento das parcelas dos novos veículos adquiridos. **Pareceres** pela tramitação. **Processo APROVADO** por unanimidade. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.** Foram APROVADAS, por unanimidade, as seguintes **INDICAÇÕES**: De autoria da Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz : nº 1515/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a entrega domiciliar de medicamentos através dos agentes de saúde; nº 1516/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a abertura das quadras das escolas municipais e dos poliesportivos nos finais de semana para atividades monitoradas pelo poder público aos jovens e idosos; nº 1521/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a permuta entre o terreno da Cei Santo Antônio, pertencente à Mitra Diocesana de Patos de Minas, com terrenos no bairro Jardim Eldorado, pertencentes à municipalidade; nº 1534/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recalçamento asfáltico da Alameda dos Amarelinhos, entre a av. dos Bálsamos e a Alameda das Aroeiras, no bairro Morada Nova; nº 1535/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a liberação do estacionamento dos dois lados da via na rua Joaquim Carlos dos Santos, no bairro Nossa Senhora de Fátima; nº 1540/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a reforma da sede da Cooperac. De autoria da Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães: nº 1517/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a contratação de neuropediatra para atender através da Secretaria Municipal de Saúde; nº 1531/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o encaminhamento a esta Casa de projeto de lei conferindo direito real de uso para a Mitra Diocesana em terreno no Distrito de Salitre de Minas. De autoria do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho): nº 1518/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a promoção de uma campanha visando promover um mutirão de limpeza urbana e nas comunidades rurais; nº 1524/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o recalçamento asfáltico em toda a rua Roberto Leão, no bairro Cruzeiro da Serra, até o cruzamento da av. Rui Barbosa, próximo à empresa Patrodiesel; nº 1525/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando uma ação emergencial em todo município para a contratação de um infectologista; nº 1533/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o asfaltamento em toda a rua Manoel Abobeira Pego, no bairro Cruzeiro da Serra, entre a av. Elias Jorge Abraão e da rua Jorge Fernandes. De autoria do Sr. Ver. José Roberto dos Santos (Salitre): nº 1519/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a instalação de uma cobertura na quadra do Tiro de Guerra. De autoria do Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz: nº 1520/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a troca dos postes de energia elétrica de madeira, bem como a melhoria da iluminação pública (bastante escura) na rua Major Alvim, em frente ao número 1.876, no bairro Marciano Brandão, próximo ao Supermercado Vendão; nº 1530/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando providências junto ao PROCON para que este proceda ao controle, à fiscalização e autuação de estabelecimentos comerciais que pratiquem elevação injustificada dos preços de álcool antisséptico, álcool etílico hidratado 70° INPM, bem como de máscaras; nº 1537/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando melhoria na iluminação pública da rua Deiró Marra, no bairro Enéas Ferreira de Aguiar. De autoria do Sr. Ver. Ricardo Balila: nº 1522/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a iluminação pública da rua Governador Valadares com a rua Marechal Floriano; nº 1523/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a

reforma das faixas de pedestres e de sinalização ao longo da av. General Osório Astolfo Ferreira Mendes. De autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli: nº 1526/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a viabilização do aplicativo “Mãe patrocinense” a ser disponibilizado às gestantes da rede pública do município para informações, orientações de atendimento e apoio; nº 1527/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a emissão de certidões negativas da Prefeitura via online de forma a favorecer o cidadão patrocinense; nº 1528/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a não elevação da alíquota previdenciária de 11% (onze por cento) para 14% (quatorze por cento), que incidirá sobre os salários dos servidores públicos municipais; nº 1529/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a criação de um Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus no município; nº 1539/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a viabilização de gratificação aos servidores municipais da saúde que se encontram na linha de frente do atendimento aos acometidos pelo Covid 19. De autoria da Sr.ª Ver.ª Raquel Aparecida Rezende Moraes: nº 1532/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a análise sobre a possibilidade de alargar a estrada 125 (cento e vinte e cinco) na comunidade dos Dourados. De autoria do Sr. Ver. Rogério Nelis: nº 1536/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a criação no site da Prefeitura de um portal para requerimento de cesta básica e demais benefícios eventuais ofertados em virtude da pandemia do Covid 19. De autoria do Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho: nº 1538/2020, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a implantação de um projeto de auxílio aos empresários que prestam serviços ao transporte escolar municipal. Foram prejudicadas as Indicações nº 1522/2020 e nº 1523/2020. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que a Lei Estadual nº 2.692/2012 fixa gratificação de urgência e emergência para os servidores da saúde; que solicita ao Executivo um auxílio para estes profissionais como a gratificação e as horas extras; que com os recursos federais não há desculpa para não fazer isso; que há lei federal obrigando os municípios a elevarem a alíquota previdenciária, salvo aqueles que têm equilíbrio financeiro; que o IPSEM não precisa deste aumento; que é preciso viabilizar a emissão virtual de certidões através de um aplicativo ou do próprio site da Prefeitura; que além de ser necessário pelo tempo que estamos vivendo, ainda se trata de uma evolução. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que a Indicação nº 1539/2020, de autoria do vereador Thiago, tem uma visão médica, mas não acredita que deva funcionar assim; que os que se contaminam não são verdadeiramente os médicos e enfermeiros do Pronto Socorro; que é preciso valorizar todos os profissionais de saúde, não somente os que atendem na emergência; que estão faltando EPI's e também respiradores; que os profissionais do hospital são mais expostos do que os do PS. A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que já pediu ao Secretário de Saúde a contratação de um neuropediatra; que há muitas crianças especiais que aguardam por meses o atendimento pelo TFD; que no MedCenter chegou um profissional da área; que a rede SUS também precisa oferecer esse serviço. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que saúde pública é questão primordial; que as pessoas menos abastadas são as que mais procuram o SUS; que acredita que o vereador Ari deveria fazer parte da Comissão de Saúde por ter a visão adequada; que as Comissões Permanentes desta Casa deveriam fazer um levantamento da situação junto à Secretaria de Saúde; que os funcionários conhecem a realidade e poderiam ser parceiros com informações que poderiam até mesmo subsidiar um planejamento para ser apresentado ao Prefeito; que a saúde aqui tem falhas quase que inadmissíveis no quesito gestão. Foi APROVADA, por unanimidade, a MOÇÃO DE APLAUSOS nº 503/2020, de autoria do Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão), aos árbitros do quadro da AAGTAP pelo empenho e pela dedicação nos serviços prestados na organização das competições no município e região. Foi APROVADO, por unanimidade, o REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 10/2020, de autoria do Sr. Ver. José de Arimatéia Neves, para o comparecimento em reunião ordinária desta Casa de Leis do Sr. Secretário de Obras Jorge Marra para esclarecimentos sobre o projeto de reforma da av. João Alves do Nascimento. O Sr. Presidente pediu que os vereadores permaneçam no Plenário após o final da reunião. **GRANDE EXPEDIENTE.** O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que não atacará ninguém pessoalmente; que as críticas serão para a reconstrução de ideias; que está indignado pelo tempo que esta Casa ficou parada; que Câmara menores fizeram reuniões remotas; que o horário das 10h está

ótimo para ele, mas que deveria ter sido questionado a todos os vereadores para haver um consenso; que pediu a retirada antes da reunião do projeto obrigando o uso das máscaras, porque o exemplo se arrasta; que não adianta usar máscaras de forma inadequada, incluindo seu descarte; que o poder público são todos que trabalham no setor; que no início da gestão falou sobre as 2 (duas) situações do IPSEM; que hoje o instituto, graças também ao esforço desta gestão, não precisa desta elevação; que hoje é Dia Mundial de Higiene das Mãos; que muitos usam máscaras achando que todo o corpo está protegido; que é preciso ficar distante por ao menos 1 metro e meios das demais pessoas; que leria uma citação do Papa Francisco; que todos deveriam dar o exemplo e não entrar numa guerra política; que o momento é de união; que é preciso ouvir as autoridades de saúde; que esta Casa é exemplo para todos, devendo buscar a responsabilidade social para a coletividade; que para se ter saúde é preciso ter uma água que seja adequada; que produzimos menos água tratada do que precisamos; que hoje até mesmo o centro da cidade está tendo dificuldades, pois todos estão em casa; que a possível solução é uma nova estação de tratamento de água; que é preciso se despir da vaidade e buscar caminhos para que isso aconteça; que o recurso federal visa a recuperação financeira e econômica dos municípios e a questão da água faz parte deste contexto. O Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes.

Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em cinco de maio de dois mil e vinte.

ANDRÉIA CÔRTEZ PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:

Jacira Aparecida Silva

Código Identificador:DC03766A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 013/2020, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 003/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL ESPECÍFICA E PRÓPRIA PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 03/06/2020. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 03/06/2020. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br, ou pelo site: www.cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Alisson Rafael Alves Santos

Código Identificador:4A3E5178

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO
LESTE - CISCEL**

**LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 009/2020**

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 009/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que no período de **10/06/2020 a 20/06/2020**, receberá através da plataforma www.licitardigital.com.br documentos para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 20 de maio de 2020.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F84AB701

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO Nº 011/2020**

**CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO PIRACICABA.**

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 20 de maio de 2020 a 05 de junho de 2020, estará recebendo os envelopes para o **CREDENCIAMENTO Nº 011/2020** para contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas diversas para atendimento nos municípios consorciados, conforme anexos que são partes integrantes do presente edital. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 19 de maio de 2020.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA

Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:41BC732C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
PORTARIA Nº 008/2020**

PORTARIA Nº 008/2020.

“Dispõe sobre a designação de Responsável Técnico do DMAAE junto ao Conselho Regional de Química da 2ª Região”

O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino – DMAAE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art.1º - DESIGNAR o Sr. Marcelo de Luna Reale, ocupante do cargo em comissão de Gerente da ETA, da ETE e do Tratamento Químico criado pela Lei Municipal nº 2.860/2019, registrado no CRQ sob o nº 04365939 como Responsável Técnico do DMAAE junto ao Conselho Regional de Química da 2ª Região, sem qualquer vantagem além daquelas prevista para o cargo ao qual foi nomeado.

Art. 2º O servidor designado deverá assinar junto ao Conselho regional de Química da 2ª Região o Termo de Responsabilidade Técnica.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 19 de maio de 2020.

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor do DMAAE de Ouro Fino

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:8CB68CDC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E SEM
VENCEDOR/SEM ACORDO PARCIAL**

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Processo 013/2020 – Pregão 012/2020 – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, e ratifica a adjudicação do Pregoeiro Oficial aos vencedores, acatando integralmente suas decisões, em conformidade com os Pareceres favoráveis juntados ao Processo, e com a legislação vigente, e declara sem vencedor/sem acordo o item 04.

Ponte Nova (MG), 19/05/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:655BF912

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**

Extrato de Ratificação – Processo 37/2020 – Inexigibilidade 03/2020. Objeto: Contratação de serviço de Treinamento de Pessoal – Curso de Capacitação – Módulo Editais e Execução de Obras, em atendimento às novas exigências do TCEMG. Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação, acatando a decisão da CPL de 18/05/2020, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 19/05/2020. Fornecedor: Academia de Gestão Pública S/A. CNPJ – 10.532.822/0001-77. Valor Total R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Ponte Nova (MG), 19 de maio de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:2C04A84B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE DESERÇÃO**

**DMAES DE PONTE NOVA/MG – Extrato do Termo de Deserção
– PROCESSO Nº 015/2020 – PREGÃO Nº 006/2020 –** Declaro Deserto o Processo e determino a abertura de um novo Processo para Aquisição do item por Dispensa, em estrita conformidade com o artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93.

Ponte Nova (MG), 14/05/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:A5C22191

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE DESERÇÃO**

**DMAES DE PONTE NOVA/MG – Extrato do Termo de Deserção
– PROCESSO Nº 022/2020 – PREGÃO Nº 011/2020 –** Declaro Deserto o Processo e determino a abertura de um novo Processo para Aquisição dos itens por Dispensa, em estrita conformidade com o artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93.

Ponte Nova (MG), 14/05/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:2873D347

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitação n.º 022/2020. Dispensa Licitação n.º 01/2020. Objeto: Aquisição de 12 longarinas de 05 (cinco) lugares, medidas 3,10 mts x 0,62 mts. Homologo o procedimento Licitação n.º 022/2020, Adjudicando o objeto licitado ao proponente Jeovane Alex Ferrete, CNPJ n.º 35.303.705/0001-62. Valor R\$ 17.592,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Abadia dos Dourados-MG, 19 de maio de 2020.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:4DE9CCE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA 005/2020**

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 022.05/2020 de

dispensa de licitação 005/2020, com fulcro no art. 4º da Lei 13.979/2020, objetivando aquisição de material hospitalar / enfermagem para reposição imediata de estoque para atender as necessidades das equipes de enfermagem e médica do Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos no desempenho das atividades diárias, em razão da assistência a ser prestada aos munícipes em decorrência do COVID-19 resolvo **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a licitação à **A) Mazzei Comércio e Representações Ltda ME**, inscrita no CNPJ 29.294.067 /0001-10 com valor global de R\$ 2.960,30 (dois mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos); **B) Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ 08.297.473/0001-04 com valor global de R\$ 1.169,80 (mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos e **C) CMC Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ 13.470.384/0001-58 com valor global de R\$ 54.129,51 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lave-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 19 de maio de 2020.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2C0EE699

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Extratode Adjudicação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas IDEAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 04.582.480/0001-05 licitante vencedora do processo licitatório nº 0025/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, o objeto do referido processo.

Alagoa, 19 de maio de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:DF08E0E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM
PÚBLICO 001/2020**

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35.

PERMISSIONÁRIA: PAULO CESAR DO CARMO ROCHA CPF: 488.542.556-53.

OBJETO: OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 60 (sessenta meses), podendo ser prorrogado a critério do município, de espaço físico destinados à funcionamento de quiosque para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete. Trata-se de um Quiosque localizado na Praça José de Mattos na Esplanada Santo Antônio.

VALOR: A PERMISSÃO vencedora pagará mensalmente ao município o valor de R\$ 326,00 (Trezentos e vinte e seis reais).

PRAZO: 60 (sessenta) meses

Data da Assinatura: 11 de Maio de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:06802BDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS TP 006/2020

AVISO DA CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO
PROCESSO Nº 056/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia torna Público o resultado do Julgamento do Processo nº 056/2020 - Tomada de Preços nº 006/2020 – Objeto: Contratação empresa especializada em serviço de engenharia para execução da complementação da construção da CRECHE PROINFANCIA TIPO 1, no bairro Goiabal
EMPRESA VENCEDORA

Foi considerada vencedora a empresa OTTEN ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.379/0001-92, que apresentou o valor global de R\$ 300.887,26 (trezentos mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) teve sua planilha analisada pelo engenheiro Ricardo José de Castro Ottero, que constatou que encontra-se de acordo com as condições editalícias.

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

03 - Certifico que foi dada publicidade, nos termos da Lei 8.666/93, no site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo.

Além Paraíba, 19 de maio de 2020.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da CPL

Designada Pela Portaria nº 002/2020

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:90D19FED

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2020

RECURSOS HUMANOS

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2020 TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO.

CLASSIFICAÇÃO FINAL	CANDIDATOS	PONTOS ANÁLISE CURRICULAR
1º	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	10
2º	ANTONIO REIS DE MIRANDA	4
3º	CARLOS DOS SANTOS	4
4º	ADAIR ANDRE AVELINO	2
5º	FERNANDO EDUARDO DA SILVA	1
6º	GIOVANE DE JESUS SILVA	1
7º	MARCELO DE JESUS SILVA	1

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:F0E78261

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 25 DE 18 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 25, de 18 de maio de 2020.

Dispõe Sobre a instituição do Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades econômicas no Município de Alvorada de Minas e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no Município de Alvorada de Minas, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, a evolução da COVID-19 se comportou dentro dos padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual da atividade econômica, notadamente para que assegure o trabalho e a renda e se reduza as desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades econômicas e sociais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida com a garantia de subsistência das famílias alvoradinas;

CONSIDERANDO o protocolo de instituição do Programa “Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito certo” lançado pelo Governo do Estado, destinado à flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela integridade física da população, bem como as incalculáveis consequências advindas de uma omissão.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, a partir do dia 01 de junho de 2020, o Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades econômicas no Município de Alvorada de Minas, o qual estabelece medidas temporárias, visando a compatibilização da prevenção e enfrentamento da propagação de novo Coronavírus (COVID-19) com a manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social no âmbito do Município de Alvorada de Minas.

Parágrafo único: O plano estratégico descrito no *caput* do presente artigo possibilita o retorno gradual e seguro das atividades econômicas e sociais no âmbito do Município de Alvorada de Minas estabelecendo regras de biossegurança a serem observadas pelos empreendimentos comerciais, como medida de contenção da propagação do COVID-9.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, PADARIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA PRONTO CONSUMO

Art. 2º - Os restaurantes, bares, lanchonetes, padarias e estabelecimentos congêneres, destinados à comercialização de produtos para consumo imediato, poderão funcionar com as portas abertas, respeitadas as regras dispostas neste capítulo.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais citados no artigo anterior poderão funcionar mediante o atendimento ao cliente, com rígido controle de acesso, evitando-se a aglomeração.

§1º Os restaurantes, lanchonetes e bares poderão fazer entregas de suas mercadorias e produtos diretamente ao cliente, mas deverão, quando realizarem vendas com retiradas no balcão, colocar na porta

dos estabelecimentos barreiras que impeçam a entrada dos clientes no interior dos mesmos.

§2º Nos estabelecimentos em que haja formação de filas para atendimento, o responsável deverá providenciar a demarcação com sinalização no lado externo dos estabelecimentos, a distância mínima de 2 metros entre os clientes.

§ 3º Todos os estabelecimentos referidos neste artigo poderão funcionar até às 19 horas.

Art. 4º - As padarias deverão suspender o autosserviço de pães e similares com a proibição de o cliente em servir o próprio pão, cabendo o empregado do estabelecimento servir e embalar o produto solicitado pelo cliente.

Parágrafo único: Fica proibida a disponibilização de alimentos e bebidas para degustação e consumo no interior dos estabelecimentos.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos citados neste capítulo deverão eliminar galleteiros, saleiros, açucareiros ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado em embalagens de uso coletivo, devendo prover aos clientes, se for o caso, sachê de uso individual.

Art. 6º - Todos os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entradas, corredores, balcões de atendimento, e caixas) e próximo à área de manipulação de alimentos.

§ 1º Além das medidas acima referidas, os estabelecimentos deverão realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após o uso, dos aparelhos de telefone, das mesas e outros. Deverá também realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%.

§2º Os estabelecimentos deverão, a cada 30 minutos, lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, higienizando-os completamente.

§3º Deverá ser sistematizada a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade.

§4º Os estabelecimentos deverão aumentar a frequência da higienização completa (todas as estruturas), considerando a execução das etapas de limpeza e desinfecção, assim como dos sanitários existentes no local, sendo que o funcionário responsável pela limpeza deverá utilizar os equipamentos de proteção adequados (luvas de borracha, avental, calça comprida e sapato fechado).

Art. 7º - Os ambientes de trabalho deverão ser mantidos com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas, incluindo áreas de convivências de funcionários, tais como refeitórios e locais de descanso.

Art. 8º - Os estabelecimentos devem oferecer o álcool 70% para os clientes higienizarem as mãos antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito, caixa eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE SALÃO DE BELEZA, CENTROS ESTÉTICOS, ACADEMIAS, BARBEARIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

Art. 9º - Os salões de beleza, barbearias, centros estéticos e academias poderão retomar suas atividades de atendimento aos clientes, desde que observadas rigorosamente as disposições de prevenção e higiene previstas neste Capítulo.

Art. 10 – Todos os estabelecimentos discriminados no artigo anterior poderão realizar atendimentos individuais, mediante prévio agendamento.

Parágrafo único: Os atendimentos prestados pelos estabelecimentos acima listados somente poderão ser realizados a um cliente por vez, não podendo, em nenhuma hipótese, permanecer dentro dos estabelecimentos mais de um cliente, ou acompanhante.

Art. 11 – Após cada atendimento, o responsável pelo estabelecimento e/ou atendente, deverá realizar a limpeza completa dos instrumentos utilizados no serviço prestado, bem como todas as superfícies como cadeiras, balcões, dentre outros.

Parágrafo Único: A limpeza deverá ser realizada na presença do cliente a ser atendido, utilizando-se álcool 70%.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS LOJAS, PAPELARIAS, CENTROS COMERCIAIS

Art. 12 – As lojas comerciais, papelarias e demais congêneres poderão retomar as suas atividades, respeitadas as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

Art. 13 – Os estabelecimentos acima referidos deverão instalar uma barreira de contenção na porta dos estabelecimentos, impedindo a entrada de clientes no interior dos mesmos.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrada dos clientes nos estabelecimentos para experimentação de produtos. Caso seja necessário o pagamento via máquina de cartão de crédito/débito, o cliente poderá adentrar o estabelecimento apenas para efetuar o pagamento no local onde a máquina encontrar-se instalada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – As igrejas, pousadas, hotéis e escolas continuam com o alvará de localização e funcionamento suspensos, não podendo reabrir para funcionar.

Parágrafo único: Continua proibido a realização de todos os eventos públicos e privados com aglomeração de pessoas, incluindo festas, comemorações, eventos governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e a participação de servidores em eventos ou viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais, conforme Nota da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI, datada de 12 de março de 2020.

Art. 15 - Disponibilizar meios para higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente, incluindo antes e após a utilizar máquinas de cartões de crédito.

§1º Os estabelecimentos deverão orientar a higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de alimentos que deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA).

§2º Todos os estabelecimentos que podem receber clientes em seu interior deverão exigir que os mesmos utilizem máscaras de proteção no rosto.

§3º Higienizar quando do início das atividades, e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado.

§4º Todos os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e “caixas”) e próximo a área de manipulação de alimentos.

§5º Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%.

Art. 16 - Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.

Parágrafo único: Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual e higienizadas com regularidade.

Art. 17 – Os estabelecimentos deverão reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes, além dos pontos de retaguarda do estabelecimento, como a área do estoque e de apoio para recebimento de mercadorias. Além disso, eles deverão aumentar a frequência da higienização completa (todas as estruturas), considerando a execução das etapas de limpeza e desinfecção; - Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado).

Art. 18 – A partir da publicação deste Decreto é obrigatório o uso de máscara facial para toda a população de Alvorada de Minas, em espaços públicos e privados de acesso ao público. A fiscalização e responsabilidade pelo uso de máscara no interior dos estabelecimentos é de responsabilidade do comerciante, dono do estabelecimento comercial.

Parágrafo único: A obrigatoriedade de uso de máscara facial se aplica a todos os servidores públicos, sendo a recusa injustificada de utilização objeto de procedimento administrativo de sindicância para apuração de falta funcional, com a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis, previstas no Estatuto dos Servidores.

Art. 19 – A partir do dia 01 de junho de 2020 todos os servidores públicos afastados de suas funções retornarão às suas atividades habituais.

Art. 20 – O descumprimento das disposições deste Decreto, do Decreto 018, de 23 de março de 2020 e do Decreto 021, de 24 de março de 2020, sujeitará o responsável à aplicação de penalidades, conforme a seguinte gradação:

I – Para a primeira autuação por descumprimento das normas deste Decreto será aplicada sanção de 1 UFM (unidade fiscal municipal), conjuntamente com a penalidade de advertência por escrito.

II – Sendo reincidente, será aplicada penalidade de 5 UFM (unidade fiscal municipal), cumulado com a cassação do alvará de instalação e funcionamento.

Art. 21 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 18, de 20 de março de 2020, naquilo em que forem incompatíveis. O Decreto também poderá ser alterado em razão de novas medidas que se tornarem necessárias em razão da prevenção do contágio editadas pelos governos federal e estadual, bem como pelas orientações da Organização Mundial da Saúde.

Alvorada de Minas, 18 de maio de 2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josemeire Perciliana Dumont

Código Identificador:B9DAF6DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º: 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para locação de material e prestação de serviço para modernização e ampliação do sistema de monitoramento “Olho Vivo”, com substituição de câmeras, adequação da central de monitoramento e ampliação dos pontos de monitoramento, com assistência técnica corretiva e preventiva durante período contratual, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste edital. O prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Araújos resolve ADJUDICAR a empresa LAGE E LAGE LTDA CNPJ Nº 00.914.711.0001-71 VALOR: 162.636,00, que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adimelia Xavier Garcia

Código Identificador:2A85EEE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 002/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ATA 3/2020

REALINHAMENTO 02

DO OBJETO

I - Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na venda e fornecimento parcelado de combustíveis tais como: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10 e etanol, visando atender às necessidades da frota municipal, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

DO REALINHAMENTO

I – Fica realinhado os valores das quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. atualizado
1	3	lt	Gasolina comum	4,42	4,079
1	4	lt	etanol	3,21	2,792

Arcos, 30 de abril de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito

Contratante

PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA

CNPJ nº 29.921.786/0001-61

Detentora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:9161BE2F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
MUNICIPAL 5591/2020**

DECRETO municipal Nº 5.591 – 18/05/2020

ALTERA e revoga DISPOSITIVOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 5.532, de 19 de março de 2020 E 5.589 de 14 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Senhor Denilson Francisco Teixeira, Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração vem implementando todas as medidas necessárias para conter a transmissão do vírus e reduzir a velocidade de sua propagação;

CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, em que estabelece que os Municípios que implementarem medidas de Distanciamento Social Ampliado (DAS), e onde o número da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição par Distanciamento Social Seletivo (DSS);

CONSIDERANDO que foram adquiridos exames pontuais de diagnóstico da Covid-19, como o teste rápido;

CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data;

CONSIDERANDO que a medida se mostra adequada uma vez que até a presente data não há notícias de transmissão comunitária no Município e que a retomada gradual poderá representar a garantia financeira de milhares de famílias, quando as restrições têm reconhecido impacto econômico;

CONSIDERANDO que a medida se mostra adequada neste momento uma vez que a estrutura montada pelo Município encontra-se, praticamente, subutilizada diante do quadro esperado e a realidade vivenciada, e

CONSIDERANDO que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na eminência de qualquer fato extraordinário que afete a curvatura dos casos

de coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação a real situação enfrentada,

DECRETA:

Art. 1º- As determinações constantes nos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 5.532/2020 ficam prorrogadas até o dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Revoga o § 3º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.589/2020.

Art. 3º - O item XXII do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.532/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

XXII – Os serviços de transporte realizado por moto-taxistas poderão funcionar no horário comercial conforme estabelecido nos alvarás de funcionamento, cumprindo, obrigatoriamente, sob pena de suspensão compulsória, além das determinações expedidas pela Vigilância Sanitária, aos seguintes requisitos:

- motorista devidamente paramentado, para realizar o transporte de passageiros;
- adotar, preferencialmente, o uso de capacete do cliente;
- disponibilização de produtos de assepsia e touca descartável aos clientes;
- utilização de máscaras de proteção facial pelo motorista e passageiro;
- promover a desinfecção apropriada e frequente do banco e capacete da moto com álcool 70º ou solução de hipoclorito de sódio a 1% (um por cento);

a) O transporte coletivo de passageiros em ônibus, taxistas e afins, deverá ser reduzido a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação, considerando passageiros sentados, devendo ser disponibilizados produtos de assepsia aos funcionários, sendo efetuada a limpeza dos veículos a cada rota, a manutenção das janelas destravadas e abertas e o uso de máscaras de proteção facial por todos os funcionários e passageiros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de maio de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:64B4F10A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 035/2020

DECISÃO

Processo Licitatório nº 035/2020

Pregão Presencial nº 028/2020

Objeto: contratação de empresa de serviços de transporte escolar em ônibus com capacidade mínima de 45 lugares, micro-ônibus com capacidade mínima de 23 lugares, van com capacidade mínima de 15 lugares e Kombi com capacidade mínima de 9 lugares.

Após análises dos pareceres da Assessoria jurídica e aceite da Secretaria Municipal de Educação, tem-se que as empresas vencedoras desse processo licitatório informaram não possuir condições de honrar com os contratos, tendo solicitado o cancelamento.

Dessa forma, considerando que a cláusula 11ª, I dos Contratos nº 018/2020, nº 019/2020 e nº 020/2020 prevê a possibilidade de cancelamento do contrato a pedido das Detentoras, concordo com o encerramento desta em 12/05/2020, devendo a prestação dos serviços licitados ocorrer até 12/06/2020.

Assim, cumpridos os requisitos dos Contratos nº 018/2020, nº 019/2020 e nº 020/2020, deverá ser efetuado o cancelamento do Contrato entre as partes.

Arcos/MG, 12 de maio de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:47CB71AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 215/2020

PROCESSO Nº 215/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020
CONTRATO Nº 068/2020

Objeto: Locação de equipamentos para atendimento a possíveis pacientes de COVID - 19, conforme determina o Termo de referência, com preço global estimado de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), com emissão da ordem de serviço. **CONTRATADO:**MINAS MÉDICA BRASIL LTDA.

VIGENCIA: DA ASSINATURA ATE 30/06/2020

Arcos, 31/03/2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9A945D17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 261/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2020

CONVITE Nº 003/2020

ADITAMENTO 03

OBJETO: contratação de empresa para execução de Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Boa Vista, Município de Arcos/MG.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NOVA DATA DE ABERTURA: 27 DE MAIO DE 2020

HORARIO:13:30 HORAS

Departamento de licitações, situada na Rua Getulio Vargas, 228, centro, 3º andar, Arcos/MG.

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa para execução de Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade Boa Vista, Município de Arcos/MG.

FICA ALTERADO O ITEM 1.2, A SABER:

O valor global estimado para a obra é de R\$ 107.308,87 (cento e sete mil, trezentos e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme planilhas em anexo.

1.3- O prazo de vigência de 05 (CINCO) meses à partir da assinatura do mesmo, e a execução da obra deverá ser seguir o Cronograma Físico Financeiro (CFF) anexo.

Permanecem integras as demais cláusulas do edital.

Arcos, 19 de maio de 2020.

HELEN CRISTINA BATISTA

Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:C7ED90AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 107/2020, tendo em vista a proposta da empresa especializada em confecção de máscaras para combate ao covid-19, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 26315952/0001-98 com sede na Rua Sophia Raphael Zacharias, nº 1053, Bairro Parque Guarani, na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, no valor total de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Confecções de Máscaras para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 27 de Abril de 2020.

Argirita, 27 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayana Rodrigues de Almeida

Código Identificador:CC210B29

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é Contratação de Empresa especializada em confecção de Máscaras para combate ao covid-19, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa MALHAS DESTEFANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 26315952/0001-98, com sede na RuasOPHIA Raphael Zacharias, nº 1053, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, no valor total de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Argirita, 27 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayana Rodrigues de Almeida

Código Identificador:654E0990

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa MALHAS DESTEFANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 26.315.952/0001-98, com sede na Rua Sophia Rachael Zacharias, nº 1053, Bairro Parque Guarani, na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, no valor total de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Máscaras para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 27 de Abril 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 27 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayana Rodrigues de Almeida

Código Identificador:79F7A8ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020
DATA: 27 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Artigos Gráficos para o combate ao covid-19

CONTRATADO: **GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 00.807.061/0001-65, com sede Rua Arthur Bernades, nº 684, Bairro Centro, na cidade de Bicas, Minas Gerais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 27/04/2020 a 27/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.01.10.304.0014.2.0191 00.01.54 370

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayana Rodrigues de Almeida

Código Identificador:D7C365D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 098/2020, tendo em vista a proposta da empresa especializada no Fornecimento de Tendas para combate ao covid-19, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 04.795.349/0001-18 com sede na Praça João XXIII, nº 23, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R\$ 2.157,00 (dois mil cento e cinquenta e sete reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Tendas para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 16 de Abril de 2020.

Argirita, 16 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:C2B20FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Tendas para combate ao covid-19, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 04.795.349/0001-18, com sede na Praça João XXIII, nº 23, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R\$ 2.157,00 (dois mil cento e cinquenta e sete reais).

Argirita, 16 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:21E1F57E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 04.795.349/0001-18, com sede na Praça João XXIII, nº 23, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R\$2.157,00 (dois mil cento e cinquenta e sete reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Tendas para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 16 de Abril 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 16 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:FFA27973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
DATA: 16 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Tendas para o combate ao covid-19

CONTRATADO: **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 04.795.349/0001-18, com sede Praça João XXIII, nº 23, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R\$ 2.157,00 (dois mil cento e cinquenta e sete reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 16/04/2020 a 16/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
4.4.90.52.00.2.03.01.10.304.0014.2.0191 00.01.54 372

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:01919E5E

GABINETE LEI Nº192/2020

“Autoriza pagamento de multas de trânsito aplicadas em veículos de propriedade do município de Argirita e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de multas e seus acréscimos legais, por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, aplicadas, eventualmente, em veículos de propriedade do Município de Argirita.

Art. 2º. O disposto nesta Lei não desobriga o servidor, responsável pela multa, de ressarcir aos cofres municipais no valor a ela correspondente, cujo ressarcimento se fará precedido do devido procedimento administrativo.

Parágrafo Único: O Setor de Transporte, observado o princípio da culpa, identificará os servidores para efeito do que dispõe o “caput” deste artigo, fornecendo os respectivos nomes à Secretaria Municipal de Administração, para os devidos fins.

Art. 3º. O procedimento de pagamento autorizado pela presente Lei poderá ser adotado pela Administração nos anos civis subsequentes, até que disposição legal em contrário seja editada.

Art. 4º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-la, caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita (MG), 24 de Março de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7D4B8BC5

**GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 85 2020**

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto Nº 85 - de 06 de Maio de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Município de ARGIRITA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	15.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - R\$	15.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - R\$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$	15.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - R\$	15.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$	30.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R\$	30.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - R\$	18.100,00
1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 3.3.90.49.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - R\$	11.900,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$	30.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - R\$	30.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - R\$	30.000,00
Total Geral Anulado - - - - - R\$	30.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 06 de Maio de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F7D1DEE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2018, Tomada de Preços nº 005/2018-Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa, Jarede Miler Oliveira Alves & Cia Ltda-ME, Objeto Termo Aditivo: Acrescentar, 5,69%, relativo ao acréscimo de objeto previsto no instrumento original, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, contrato de execução do remanescente de serviços da quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal princesa Isabel, objeto do termo de compromisso PAC 20521/2013- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Arinos, 18 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2018, Tomada de Preços nº 006/2018- Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa, Jarede Miler Oliveira Alves & Cia Ltda-ME, Objeto Termo Aditivo ACRESCENTAR, 5,42% ao acréscimo de objeto previsto no instrumento original, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 contrato Conclusão da escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil-Pró-infância Convênio nº 657183/2009.

Arinos, 18 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:96FEB5AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO.**

CONCORRÊNCIA nº 007/2020 – Processo Licitatório nº 064/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de obras de implantação do projeto de pavimentação, drenagem pluvial e saneamento básico em ruas do Bairro Brauninha, no Distrito de São Sebastião de Brauninas, no Município de Belo Oriente, no âmbito do Projeto FINISA. Abertura do julgamento será no dia: 22/06/2020 às 09:00:00 min.

Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.beloortiente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 19 de maio de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:95E5359E

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 028/2020, Processo Licitatório nº 058/2020, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, conjunto para refeitório, móvel escolar, fogão,

freezer/refrigerador, roçadeira e ventilador, em atendimento a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram **COLORS COMÉRCIO LTDA; CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI; SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME; ÁGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; DUDA SHOP STORE COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA; LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; MMC MÓVEIS EIRELI; ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA; MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME.**

Belo Oriente, MG, 19 de Maio de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS

Pregoeira

Publicado por:

Márcio Cirilo de Souza

Código Identificador:4614E885

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DESPACHO - DECISÃO QUANTO AO RECURSO
APRESENTADO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
– PAL 11/2020.**

DESPACHO

Recurso administrativo – Pregão Presencial 04/2020- PAL 11/2020.
Recurso contra decisão de habilitação de licitante.

Recorrente: CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.284.639/0001-71, sediada na Rua 02 de julho, nº 96, Centro, MACARAINI – BA.

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa CAMN TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, contra a decisão de inabilitação da empresa ADÁLIA PEREIRA GOMES DIAS, por entender que a empresa não atendeu a todas as exigências do edital, em especial quanto a apresentação do laudo de vistoria, que no entendimento da recorrente, foi apresentado sem assinatura do técnico responsável e credenciado pelo DETRAN.

A recorrente ainda acusou o pregoeiro de praticar tratamento diferenciado para com a licitante ADÁLIA PEREIRA GOMES DIAS – ME, aparentando preferência, o que fere o Art. 3º da Lei 8.666/93. O recurso é tempestivo, uma vez que o recorrente, manifestou o seu interesse de recorrer ainda na sessão de julgamento, o que restou devidamente registrado em ata e foi apresentado dentro do prazo legal de 03 dias, motivo pelo qual foi recebido e processado nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, a empresa ADÁLIA PEREIRA GOMES DIAS apresentou a sua impugnação às teses recursais, afirmando que atendeu a todas as exigências do edital e requerendo ao final o julgamento pela sua improcedência, tendo em vista os fundamentos de fato e de direito expostos na peça de impugnação.

Dos fatos

Alega o recorrente que o pregoeiro Wilian Amaral Dias praticou tratamento diferenciado ao licitante ADÁLIA PEREIRA GOMES DIAS – ME, aparentando preferência, o que fere o Art. 3º da Lei 8.666/93.

Diz ainda que a empresa ADÁLIA PEREIRA GOMES DIAS – ME não cumpriu com os requisitos de habilitação, por não apresentar Laudo de Vistoria com assinatura do responsável legal autorizado pelo Detran, requerendo ao final a inabilitação da empresa e solicita

remarcação de data para abertura da habilitação da empresa CAMN TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI.

Este é em apertada síntese o resumo dos fatos.

Da decisão:

Examinamos minuciosamente as alegações contidas na peça recursal. A insatisfação do recorrente com a sua classificação em segundo lugar não o permitiu analisar melhor a situação, alegando no recurso um tema diverso daquele que apresentou como razão para a apresentação do recurso, qual seja, a falta de assinatura na ART. Ao invés disso, alegou que está faltando assinatura no Laudo de Vistoria, o que não condiz com a verdade.

Atacar de forma leviana as pessoas que conduzem o processo licitatório é uma forma de defesa para quem não tem razões de fato e de direito para sustentar sua tese. Em hipótese alguma houve por parte do nosso pregoeiro e de sua equipe de apoio qualquer conduta que violasse os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, com prática de atos que pudessem privilegiar algum licitante.

Feito estes esclarecimentos, passo a análise do mérito.

Durante a sessão de julgamento, foi registrado em ata, entre outras, as seguintes informações:

“O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; para verificação da documentação apresentada pela empresa **ADALIA PEREIRA GOMES DIAS – MEI** CNPJ: 36.460.619/0001-26 por entender que existe pequena divergência entre a ART apresentada e o número da mesma constante em Laudo de Avaliação veicular, **além da falta de assinatura da ART pelo engenheiro responsável.** A empresa **EDMO JOSSIE ALVES SANTOS – MEI** CNPJ: 30.278.520/0001-40 solicita a inabilitação da empresa **ADALIA PEREIRA GOMES DIAS – MEI** por entender que houve adulteração no laudo de vistoria por haver divergência entre o número da ART apresentada e o Número da ART apresentada no Laudo de Vistoria.”

Vejamos então se a empresa descumpriu o edital, analisando a exigência contida no item 7.2.2.5 do edital e os documentos apresentados.

7.2.2.5 - Laudo de Vistoria de Veículo Automotor, emitido pela Polícia Civil ou empresa credenciada pelo DENATRAN ou DETRAN atestando que o(s) veículo(s) se adequa(m) as normas previstas do Código de Trânsito Brasileiro, e encontra-se apto(s) ao transporte escolar.

A empresa **ADALIA PEREIRA GOMES DIAS** apresentou o Laudo de Vistoria, devidamente assinado, o qual veio acompanhando de uma **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, assinada pelo Engenheiro credenciado pelo Detran, declarando que o veículo foi vistoriado e aprovado, cumprindo assim o que determina o edital. Este documento encontra-se no processo, inclusive com o visto do representante legal da empresa recorrente, não havendo assim, motivos para a sua inabilitação, como requer o recorrente.

O pregoeiro e sua equipe ao analisar a documentação apresentada para fins de habilitação, constatou que a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica enviada juntamente com o Laudo de Vistoria estava faltando assinatura. Ao fazerem a diligência, verificaram que a apresentação da ART não foi exigida pelo edital, motivo pelo qual não poderia ser objeto de inabilitação.

Quanto a divergência da numeração da ART informada no Laudo, embora não tenha sido objeto do recurso, constatamos que foi apenas um erro material no preenchimento do Laudo de Vistoria e que não poderia resultar em uma inabilitação. Não houve acréscimo de documentos na fase de diligência e nem alteração dos documentos

apresentados ao pretexto de complementação. O que ocorreu foi constatação de que o Laudo de Vistoria apresentado estava em conformidade com as exigências do edital.

Neste contexto, julgo IMPROCEDENTE o recurso apresentado e mantenho a decisão de **HABILITAÇÃO** da empresa **ADALIA PEREIRA GOMES DIAS**.

Berilo, 18 de maio de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito de Berilo

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:38B785E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 36/2020. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em veículo tipo van, ano de fabricação mínimo 2015, capacidade de no mínimo 15 (quinze) lugares, assentos confortáveis e com cinto de segurança em número igual ao de passageiros, equipado com porta lateral e vidros laterais. Entrega dos envelopes até às 15h:00min. de 01/06/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:56027253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o Processo Licitatório – nº 035/2020, Pregão Presencial nº 021/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de impressoras copiadoras monocromáticas e impressoras coloridas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) dos equipamentos, a empresa vencedora:

- **COPY & LOC COPIADORA LTDA – EPP**, CNPJ nº 10.587.320/0001-43, situada na Rua Zeca Amâncio, nº 38, 2º andar, bairro: Centro, Itabira/MG, CEP. 35.900-027, com o valor global de com o valor global de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

Bom Jesus do Amparo/MG, 19 de maio de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:EF7BD4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

O Município de Botumirim/MG torna público, Pregão Presencial nº 020/2020, objeto: Registro de Preços Exclusivo para ME/EPP ou equiparadas, nas diretrizes da Lei Complementar 123/2006, para futura e eventual aquisição de peças para manutenção dos equipamentos de mecanização agrícola, em atendimento à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura de Botumirim/MG. Entrega dos envelopes e julgamento às 09:00hs do dia 02/06/2020. Mais informações pelo tel: (38) 3255-1133, e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no link: <http://botumirim.mg.gov.br/>

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:5371107A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLINICA AQUARELA
PLANTÃO

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLINICA PEDIÁTRICA
AQUARELA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais de saúde, para análise, exame, expedição de parecer e aprovação, respeitado os prazos legais. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 245. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: CLINICA PEDIATRICA AQUARELA LTDA ME CNPJ: 37.140.755/0001-00 – Valor: 177.708,48 (cento e setenta e sete mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência 19/05/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 19 de maio de 2020

CAMILA SANTANA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 01/2020

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A571B1BE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLÍNICA AQUARELA
ESPECIALIDADES

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLINICA PEDIÁTRICA
AQUARELA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS ESPECIALIDADES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços médicos com as seguintes especialidades (Fonoaudiologia, Urologia, Ortopedia, Endocrinologia e Outras Especialidades na Clínica de Especialidades Oscar da Costa Bravo, dos quais a Secretaria

Municipal de Saúde não possui em seu quadro de profissionais de saúde. Dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2045.3.3.90.39.00 – Ficha – 198. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: CLINICA PEDIATRICA AQUARELA LTDA ME CNPJ: 37.140.755/0001-00 – Valor: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência 19/05/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 19 de maio de 2020

CAMILA SANTANA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 01/2020

Publicado por:

Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:57620F40

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 014/2020. Objeto: Aquisição de madeiras de eucalipto in natura para reparo de pontes em estradas vicinais, e aquisição de mudas, gramas e argilas, para manutenção de jardins, canteiros e praças na zona urbana do Município de Braúnas, solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios. Data da abertura: 02/06/2020 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Braúnas www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 18 de maio de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:

Josué Carlos Santana
Código Identificador:079CD003

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG**

Torna público a rescisão Contrato de Prestação de Serviços nº 388/2017 Processo nº 347/2017. Convite nº 009/2017, data: 30/04/2020. Objeto: Contratação de Empresa de Assessoria Para Elaboração de Projetos Junto ao Sistema SICONV Para Prestar Serviços no Departamento de Projetos. Empresa: Dario Oliveira de Souza-ME, CNPJ nº 22.337.418/0001-21.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:737D4946

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG**

Torna público a rescisão Contrato de Prestação de Serviços de Médico nº 870/2019. Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018, data: 30/04/2020. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Pessoa Física: Fernando Silvério de Paula, CPF nº 026.454.351-30.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:BEDF4EFE

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG**

Torna público a rescisão Contrato de Prestação de Serviços de Médico nº 002/2020. Processo nº 330/2018. Inexigibilidade nº 013/2018, data: 30/04/2020. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Pessoa Física: Fernando Silvério de Paula, CPF nº 026.454.351-30.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D1C6DCA1

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO
DE CONTRATO 252/2020**

Processo nº 116/2020 – Tomada de Preço nº 012/2020. Empresa: Paulo Viana dos Santos-72171065672. Valor: R\$ 14.714,66 (quatorze mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Vigência do contrato: 23 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:AE1B49F2

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO
DE CONTRATO 266/2020**

Processo nº 74/2020 – Tomada de Preço nº 007/2020. Empresa: Gil Wanderson Nunes Bispo. Valor: R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais). Objeto: Contratação de Condutor de Transporte Escolar. Vigência do contrato: 01 de Abril de 2020 a 18 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:22BC0A46

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO
DE CONTRATO 263/2020**

Processo nº 154/2020 – Dispensa nº 106/2020. Pessoa física: Neury Pereira da Silva. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Objeto: Encanador de gás. Vigência do contrato: 24 de Abril de 2020 a 07 de Maio de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:10CDF4E1

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO 261/2020**

Processo nº 330/2018 – Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: FSP Clínica Médica Ltda. Valor: R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais). Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Vigência do contrato: 04 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador: FBF40546

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE RATIFICAÇÃO**

Contrato – Processo Nº 330/2018 - Inexigibilidade Nº 013/2018. Ratificação do Contrato nº 261/2020, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Favorecido: FSP Clínica Médica Ltda, CNPJ: 36.955.892/0001-21. No valor de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais). Objeto: Contratação de Profissional Médico. Data do Contrato 30/04/2020 – Vigência: 04/05/2020 a 31/12/2020.

KENY SOARES RODRIGUES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador: D16C43E4

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO 259/2020**

Processo nº 081/2020 – Pregão nº 022/2020. Empresa: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Valor estimado: R\$ 1.398.750,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Objeto: Gerenciamento, manutenção, serviços automotivos e aquisição de peças da frota veículos. Vigência do contrato: 04 de Maio de 2020 a 03 de Maio de 2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.

Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador: E3D8CDFE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020**

Processo Administrativo Licitatório nº 033/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2020
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ELO GÁS E AGUA LTDA - ME – CNPJ: 03.111.253/0001-20 - A licitante foi vencedora dos itens: **3, 4 e 6**, no valor total de **R\$ 220.599,00** (Duzentos e vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais);

EVANDRO VIEIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ: 03.421.631/0001-72 - A licitante foi vencedora dos itens: **1, 2, 5 e 7**, no valor total de **R\$ 222.340,00** (Duzentos e vinte e dois, trezentos e quarenta reais).

Objeto: Formação de registro de preços para recarga de botijões de gás de cozinha e acessórios para as repartições públicas situadas na Sede e no Distrito do Município de Cabeceira Grande, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.

Data da Adjudicação: 19/05/2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador: A81B5D89

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 021/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 029/2020**

CONTRATADA: ELO GÁS E AGUA LTDA - ME – CNPJ: 03.111.253/0001-20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55

Valor do Contrato: R\$ 220.599,00 (Duzentos e vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Objeto: Formação de registro de preços para recarga de botijões de gás de cozinha e acessórios para as repartições públicas situadas na Sede e no Distrito do Município de Cabeceira Grande, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.

Vigência: 10 (dez) meses – 19/05/2020 a 19/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 19/05/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador: 1A91B692

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 029/2020**

CONTRATADA: ELO GÁS E AGUA LTDA - ME – CNPJ: 03.111.253/0001-20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55

Valor da Ata: R\$ 220.599,00 (Duzentos e vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Objeto: Formação de registro de preços para recarga de botijões de gás de cozinha e acessórios para as repartições públicas situadas na Sede e no Distrito do Município de Cabeceira Grande, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.

Vigência: 10 (dez) meses – 19/05/2020 a 19/03/2021

Data da Assinatura da Ata: 19/05/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador: C9C1A81D

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 022/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 029/2020**

CONTRATADA: EVANDRO VIEIRA DOS SANTOS – CPF: 523.750.646-15 - ME – CNPJ: 03.421.631/0001-72

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55

Valor do Contrato: R\$ 222.340,00 (Duzentos e vinte e dois, trezentos e quarenta reais).

Objeto: Formação de registro de preços para recarga de botijões de gás de cozinha e acessórios para as repartições públicas situadas na Sede e no Distrito do Município de Cabeceira Grande, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares

Vigência: 10 (dez) meses – 19/05/2020 a 19/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 19/05/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:DD834716

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 029/2020**

CONTRATADA: EVANDRO VIEIRA DOS SANTOS – CPF: 523.750.646-15 - ME – CNPJ: 03.421.631/0001-72

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55

Valor da Ata: R\$ 222.340,00 (Duzentos e vinte e dois, trezentos e quarenta reais).

Objeto: Formação de registro de preços para recarga de botijões de gás de cozinha e acessórios para as repartições públicas situadas na Sede e no Distrito do Município de Cabeceira Grande, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares

Vigência: 10 (dez) meses – 19/05/2020 a 19/03/2021

Data da Assinatura da Ata: 19/05/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8AE92BE8

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 029/2020** cujo objeto é a formação de registro de preços para recarga de botijões de gás de cozinha e acessórios para as repartições públicas situadas na Sede e no Distrito do Município de Cabeceira Grande, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares, conforme discriminação:

Homologo os itens: **3, 4 e 6**, no valor total de **R\$ 220.599,00** (Duzentos e vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais), a empresa **ELO GÁS E ÁGUA LTDA - ME - CNPJ: 03.111.253/0001-20;**

Homologo o item: **1, 2, 5 e 7**, no valor total de **R\$ 222.340,00** (Duzentos e vinte e dois, trezentos e quarenta reais), a empresa **EVANDRO VIEIRA DOS SANTOS - ME – CNPJ: 03.421.631/0001-72.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Administração** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 19 de maio de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D0FC1727

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 039/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 035/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **03 de junho de 2020**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições (à vontade) e marmite em Palmital de Minas, Distrito do Município de Cabeceira Grande**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal da Saúde e Caixas Escolares. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 20 de maio de 2020.

LELIAN FELIPE DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:05362F08

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO 088/2020**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso IV, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **088/2020, RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **015/2020**, para a contratação da empresa, **SANDRA ANTONIETA DURANTE BATISTA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.496.571/0001-21, sediada em Muzambinho - MG, para a aquisição de jaleco, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do Decreto Municipal nº 012, de 16/03/2020.

Cabo Verde, 19 de maio de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:29B0BD91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONCORRÊNCIA 0004/2020 - EXTRATO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública o Extrato de Edital nº 32/2020 - Processo Licitatório nº 00042/2020 – Modalidade: Concorrência nº 0004/2020 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMEI GLYCIA MARIA CUNHA TAVARES - CAMPANHA – MG - RECURSO: CONTRATO BF Nº 284.549/2020 - COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A E PRÓPRIO** - Dotações 2020: Red. 281 - 02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30. **R\$ 1.099.586,69** (Um milhão noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) - Data de Abertura: **25/06/2020 às 09:00 horas**. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C3EED258

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7102 DE 24 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO Nº 7102 de 24 de ABRIL de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$261.285,00 para reforço de dotações constantes do vigenteorçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouse das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 261.285,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conformeespecificação abaixo:

02.03.03 - ARRECADACAO E FISCALIZACAO
04.123.1302 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.022 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOUREARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
Valor: 15.460,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)
02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
155.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)
02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1317 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.066 - MANUTENCAO DE CONVENIOS - IMA E EMATER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.069 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.200,00 (Dez Mil Duzentos Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.069 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 16.400,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos Reais)
02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 4471.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.069 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.099 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.375,00 (Três Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

Adiciona: 261.285,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 daLei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
28.843.0000 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.021 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)
 02.05.04 - FUNDEB
 12.361.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
 Valor: 6.460,00 (Seis Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)
 02.05.04 - FUNDEB
 12.361.1319 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
 4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
 Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 155.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
 Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.1317 - 3190.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
 4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio
 Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 02.06.02 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
 10.301.1317 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
 Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
 02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 155.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
 Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
 02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
 10.305.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
 155.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
 Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
 02.07.02 - AGRICULTURA
 20.606.1333 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.067 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE AGRICULTURA
 100.99 - Recursos Ordinários
 Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
 02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
 26.782.1339 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 3.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
 100.99 - Recursos Ordinários
 Valor: 26.950,00 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Cinquenta Reais)
 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08.244.1309 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 4.091 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO
 100.99 - Recursos Ordinários
 Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
 02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
 23.695.1338 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.104 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

100.99 - Recursos Ordinários
 Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
 23.695.1338 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 4.109 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TURISMO
 100.99 - Recursos Ordinários
 Valor: 3.375,00 (Três Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

Reduz: 261.285,00

Art.:3ºO(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 24 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edlene Lemes Dias Ferreira

Código Identificador:BA084102

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA 00272/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 000028/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 00010/2020 – Contrato nº 00272/2020 – Contratada **Jhonathan Bruno Armando Bosco - Borracharia São Bento**, CNPJ nº 20.858.816/0001-68, situada na Rodovia Vital Brazil, 357 – KM 357 – Campanha - MG., com o valor total de **R\$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais) - Objeto: prestação de serviços especializados de borracharia da linha leve e pesada para a frota municipal e também serviços de socorro externo para conserto de pneus de máquinas, tratores e caminhões - Dotação: Exercício 2020: 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; 02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00; 02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00; 02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00; 02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00; 02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;. Vigência: 19/05/2020 a 19/05/2021.

Campanha/MG, 19 de maio de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:F35BD0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO 336/2019

TERMO ADITIVO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO 336/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ADAMO ISRAEL CANDIDO BRAZ

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R\$ 1.102,95, um mil cento e dois reais e noventa e cinco centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal
Contratante

ADAMO ISRAEL CANDIDO BRAZ

Contratado (a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E3D264EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
TRABALHO Nº 135/2020**

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 135/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ADRIANA CRISTINA PEREIRA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R\$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA CRISTINA PEREIRA

Contratado (a)

Testemunha

Testemunha

VISTO DO ASSESSOR JURÍDICO: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9B68F720

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
TRABALHO Nº 113/2020**

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 113/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ADRIANA DE LIMA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R\$ 2.164,61, dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA DE LIMA

Contratado (A)

Testemunha

Testemunha

VISTO DO ASSESSOR JURÍDICO: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7E8D0D22

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 33/2020, Processo n.º 52/2020, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE HOT DOG E OUTROS PRODUTOS PARA O FORNECIMENTO EM DIVERSOS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 02/06/2020 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 19/05/2020 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5715B77E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 887/2020**

LEI Nº 887/2020

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS AO ENTE FEDERATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Emenda Constitucional n.º. 103, publicada em 13 de novembro de 2019, faço saber que a Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
OBJETO**

**CAPÍTULO ÚNICO
FINALIDADE**

Art. 1º - Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade e salário-família dos servidores titulares de cargos efetivos e estáveis e o auxílio-reclusão de seus dependentes, serão concedidos e pagos diretamente pelo órgão empregador ao qual estejam vinculados e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Campos Altos – MG.
Parágrafo único- O rol de benefícios previdenciários do RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos - IPMCA, fica limitado apenas às aposentadorias e pensões por morte.

**TÍTULO II
DAS PRESTAÇÕES**

**CAPÍTULO I
DA INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**

Art. 2º - O benefício de incapacidade temporária para o trabalho será devido ao servidor que ficar incapacitado para o desempenho de suas atividades, mediante apresentação de atestado médico.

§ 1º Não será devido o benefício de que trata *ocaput* ao servidor que ingressar na Administração Pública Municipal, já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º O benefício de que trata *ocaput* cessa pela recuperação da capacidade para trabalho, remanejamento de sua função ou pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 3º O servidor em gozo do benefício de que trata *ocaput*, está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão de benefício, a submeter-se a exame médico a cargo de Perito do Órgão Empregador e processo de reabilitação profissional por ele prescrito.

§ 4º Em caso de exames complementares necessários para a concessão ou manutenção do benefício, caberá ao servidor comprovar sua incapacidade sem ônus para o Órgão Empregador.

§ 5º O valor do benefício de que trata *ocaput* corresponderá a remuneração de contribuição que o servidor percebia em data imediatamente anterior ao da concessão do benefício.

§ 6º É assegurado o reajustamento do benefício de que trata *ocaput* para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme reajuste concedido aos servidores em atividade.

§ 7º O servidor em gozo do benefício de que trata *ocaput* será considerado pelo órgão empregador como licenciado.

Art. 3º O servidor em gozo do benefício de incapacidade temporária para o trabalho, insusceptível de readaptação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, deverá ser encaminhado para perícia médica sob responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do município de Campos Altos, para, se for o caso, conceder o benefício de incapacidade permanente para o trabalho.

CAPÍTULO II

DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 4º O salário-maternidade é devido à servidora, durante 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições comprovadas através de atestado médico.

§ 1º O valor do salário-maternidade corresponderá à remuneração de contribuição que a servidora percebia em data imediatamente anterior ao da concessão do benefício.

§ 2º É assegurado o reajustamento dos benefícios de que trata *ocaput* para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme reajuste concedido para os servidores em atividade.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a 02 (duas) semanas.

§ 4º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

Art. 5º O servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único: Ressalvado o pagamento do salário-maternidade à mãe biológica e o disposto no art. 6º, não poderá ser concedido o benefício a mais de um servidor, decorrente do mesmo processo de adoção ou guarda, ainda que os cônjuges ou companheiros estejam vinculados a um órgão empregador no âmbito municipal.

Art. 6º No caso de falecimento do servidor ou servidora que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que esteja vinculado a um órgão empregador no âmbito municipal, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário-maternidade.

§ 1º O pagamento do benefício de que trata *ocaput* deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.

CAPÍTULO III

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 7º O salário-família será devido, mensalmente, ao servidor, que tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de até 14 (quatorze) anos ou inválido e será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Parágrafo único. O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago diretamente pelo órgão empregador ao qual o servidor esteve vinculado.

Art. 8º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido, é de R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

§ 1º As cotas do salário-família serão pagas mensalmente pelos Órgãos Empregadores.

§ 2º O salário-família não se incorporará à remuneração do servidor ou proventos de aposentadoria.

Art. 9º O pagamento do salário-família será devido a partir da data de inscrição do dependente.

Art. 10º Quando o pai e a mãe forem servidores municipais, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo encargo ficar o sustento do menor.

CAPÍTULO IV

DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 11 O auxílio-reclusão será pago pelo órgão empregador e consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá a última remuneração.

§ 1º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos ou desde a data do requerimento administrativo se requerido após 30 dias da reclusão.

§ 4º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão empregador pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO V

DO ABONO ANUAL

Art. 12 Aos beneficiários desta Lei, que tiverem recebido durante o exercício, os benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade e auxílio-reclusão, será concedido o abono anual.

§ 1º O abono de que trata este artigo, consiste em única parcela, equivalente a remuneração de contribuição do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação, e será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro do exercício vigente.

§ 2º Será observado a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando como mês completo, o período superior a quinze dias.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Salvo no caso de direito adquirido, não é permitido o recebimento conjunto dos seguintes benefícios:

- I - aposentadoria e incapacidade temporária para o trabalho;
- II - salário-maternidade e incapacidade temporária para o trabalho;

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 19 de maio de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:12C2B630

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 533/2020

DECRETO Nº 533/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO DECRETO Nº 511/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.

Art. 1º: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias por igual período o prazo do Decreto nº 511/2020 de 18 de março de 2020 que **DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.**

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 19 de maio de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9DA6E2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG,
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020,
REFERENTE AO PROCESSO Nº 012/2020, DISPENSA Nº
001/2020.**

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público o extrato do CONTRATO Nº 003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020, DISPENSA Nº 001/2020.

Objeto: “Contratação de serviços de Georreferenciamento das rotas do transporte escolar rural que atende a secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas – MG”.

Contratada: CONSTRUTORA NOBRE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 19.621.595/0001-20, no valor global contratual de R\$7.424,00 (sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência do contrato: 03 (três) meses, contados da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DO CONTRATO: 17/02/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:FF7BEC6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2019, REFERENTE AO PROCESSO Nº 003/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público o extrato do Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 007/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

Objeto: “Contratação de empresa para execução de obras de melhorias de vias públicas, com execução de pavimentação asfáltica na Avenida Professor José Monteiro da Fonseca no bairro Central da sede do município de Capitão Enéas – MG, Conforme convênio Nº 845160/2017/MCIDADES/CAIXA, firmado com a união Federal, representada pela Caixa Econômica Federal.

Vigência: 16/12/2019 a 13/06/2020.

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:3F9F23BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2018, REFERENTE AO PROCESSO Nº 030/2018, DISPENSA Nº 004/2018.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato do Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018, DISPENSA Nº 004/2018.

Objeto: “Locação de imóveis para atender a sede da secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e a sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ de Capitão Enéas –MG”.

Vigência: 02/04/2020 a 02/06/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:806F4EBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2018, REFERENTE AO PROCESSO Nº 030/2018, DISPENSA Nº 004/2018.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público o extrato do Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 009/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018, DISPENSA Nº 004/2018.

Objeto: “Locação de imóveis para atender a sede da secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e a sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ de Capitão Enéas –MG”.

Vigência: 02/04/2020 a 02/06/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares

Código Identificador:A24374E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG,
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2018, REFERENTE
AO PROCESSO Nº 030/2018, DISPENSA Nº 004/2018.**

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público o extrato do Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 010/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018, DISPENSA Nº 004/2018.

Objeto: “Locação de imóveis para atender a sede da secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e a sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ de Capitão Enéas –MG”.

Vigência: 02/04/2020 a 02/04/2021.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares

Código Identificador:3B13CFCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG,
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2018, REFERENTE
AO PROCESSO Nº 030/2018, DISPENSA Nº 004/2018.**

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato do Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 011/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018, DISPENSA Nº 004/2018.

Objeto: “Locação de imóveis para atender a sede da secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e a sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ de Capitão Enéas –MG”.

Vigência: 02/04/2020 a 02/04/2021.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares

Código Identificador:96C08ABD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG,
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2017, REFERENTE
AO PROCESSO Nº 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2017.**

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público o extrato do Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 019/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

Objeto: “Contratação de serviços de transporte para realização da distribuição de alimentação escolar do município na zona urbana e rural, no ano de 2017”.

Vigência: 26/02/2020 a 26/02/2021.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares

Código Identificador:2E3C0CA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG,
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2019, REFERENTE
AO PROCESSO Nº 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019.**

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato do Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 010/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atendimento da população de baixa renda do município de Capitão Enéas - MG”.

Vigência: 01/01/2020 a 15/10/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares

Código Identificador:DC40CA66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG,
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2019, REFERENTE
AO PROCESSO Nº 015/2019, DISPENSA Nº 001/2019.**

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público o extrato do Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 011/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019, DISPENSA Nº 001/2019.

Objeto: “Locação de imóvel situado na rua Francisco Sá, nº 200, bairro Centro, Capitão Enéas – MG, para a instalação da sede da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – MG.”.

Vigência: 03/04/2020 a 31/12/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares

Código Identificador:850F6841

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG,
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2017, REFERENTE
AO PROCESSO Nº 049/2017, DISPENSA Nº 022/2017.**

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público o extrato do Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 036/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017, DISPENSA Nº 022/2017.

Objeto: “Locação de imóvel para abrigar a biblioteca pública do município de Capitão Enéas – MG, pelo período de 12 meses”.

Vigência: 02/04/2020 a 02/04/2021.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares

Código Identificador:47D7AF3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG,
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2020, REFERENTE
AO PROCESSO Nº 023/2020, DISPENSA Nº 004/2020.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público o extrato do Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 023/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020, DISPENSA Nº 004/2020. Objeto: "Locação de imóvel situado na Avenida Nossa Senhora da Guia, nº 454, bairro Centro, capitão Enéas – MG, para a instalação da Unidade de acolhimento Institucional na modalidade "Casa Lar".

Vigência: 23/04/2020 a 23/10/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:0EFC0547

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG,
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2017, REFERENTE
AO PROCESSO Nº 031/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2017.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público o extrato do Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 034/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

Objeto: "Contratação de serviços de caminhão com bascula para serviços de coleta de entulhos e lixo de ruas e praças, para atender a Secretaria de Obras e Infra estruturas".

Vigência: 31/03/2020 a 31/12/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:E7E7EB9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG,
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2017, REFERENTE
AO PROCESSO Nº 031/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2017.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público o extrato do Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 035/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

Objeto: "Contratação de serviços de caminhão com bascula para serviços de coleta de entulhos e lixo de ruas e praças, para atender a Secretaria de Obras e Infra estruturas".

Vigência: 31/03/2020 a 31/12/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:66AE1214

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº
007/2020.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna Público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020. Objeto: "Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atuação em todas as etapas e categorias do campeonato de futebol de campo e de futsal realizados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer do Município de Capitão Enéas – MG." Contratada: ADILSON HARLEY ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.566.924/0001-43, no valor global de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Vigência da ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

DATA: 28/04/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:6AF0FF9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Najla El Aouar. **Legitimados: Sidney Aguiar Cabral**, matrícula 2885, quadra 10, lote 1, área do terreno: 262,25 m², área total construída: 35,07 m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2.038/19, Decreto Municipal nº 83/2019, Decreto Municipal nº 84/2019, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 20 de Maio de 2020. **Hermes Ferreira Souto Neto** – Prefeito Municipal. **Roberto Carlos Medina**, matrícula 2811, quadra: 6, lote: 6, área do terreno: 200 m², área total: 64,57 m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2.038/19, Decreto Municipal nº 83/2019, Decreto Municipal nº 84/2019, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 20 de Maio de 2020.

HERMES FERREIRA SOUTO NETO

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:0020E611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG, ALTERAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020. O Município de Carmo da Mata, através de seu Prefeito Municipal torna público que houve alteração no item 01 do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de informática para atender as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política, com a conseqüente alteração de datas. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 02/06/2020, às 12:30 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site: www.carmodamata.gov.br. Carmo da Mata -

ALMIR RESENDE JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:88EE190E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
010/2020**

O Município de CARMO DE MINAS na forma da lei faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, o Processo nº. 055/2020 Pregão Eletrônico nº. 010/2020 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital. O **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** será até as 12h29min do dia 03/06/2020. Local de acesso: <http://bll.org.br/>. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h00min do dia 03/06/2020 às 12h45min do dia 03/06/2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** às 12h45min do dia 03/06/2020. Informações/ dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita20/ ou email: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bll.org.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

CARMO DE MINAS, 19 de maio de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:2C6BDDC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 56/2020.** Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a determinações judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Empresas Contratadas: **TOTAL FARMA CAJURU LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.667.037/0001-42, no valor de R\$ 11.725,90, **DROGARIA E PERFUMARIA AUGUSTO SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.590.491/0001-17, no valor de R\$ 2.123,76, **DROGARIA MAIS CAJURU LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.147.720/0001-51, no valor de R\$ 3.626,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7CB55C54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76 – 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32 - 2020**

Comunicamos a suspensão, *sine die*, da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XI Nº 2750, pag. 42 de 07/05/20, cujo o objeto é a aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda do Município. **Motivo da suspensão:** Em virtude da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID 19).

O Aviso de reabertura será publicado no site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Informações pelo e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Carmo do Cajuru, 19 de Maio de 2020.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9B64DF15

**PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 287 - 2020 - PRORROGA FÉRIAS COLETIVAS**

PORTARIA Nº. 287/2020

“Dispõe sobre a *prorrogação* das férias coletivas dos servidores públicos municipais do Município de Carmo do Cajuru-MG, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus – COVID-2019, e a necessidade de se conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, estagiários, dos cidadãos usuários do Serviço Público;

Considerando a impossibilidade de realização de trabalho remoto por todos os servidores, particularmente os considerados de maior risco;

Considerando que a concessão de férias coletivas é ato discricionário da autoridade competente, por conveniência da Administração Pública, baseada no princípio da Supremacia do Interesse Público;

Considerando, ainda, o princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até 11/04/2020, o período previsto no artigo 1º, da Portaria nº 286, de 20 de março de 2020, que “Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais do Município de Carmo do Cajuru-MG, no período de 23 de março de 2020 a 06 de abril de 2020, e dá outras providências”.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 286, de 20 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 06 de abril de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:DF248FEB

**SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DO CAJURU – MG – RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 48/2020
DISPENSA 34/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COMPOR AS
DEPENDÊNCIAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE.**

EMPRESA VENCEDORA: GONTIJO IND. E COM DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ: 07.113.754/0001-05, SEDIADA NA AVENIDA MINERVA, nº 551, VILA ROMANA – DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-400. Valor de R\$ 16.794,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:8394D5D6

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 17/2020, Processo Licitatório nº 52/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de estacas, fornecimento de concreto usinado e aquisição de materiais para construção da base do reservatório metálico tipo cilíndrico apoiado in loco, para armazenar água tratada, com capacidade de 500m³, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I – Termo de referência do edital. Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 02/06/2020, as 09h00 min. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br>

Carmo do Cajuru, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:59B1062E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 93/20 - PP Nº. 37/20. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos da Frota Municipal. Empresa vencedora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS – CNPJ N. 61.198.164/0001-60, valor R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F7353672

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 86/20 - PP Nº. 35/20 – SRP Nº 05/20. Objeto: Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de materiais de consumo, utensílios de cozinha e materiais permanentes para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresas vencedoras: CLIPS SETE LTDA - ME, valor R\$ 3.565,50; DEILER LUIS ASSIS ROSA ME, valor R\$ 2.766,00; DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME, valor R\$ 13.950,00; M&R EQUIPAMENTOS LTDA ME, valor R\$ 9.900,00; META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, valor R\$ 8.008,00; PAIS E FILHOS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME, valor R\$ 4.179,50; TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA - ME, valor R\$ 7.602,50; TREZE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA - ME, valor R\$ 3.725,00; WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, valor R\$ 15.645,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1AAB659E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 55/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de placas em aço para prédios públicos e construções municipais, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pessoa Jurídica Contratada: **ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LIMITADA** inscrita no CNPJ nº **03.432.188/0001-35**, no valor de R\$ 11.160,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7FB80230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96 – 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 – 2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 08 – 2020

Comunicamos a suspensão, *sine die*, da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XI Nº 2749, pag. 27 de 06/05/20, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Motivo da suspensão:** Em virtude da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID 19).

O Aviso de reabertura será publicado no site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Informações pelo e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Carmo do Cajuru, 19 de Maio de 2020.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D8D87B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106 – 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43 – 2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 11 – 2020

Comunicamos a suspensão, *sine die*, da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XI Nº 2756, pag. 27 de 15/05/20, cujo o objeto é o **Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais de papelaria para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Motivo da suspensão:** Em virtude da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID 19).

O Aviso de reabertura será publicado no site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Informações pelo e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Carmo do Cajuru, 19 de Maio de 2020.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:68D6B2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Ata de Registro de Preços nº 04/2020 do PL Nº. 79/20 - PP Nº. 33/20. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de manilhas, tijolos e blocos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresas Contratadas: MACOVAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP; MADSON AMARAL DE SOUZA EIRELI e NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA. VIGÊNCIA 12 MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C765320C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 90/20 - PP Nº. 36/20 - SRP Nº 06/20. Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de brita 00 para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: DIBRITA BRITADORA DIVINÓPOLIS LTDA – CNPJ N. 16.764.532/0001-35, valor R\$ 106.600,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AE6061F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 94/20 - PP Nº. 38/20. Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ N. 24.964.134/0001-90. Valor R\$ 150.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AFC3E0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 100/20 - CREDENCIAMENTO Nº. 04/20. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas da Frota Municipal. CREDENCIADO: DONIZETE BATISTA NOGUEIRA MEI, valor R\$ 58.847,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:14C058AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99 – 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41 – 2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 09 - 2020

Comunicamos a suspensão, *sine die*, da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XII Nº 2750, pag. 42 de 07/05/20, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.. Motivo da suspensão: Em virtude da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID 19).

O Aviso de reabertura será publicado no site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Informações pelo e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Carmo do Cajuru, 19 de Maio de 2020.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8AE47D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 49/2017

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. Extrato de Termo Aditivo. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017. Terceiro termo aditivo ao Contrato Nº 49/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CNPJ Nº 06.981.180/0001-16; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 28 de Abril de 2017, nos termos previstos em sua “CLAUSULA 2ª”; Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de 20 de abril de 2020, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93; Valor Estimado Total: R\$ 84.000,00; Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:973EC003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2020, processo autuado nº 190/2020, visando a aquisição de kits natalidade em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 02/06/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 19 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:9B84E6A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020, processo autuado nº 124/2020, visando a aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha e álcool em gel em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 03/06/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 19 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:43D81756

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO NO 024, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

DECRETO No 024, de 19 de maio de 2020.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as ações contidas nos Decretos Municipais anteriores referentes ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º -A partir desta data os Bares, Lanchonetes, Pit Dogs, Espetinhos, Fast Foods, Açaiterias, Sorveterias e Lojas de Conveniências, deverão obedecer as seguintes medidas de prevenção:

Fica permitidos estes estabelecimentos, que os clientes façam uso de mesas e cadeiras, desde que, todas as mesas dispostas, mantenham distanciamento MÍNIMO de 2,0m (dois metros) entre si, com a utilização de, no MÁXIMO, 03 (três) cadeiras por mesa;

Os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas (hipertensos, diabéticos e asmáticos), devem continuar em isolamento social, sendo atendidos pelos serviços dos estabelecimentos ora mencionados, através dos sistemas de delivery e de “pega e leva”.

Os referidos estabelecimentos estão proibidos de disponibilizar aos seus clientes maionese, catchup, mostarda, palitos e produtos similares em tubos plásticos ou em qualquer outro recipiente de uso coletivo, sendo permitido servir estes complementos em sachês ou similares de uso individual.

Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70%, pias de lavatório e sabão para higienização de mãos;

Todos os funcionários dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso de toucas, luvas e máscaras, para higienização, proteção e prevenção;

Estes estabelecimentos poderão funcionar até às 00:00 h (meia noite);

Art. 2º – O descumprimento do disposto neste decreto acarretará em suspensão e ou cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento, além da responsabilização administrativa, civil e penal contida no art. 268, do Código Penal e demais disposições legais em vigor.

Art. 3º – A fiscalização das normas contidas neste decreto será realizada pelo Setor de Posturas do Município de Centralina-MG, bem como pela Polícia Militar do estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que o mesmo vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública. Gabinete do Prefeito Municipal.

Centralina/MG, 19 de maio de 2020.

ELSON MARTINS MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:CADED5C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO**

O Município de ClaraVal/MG - CNPJ nº 17.894.056/0001-30, TORNA PÚBLICO que está realizando **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MÁSCARA PARA PROTEÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)** resultante do procedimento administrativo 281/2.020. Os interessados deverão solicitar o credenciamento juntamente com os documentos constantes no instrumento convocatório. O EDITAL/CREDENCIAMENTO poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio www.claraval.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:33C51E27

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 119/2020 -ADESÃO Á ATA ESTADUAL 197/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo 119/2020, Adesão 008/2020, autuado em 13/05/2020, torna público Adesão ata estadual nº 197/2019 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, na compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais – 4º Ciclo de abastecimento, Maio de 2020, objetivando o fornecimento dos medicamentos, destinado à população em atendimento as demandas dos usuários do Município de Cláudio através das empresas: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, no valor global de R\$ 8.836,44 (oito mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPILARES LTDA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, no valor global de R\$ 32.637,81 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos); CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00, no valor global de R\$ 2.462,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, no valor global de R\$

2.016,00(dois mil e dezesseisreais); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, no valor global de R\$ 4.392,00(quatro mil trezentos e noventa e dois reais); DUPATRI HOSPITALAR COMÉRVIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.027.894/0001-64, no valor global de R\$ 8.790,00(oitomil setecentos e noventa e dois reais); MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, no valor global de R\$ 17.954,94(dezessete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, no valor global de R\$ 9.356,69 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos); SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.896.538/0001-42, no valor global de R\$ 12.424,97(doze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos); SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº12.927.876/0001-67, no valor global de R\$ 3.216,70(tres mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor global de R\$ 12.026,44(doze mil e vinte e seis reais e quarenta e quatro reais);MED EIRELI, CNPJ nº 22.635.177/0001-05, no valor global de R\$ 1.633,94(mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos);perfazendo um valor global de R\$ 117.654,58(cento e dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 13 de Maio de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:8A2B8942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PRC 236/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de LicitaçãoNº 236/2019, autuado em 28/08/2019, Pregão Presencial - 074/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SEo registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material médico e hospitalares, destinados à manutenção das atividades nas Unidades de Saúde, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, às empresas:**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 03.945.035/0001-91 no valor global de R\$ 42.810,92 (quarenta e dois mil oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos), **ALMED LTDA-EPP** CNPJ nº 03.574.839/0001-21no valor global de R\$ 86.510,00 (oitenta e seis mil quinhentos e dez reais), **HWS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 32.702.869/001-74 no valor global de R\$ 48.084,78 (quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 23.359.559/0001-08 no valor total de R\$ 14.024,54 (quatorze mil e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e **ALFALAGOS LTDA**, CNPJ nº 05.194.502/0001-14 no valor global de R\$ 52.594,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais), perfazendo um valor global de R\$244.024,34 (duzentos e quarenta e quatro mil e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio.

Cláudio (MG), 12 de Setembro de 2019

YARA LÚCIA MEIRELIES DE OLIVEIRA

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 12 de Setembro de 2019

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:AC18A603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRC 120/2020 DISPENSA 061/2020 BOMBA DE INFUSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 120/2020, autuado em13/05/2020,Dispensa-061/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 02 (duas) bombas de infusão volumétrica peristáltica linear,equipamento indispensável para pacientes em tratamento de COVID-19, considerando que o produto foi frustrado no processo 091/2020 - pregão presencial 028/2020. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da empresa: **COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJnº 10.985.691/0001-83 com fulcro no Artigo 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio,13 de Maiode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:7F7697C9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA - TOMADA DE PREÇO 012/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro torna público que, no que se refere ao Processo nº 111/2020– Tomada de Preço nº 012/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; **ONDE SE LÊ**que o objetoé a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e implantação da sede do Parque Municipal Salão de Pedras, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, **LEIA-SE:** contratação de empresa especializada para realização da obra de implantação da sede do Parque Municipal Salão de Pedras, no município de Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

ALESSANDRO APARECIDO FLORIANO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rejane Ribeiro da Lomba

Código Identificador:BC92B877

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL –SRP N.º 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG. Nos termos do artigo 65, II, “d”. da Lei 8.666/93 - fica reduzido o Valor: **R\$ 31.634,73 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**, o contrato passa a ser de **R\$ 881.250,00 (oitocentos e oitenta e um mil e duzentos e**

cinquenta reais). O termo aditivo firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG - CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS CÔNEGO MARINHO LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 03.891.891/0001-01.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:302E54BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - nº 015/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **PASCELLY E CIA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 09.208.586/0001-59 - sediada na Rua Do Sete de Setembro - nº 546, Bairro - Maracanã - CEP 39.403.072, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R\$ 115.289,64 (cento e quinze mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, e a empresa **CIDINEI GONÇALVES DE FIGUEIRO EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 71.315.964/0001-77 - sediada na Rua Do Atlético - nº 495, LT A - Bairro - Maracanã - CEP 39.403.071, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R\$ 75.496,70 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)** e a empresa **JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.157.786/0001-16 - sediada na Rua João Samaha, nº 125, Loja A - Bairro - Santa Branca, CEP - 31.565-411, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R\$ 81.816,42 (oitenta e um mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)** -

Cônego Marinho - MG, 19 de maio de 2020 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E46364FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras e a empresa **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.820.165/0001-42 - sediada na Rod. BR 135, nº 32, Bairro - Cristo Redentor - CEP 39.373-000, na cidade de Mirabela - MG, no valor total de **R\$ 30.350,00 (trinta mil e trezentos e cinquenta reais)** e a empresa **CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.996/0001-40 - sediada na avenida Aloizio de Oliveira - nº 57 - Bairro - Oneida Mendes - CEP 38082-188, na cidade de Uberaba - MG, no valor total de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)** e a empresa **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.930.131/0001-29 - sediada na Rua Eulidson Novais - nº 460, Bairro - Vera Cruz - CEP 39.400.789, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)** -

Cônego Marinho - MG, 18 de maio de 2020 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:61FC1ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2020

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0047/2020, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 00014/2020**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora: **AUTO POSTO 459 LTDA**, CNPJ/CPF 05.540.534/0001-24, situada na **RODOVIA BR 459 Nº 113, KM 84 - Bairro: CENTRO - CONGONHAL - MG** com o valor total de **R\$ 1.042.380,00 (Hum milhão e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta reais)**, Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2021.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:9E79F075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO -
LICITATÓRIO 0033/2017 - INEXIGIBILIDADE 0004/2017

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0033/2017, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, REGULARMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO EM MATÉRIAS DE ALTA COMPLEXIDADE, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SECRETARIAS DE GOVERNOS E MINISTÉRIOS, INCLUSIVE PERANTE A CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA**, tendo como contratado: **RIBEIRO E DAMASCENO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.650.003/0001-00, no valor global de: **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**. Vigência: 10/05/2019 a 09/05/2020.

Congonhal, MG, 19 de maio de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:1D299A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, SRP Nº 021/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, SRP Nº 021/2020. A PMC através da CPL que procedeu a **ERRATA** ao edital da licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e componentes, através das Secretarias Municipais, para manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Coqueiral/MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A realização do processo de licitação para o registro de preço para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais elétricos e componentes por diversas Secretarias desta administração pública; com a finalidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros e cemitério municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. **Onde se lê:** 7.1.4 - As amostras serão entregues em caixas próprias, devidamente lacradas, sendo que as mesmas serão analisadas em momento anterior à Habilitação, aferindo-se a compatibilidade do material apresentado às exigências especificadas neste edital. 7.1.5 - No caso de não apresentação das amostras, de apresentação em desconformidade aos requisitos especificados no edital ou em caso da comissão emitir parecer desfavorável para o licitante, será a empresa desclassificada do certame, quando o pregoeiro chamará o licitante classificado em segundo lugar para apresentar suas amostras, repetindo esse procedimento até que se encontre o material que atenda as exigências deste edital e seus Anexos. **Leia-se: Exclui-se:** 7.1.4 - As amostras serão entregues em caixas próprias, devidamente lacradas, sendo que as mesmas serão analisadas em momento anterior à Habilitação, aferindo-se a compatibilidade do material apresentado às exigências especificadas neste edital. 7.1.5 - No caso de não apresentação das amostras, de apresentação em desconformidade aos requisitos especificados no edital ou em caso da comissão emitir parecer desfavorável para o licitante, será a empresa desclassificada do certame, quando o pregoeiro chamará o licitante classificado em segundo lugar para apresentar suas amostras, repetindo esse procedimento até que se encontre o material que atenda as exigências deste edital e seus Anexos. Fica mantida a Entrega de Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **21/05/2020 às 08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 06 de maio de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E0BB8A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020,
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 020/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 020/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a Contratação de empresa especializada para a confecção de 3920 (três mil novecentos e vinte) carnês de iptu com capa e contra colorido em papel couchê fosco 90 grs 4x4 + 08 lâminas internas, sendo 01 lâmina com descrição, 01 cota única papel p&b em

até 6 parcelas, impressão laser p&b, formato do impresso 210x99 mm (4 por folha a-4). Justificativa: A Prefeitura Municipal de Coqueiral anualmente efetua o lançamento e emissão do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano. O Município não possui condições de realizar a impressão e montagem dos carnês, eis que os referidos documentos de cobrança devem conter código de barras padrão FEBRABAN, justifica, assim, a necessidade de contratação com terceiros do objeto deste Processo. Homologado / Ratificado em **19/05/2020**. Celebrou Contrato Administrativo nº **092/2020**, com a empresa denominada **DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.493.902/0001-40**, com sede na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, Bairro Vila Veronica, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.026-480, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 7.448,00** (sete mil e quatrocentos quarenta e oito reais). Firmado em **19/05/2020**. Vigência de **19/05/2020 a 19/11/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 19 de maio de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DCB4F9FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
0024/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0038/2020
Nº da Modalidade: 0024/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, UNIFORMES DE SERVIDORES E DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimerio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: ELOINA ALVES RODRIGUES - ME
Item: 01, 05, 07 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Camisas e materiais diversos
Preço Total: R\$28.940,00 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta reais).

Fornecedor: A & S INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA-ME
Item: 02, 03, 06, 08 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Camisas e materiais diversos
Preço Total: R\$62.888,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Fornecedor: ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI
Item: 11, 13, 18 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Camisas e materiais diversos
Preço Total: R\$38.031,00 (Trinta e oito mil e trinta e um reais).

Fornecedor: MARLENICE TEIXEIRA DE SOUZA 05605682660
Item: 04, 15, 17 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Camisas e materiais diversos
Preço Total: R\$52.190,00 (Cinquenta e dois mil cento e noventa reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: <http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/> (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Segunda-feira, 18 de Maio de 2020.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eguimericio Antunes Evangelista
Código Identificador:25C0057D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0038/2020
Nº da Modalidade: 0024/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, UNIFORMES DE SERVIDORES E DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ELOINA ALVES RODRIGUES - ME
Item: 01, 05, 07 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Camisas e materiais diversos
Preço Total: R\$28.940,00 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta reais).

Fornecedor: A & S INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA-ME
Item: 02, 03, 06, 08 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Camisas e materiais diversos
Preço Total: R\$62.888,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Fornecedor: ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI
Item: 11, 13, 18 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Camisas e materiais diversos
Preço Total: R\$38.031,00 (Trinta e oito mil e trinta e um reais).

Fornecedor: MARLENICE TEIXEIRA DE SOUZA 05605682660
Item: 04, 15, 17 E ETC.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Camisas e materiais diversos
Preço Total: R\$52.190,00 (Cinquenta e dois mil cento e noventa reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: <http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/> (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 18 de Maio de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eguimericio Antunes Evangelista
Código Identificador:C29B0C9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0047/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0038/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0024/2020 PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, UNIFORMES DE SERVIDORES E DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELIpara diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R\$38.031,00 (trinta e oito mil e trinta e um reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 18 de Maio de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eguimericio Antunes Evangelista
Código Identificador:E9F63BA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0048/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0038/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0024/2020 PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, UNIFORMES DE SERVIDORES E DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:ELOINA ALVES RODRIGUES - MEpara diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R\$28.940,00 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 18 de Maio de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eguimericio Antunes Evangelista
Código Identificador:12418CD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0049/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0038/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0024/2020 PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, UNIFORMES DE

SERVIDORES E DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **MARLENICE TEIXEIRA DE SOUZA 05605682660** para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R\$52.190,00 (cinquenta e dois mil e cento e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 18 de Maio de 2020.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações":
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eguimerio Antunes Evangelista
Código Identificador:8C6C32E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0046/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0038/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0024/2020 PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, UNIFORMES DE SERVIDORES E DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: **A & S INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA-ME** para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R\$62.888,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 18 de Maio de 2020

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações":
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eguimerio Antunes Evangelista
Código Identificador:A1D79263

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 46/2020 PROCESSO DISPENSA 12/2020

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINFECÇÃO DE VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Saúde.

Valor contratual unitário: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Valor contratual total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Empresa: LINDOMAR MARTINS MEIRA 03725958637

CNPJ Nº: 23.025.237/0001-22

Base Legal: Art. 24, IV, Lei 8666/93

Justificativa: No presente caso justifica-se a contratação visando o combater a infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19).

Coração de Jesus/MG, 04 de abril de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:4B15F9C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020

Contrato nº **46/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: LINDOMAR MARTINS MEIRA 03725958637. Licitação: Processo Administrativo 0046 – Modalidade: Processo Dispensa Nº 0012 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINFECÇÃO DE VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19** Vigência 04/05/2020 até 02/10/2020 - Valor global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: <http://www.coracaodejesus.mg.gov.br>.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 04 de Maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

LINDOMAR MARTINS MEIRA 03725958637

Contratada

Publicado por:

Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:7C9DE432

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PORTARIA Nº. 021/2020

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **GILMAR MOREIRA DA SILVA**, RG M-8.560.346, CPF: 856.751.996-91, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS URBANOS**, a partir do dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 18 de maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar
Código Identificador:93C28A93

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PORTARIA Nº. 022/2020

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **CLENILTON FREITAS MEIRELES**, RG MG-15.022.363, CPF: 081.839.066-21, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de

recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES, a partir do dia 31 de maio de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 18 de maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:0424477B

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 020/2019**

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 36 da Lei Municipal 072/97 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Coração de Jesus – MG;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da parte interessada, a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA MENDES**, RG MG-10.306.154, CPF: 900.268.886-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal Educação, a partir do dia **28 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de fevereiro de 2020.

Coração de Jesus – MG, 14 de abril de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Aguiar

Código Identificador:A3BBF352

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.130, DE 19 DE MAIO DE 2020**

“CONCEDE QUINQUÊNIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio a partir do mês de maio ao servidor:

I - Jorge Ricardo Crescêncio Pereira – 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de maio de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:151D192C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 025/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG

Contrato nº: 025/2020

Oriundo do saldo remanescente (parcial) da ata de registro de preços nº: 015/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas

Contratado: BARBOSA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

Data da assinatura: 15/05/2020.

Vigência: 31/12/2020.

Maiores informações: (38) 3533-1244 ou por email: licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA

Pregoeira

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:7AAFD4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL
016/2020**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 09:00 de Segunda-feira , 01 de junho de 2020, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2020 Processo Licitatório 037/2020**, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tratores (esteiras e pneus) para confecção de canteiros, preparo de solo, abertura de valas e estradas, incluindo o fornecimento de operador.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura <http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/>, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:C818FB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL
017/2020**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 13:00 de Segunda-feira , 01 de junho de 2020, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2020 Processo Licitatório 038/2020**, tendo por objeto o **Registro de Preços para aquisição Gêneros Alimentícios (hortifrutti) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00

as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura <http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/>, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Carmem Lúcia Ferreira Rocha

Código Identificador:0AC3F335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL
018/2020**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 13:00 de terça-feira, 02 de junho de 2020, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2020 Processo Licitatório 039/2020**, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para a manutenção dos diversos setores da prefeitura municipal de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta-feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura <http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/>, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Carmem Lúcia Ferreira Rocha

Código Identificador:BF26A811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO Nº 040/2020 – DISPENSA Nº 010/2020.**

Processo nº 040/2020 – Dispensa nº 010/2020.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para **contratação de empresa para fornecimento de máscaras cirúrgicas triplas descartáveis, a fim de prevenir a infecção viral pela COVID-19, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com o fornecedor **MURILO HENRIQUE DOS SANTOS BISPO 14083102608** – CNPJ: **24.018.198/0001-07** no valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Fundamento legal art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carmem Lúcia Ferreira Rocha

Código Identificador:EAB22450

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.096, DE 19 DE MAIO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

**02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

02.05.10 Fundo Municipal do Idoso

08 Assistência Social

08.241 Assistência ao Idoso

08.241.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.241.0802.2088 Parceria Entidades de Atenção ao Idoso

3.3.50.41.00 444 Contribuições 28.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 28.000,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.2601 Curvelo Melhor

15.451.2601.2170 Manutenção Serviços Rede Drenagem Pluvial

3.3.90.39.00 960 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 136.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 136.000,00

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.2601 Curvelo Melhor

26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 1021 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 231.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 231.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 395.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

**02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08 Assistência Social

08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.243.0802.2103 Parceria Entidade Atenção Criança e Adolescente

4.4.50.42.00 305 Auxílios 28.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 28.000,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.2601 Curvelo Melhor

26.782.2601.1051 Construção Pontes e Mata-Burros

4.4.90.51.00 1013 Obras e Instalações 367.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 367.000,00

TOTAL: R\$ 395.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:6F0836C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.097, DE 19 DE MAIO DE 2020**

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.60.00 - Transf. União Parc. Contr. Part. Produção, na dotação orçamentária 02.11.02.26.782.2601.1051.4.4.90.51.00, ficha 1013.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.2601 Curvelo Melhor

26.782.2601.1051 Construção Pontes e Mata-Burros

4.4.90.51.00 1013 Obras e Instalações 450.000,00

2.60.00 Transf. União Parc. Contr. Part. Produção 450.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 450.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO LAZER E TURISMO

02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitário

27.812.2701 Esporte Total em Foco

27.812.2701.1109 Revitalização do Centro Esportivo

4.4.90.51.00 542 Obras e Instalações 450.000,00

2.60.00 Transf. União Parc. Contr. Part. Produção 450.000,00

TOTAL: R\$ 450.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:6FF2D063

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.799, DE 19 DE MAIO DE 2020**

NOMEIA CHRISTIANO BATISTA PEREIRA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e, Considerando o Ofício nº 231/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo descrito, no cargo público efetivo de Motorista, Nível I, Classe Motoristas, Código A.A.G-5, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
63º	Christiano Batista Pereira	090.953.676-73

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:59AEB326

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.800, DE 19 DE MAIO DE 2020**

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.696, DE 28 DE JANEIRO DE 2020, QUE CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 1.311/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de maio de 2020, a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida à servidora Valdênia de Carvalho Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ

Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:90FF3665

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/05/20	62525-6 - Fundeb	R\$ 1.739,29
19/05/20	57065-6 – Curvelo BL PSB FNAS	R\$ 148.500,00
19/05/20	61351-7 – Curvelo BL MAC FNAS	R\$ 103.858,50
19/05/20	624067-7 – FMS CT SUS Custeio	R\$ 517.849,94

Curvelo, 19 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes

Código Identificador:45E0D820

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECOMENDAÇÃO Nº 11/2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DA COMARCA DE CURVELO**

Referência: P.A. Acompanhamento de Políticas Públicas n. 0209.20.000183-9

EMENTA: RECOMENDAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA A RESPONSABILIZAÇÃO PELA POLÍTICA EMERGENCIAL DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS NO “ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO” EM SITUAÇÃO DE RISCO EM DECORRÊNCIA DA PADEMIA DE COVID-19.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Promotora de Justiça Curadora da Saúde e do Idoso, abaixo subscrita, em cumprimento às suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil (CF);

CONSIDERANDO que, entre as funções institucionais do Ministério Público está “*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*”, conforme expressa dicação do artigo 127, inciso II, da CF;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 da CF, cuja redação é a seguinte: “*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 230 da CF, cuja redação é a seguinte: “*A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida*”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2.º da Lei 10.741, 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que preconiza: “*O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade*”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 10.741/2003, que estabelece ser “*obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária*” e que a referida garantia de prioridade, entre outros, aspectos compreende: “*atendimento preferencial IMEDIATO e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso; priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência; garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais*” (cf. parágrafo único, do citado dispositivo, incisos I, II, III, V e VIII);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei n.º 10.741/2003, que estabelece ser “*obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.*”;

CONSIDERANDO que o citado art. 9º da Lei n.º 10.741/2003, na esteira do princípio da descentralização político-administrativa firmado no artigo 204, inciso I, da CF/88, e no artigo 46 do Estatuto

do Idoso, deixou evidenciado que **cabe aos três entes da federação, de forma primária e solidária, a plena efetivação dos direitos assegurados pelo Estatuto aos idosos;**

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 45, inciso V, do Estatuto do Idoso, o acolhimento institucional é uma medida de proteção, destinada aos idosos privados da convivência familiar e que se encontram em situação de risco pessoal e social;

CONSIDERANDO que, sendo o acolhimento institucional uma medida de proteção prevista na Lei n.º 10.741/03, para salvaguarda dos direitos de pessoas idosas que se encontrem em situação de risco social, **cabe ao Estado (lato sensu) a obrigatoriedade de garantir políticas públicas que prestem, com qualidade e eficiência, esse atendimento aos idosos que dele necessitem;**

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei n. 8.742/93) prevê que a assistência social tem por objetivos, dentre outros, a proteção à velhice (art. 2o, inciso I, alínea a, da Lei 8.742/93), e que, dentre as diretrizes da organização da assistência social, encontra-se a “**primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo**”;

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a competência Municipal na esfera da Assistência Social:

Art. 15. Compete aos Municípios:

- I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.
- VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;
- VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional está previsto na Política Nacional da Assistência Social (PNAS) e integra os Serviços de Proteção de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO que o serviço de acolhimento deve observar às disposições do Estatuto do Idoso, cujo artigo 49 estabelece os princípios básicos do instituto:

- I – *preservação dos vínculos familiares;*
- II – *atendimento personalizado e em pequenos grupos;*
- III – *manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;*
- IV – *participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;*
- V – *observância dos direitos e garantias dos idosos;*
- VI – *preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.*

CONSIDERANDO que, para atendimento a esses princípios, é necessário que o serviço disponha de estrutura física, mobiliário e equipamentos adequados a assegurar a **segurança e o bem estar dos acolhidos**, assim como profissionais suficientes e qualificados para atuar na área da proteção às pessoas idosas;

CONSIDERANDO que, com o fim de estabelecer parâmetros mínimos de funcionamento para esses serviços de acolhimento, foi elaborado o documento *Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS*, aprovada pela Resolução CNAS nº 269/2006;

CONSIDERANDO que a ação da rede socioassistencial de proteção básica e especial é realizada diretamente por organizações

governamentais ou mediante convênios, ajustes ou parcerias com organizações e entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO a inexistência, no Município de Curvelo, de ILPI's governamentais;

CONSIDERANDO que a única casa de idosos existente no Município é o “Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo”, entidade filantrópica formatada como Associação Privada, com capacidade de atendimento para 90 idosos, e cujas fontes de recursos financeiros para manutenção são “doações diversas da sociedade civil”; “lucro obtido com eventos” (cancelados em razão da pandemia da Covid19); “lucro obtido com o Bazar”; “mensalidades pagas pelos idosos” (70% dos benefícios assistenciais recebidos); “alugueis de salas comerciais de propriedade do asilo”; “Fundo Nacional de Assistência Social” (R\$ 3.400,00/mês); e “convênio com o poder público municipal de Curvelo” (R\$ 8.333,33/mês ou R\$ 100.000,00/ano) – conforme informações prestadas ao Ministério Público pela Coordenação da ILPI em ofício do dia 05/05/2020;

CONSIDERANDO que a subvenção mensal do poder público municipal equivale a pouco mais de 8% (oito por cento) da despesa média mensal da entidade (aproximadamente R\$ 110.000,00) - conforme informações prestadas ao Ministério Público pela Coordenação da ILPI em ofício do dia 05/05/2020;

CONSIDERANDO que, na última inspeção realizada pelo Ministério Público no Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo (setembro de 2019), constatou-se ausência de projeto de prevenção e combate de incêndio e pânico, e que “as dificuldades identificadas na inspeção do último trimestre não foram sanadas” ao motivo de “falta de verba”;

CONSIDERANDO que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” nos termos do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a declaração de Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, dada pela Portaria MS no 188, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto no 7.616, de 17 de novembro de 2011, que definiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional de gestão coordenada de respostas à emergência na esfera nacional, cujo controle recai sobre a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS;

CONSIDERANDO a publicação do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), pelo MS, e do Plano Estadual de Contingência para Emergência em Saúde Pública – Infecção Humana pelo SARS-CoV-2, pela SES/MG, os quais definem estratégias de atuação para enfrentamento do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019 e sua regulamentação através da Portaria MS/GM no 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11/03/2020, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV) (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, contendo “Orientações para serviços de

saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV)”

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 113, de 12 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID- 19) no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), com cenário inclusive de transmissão sustentada;

CONSIDERANDO a existência de 9 (nove) casos confirmados em Curvelo (Boletim Informativo n. 52, de **09/05/2020**);

CONSIDERANDO o apontamento dos idosos como um dos mais marcantes grupos de risco impactados pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade, por conseguinte, de medidas efetivas à prevenção e controle da disseminação das infecções causadas pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) entre pessoas idosas;

CONSIDERANDO o consenso entre os especialistas no sentido de que cuidados com a higiene são basilares à contenção da pandemia das infecções entre pessoas, decorrentes do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), **tanto mais no âmbito de entidades de acolhimento institucional de idosos;**

CONSIDERANDO o **recorte de extrema vulnerabilidade social dos idosos institucionalizados no Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo, haja vista as características filantrópicas da ILPI, dentre cujos critérios e condições de admissão estão a “situação econômica” (hipossuficiência) e a “ausência de vínculos afetivos”;**

CONSIDERANDO que, em resposta ao Ofício Requisitório (n. 57/2020) desta 3ª Promotoria de Justiça, de **13 de março de 2020**, expedido no bojo de Processo Administrativo para Acompanhamento de Políticas Públicas de Enfrentamento à Pandemia da Covid19 no Município de Curvelo, o Sr. Júlio César Menezes, Coordenador do Asilo da Velhice Desamparada, observou o seguinte:

“A Casa dos Idosos de Curvelo opera com recursos escassos, o que nos deixa em estado de alerta pelo aumento de dificuldades circunstanciais, tais como: aumento de preços, baixa disponibilidade de oferta de materiais hospitalares, como luvas, máscaras e álcool gel, além de aumento do consumo de produtos para higienização e EPIs.

Ainda é premente salientar um cenário mais preocupante. Ocorre que o asilo não dispõe de recursos humanos suficientes e tão pouco financeiros para o aumento da demanda de cuidados de enfermagem, higienização e possível isolamento de idosos infectados pelo Coronavírus, assim como não é admissível pensar em escala de compensação de prováveis baixas de colaboradores afastados por licença médica. Para se garantir o estado funcional ininterrupto da instituição frente a realidade que se aproxima, previmos que será necessário auxílio no repasse de materiais hospitalares, EPIs, produtos de limpeza e disponibilização de técnicos em enfermagem, cozinheiros e auxiliares de serviços gerais.

Informamos que no dia 19 do corrente mês, por iniciativa da entidade, houve uma audiência com o Sr. Maurílio Soares Guimarães, Prefeito

Municipal de Curvelo, onde, além deste e do coordenador e presidente do asilo, estiveram presentes o subsecretário de Políticas Sociais e o vice prefeito, para tratar dos assuntos aqui relatados. Oportunidade em que, após a recepção das nossas solicitações e relato das dificuldades inerentes à administração municipal, ficou recomendado que as dificuldades fossem repassadas, à medida que as mesmas fossem se sucedendo, ao Comitê Extraordinário CODIV-19, em especial ao Subsecretário de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e à Secretária Municipal de Saúde para estudo, caso a caso, de possível assistência, sem que houvesse sido firmado compromisso específico para as respostas necessárias neste momento de crise.”

CONSIDERANDO que, em 19 de março de 2020, esta 3ª Promotoria de Justiça expediu a **Recomendação Administrativa n. 07/2020** à Instituição de Longa Permanência de Idosos ‘Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo’, na pessoa de seu representante legal, para que, no âmbito de abrangência de sua instituição, procedesse, em caráter de urgência, à adoção das medidas administrativas elencadas no documento, a saber: medidas de prevenção e controle constantes na Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA no atendimento aos idosos nas ILPIs – Instituições de Longa Permanência de Idosos, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – Novo Coronavírus (2019-nCoV); medidas específicas preventivas e de controle, relacionadas, dentre outros, a protocolos de **uso correto de máscaras, de interação com o ambiente externo, de gerenciamentos de itens como máscaras, álcool 70%, álcool gel para mãos, de afastamento temporário de trabalhadores internos com sintomas de Covid19 ou diagnóstico confirmado**, e de **manejo de residentes com sintomas de Covid19 ou diagnóstico confirmado**;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n. 4.039** (posteriormente alterado pelo Decreto n. 4.041), de 16/03/2020, que **declara situação de emergência** em saúde pública como medida preventiva à infecção humana pelo novo Coronavírus no Município de Curvelo, e, em seu art. 5º, prevê que “para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19), ficam suspensos no âmbito do Município de Curvelo, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado de acordo com a avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos da doença: (redação dada pelo Decreto nº 4.041, de 2020). **I - a visita aos idosos internos da “Casa dos Idosos de Curvelo”, bem como a saída dos mesmos do referido estabelecimento; (redação dada pelo Decreto nº 4.041, de 2020).”**

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n. 4.075, de 20/04/2020**, que, alterando o Decreto n. 4.044/2020, prevê, nos termos de lei estadual, **a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção por funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nas instituições de longa permanência de idosos**, enquanto durar o estado de calamidade decorrente da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO, portanto, a teor de Decretos (Federais, Estaduais e Municipais), Recomendações expedidas pelo Poder Público, além do conteúdo de diversas Notas Públicas, Notas Técnicas, Pareceres Técnicos, Planos de Contingência referentes à citada pandemia, **que o pleno e urgente acesso a produtos e insumos destinados ao asseio pessoal e à limpeza de ambientes é fundamental à saúde de quem quer que seja, em especial dos idosos, porquanto integrantes de um dos mais marcantes grupos de risco impactados pela pandemia de Covid-19;**

CONSIDERANDO, como é notório à população de Curvelo, que o Asilo da Velhice Desamparada divulgou campanha com pedido de ajuda da sociedade civil para doações de “máscaras, toucas, luvas, óculos de proteção, avental capote, álcool 70%, água sanitária” e prestação de serviço voluntário por profissionais da saúde como médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, além de ajudantes para lavanderia e cozinha (folder digital recebido na rede social por esta subscritora em 09/04/2020);

CONSIDERANDO a informação mais atualizada prestada pela Coordenação do Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo (Sr. Júlio César Menezes), por meio de conversa pelo aplicativo Whatsapp

(08/05/2020, 14:35), de que **há 16 idosos (quase 20% do total de 82 idosos institucionalizados) com “sinais específicos de gripe”, e que, em observância ao protocolo de manejo de residentes com sintomas sugestivos de COVID-19, foram colocados em isolamento;**

CONSIDERANDO que, segundo também informado pelo Coordenador da casa de idosos de Curvelo (Ofício 21/2020, de 04/05/2020, e conversa telefônica com esta Promotora de Justiça, em 07/05/2020, 9:30h), o **isolamento tem sido feito de forma precária**, pois a instituição não possui estrutura física adequada ao isolamento (quartos com banheiro privativos em quantidade suficiente), tampouco recursos humanos (colaboradores) em número suficiente para atender à demanda peculiar, o que se agrava diante das condições cognitivas da maioria dos idosos – que, em razão de quadros diversos de senilidade, “*não entendem e não aceitam bem as medidas do protocolo de segurança ora implementadas*”.

CONSIDERANDO a informação igualmente fornecida pelo Coordenador da ILPI (conversa pelo aplicativo Whatsapp, 08/05/2020, 14:35), de que, **dos 16 idosos atualmente em situação recomendada de isolamento, 7 (sete) apresentam grau de dependência III** (idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo);

CONSIDERANDO que, em conversa telefônica com esta Promotora de Justiça no dia 06/05/2020, às 13:20h, sobre a pauta “qual(is) medida(s) emergenciais a Prefeitura adotará (art. 3º da Lei n. 10.741/2003) para enfrentamento do problema reportado pelo asilo, relacionado ao compartilhamento de ambientes coletivos por idosos com suspeita de Covid-19, bem como para proteção, em geral, da saúde dos idosos em situação de extrema vulnerabilidade?” (Ofício 105/2020/3aPJ, de 05/05/2020), o **Senhor Subsecretário de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável de Curvelo, João Alves da Fonseca Filho, informou que (extrato da conversa, não literal): ... desde quinta feira 30.04, a Secretaria está buscando soluções para o problema; equipes percorreram a região do Asilo em busca de imóvel que pudesse acolher adequadamente os idosos isolados, mas a casa encontrada precisaria de reformas (antigo CAPS) e não atenderia à urgência; elegeram a Escola Antonino Diniz Couto – paralisada em tempo de pandemia -, situada mais distante (bairro Passaginha), mas que tem estrutura adequada (2 salas, banheiros e acessibilidade). O Município fará contratação emergencial de pessoal para compor equipe técnica de amparo/cuidado aos idosos, conforme demanda indicada em planilha elaborada pela coordenação do Asilo. A expectativa é de que 30 idosos seriam remanejados para a Escola. A contratação seria para turnos de 12x36h. O Asilo dispõe de veículo próprio para transportar os idosos, mas a Prefeitura poderá disponibilizar apoio para o deslocamento adequado e seguro.**

CONSIDERANDO o contido no Ofício n. 122/2020/GP (recebido em 08/05/2020, 15:45), enviado em resposta formal ao Ofício n. 105/2020 desta 3ª Promotoria de Justiça (06/05/2020), em que o Sr. Prefeito de Curvelo e a Sra. Secretária Municipal de Saúde informam que os 16 casos suspeitos do asilo, com sintomas de Síndrome Gripal, já foram notificados e serão submetidos a **testes rápidos** para Covid-19 “após pelo menos 8 dias do início dos sintomas” (início estimado para 11/05/2020);

CONSIDERANDO que, no mesmo Ofício n. 122/2020/GP, os gestores municipais confirmaram a informação adiantada pelo Senhor Subsecretário de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável de Curvelo, de que “**será implantado um espaço da Escola Municipal Antonio Diniz Couto, uma área para isolamento social de até 30 (trinta) idosos, conforme planilha de custos e plano de trabalho em fase de elaboração pela equipe do Asilo, e o mesmo será encaminhado ao Município, que ... repassará à entidade os recursos financeiros necessários para pagamento dos funcionários que já podem ser contratados, e cederá também 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais, que cuidarão da limpeza do local.**”;

CONSIDERANDO que “As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos

Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei”, consoante estabelece o artigo 52 da Lei n.º 10.741/2003;

CONSIDERANDO que **poder de polícia sanitária compete ao Município**, cuja administração está vinculada ao princípio da eficiência, preconizado no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, define, em seu artigo 6.º, §§ 1.º e 2.º, respectivamente a “vigilância sanitária” e a “vigilância epidemiológica”, assim:

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): I - a execução de ações:

de vigilância sanitária;

de vigilância epidemiológica; [...];

§ 1º Entende-se por **vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes** do meio ambiente, da produção e circulação de bens e **da prestação de serviços de interesse da saúde**, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam **direta ou indiretamente** com a saúde.

§ 2º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, **com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos**.

CONSIDERANDO que o Município também detém o exercício de atribuições previstas no artigo 15 da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, sendo que o inciso XIII do referido dispositivo está assim redigido:

XIII - **para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias**, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente **poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. **À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:** [...]

IV - **executar serviços:**

de vigilância epidemiológica; vigilância sanitária;

[...].

CONSIDERANDO que irregularidades — notadamente as de caráter sanitário, em consideração à citada pandemia — constatadas em ILPI, que coloquem em risco os direitos assegurados aos idosos, serão comunicadas ao Ministério Público, para as providências cabíveis;

CONSIDERANDO que, no panorama sanitário-social instalado pela citada pandemia, a Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) localizada no Município de Curvelo (Asilo da Velhice Desamparada) deve ser alvo da atenção sanitária ora destacada, diante do aparente quadro de inadequação da unidade para que sejam observados os protocolos de prevenção à Covid e de manejo de residentes com sintomas suspeitos de Covid-19 (ou de eventual diagnóstico confirmatório);

CONSIDERANDO que, se constatadas inadequações insanáveis na ILPI, mediante fiscalização a cargo da Vigilância Sanitária, **é poder-dever do Município de Curvelo adotar as medidas adequadas legalmente previstas, e responsabilizar-se pela política assistencial emergencial para amparo e segurança da população idosa institucionalizada, especialmente no que tange à proteção da sua integridade física durante o estado de calamidade em decorrência da pandemia de Covid19;**

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º da Lei n. 10.741/2003, a inobservância das normas de prevenção ao idoso previstas naquele diploma legal importa em responsabilidade à pessoa física ou jurídica nos termos da lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 128, incisos I e IX, da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e com fundamento no artigo 22, *caput*, da Resolução Conjunta PGJ-CGMP n.º 3, de 20 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curvelo, em constante prontidão à conjuntura ora experimentada, também está imbuída do espírito de cooperação na prevenção e controle eficazes da disseminação de infecções decorrentes do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), seja com a efetivação das medidas cabíveis no âmbito de suas atribuições, seja seguindo permanentemente à disposição; **por meio de seu Prefeito Municipal, sua Secretária Municipal de Saúde e seu Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:**

1. QUE efetivamente cumpra — além de todas as demais normas jurídicas vigentes em âmbito federal, estadual e municipal — as disposições normativas relacionadas nos “considerandos” desta Recomendação;

2. QUE, por meio de seus órgãos vocacionados à atenção integral e prioritária que deve ser dada aos idosos, informe-se se o “Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo” possui, **em quantidades suficientes e com a frequência devida à manutenção dessa mesma suficiência**, álcool a 70º, álcool gel 70º, máscaras para o rosto, sabão antibacteriano líquido ou de barra ou solução desinfetante;

3. QUE **disponibilize, imediatamente, caso ainda não tenha feito**, para a referida ILPI’s, em quantidades suficientes e com a frequência devida em quantidades suficientes e com a frequência devida à manutenção dessa mesma suficiência, álcool a 70º, álcool gel 70º, máscaras para o rosto, sabão antibacteriano líquido ou de barra ou solução desinfetante;

4. QUE providencie **imediatamente, caso ainda não tenha feito depois do início da pandemia de Covid-19, inspeção e fiscalização pelas equipes epidemiológica e sanitária do Município na Instituição de Longa Permanência de Idosos “Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo”, para a verificação/certificação da existência, do ponto de vista técnico, de condições para o cumprimento, no local, das medidas de prevenção e controle da disseminação das infecções causadas pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) entre pessoas idosas** (especialmente conforme Decretos Federais, Estaduais e Municipais, Recomendações expedidas pelo Poder Público, e Notas Públicas, Notas Técnicas, Pareceres Técnicos, e Planos de Contingência referentes à pandemia de Covid-19);

5. QUE, na ação de inspeção e fiscalização, se confirmadas as deficiências impeditivas do cumprimento integral das citadas medidas **de prevenção e controlada disseminação das infecções causadas pelo Novo Coronavírus no “Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo”, providencie, em prazo harmônico à urgência que a pandemia COVID-19, elaboração e execução, direta ou indiretamente, de POLÍTICA ASSISTENCIAL EMERGENCIAL para salvaguarda dos direitos dos idosos institucionalizados de Curvelo em situação de extrema vulnerabilidade**, mediante articulação de suas Secretarias de Saúde e de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e da Cordenação da casa de idosos, **devendo as respectivas medidas contemplarem todos os aspectos necessário para o restabelecimento da segurança e do bem estar dos idosos asilados, tais como:**

a) DISPONILIZAR IMÓVEL para acolhimento temporário de grupo de idosos, caso o remanejamento parcial seja necessário e adequado para a devida prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus;

b) Previamente ao remanejamento, CERTIFICAR A INTEGRAL ADEQUAÇÃO do local indicado para o abrigo provisório, por

meio de alvarás e laudos técnicos, de modo a garantir todos os direitos do idoso, compatíveis com o grau de dependência de cada um, devendo a certificação abarcar:

- condições de segurança física;
- condições de habitabilidade e de segurança arquitetônica;
- condições de higiene, de salubridade e de segurança sanitária;
- condições de segurança epidemiológica;
- condições de segurança indicadas pelo Corpo de Bombeiros.

c) Previamente ao remanejamento, ASSEGURAR-SE também de que o imóvel escolhido, ainda que o seja para acolhimento *provisório*, viabilize a permanência dos idosos até o momento em que o quadro epidemiológico da pandemia assim o exigir. É dizer: que seja considerado, no planejamento, uma disponibilidade não meramente contingencial do espaço;

d) REALIZAR, com apoio da equipe do Asilo, mediante todas as cautelas necessárias, O TRANSPORTE dos idosos com recomendação sanitária de isolamento (sintomas gripais ou diagnósticos confirmados de COVID) para o imóvel escolhido para abrigo temporário, levando em consideração a eventual necessidade de equipamento hospitalar especializado para o transporte, a depender da classificação do Grau de Dependência do idoso;

e) SUPRIR *unidade temporária* de acolhimento de idosos de todos os insumos e itens de limpeza e higiene nos moldes especificados no item III, supra;

f) PROVIDENCIAR a adequada higienização, supervisionada ou procedida por meio de equipe especializada:

- dos objetos, utensílios, macas, cadeiras de rodas e quaisquer outros dispositivos empregados na operação de transferência;
- dos veículos envolvidos na transferência dos idosos;
- do local para o qual o idoso for destinado, em todas as dependências;
- dos objetos, utensílios, macas, cadeiras de rodas, móveis, colchões, roupas de cama, toalhas, vestuários pessoais, talheres, pratos, copos, e quaisquer outros materiais havidos no local para o qual os idosos forem destinados;

g) PROVER a entidade de acolhimento de idosos, inclusive eventual unidade provisória (em caso de remanejamento), direta ou indiretamente, em observância aos limites da Legalidade, de RECURSOS HUMANOS adicionais (equipe técnica de colaboradores), conforme necessário para a garantia dos direitos dos idosos em estado de extrema vulnerabilidade durante o estado extraordinário gerado pela pandemia da Covid-19

6. QUE todas as providências adotadas em observância a esta Recomendação sejam formalmente comunicadas a esta 3.ª Promotoria de Justiça até no dia útil seguinte à respectiva medida, por meio dos e-mails 3pcurvelo@mpmg.mp.br e pcurvelo@mpmg.mp.br ;

7. QUE sempre que, para o cumprimento da presente recomendação, for necessária ação humana, os respectivos agentes estejam devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual utilizados na contenção da disseminação das infecções humanas decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus; e preferencialmente reunidos no menor número possível de membros, em quantidade suficiente a ser estipulada pela autoridade competente para a respectiva atividade.

8. QUE vele para que todos os direitos garantidos aos idosos na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) sejam observados em ambas as “unidades” de acolhimento institucional – Asilo da Velhice Desamparada e imóvel temporário providenciado pelo ente;

9. QUE, independentemente da adoção da medida de remanejamento de idosos em *isolamento social* para outro espaço provisório, seja mantida a estrita observância dos protocolos sanitários, com encaminhamento do idoso, sempre que o caso, para internação hospitalar;

10. QUE ao término da pandemia, adote todas as providências necessárias ao retorno dos idosos para o imóvel do Asilo, com as mesmas cautelas e medidas de segurança exigidas quando da ida para o imóvel temporário.

As providências constantes nesta Recomendação não prejudicam a adoção de outras que a elas venham a se somar, porventura também reputadas pertinentes, ou de outras que sejam avaliadas ainda mais adequadas por médicos, autoridades sanitárias, autoridades epidemiológicas e/ou equipes de profissionais de saúde, desde que devidamente justificadas e formalmente comunicadas.

Os casos particulares não abrangidos pelos termos desta Recomendação serão tratados pontualmente, com imediata comunicação formal à 3.ª Promotoria de Justiça de Curvelo, por meio de encaminhamento de e-mail e aviso de seu envio por meio telefônico.

As providências previstas nesta Recomendação, em razão da própria dinamicidade das abordagens metodológicas referentes ao seu tema, (I) não excluem normas jurídicas, recomendações, orientações e notas técnicas expedidas pelos Poderes Públicos federal e estadual, bem como pelos seus Ministérios e Secretarias, além da ANVISA e demais organismos públicos dotados de competência para tal; (II) não revogam as Recomendações anteriores expedidas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais ao Município de Contagem; e (III) devem ser observadas imediatamente.

A partir da data da entrega desta Recomendação, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais considera seu destinatário ciente da situação exposta e, nestes termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros correspectivos ao seu descumprimento injustificado. Além disso, a presente Recomendação não esgota a atuação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais sobre o tema, assim como não exclui a possibilidade da edição de outras Recomendações e/ou outras iniciativas em relação aos fatos.

Visando a assegurar a publicidade, informação e transparência quanto ao teor da presente RECOMENDAÇÃO, o MINISTÉRIO PÚBLICO, com arrimo na prerrogativa contida no inciso IV, do parágrafo único do artigo 27 da Lei 8.625/93, requisita a ampla e irrestrita divulgação de seus termos aos cidadãos locais, pelos meios de comunicação oficiais do Município, incluindo mídia social (facebook e instagram) e sítio eletrônico - com link em destaque para acesso facilitado ao inteiro teor, na mesma janela em que se encontram os demais atos normativos e Recomendações pertinentes à Covid-19.

REQUISITA, no prazo de **2 (dois) dias**, o envio de informações por escrito ao Órgão de Execução signatário, por correspondência eletrônica (3pcurvelo@mpmg.mp.br e pcurvelo@mpmg.mp.br), sobre o acolhimento da presente recomendação e sobre as respectivas providências adotadas – indicando calendário de ações para o caso de providências a *adotar* –, ou, não sendo este o caso, apresentação de justificativa fundamentada para o seu não atendimento.

CÓPIA da presente Recomendação será enviada, na mesma data, à Coordenação do Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo, para conhecimento.

Curvelo, 11 de maio de 2020.

RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS:08235474697
Assinado de forma digital por RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS:08235474697
Dados: 2020.05.11 16:23:38 -03'00'

RENATA VALLADÃO NOGUEIRA LOPES LINS
Promotora de Justiça

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1B4F3D6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.098, DE 19 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.10 Fundo Municipal do Idoso

08 Assistência Social

08.241 Assistência ao Idoso

08.241.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.241.0802.2088 Parceria Entidades de Atenção ao Idoso

3.3.50.41.00 444 Contribuições 126.690,00

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 126.690,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 126.690,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS's

3.1.90.04.00 272 Contratação por Tempo Determinado 126.690,00

1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 126.690,00

TOTAL: R\$ 126.690,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador: EFD5DEEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE CURVELO. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para apoio no pagamento de despesas nas ações de serviços de acolhimento institucional voltadas para as 16 (dezesesseis) pessoas idosas residentes nas dependências da Vila São Vicente de Paulo de Curvelo. - Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). - Dotação Orçamentária: 02.05.10.08.241.0802.2088.3.3.50.41.00-444-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. - Data da Assinatura: 19/05/2020.

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador: D9142531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA

DESVALIDA DE CURVELO. - Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -, através do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento educacional a 50 (cinquenta) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos. - Valor: R\$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais). - Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-866-1.44.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. - Data da Assinatura: 19/05/2020.

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador: 9D80DFF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PASSAGINHA. - Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -, através do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 75 (setenta e cinco) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos. - Valor: R\$ 11.235,00 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais). - Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-866-1.44.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. - Data da Assinatura: 19/05/2020.

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador: 013D4918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a CRECHE COMUNITÁRIA DA ESTIVA. - Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE -, através do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 13 (treze) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos. - Valor: R\$ 1.947,00 (hum mil, novecentos e quarenta e sete reais). - Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-866-1.44.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. - Data da Assinatura: 19/05/2020.

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador: CDB84597

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA. - Objeto: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE-, através do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 30 (trinta) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos. - Valor: R\$ 4.494,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). - Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-866-1.44.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. - Data da Assinatura: 19/05/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4FB54470

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 165/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 043/2020. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender aos servidores municipais no enfrentamento do COVID-19. Base legal: art. 4º, caput, da Lei n.º 13.979/2020. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Dotação orçamentária 01.1210.04.0122.0003.2037.3.3.90.30.00.00. Prazo Contratual: até 6 meses. Contratados com valor global de R\$ 169.625,00:

BH SOLDAS EQUIP. DE PROT. INDIVIDUAL EIRELI CNPJ: 21.151.275/0001-04	R\$ 153.125,00
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME CNPJ:20.776.241/0001-34	R\$ 16.500,00

Diamantina, 18 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:6EE15664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 125/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 006/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA n.º 0.532.259-82. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, certificado nos autos o decurso do prazo previsto no inciso I, alínea “a”, do artigo 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao presente procedimento com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas em sessão pública a se realizar no próximo dia 21/05/2020, às 08:00 horas.

Diamantina, 19 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:97E49A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Processo Licitatório n.º 119/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 002/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse n.º 875844/2018/MCIDADES/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, na sessão restrita de análise de propostas realizada em 19/05/2020, a Comissão Permanente de Licitação, ouvida a Coordenadoria de Projetos na análise técnica, decidiu por classificar as propostas apresentadas da seguinte maneira: em primeiro lugar, Construlife Construções Ltda, com o valor global de R\$ 321.090,15; em segundo lugar, empatadas, Tijuco Engenharia Ltda e Marcelo Caldeira Gonçalves, ambas com o valor global de R\$ 364.567,40, cada uma. Desclassificadas as propostas das empresas Construaltovale Construção e Comércio Ltda e Construtora A & G Ltda, ambas por apresentarem propostas incompletas, contrariando o disposto no edital.

Diamantina, 19 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3C219B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 162/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 039/2020. Objeto: contratação de empresa para realizar serviço de manutenção de revisão geral e manutenção preventiva das instalações de combate a incêndio na UEMD – Unidade de Emergência Macro Diamantina. Base legal: art. 4º, caput, da Lei n.º 13.979/2020. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Dotação orçamentária: 01.1610.10.0122.0068.1134.4.4.90.52.00.00. Prazo Contratual: até 6 meses. Contratado: EMERSON CRISTIANO DE CARVALHO - CNPJ 36.419.579/0001-79 com valor global de R\$ 16.015,90.

Diamantina, 18 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:4697142D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Processo Licitatório n.º 065/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 005/2020. Objeto: Aquisição de insulina para atender a demandas judiciais. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecer interessados as sessões públicas realizadas declara deserto o presente certame.

Diamantina, 19 de maio de 2020.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:30E2FACC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.784, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 11.038, de 17/04/2013, alterado pelo Decreto nº 11.605 de 06 de outubro de 2014, pelo Decreto nº 11.819 de 20 de maio de 2015, pelo Decreto nº 12.333, de 27 de outubro de 2016, pelo Decreto nº 12.410 de 18 de janeiro de 2017, pelo Decreto nº 12.492 de 15 de fevereiro de 2017, pelo Decreto nº 13.095 de 27 de dezembro de 2018, Decreto nº 13.262 de 20 de maio de 2019, Decreto nº 13.327 de 25 de junho de 2019 e Decreto nº 13.588 de 13 de dezembro de 2019, que nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, conforme Decreto nº. 11.803 de 13/05/2015,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº. 11.038 de 17/04/2013, alterado pelos Decretos de nºs 11.605 de 06/10/2014, 11.819 de 20/05/2015, 12.333 de 27/10/2016, 12.410 de 18/01/2017, 12.492 de 15/02/2017, 13.095 de 27/12/2018, 13.262 de 20/05/2019, 13.327 de 25/06/2019 e 13.588 de 13/12/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- Taciana Alcântara de Carvalho – Presidente;

II- José Geraldo da Silva – Membro;

III- Ana Carolina de Oliveira – Membro;

IV- Renata Maria Silva Oliveira – Membro;

V- *Patrícia Fernanda Zanatta Costa – Membro (NR).*”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:832A926A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 061/2020, CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020,
TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É:**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINA PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, ABRANGENDO AS DIVERSAS LOCALIDADES DO PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL, COMUNIDADES RURAIS E ÁREAS URBANAS ISOLADAS. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07 de Julho de 2020 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº. 2.601 - 3º andar (sala 313), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo site www.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 19 de Maio de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FEB265B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 003/2015 – PL
013/2015. CONTRATADA: KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 14/05/2021, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **ASS:** 08/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2734E760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2020**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 080/2020, de 15 de abril de 2020, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o ofício 074/2020 CRESST, de 05 de maio de 2020, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER** adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CRISTIANE APARECIDA JERÔNIMO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 9902157-6, **com efeitos retroativos a 19/03/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de maio de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FC66DE42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 270/2020 AO
CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.**

Estagiário (a): THAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA FONSECA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R\$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 16/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6209335E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 057/2020 AO
CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.**

Estagiário (a): NAIARA ALVARENGA GOMIDES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R\$ 300,00 mensal.

Prazo 31/12/2020. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. ASS: 12/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:46B24C80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2020**

**CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO
NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2003**

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 11.432/2020, datado de 07/05/2020, concede ao servidor **MÁRCIO APARECIDO DAVID**, detentor do cargo efetivo de Desenhista Projetista, com matrícula nº 0203275-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no Art. 40, §19, da Constituição Federal, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no Art. 40, §1º, III, “a”, da CF/1988, tendo efeitos retroativos a 21/04/2020, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0755/2020 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de maio de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6E6D4F46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATADO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 103/2019**

Contratado (a): Hellen de Andrade Bianchi Cargo: Médico Generalista partir de 01/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1BE2E918

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATADO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 108/2019**

Contratado (a): Bianca Araújo Cardoso Cargo: Médico Generalista partir de 05/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A0739DC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.782, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$244.523,09 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Agronegócios e na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$244.523,09 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 - F. 0047 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$24.800,00

02.03.01.15.451.0005.1152 - INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0243 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$70.000,00

02.03.01.20.122.0003.2152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.3.90.39.00 - F. 0260 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$100.000,00

02.03.01.20.605.0014.2164 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS / PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00 - F. 0283 –Fonte100 Material de Consumo..... R\$20.000,00

02.03.01.20.606.0014.2159 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00 - F. 0293 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$20.000,00

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - F. 0387 –Fonte129 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$600,00
4.4.90.52.00 - F. 0391 –Fonte129 Equipamentos e Material Permanente..... R\$6.123,09

02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - F. 0405 –Fonte129 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$3.000,00
Total..... R\$244.523,09

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00 - F. 0042 –Fonte100 Diárias – Pessoal Civil..... R\$2.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0044 –Fonte100 Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$8.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0049 –Fonte100 Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$5.793,21

02.01.01.04.122.0003.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.3.90.14.00 - F. 0062 –Fonte100 Diárias – Pessoal Civil..... R\$500,00
3.3.90.30.00 - F. 0063 –Fonte100 Material de Consumo..... R\$2.500,00
3.3.90.33.00 - F. 0064 –Fonte100 Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$3.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0065 –Fonte100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$3.006,79

02.02.03.19.126.0008.1120 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

4.4.90.52.00 - F. 0228 –Fonte100 Equipamentos e Material Permanente..... R\$10.000,00

02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 - F. 0404 –Fonte129 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$3.000,00

02.05.02.08.244.0021.2208 - CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - F. 0415 –Fonte129 Material de Consumo..... R\$4.900,00

3.3.90.39.00 - F. 0417 –Fonte129 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$900,00

4.4.90.52.00 - F. 0419 –Fonte129 Equipamentos e Material Permanente..... R\$923,09

02.15.01.15.122.0006.1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 - F. 1210 –Fonte100 Obras e Instalações..... R\$100.000,00

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 1212 –Fonte100 Obras e Instalações..... R\$50.000,00

4.4.90.61.00 - F. 1213 –Fonte100 Aquisição de Imóveis..... R\$50.000,00

Total..... R\$244.523,09

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2020.

Divinópolis, 12 de maio de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:04045D03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMPOP - EXTRATO DO TA 002/2020 – CT 003/2019 – PL
098/2019. CONTRATADA: CONSTRUTORA MELO
RODRIGUES LTDA - ME.**

OBJETO: Readequação da planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novo serviço, acréscimo e decréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra, o valor contratual de R\$ 154.360,42, fica aditivado em R\$ 38.169,68, representado um acréscimo percentual de aproximadamente 24,73% sobre o valor contratual, referente ao acréscimo, decréscimo de quantitativos e à inclusão de novos serviços, que fica alterada nos termos da documentação técnica elaborada, aditivando o valor contratual para R\$ 192.530,10; conforme Lei Federal 8.666/93, Letras “a” e “b” do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3º do artigo 65, pois ocorreu a necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplados, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. **ASS:** 07/05/2020.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:6900495F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO**

Processo Administrativo Disciplinar nº003/2019

Servidora: I. I. G. S. – Cargo: Médica Ginecologista

Matrícula: 97035211

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 10/10v, profere a seguinte decisão:

1 - O processo foi instaurado em 16 de abril de 2019, em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 260/2018, datado de 26 de novembro de 2018, para apurar suposta falta disciplinar cometida pela servidora, em tese, tipificada na Lei Complementar 009/92, art. 180 inciso IX.

2 – Às fls. 09/09v, foi juntado o Decreto Municipal nº13.109/2019, datado de 09 de janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10/01/2019, onde consta a exoneração, a pedido, da servidora acima identificada, com efeito retroativo a partir de 28/12/2018, portanto antes da abertura do atual Processo Administrativo Disciplinar.

3 – O Relatório Final (fls. 10/10v) ratifica que a exoneração se deu antes do presente PAD, ficando, portanto, prejudicado o andamento do presente feito, não sendo possível qualquer penalidade à servidora exonerada, opinando pelo arquivamento dos autos sem julgamento de mérito.

4 - O Termo de encerramento consta às fls. 11 e a regularidade do feito atestado pelo Diretor de Administração às fls. 12/12v.

5– É o breve relatório, decidido:

a) Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, contra a servidora **I. I. G. S.**, matrícula nº 99022709;

b) E considerando a regularidade do Processo Disciplinar acima nomeado, bem como nos termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifico** e adoto para determinar o **ARQUIVAMENTO** do PAD nº 003/2019.

c) Publicar o presente ato e arquivar posteriormente.

Divinópolis, 13 de maio de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:5140859B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO**

Processo Administrativo Disciplinar nº001/2019

Servidora: R. G. P. – Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Matrícula: 99022709

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 57/59v, profere a seguinte decisão:

1 - O processo foi instaurado em 16 de abril de 2019, em atenção ao Ofício SMS/DV/Jurídico nº 247/2018, datado de 31 de outubro de 2018, para apurar suposta falta disciplinar cometida pela servidora, em tese, tipificada na Lei Complementar 009/92, art. 180 incisos I, II, IV e X e art. 181 inciso XIV.

2 - A servidora foi previamente notificada no dia 26/09/2019 (fls. 17/18), bem como foi designada audiência de instrução, constituindo procurador e apresentado rol de testemunhas (fls. 19/20).

3 - As testemunhas foram ouvidas em 23/10/2019 (fls. 31/31v); 30/10/2019 (fls. 34/34v); 13/11/2019 (fls. 38/41v) e a servidora às fls. 42/43.

4 - Em 27/11/2019 a servidora foi indiciada (fls. 50/50v) e regularmente citada em 11/12/2019 (fls. 51), apresentando defesa às fls. 52/56, em síntese, dizendo que a indiciada sempre realizou as funções que lhe foram atribuídas, não praticando qualquer conduta irregular; que as denúncias não foram comprovadas, sendo fruto da omissão da administração e condição social dos usuários; que as denúncias foram pontuais, requerendo, finalmente, o arquivamento dos autos com a absolvição da indiciada.

5 - Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final às fls. 57/59v - PAD 001/2019, opinando, por unanimidade, a absolvição da servidora R. G. P.

6 - O Termo de encerramento consta às fls. 61 e a regularidade do feito atestado pelo Diretor de Administração às fls. 62/62v

7-É o breve relatório, decido:

a) Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, contra a servidora **R. G. P.**, matrícula nº 99022709;

b) E considerando a regularidade do Processo Disciplinar acima nomeado, bem como nos termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifica** e adoto como razões para decidir no tocante ao reconhecimento de ausência de irregularidade na conduta analisada, **ABSOLVO** a servidora **R. G. P.**, matrícula nº 99022709, da prática da infração disciplinar que lhe são imputadas no Processo Disciplinar Administrativo.

c) Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais a servidora.

d) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

e) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência da servidora, providenciar as devidas anotações os atos necessários à sua volta ao "status quo" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto do Servidor e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015.

Divinópolis, 13 de maio de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:197E6A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 006/2019

Servidor: G. P. O. - Cargo: Técnico de Enfermagem

Matrícula nº 99021491

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 28/29, profere a seguinte decisão:

1 - Considerando o Ofício SMS/DV/Jurídico nº281, datado de 26 de dezembro de 2018, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019, em 16/04/2019, para apurar possível infração disciplinar,

capitulada no art. 180 - I e IV, e art. 181 - XV, da Lei Complementar 09/92.

2 - No dia 24/04/2019, o servidor foi devidamente notificado (fls. 09/10), arrolando testemunhas (fls. 09v) sem constituir, nesse momento, advogado.

3 - As testemunhas arroladas foram ouvidas em 15/05/2019 (fls. 12/13) e o servidor interrogado (fls. 14/15) e indiciado em 27/11/2019 (fls. 21).

4 - Em 28 de janeiro de 2020, o servidor foi regularmente citado (fls. 23).

5. O indiciado constituiu advogado (fls. 24), apresentando defesa em 07/02/2020 (fls. 25/27v). Em resumo apertado, arguiu preliminar nulidade do termo de indicição e cerceamento de defesa e no mérito que não há, nos autos, provas a justificar alguma penalidade. Ao final, requer o acolhimento da preliminar e arquivamento do presente PAD com absolvição do indiciado.

6. Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, constante de fls. 27/28, concluindo que o indiciado incorreu na infração disciplinar prevista no art. 181 - inciso IV da Lei Complementar 009/92, aplicando, **por unanimidade**, a penalidade de **advertência** ao servidor G. P. O. - Matrícula nº 99021491 (fls. 28/29), em 19 de fevereiro de 2020.

7 - O termo de encerramento consta às fls. 31 e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, consta às fls. 32/32v.

É o breve relatório, passo a decidir:

8 - Após minuciosa análise de tudo que foi apurado nos autos, merece prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD cuja fundamentação adiro como parte integrante deste ato decisório, explico:

9 - Em que pese à manifestação do servidor com sua fundamentação de que não restou comprovada qualquer conduta ilícita que pudesse ofender a Lei Complementar 09/1992, as provas carreadas aos autos não oferecem guarita a essa defesa.

10 - Restou incontroverso, no mínimo, que o servidor opôs resistência injustificada à execução de serviço de saúde que lhe fora confiado pela Administração Pública.

11 - Conforme o artigo 181 - IV da Lei Complementar 009/92 "*Ao Servidor é proibido: (...) IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;*", sendo que ficou provado, na instrução do presente PAD, que o indiciado transgrediu a norma legal.

Com base em todo o exposto, DECIDO:

a) Considerando a regularidade do Processo Disciplinar em apreço, nos termos do parecer da Diretoria de Administração atestando a regularidade do feito (fls. 32/32v) e atendendo comando legal contido no disposto do inciso IV do artigo 181c/c inciso I do art. 191, da Lei Complementar 009/1992, aplico ao servidor **G. P. O. - Cargo: Técnico de Enfermagem - Matrícula nº 99021491, de advertência.**

b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor.

c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, 14 de maio de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:34E58750

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição nº 2714 página 55, do dia 13/03/2020, *ONDE SE LÊ. PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS, RESOLUÇÃO Nº02/2020, Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Entidade OBRAS ASSISTENCIAIS FREDERICO OZANAN *LEIA-SE

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS, RESOLUÇÃO Nº 02/2020, Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Entidade OBRAS ASSISTENCIAIS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB68BAED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Prefeita Municipal de Dom Bosco - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo de aditivo, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Ficam convalidado o ato relativo ao termo de aditivo cujo extrato constam do Anexo I deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Dom Bosco, 19 de Maio de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

ANEXO I

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Torna público o Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato 252/2017 decorrente do PL nº 021/2017 – Inexigibilidade nº 001/2017. Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e Assessoria Jurídica e Advocacia para a administração direta Municipal de Dom Bosco – MG, Empresa **Escritório/sociedade de Advogados Ameno Barbosa & Rodrigues Sociedade de Advogados**, Valor Global R\$90.000,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:E454A3DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **CONTRATO Nº 029/2020**. Objeto: prestação de serviços de leiloeiro público oficial; Contratado: **SANDRO RODRIGUES PINTO**, RG nº. MG-10.147.519 e CPF nº. 052.302.226-38, A remuneração do CONTRATADO será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem

negociado em leilão, dos respectivos arrematantes dos bens. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 19 de Maio de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:4FF8CE96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

A Prefeitura de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para contratação de pessoa física e ou pessoa jurídica especializada em Mão de Obra para construção de alas para drenagem pluvial na zona rural e pavimentação e drenagem pluvial da extensão da Rua Ataliba Lomeu Ribeiro, acesso a Creche (somente mão de obra), com fornecimento do material pela Secretaria de Obras do Município, conforme relação constante de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro em Anexo do presente Edital. O certame está instaurado na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, com o julgamento pelo **“TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”** e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, no município de Dona Euzébia, às **13:00 horas do dia 01 de junho de 2020**.

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 12:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail: licitação.donauezebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 18 de maio de 2020

IVAN ANTONIO PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:7CB863D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
057/2020, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
012/2020**

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 057/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 012/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar incluindo equipamentos de proteção individual para equipes de saúde da família, para ações de combate ao corona vírus no município de Dorés do Indaiá – MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 048/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG – CONTRATADA: M & M SUPRIMENTOS PARA INFRMÁTICA - EPP, CNPJ: 08.608.007/0001-00. No valor total de R\$ 9.554,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1CDA622E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 082/2019, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2019**

Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 082/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2019. TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá - MG – CONTRATADA: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.268.374/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico, em trechos das ruas Mato Grosso, Rio de Janeiro e Sergipe, nos termos do contrato de repasse nº 856763/2017, OGU nº 1038026-56/2017, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Dorcas do Indaiá – MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 10,83% (dez vírgula oitenta e três por cento) sobre o valor total do contrato nº 054/2019, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de R\$30.762,97 (Trinta mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0F426349

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2020, NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2020**

Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 050/2020, na modalidade Tomada de Preços nº: 003/2020. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ, em trechos da alameda Dr. Gustavo Drummond Tostes, Bairro Triângulo, nos termos do contrato de repasse nº 841973/2016, celebrado entre a união federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Dorcas do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá – MG, torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epígrafe para a empresa: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.268.374/0001-10. No valor total de R\$ 71.090,73 (setenta e um mil noventa reais e setenta e três centavos).

MÁRCIA FONSECA GALVANI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:7FB586AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO -, PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
050/2020, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº:
003/2020**

Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 050/2020, na modalidade Tomada de Preços nº: 003/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ, em trechos da alameda Dr. Gustavo Drummond Tostes, Bairro Triângulo, nos termos do contrato de repasse nº 841973/2016, celebrado entre a união federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Dorcas do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 47/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá-MG – CONTRATADA: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.268.374/0001-10. No valor total de R\$ 71.090,73 (setenta e um mil noventa reais e setenta e três centavos).

MÁRCIA FONSECA GALVANI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:90D3354D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO
01/2020, CHAMADA PÚBLICA 01/2020, INEX. 01/2020**

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 01/2020 – Chamada Pública 01/2020 – Inexigibilidade 01/2020, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2020, firmado com as pessoas físicas: MARCOS ANTONIO DA FONSECA FILHO, no valor de R\$ 4.958,54 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); GUALTER RAIMUNDO PINTO, no valor de R\$ 9.182,16 (nove mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos); MAURILIO MACEDO PINTO, no valor de R\$ 9.182,16 (nove mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos); MAURICIO MENDES PINTO, no valor de R\$ 9.182,16 (nove mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos); LEONICE MACEDO PINTO, no valor de R\$ 9.182,16 (nove mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos); ROSA RODRIGUES FERREIRA, no valor de R\$ 6.007,98 (seis mil e sete reais e noventa e oito centavos); LUCIA ELIZABETE FERREIRA VIEIRA, no valor de R\$ 6.495,28 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos); OSVALDO CLÉBIO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 4.070,75 (quatro mil e setenta reais e setenta e cinco centavos); LEA COSTA LIMA, no valor de R\$ 3.603,52 (três mil seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos); ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRES MARIAS E REGIÃO, no valor de R\$ 3.514,62 (três mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 63.379,31 (sessenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). Assinados em 07/02/2020, com vigência até 31/07/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3ADB3F70

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 05/2017 E
03/2018.**

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a RESCISÃO dos contratos de prestação de serviço com os credenciados: CATIA GRASIELE DA SILVA SOUZA, CPF 091.189.846-81 – FERNANDA GOMES PEREIRA, CPF 066.493.506-05 – FABIANA DIAS DE OLIVEIRA ABREU, CPF 086.313.516-10 – THAIZA PINTO DE OLIVEIRA, CPF 118.114.976-24 – GISLENE LOPES FERNANDES, CPF 061.625.736-80 – CINTIA LÚCIA DE DEUS ROSA, CPF 054.337.556-06, ambos do credenciamento 05/2017 e, GETULIO FERREIRA DE MOURA, CPF 059.469.986-09 – EDGAR APOLONIO CASSEMIRO DE MELO, CPF 108.844.016-93, do credenciamento 03/2018. Todos rescindidos em 30/04/2020, de forma amigável, por requerimento dos mesmos. Fundamentação: art. 79, II, § 1º da lei 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador: B9BB045F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2846 DE 19/05/2020 - SAAE FORMIGA/MG**

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA**, Diretora de Pessoal e Recursos Humanos, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de medicina do trabalho para tender os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Maio de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador: 08AAD1AC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2018**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 – Pregão nº 026/2018. **Contratantes:** Município de Formiga – MG, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. **Contratada:** Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobranças EIRELI. **Da Vigência:** A vigência do contrato, com vencimento em 23/05/2020, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 23/05/2021, conforme documentos de fls. 3752/3868, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, inciso II, c/c §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Do Reequilíbrio Econômico Financeiro:** Conforme acordo entre as partes (fls. 3752/3755, 3759 e 3766), a taxa administrativa praticada pela empresa, sofre reequilíbrio econômico financeiro, passando de 0% (zero por cento), para **-3,5% (menos três vírgula cinco por cento)**, com previsão na Cláusula Décima Terceira, item 13.1 do Contrato Original e fundamento no art. 65, II, alínea “d” da lei Federal nº. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 19/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador: BD2882A6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO
CONTRATO Nº. 022/2020**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº. 022/2020 (Processo Licitatório 028/2020 – Tomada de Preços nº. 004/2020). **Contratante:** **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.** **Contratada:** **BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA.** **Da alteração dos Fiscais:** Ficam alterados os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser os servidores *Gabriela Oliveira Grego, Júlio César Eustáquio Silva de Sousa, Rayane Arantes Sousa, Tamara Fernandes Silva, designados pela Portaria Municipal nº. 4.040 de 01 de abril de 2020*, constante de fls. 351 do processo licitatório e ainda, a servidora *Nathália Pereira de Jesus, designada pela Portaria Municipal nº. 3767, de 29 de janeiro de 2019*, constante de fls. 350 do processo licitatório.. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 19/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador: 7332EEA8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 006 AO
CONTRATO Nº: 010/2018**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 006 AO CONTRATO Nº: 010/2018. Processo Licitatório nº: 008/2018 – Pregão nº: 005/2018. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE FORMIGA.** **Contratada:** **JÚLIO CÉSAR DO COUTO 04708746601.** **Do Quantitativo:** Fica acrescido o quantitativo de **06 km diários na linha de Gonçalves e imediações, turno: noturno, passando de 69 km/dia, para 75 km/dia, totalizando 1200 km de acréscimo ao contrato**, o que corresponde a 10% da quilometragem inicial contratada, sendo respeitados os limites estabelecidos no art. 65, I, “b” c/c §1º, da Lei Federal nº: 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme documentos constantes de fls. 1155/1158, do Processo Licitatório. Valor Estimado: **R\$37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).** As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 19/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador: 9FD58271

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA
FIM NÃO RESIDENCIAL Nº 028/2017**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº 028/2017 (Processo Licitatório nº: 052/2017 - Dispensa nº 005/2017). **Locatário:** **MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG.** **Locador:** **JOSÉ ALVES VIEIRA.** **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato, com vencimento em 16/05/2020, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 16/05/2021, fundamentando-se no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **VALOR:** Conforme acordo entre as partes, na forma da Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato original, o valor mensal do aluguel permanece **R\$1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).** **Valor:** **R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).** As demais cláusulas permanecem inalteradas. **DATA:** 15/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador: A8CD5370

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**1.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:
030/2020**

TERMO ADITIVO

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 030/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG** e a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**, firmada em 15/04/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, comparece a empresa – **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 15.732.512/0001-00, com sede de suas atividades na Rua Ramiro Correa, 349, Bairro Areias Brancas, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. FELIPE MAIA DE FARIA**, portador do CPF nº 086.700.206-96, doravante denominada “**CONTRATADA**”, referente ao **Processo Licitatório nº: 039/2020 – Pregão PRP nº: 019/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Gasolina Comum	R\$ 3,589	R\$ 3,846

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 § 2º**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 18 de Maio de 2020.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Areias Brancas LTDA
FELIPE MAIA DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.: _____

Nome: _____
C.P.F.: _____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B11496EF

PORTARIAS **PORTARIA Nº. 6383/2020**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA APARECIDA DA SILVEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/05/2020 a 12/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:86477534

PORTARIAS **PORTARIA Nº. 6384/2020**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ADRIANA MELO SILVEIRA, do cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL III-A, a partir do dia 01/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F5CFA13

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6385/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ADRIANA MELO SILVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II-A, a partir do dia 01/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DCB4F202

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6386/2020

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ALEXANDRE DA SILVA COUTO, BOMBEIRO HIDRÁULICO VI B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 15/05/2020 a 13/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B6EA6182

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6387/2020

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), AMANDA FRANCÊZ SILVA, do cargo em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 18/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EBF6AE5B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6388/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 09.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO, no cargo em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 18/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3E7E2D44

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6389/2020

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FLAVIA CRISTINA DE CASTRO, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, passando da Classe II, Grau B, para a Classe II, Grau C, a partir de 20/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 20 de maio de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F0F16AA0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2847 DE 19/05/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **FABIANO LOPES ROCHA**, matrícula nº **1189**, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão E**, para o **Nível III - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **16 de Maio de 2020**, de conformidade com o artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 194/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **16/05/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 19 de Maio de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:50FDCAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG.** Abertura da sessão dia **01 de Junho de 2020 às 09h00min.** Telefone: (38) 98816-0346 - Site: www.franciscosa.mg.gov.br e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:882E6205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 11/2020, do tipo menor preço item, objeto: Aquisição de material elétrico destinado à edificação da sede da Prefeitura Municipal de Frei Inocência. Abertura prevista para 02/06/2020, às 08h:30min, à Rua Santa Maria, 141, centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:475D64BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 143/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 143/2020–Processo nº. 038/2020, Tomada de Preços nº. 010/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Contratado: **DROGARIA E PERFUMARIA LUNA LTDA**, com endereço na Rua Dr. Cristiano Rêlo, nº. 70, Bairro Centro, Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 09.130.024/0001-30 – valor global - **R\$ 202.407,76 (duzentos e dois mil quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos)**. vigência: até **31/12/2020**.

Grão Mogol-MG, 02 de Abril de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A6C7C3BD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Pregão Presencial nº. 017/2020, Processo Licitatório nº. 062/2020**, Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços médicos em ortopedia, no município de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 03/06/2020 a partir das 13:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 19 de Maio de 2020.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5422FB23

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Pregão Presencial nº. 018/2020, Processo Licitatório nº. 063/2020**, Objeto: Contratação de profissional médico para atuar na Equipe de Saúde da Família do Vale das Cancelas, e na área de abrangência do PSF, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 04/06/2020 a partir das 13:00hs, E-mail: licitagraumogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 19 de Maio de 2020.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6A744ACA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Pregão Presencial nº. 019/2020, Processo Licitatório nº. 064/2020**, Objeto: Contratação de profissional médico para atuar na Equipe de Saúde da Família da Bocaina, e na área de abrangência do PSF, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 04/06/2020 a partir das 14:00hs, E-mail: licitagraumogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 19 de Maio de 2020.

ELEAZARO PEREIRA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:639F602F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 051/2020, Pregão Presencial nº. 013/2020**, Objeto: contratação de empresa para locação de sonorização, shows musicais, iluminação, grid. Bandas, filmagens e telão profissional para atender as necessidades do município em eventos diversos para atender as necessidades do município em eventos diversos. Contratado: **NEIDSON FABRÍCIO SILVA-ME**, com endereço na Rua Santa Rita, nº. 52, Bairro Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ nº. 11.835.497/0001-84 – valor global - **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**

Grão Mogol-MG, 23 de Abril de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador:5FA11D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

-ERRATA -

EDITAL Nº 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO 53/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.

Onde-se-lê: prazo com previsão de conclusão 180 (cento e oitenta dias) ,

Leia-se: prazo com previsão de conclusão 60 (sessenta dias) ,

Continua inalterado a data e hora de abertura do certame.

Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com , contato@bnc.org.br.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

Pregoeiro

Guarda Mor, 19 de Março de 20

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:E4C6E089

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA -

EDITAL Nº 29/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO 54/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG.

Onde-se-lê: prazo com previsão de conclusão 120 (cento e vinte dias) ,

Leia-se: prazo com previsão de conclusão 60 (sessenta dias) ,

Continua inalterado a data e hora de abertura do certame.

Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com , contato@bnc.org.br.

GABRIEL SOUZA BRAGA.

Pregoeiro

Guarda Mor, 19 de Março de 20

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:5C9880DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Errata I – Pregão Eletrônico nº 24/2020 – Processo Licitatório nº 49/2020.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA (ZERO) HORAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES. DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR. RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM GARANTIA DA UNIÃO CONTRAÍDOS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- LINHA DE CRÉDITO FINISA E RECURSOS DOMUNICÍPIO, A equipe Técnica da Secretária de Obras da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor MG, para melhor

adequação técnica das especificações do objeto a que se refere o edital de pregão eletrônico Nº 24/2020 resolve promover a seguinte alteração: Onde-se lê: “**POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 178HP**”, Leia-se como correto “**POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 178HP**”. Sem mais para o momento, permanece INALTERADA a data e horário de abertura do pregão presencial 24/2020, bem com todas as demais cláusulas e condições constantes do edital. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, situada à Rua Goiás nº. 166, Centro, Guarda-Mor/MG. CEP: 38570-000, das 08h as 11h e das 13h as 17h, ou pelo Email – licitacomprasgsmor@gmail.com.

Guarda-Mor - MG, 19 DE MAIO DE 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA

Pregoeiro Oficial - Portaria Nº 002/2020.

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:14F579A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 023/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 029/2020, firmado com as empresas EV. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; HUMANA ALIMENTAR – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME; MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA. Objeto: futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de produtos de nutrição clínica para atender as necessidades nutricionais de pacientes adultos, idosos e crianças portadores de moléstias graves que necessitam de suporte nutricional, por um período de 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 842.765,44**.

Guaxupé/MG, 20/05/2020.

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:8751EDBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020 – Processo Administrativo nº 095/2020, empreitada tipo menor preço global, destinada à seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma da passarela de pedestres na Vila Progresso na cidade de Guaxupé/MG. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços 007/2020 – Processo Administrativo 095/2020 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa MARCO AURÉLIO PEREIRA RODRIGUES – ME, CNPJ sob o nº: 33.718.798/0001-60, situada na Rua Prefeito Trajano Marques, 203-A, Centro, CEP: 37855-000 – SÃO PEDRO DA UNIÃO – MG, com o valor de R\$ 69.908,20 (sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e vinte centavos).

Guaxupé, 19 de maio de 2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:79F8DF04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS
COMERCIAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 005/2020 – PROCESSO nº 078/2020. O Município de Guaxupé – MG torna público que realizará no **dia 25 de maio de 2020, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, sessão pública destinada à abertura e apuração das Propostas Comerciais das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS 005/2020, Processo nº 078/2020, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para reforma do Estádio Carlos Costa Monteiro, no município de Guaxupé/MG.** Caso não ocorra(m) pedido(s) de recurso, será dada continuidade aos procedimentos do certame nessa mesma sessão.

Guaxupé, 19 de maio de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:325BBD0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
171/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2019 originado da Dispensa de Licitação nº 077/2019, firmado com a empresa RAMC Comércio Representação e Telecomunicações Ltda. Objeto: Alteração de prazo contratual. Valor: R\$ 6.120,00. Fundamento Legal: Artigo 57, II e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 19/05/2020

MÁRCIO NUNES TEÓFILO

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:C3C390BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
074/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2018 originado do Credenciamento nº 002/2015, firmado com a empresa **Clínica Oftalmológica Marcela Gallate Jorge Ltda.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(dozes) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 06/05/2020

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:3403F15B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
089/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2017 originado do Credenciamento 002/2015, firmado com o **Dermatologia Pizani Ltda.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 19/05/2020 –

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BBA226CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 023/2020

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 023/2020. Conforme Decreto nº 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto nº 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 023/2020 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a prestação de serviços de torno para manutenção da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 03/06/2020 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:E2C282F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 040/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40. OBJETO: A CONCESSÃO DE REALIAMENTO DE PREÇOS NOS ITENS: 011, 077, 092, 099, 100, 107, 137, 200, 073, 271, 062, 063, 274, 192, 112, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:6918170F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGATAMA
AVISO LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, A **RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** PROCESSO Nº 028/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 02/06/2020 ÀS 09:00HS, VISA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE

SERVIÇOS DE EMPRESA DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA FRACIONADA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:9427327B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM Nº 055/2020 - PREGÃO Nº 015/2020

Extrato de Contrato Nº 055/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de kit de enxoval para doação, na forma de auxílio natalidade para benefício eventual, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família residente no Município de Indianópolis – MG, nos termos do Pregão Presencial nº 015/2020, tendo como contratada a empresa **MODAS JN LTDA** inscrita no CNPJ n.º 22.492.862/0001-11 pelo valor global do contrato **R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 252/156 – 02.12.08.244.2.0070.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 19 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B6A303F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM. Nº 056/2020 - PREGÃO Nº 016/2020

Extrato de Contrato Nº 056/2020 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de prestação de serviços de som itinerante com produção de mídia modulo 30 segundos usando veículo automotor de 04 rodas, visando divulgação de matérias e eventos institucionais das Secretarias do Município de Indianópolis –MG, nos termos do Pregão Presencial nº 016/2020, tendo como contratada a empresa **HENRIQUE CARNEIRO DE LIMA 14312153680**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 29.033.140/0001-48 pelo valor global do contrato **R\$ 10.948,00 (dez mil novecentos e quarenta e oito reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 27/100 – 02.02.04.122.2.0010.0001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA: 66/147 – 02.03.12.361.2.0046.0007.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA: 231/159 – 02.14.10.304.2.0059.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.

Indianópolis-MG, 19 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:92D03674

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO ADITIVO

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – CONTRATO Nº. 044/2018. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**. Objeto: **registro de preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG**. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020 e ficará prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020. Data da assinatura: 20/12/2019.

LINDOMAR AMARO BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:07826E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato

Ao processo licitatório nº. 58/2020, contratante: município de Ipanema, contratado: Gold construções Ltda – Me, modalidade: tomada de preços nº 01/2020, recursos orçamentários: 02.08.01.15.451.0513.1013 – 449051 ficha 293, objeto: contratação de empresa por empreitada global para execução de pavimentação em blocos sextavados nas diversas ruas deste município de ipanema/mg, conforme contrato bf nº 285.323/20 programa bdmg urbaniza.valores: r\$ r\$ 381.697,39(trezentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e sete mil e trinta e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020, CONTRATANTE: Município de Ipanema, CONTRATADO: CONSTRUTORA MINAS BRASIL LTDA, MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2020, RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: Nº 0202.08.17.512.0031.1228 - 449051 Ficha 338 Fonte 2.60.OBJETO: contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para prestação de serviços técnicos de execução de drenagem pluvial da Rua Gilberto Calhau Gouvea, situado no loteamento São Francisco, no município de Ipanema/MG, VALORES: R\$ 181.087,00(cento e oitenta e um mil e oitenta e sete reais)

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:2CF764F8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE IPANEMA, CNPJº. 18.334.292/0001-64. Adesão Ata. Processo nº 065/2020. Decorrente do Pregão nº 022/2019. Objeto: *Aquisição de duas retro escavadeiras para atende a demanda do município de Ipanema*. Contratada: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ de nº.08.250.141/0007-96. Valor total de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais). Vigência: 07 (sete) meses a partir de 11 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE IPANEMA, CNPJº. 18.334.292/0001-64. Adesão Ata. Processo nº 068/2020. Decorrente do Pregão nº 025/2019. Objeto: *Aquisição de veículos e máquinas pesadas para atender demanda do município de Ipanema – caminhão 12m³*. Contratada:

RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº. 15.332.890/0001-06. Valor total de R\$ 372.090,00 (trezentos e setenta e dois mil e noventa reais). Vigência: 07 (sete) meses a partir de 11 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE IPANEMA, CNPJº. 18.334.292/0001-64. Adesão Ata. Processo nº 064/2020. Decorrente do Pregão nº 021/2019. Objeto: *Aquisição de veículos e máquinas pesadas para atender demanda do município de Ipanema – caminhão 6m³*. Contratada: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº. 05.163.253/0001-08. Valor total de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). Vigência: 07 (sete) meses a partir de 11 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE IPANEMA, CNPJº. 18.334.292/0001-64. Adesão Ata. Processo nº 064/2020. Decorrente do Pregão nº 021/2019. Objeto: *Aquisição de veículos e máquinas pesadas para atender demanda do município de Ipanema – caminhão pipa 7 litros*. Contratada: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº. 05.163.253/0001-08. Valor total de R\$ 249.980,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: 07 (sete) meses a partir de 11 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE IPANEMA, CNPJº. 18.334.292/0001-64. Adesão Ata. Processo nº 064/2020. Decorrente do Pregão nº 021/2019. Objeto: *Aquisição de veículos e máquinas pesadas para atender demanda do município de Ipanema – compactador de lixo*. Contratada: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de nº. 05.163.253/0001-08. Valor total de R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos reais). Vigência: 07 (sete) meses a partir de 11 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE IPANEMA, CNPJº. 18.334.292/0001-64. Adesão Ata. Processo nº 066/2020. Decorrente do Pregão nº 023/2019. Objeto: *Aquisição de uma pick-up para atender o município de Ipanema*. Contratada: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ de nº. 01.654.749/0001-15. Valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais). Vigência: 07 (sete) meses a partir de 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:5E4567CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 67/2019 – Decorrencia: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 23/2019 - Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG. –Empresa Contratada: MANCINI PNEUS EIRELI. Itens Reajustados: 01 – Pneu 1000x20 Borrachudo 16 lonas no valor de R\$ 1.388,40 (Um mil Trezentos e Oitenta e Oito reais e Quarenta e Quatro Centavos), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; 02 – Pneu 1000x20 liso 16 lonas no valor de R\$ 1.292,20 (Um mil Duzentos e Noventa e dois reais e vinte Centavos), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; 03 – Pneu 12-16,5 14 Lonas no valor de R\$ 832,00 (Oitocentos e Trinta e Dois reais), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; 04 – Pneu 12-5/80-18 no valor de R\$ 1.254,50 (Um mil Duzentos e Cinquenta e Quatro reais e Cinquenta Centavos), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; 05 – Pneu 14/9 R24 no valor de R\$ 1.742,00 (Um mil Setecentos e Quarenta e Dois reais), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; 07 – Pneu 1400x24 Sem Camara 12 Lonas no valor de R\$ 2.384,20 (Dois mil Trezentos e Oitenta e Quatro reais e Vinte

Centavos), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; **08 – Pneu 175/70 R13** no valor de R\$:227,50 (Duzentos e Vinte e Sete reais e Cinquenta Centavos), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; **10 – Pneu 17-5 R25w20 12 lonas** no valor de R\$ 3.627,00 (Três mil Seiscentos e Vinte e Sete reais), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; **11-Pneu 185R14** no valor de R\$:357,50 (Trezentos e Cinquenta e Sete reais e Cinquenta Centavos), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; **12-Pneu 185/70 R14** no valor de R\$:286,00 (Duzentos e Oitenta e Seis reais), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; **14-Pneu 205,55 R16** no valor de R\$:336,70 (Trezentos e Trinta e Seis reais e Setenta Centavos), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; **15-Pneu 205/70 R15** no valor de R\$:422,50 (Quatrocentos e Vinte e dois reais e Cinquenta Centavos), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; **17-Pneu 215/75 R17-5 Borrachudo 12 Lonas** no valor de R\$:793,00 (Setecentos e Noventa e Três reais), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; **19-Pneu 225/75 R16** no valor de R\$:494,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro reais) correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; **20-Pneu 275/80 R22-5 Liso 16 Lonas** no valor de R\$:1.518,40 (Um mil Quinhentos e Dezoito reais e Quarenta Centavos) correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; **22-Pneu 7-50x16 liso 10 Lonas** no valor de R\$:617,50 (Seiscentos e Dezesete reais e Cinquenta Centavos), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; **23-Pneu 7-50x16 borrachudo 10 Lonas** no valor de R\$:630,50 (Seiscentos e Trinta reais e Cinquenta Centavos), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; **24-Pneu 800/18** no valor de R\$:611,00 (Seiscentos e Onze reais), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; **25-Protetor P/Pneu 1400x24** no valor de R\$:89,70 (Oitenta e Nove reais e Setenta Centavos), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato; **26-Protetor P/Pneu aro 20** no valor de R\$:44,20 (Quarenta e Quatro reais e Vinte Centavos), correspondente a 30% (Trinta por cento) do valor inicial do contrato nos termos do art. 65 § 2º, da Lei nº 8666/93, e do item 6.2 da Cláusula Sexta do instrumento contratual. Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito 005 02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-589-590-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Polícia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Convênio Polícia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades da Unidade Básica de Saúde-387-388-389-390-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-579-02.05.03.695.0022.2.251.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:CBB72E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 114/2019, Processo nº 36/2019, Pregão nº 27/2019. **CONTRATADA:** MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de produtos alimentícios (merenda escolar, lanches e outros) para atender a solicitação da Secretaria M. de Educação através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, demais Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados à Prefeitura de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo. Valor aditado:** R\$ 580,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 19/05/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:95AD29C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 117/2019, Processo nº 36/2019, Pregão nº 27/2019. **CONTRATADA:** TEM SUPERMERCADO LTDA. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de produtos alimentícios (merenda escolar, lanches e outros) para atender a solicitação da Secretaria M. de Educação através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, demais Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados à Prefeitura de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo. Valor aditado:** R\$ 3.322,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 19/05/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:B6FE17F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 51/2020 PREGÃO ELETRONICO 35/2020
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 51/2020 Pregão Eletrônico 35/2020 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios -produtos de padaria (biscoitos, pães, salgados e outros) para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 09/06/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 19/05/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A3AB028E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2020

Espécie: Contrato nº 096/2020

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: OBRASSTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.667.578/0001-55

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia que consiste na Construção da Estrutura do Primeiro Pavimento, Construção da Rampa de Acesso ao Primeiro Pavimento e Construção do Muro de Contenção e Escada Lateral de Acesso ao Subsolo da Escola Municipal Pedro Furtado, com fornecimento de mão-de-obra, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Valor Total: R\$38.507,70 (Trinta e oito mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos).

Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura por um período de 03 (Três) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos aditivos.

Data da assinatura: 19/05/2020.

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela OBRASSTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Alex Rocha Tavares.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F3D236B6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO Nº 024/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 024/2020 – PROCESSO nº 054/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 054/2020 – Pregão nº 024/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.691.899/0001-31**, no VALOR TOTAL de **R\$149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 19 de maio de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 024/2020 – PROCESSO nº 054/2020

OBJETO: Aquisição de uma máquina (triturador de galho), **CONVÊNIO FUNASA Nº 0513/2019**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio da Prefeitura municipal de Itamarati de Minas.

Empresa Vencedora:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 23.691.899/0001-31

VALOR TOTAL: R\$149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias após a entrega do produto licitado, mediante autorização do Setor Financeiro da Prefeitura.

Data da assinatura da homologação: 19/05/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:00283B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Formula Infantil para Lactantes em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 02/06/2020

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C2D803FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

Processo Nº 052/2020

Pregão Presencial Nº 025/2020

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Guariteiro, em Guarita móvel, temporária, para apoio as Ações Educativas de Saúde realizadas na entrada do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, durante o período de quarentena decretado pelo Município.

Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Fornecedor: Junio Nicolau da Silva – ME, CNPJ 19.362.338/0001-11.

Valor: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos).

Assinatura: 14/05/2020

Vigência: 06 (seis) meses

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:80A434FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO 23/2020 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2020

Processo Administrativo 23/2020 Processo Licitatório 23/2020. Pregão Presencial Para Registro de Preços 01/2020. Extrato do Contrato nº 64/2020- Partes: Município de Itatiaiuçu e GÁS BIS LTDA ME CNPJ nº 07.642.065/0001-80 Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gás de petróleo liquefeito (gás de cozinha-GLP), regulador de pressão e vasilhame de botijão de GLP, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: 53.101,19 (cinquenta e três mil, cento e um reais e dezenove centavos). Vigência: 03/03 /2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ADEACD95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Organizações Ouro Clean LTDA - ME, Período de vigência: 10/03/2020 à 09/03/2021. Valor global R\$ 9.468,90(nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Dotação: 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 116, 02007004 101220320 2.046 3.3.90.30.00 Ficha 221, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02008001 267820700 2.063 3.3.90.30.00 Ficha 358, 02008001 154510503 2.040 3.3.90.30.00 Ficha 313, 02008002 151220323 2.114 3.3.90.30.00 Ficha 366, 02011001 185420509 2.140 3.3.90.30.00 Ficha 507, 02008001 175120414 2.470 3.3.90.30.00 Ficha 329, 02011001 206060805 2.061 3.3.90.300 Ficha 585.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 19/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e BH Solda Equipamento de Proteção Individual Eireli, Período de vigência: 10/03/2020 à 09/03/2021. Valor global R\$ 18.424,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Dotação: 02006001 121220300 2.023 3.3.90.30.00 Ficha 116, 02007004 101220320 2.046 3.3.90.30.00 Ficha 221, 02008001 151220501 2.039 3.3.90.30.00 Ficha 299, 02008001 267820700 2.063 3.3.90.30.00 Ficha 358, 02008001 154510503 2.040 3.3.90.30.00 Ficha 313, 02008002 151220323 2.114 3.3.90.30.00 Ficha 366, 02011001 185420509 2.140 3.3.90.30.00 Ficha 507, 02008001 175120414 2.470 3.3.90.30.00 Ficha 329, 02011001 206060805 2.061 3.3.90.300 Ficha 585.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 19/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Real Empreendimentos e Locações Ltda-ME, Período de vigência: 16/03/2020 à 15/03/2021. Valor global R\$ 551.000,36 (quinhentos e cinquenta e um mil e trinta e seis centavos). Dotação: 02.010.002-13.392.0316-2.180-3.3.90.39.00 Ficha 02149.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 19/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2020 Partes: Prefeitura

Municipal de Jeceaba e Otimisa Marketing e Eventos Ltda, Período de vigência: 16/03/2020 à 15/03/2021. Valor global R\$ 926.000,00(novecentos e vinte e seis mil reais). Dotação: 02.010.002-13.392.0316-2.180-3.3.90.39.00 Ficha 02149.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 19/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Reges Geraldo de Lisboa EPP, Período de vigência: 16/03/2020 à 15/03/2021. Valor global R\$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). Dotação: 02.010.002-13.392.0316-2.180-3.3.90.39.00 Ficha 02149.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 19/05/2020.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:FFF16B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2018, Processo nº 015/2018, Dispensa nº 001/2018 Contratado: Associação Mineira de Municípios Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias, para a nova data de 24 de fevereiro de 2021.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba 19/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2017, Processo nº 069/2017, Pregão nº 009/2017 Contratado: José Geraldo dos Santos Resende-ME Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de equipamentos e veículos pesados, incluindo motorista e operador(a), para a nova data de 31 de dezembro de 2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba 19/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Primeiro Equilíbrio-financeiro a Ata de Registro de Preço nº 028/2020, Processo nº 108/2019, Pregão nº 056/2019 Contratado: Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli Objeto: Alteração do valor registrado do açúcar com aumento 16,6%.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba 19/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2019, Processo nº 026/2019, Adesão nº 001/2019 Contratado: Propoços Produtos para Poços Artesianos Ltda Objeto: prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de poços artesanais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obra, para a nova data de 31 de dezembro de 2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Jeceaba 19/05/2020.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:B5DE3CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO Nº 014/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Secretaria de Estado de Governo, Período de vigência: 18/02/2020 à 17/02/2021. Valor global R\$ 44.295,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais). Dotação: 02001001 241310203 2.014 3.3.90.39.00 – Ficha 00019.

FÁBIO VASCONCELOS

Prefeito.

Jeceaba. 19/05/2020.

Publicado por:

Karen Cristina de Jesus Pereira Silva

Código Identificador:10F0DF09

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2º
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO
MONLEVADE - RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº
002/2020**

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição da República de 1988, pelo artigo 67, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 34/94, bem como pelo artigo 201, inciso VIII e § 5º, alínea "c", da Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe, dentre outras atribuições constitucionais, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis das crianças e adolescentes, nos termos do art. 127 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, no seu artigo 227, *caput*, e a Lei 8.069/90, artigo 4º, estabelecem que devem ser assegurados com absoluta prioridade os direitos fundamentais inerentes à infância e à adolescência, entre eles o direito à educação;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do coronavírus em todos os continentes caracteriza 'pandemia' e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 03/02/20, por meio da Portaria GM/MS nº 188/20202, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, tendo-se em vista que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, I e II da Lei 13.979/20203, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as medidas de isolamento e quarentena;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Estadual com Numeração Especial nº 113/20204, foi declarada situação de emergência em saúde pública no estado, em razão de epidemia de doença infecciosa virai respiratória — COVID-19, causada pelo agente novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Estadual nº 47.886/205 instituiu o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 Comitê Extraordinário COVID-19 —, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

CONSIDERANDO que, conforme a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18/206, foram suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública estadual de ensino e, durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, e para fins de futura reposição, considerou-se antecipado o uso de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020 (art. 20 e § 1º);

CONSIDERANDO que, como medida de prevenção e controle sanitário e epidemiológico da expansão da pandemia Coronavírus, COVID-19, a suspensão de atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública estadual de ensino e superior em todas as unidades autárquicas e fundacionais que integram a Administração Pública estadual deverá ser observada, no que couber, pelas instituições privadas de ensino e pelas redes de ensino municipais (art. 40 da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18/20);

CONSIDERANDO que, em observância às determinações dos atos normativos estaduais que versam sobre o coronavírus, a rede pública estadual de ensino, bem como diversas redes públicas municipais, além de universidades e escolas da rede privada de ensino suspenderam as atividades escolares ou acadêmicas por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que na esteira das preocupações com tais atividades no sistema público de ensino, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO alerta que, para que o aprendizado permaneça ininterrupto durante o período de fechamento das escolas, são necessários cuidados. Dentre as ações recomendadas pelo órgão encontram-se as de garantir a **inclusão** dos programas de ensino à distância, priorizar soluções para enfrentar os **desafios psicossociais** antes do ensino e prestar apoio a professores e pais no uso de ferramentas digitais;

CONSIDERANDO que o Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa, em orientação à atuação dos Tribunais de Contas, por meio da Nota Técnica CTE-IRB nº 01/20202, sugeriu aos Tribunais de Contas ações de acompanhamento das medidas adotadas na educação durante a pandemia. Dentre as sugestões, o IRB prescreve a elaboração, pelos sistemas de ensino, de planos de ação, contendo as medidas de reorganização do calendário escolar, incluindo recuperação das aulas, com atividades no turno e contra turno, levando os referidos estudos ao conhecimento dos respectivos Conselhos de Educação e dos órgãos de controle";

CONSIDERANDO o teor da Medida Provisória nº 934, editada em 1º de abril de 2020, dispensando, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância ao mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do *caput* e no § 1º do art. 24 e no inciso II do *caput* do art. 31 da Lei nº 9.394/1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que, na gestão do calendário escolar, prevalecem a autonomia e a responsabilidade dos sistemas de ensino (estadual e municipais) e das instituições de educação básica, cabendo a cada um a definição da forma de organização, realização ou reposição de atividades escolares, observando-se, necessariamente, a garantia do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas-aula nas escolas que oferecem educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, mesmo que, excepcionalmente, em número de dias letivos inferior a 200, conforme autorizado recentemente pela Medida Provisória nº 934/20;

CONSIDERANDO que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental e que, para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias (art. 32 § 4º, e art. 36, § 11, VI, da Lei nº 9.394/1996 – LDB);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação – CNE, por meio do Parecer CNE/CP nº 5/2020, de 28/04/2020 (aguardando homologação), que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19, trouxe três **alternativas** para o cumprimento da carga horária estabelecidas na LDB, a saber: 1. reposição presencial de

carga horária, ao fim do período de pandemia; 2. realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias) enquanto persistir a suspensão de aulas presenciais; 3. ampliação de carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais como forma de reposição posterior; CONSIDERANDO que o CNE, no Parecer CNE/CP nº 5/2020, estabeleceu critérios a serem observados pelos sistemas de ensino para a validade como carga horária de eventuais atividades não presenciais, a saber: 1. o cômputo desta carga horária apenas mediante publicação pela instituição ou rede de ensino do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais indicando: a) os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir; b) as formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante para atingir tais objetivos; c) a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem considerando as formas de interação previstas; d) a forma de registro de participação dos estudantes, inferida a partir da realização das atividades entregues (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas aos planejamentos de estudo encaminhados pela escola e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares; e) as formas de avaliação não presenciais durante situação de emergência ou presencial após o fim da suspensão das aulas; 2. previsão de formas de garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituição de ensino que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas não presenciais; 3. realização, quando possível, de processo de formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas; e 4. realização de processo de orientação aos pais e estudantes sobre a utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades remotas;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 9.057/20177 estabelece que a educação básica e a educação superior poderão ser ofertadas na modalidade a distância observadas as condições de acessibilidade que devem ser asseguradas nos espaços e meios utilizados;

CONSIDERANDO a Resolução nº 474/2020 editada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/MG, na mesma linha do Parecer CNE/CP nº 05/2020, instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais, públicas ou privadas da Educação Básica e públicas de Educação Superior, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, deverão planejar atividades voltadas para a aprendizagem e reorganizar seus calendários escolares, nesta situação emergencial, podendo propor, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais, adotando regime remoto, podendo ser mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação, quando disponíveis, ou por outras alternativas (art.1º); **CONSIDERANDO** que nesse mesmo documento o CEE/MG apor no art. 7º as premissas para a reorganização dos calendários escolares, destacando-se entre elas garantir que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais sem reduzir o número de horas letivas previsto em Lei (§ 2º), além de, no art. 8º, dispor que devem ser computadas nas 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, as atividades programadas fora da escola caso atendam às normas vigentes sobre dia letivo e atividades escolares (Pareceres CEE/MG 1132/1997 e 1158/1998 e Parecer 5/19979 do CNE);

CONSIDERANDO que, segundo a norma expedida pelo CEE/MG, as atividades executadas de forma remota que não atenderem aos critérios mínimos para serem consideradas atividades escolares deverão ser computadas como **atividades meramente complementares**, ensejando a necessidade de reposição de carga horária posterior e, consequentemente, nova adequação dos calendários escolares (art. 10, §4º);

CONSIDERANDO que não há previsão normativa que autorize a oferta da modalidade de ensino à distância na educação infantil, e que, segundo entendimento do CEE e do CNE anotado nos documentos acima mencionados, as creches e pré-escolas não poderão optar pela oferta de atividades não presenciais como forma de cumprir a carga horária mínima obrigatória;

CONSIDERANDO que, no contexto de excepcionalidade imposto pela pandemia, os Conselhos admitiram a possibilidade de flexibilização do calendário escolar dessa etapa educacional a partir da frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, prevista no art. 31, IV, da LDB, e que portanto, no ano letivo de 2020, as escolas de educação infantil poderão comprovar a oferta de apenas 480 horas de aulas presenciais para que seja reconhecido o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para a educação infantil (art. 14 da Resolução CEE nº 474/2020);

CONSIDERANDO que, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, considera-se dia letivo aquele em que professores e alunos desenvolvem atividades de ensino-aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde sejam realizadas, de acordo com o art. 8º da Resolução SEE/MG nº 2.197/2012;

CONSIDERANDO a imposição legal de frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, ficando a cargo da escola o controle de frequência, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, (art. 24, VI, da LDB);

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CP nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação menciona a importância de se considerar as **fragilidades e desigualdades estruturais da sociedade brasileira** e, como parte desta desigualdade estrutural, as diferenças existentes em relação às **condições de acesso ao mundo digital** por parte dos estudantes e de suas famílias (pg.3);

CONSIDERANDO que, na oferta do ensino não presencial, deve ser garantida a igualdade de condições para o acesso e a permanência, preconizada pelo art. 206, I da Constituição da República e pelo art. 3º, I da LDB, sendo preciso, ainda, que os responsáveis pelas escolas da rede pública considerem que o acesso limitado de algumas famílias e estudantes a plataformas de aprendizagem ou a tecnologias digitais pode dificultar ou impossibilitar o acesso ao material ou às aulas disponibilizadas pela escola;

CONSIDERANDO a igualdade de condições para o acesso e a permanência, preconizada pelo art. 206, I da Constituição da República e pelo art. 3º, I da LDB, é essencial que, antes de optar por essa estratégia educacional, a escola ou rede de ensino considere a logística e os recursos necessários, de forma a contemplar todos os seus alunos de forma equânime;

CONSIDERANDO que, por meio da Instrução Normativa nº 001/2020, de 11 de maio de 2020, o Ministério Público tomou conhecimento de que a Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade/MG reorganizou seus calendários escolares com a previsão de atividades pedagógicas não presenciais com possibilidade de cômputo na carga horária obrigatória, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do disposto na Constituição da República e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

RECOMENDA ao Município de João Monlevade, na pessoa da Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. **SIMONE CARVALHO**, e do Secretário Municipal de Educação, Sr. **TEOTINO DAMASCENO FILHO**, que, em razão da suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares de educação básica, como uma das medidas de enfrentamento à COVID-19, na reorganização de seus calendários escolares, observem a legislação e demais normas aqui mencionadas, adotando providências que minimizem os impactos negativos aos alunos, explicitadas em **ato normativo próprio** e materializadas em documentos específicos (como, por exemplo, planos de ação), as estratégias e ações que serão adotadas pelas escolas a elas vinculadas e, especialmente diante da opção pela oferta de **atividades pedagógicas não presenciais** para composição das 800 horas letivas que:

1. estabeleça estratégias para garantir o acesso às atividades elaboradas a todos os alunos da rede de ensino;
2. estabeleça mecanismos de controle de frequência de acordo com a atividade aplicada;
3. os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de cada escola, para cada uma das séries (anos, módulos, etapas ou ciclos), sejam alcançados;
4. adapte o calendário escolar às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde (o que inclui a consideração sobre

o momento vivido de isolamento social e suas consequências na vida cotidiana das pessoas), conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB; 5. efetive o cômputo de atividades programadas não presenciais nas 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, apenas se atenderem às normas vigentes sobre dia letivo e atividades escolares (Pareceres CEE/MG n's 1.132/1997 e 1.158/1998 e Parecer CNE nº 5/1997);

6. utilize, para a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis e as mais diversas estratégias de comunicação (individuais e integradas), não excluindo a interação com os estudantes;

7. registre todas as alterações ou adequações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica da escola ou no Calendário Escolar, indicando com clareza as aprendizagens a serem asseguradas aos alunos e especificando, em sua proposta curricular, estratégias de implementação do currículo e formas de avaliação dos alunos;

8. informe as alterações e adequações que tenham sido efetuadas às Superintendências Regionais de Ensino SRE para registro e providências, quando for o caso, no prazo indicado pelo Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE/MG), ou seja, em até 30 (trinta) dias após o retorno às aulas;

9. registre, de forma pormenorizada, e arquive as comprovações que demonstrem as atividades escolares realizadas, fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais, durante o período de suspensão pela pandemia de COVID-19;

10. preserve, quando da reorganização dos calendários escolares em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição da República;

11. providencie, com a velocidade que se espera e se necessita, os pedidos de validação de carga horária pelas escolas à respectiva Superintendência Regional de Ensino e no caso dos municípios com sistema próprio de ensino, organizarem seus serviços de inspeção, tanto na estrutura física quanto nos recursos humanos, para a referida validação de carga horária das escolas públicas e privadas que compõem seu sistema;

12. realize, ao final, com a retomada das aulas presenciais: i) acolhimento e reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias como forma de superar os impactos psicológicos do tempo de isolamento social; ii) avaliação diagnóstica de cada estudante para subsidiar o planejamento docente e a construção de um programa de recuperação, caso necessário; iii) programas de revisão dos conteúdos trabalhados nas atividades realizadas antes ou durante o período de suspensão das aulas; iv) nova adequação dos calendários escolares, com reposição de conteúdos eventualmente abordados em atividades não presenciais, nos casos onde as deficiências no acesso aos meios e recursos (especialmente tecnológicos) disponibilizados pelas redes tenha prejudicado o acesso igualitário dos alunos aos conteúdos ministrados; v) realização de busca ativa para o fim de trazer de volta os alunos evadidos, com o consequente planejamento de suas atividades escolares;

13. informe primeiramente, aos pais/responsáveis sobre as alterações e adequações que tenham sido efetuadas acerca dos critérios adotados para implementação do ensino não presencial;

14. dê ampla publicidade à comunidade escolar, especialmente às famílias dos alunos, quanto às ações a serem desenvolvidas pelas redes de ensino, abrindo-se canal direto de comunicação para resolução dos problemas que eventualmente surgirem no curso do processo;

15. sejam adotadas as providências legais para a formalização dos eventuais novos arranjos necessários.

REQUISITA-SE, na forma do art. 27, IV, Lei 8.625/93, a divulgação adequada e imediata desse instrumento pelos meios oficiais do Município, assim como, no prazo de 05 (cinco) dias, resposta por escrito, justificando o (des)cumprimento da presente recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente recomendação expedida ao respectivo conselho de educação, para conhecimento e exercício de sua função de controle social no processo de reorganização dos calendários es ares.

João Monlevade/MG, 18 de maio de 2020.

REINALDO PINTO LARA

Promotor de Justiça

Publicado por:

Marcela Machado

Código Identificador:ACC0ED2F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE E ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA**, Carteira de Identidade nº MG 8.154.073 SSP/MG, CPF nº 047.461.266-07, doravante denominada **FUNDAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARUJOS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob o número 18.267.369/0001-20, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4431, Bairro Carneirinhos, João Monlevade – MG, CEP: 35.930-002, representada pela Presidente a **Srª. MARIA MARGARETH MOREIRA ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº MG 6.821.223-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 934.431.966-91, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão**, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal 112/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo tem como objeto a **rescisão do Termo de Colaboração nº 06/2019**, por motivo da suspensão das atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública decretada no Município de João Monlevade, por meio do Decreto nº 29/2020, de 17 de março de 2020 e do Decreto nº 31/2020, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a parceria de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO** providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO DE RESCISÃO** no meio oficial de publicidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos legais em Direito previsto.

João Monlevade, 19 de Maio de 2020.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA

Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

MARIA MARGARETH MOREIRA ARAÚJO

Presidente da Associação Cultural Marujos de João Monlevade

Publicado por:

Carlos Alberto da Silva Gomes

Código Identificador:65DA56E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE E CORAL MONLEVADE

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA**, Carteira de Identidade nº MG 8.154.073 SSP/MG, CPF nº 047.461.266-07, doravante denominada **FUNDAÇÃO** e o **CORAL MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob nº **21.545.199/0001-03**, com sede na Rua Ricardo Leite, 272 – Bairro Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-017, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente **ANDREA DE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº M-4.379.111 / SSP-MG, CPF.: 701.968.006-25, residente e domiciliada na Rua Itabira, nº 30, Bairro Lucília – João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-247, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão**, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo tem como objeto a **rescisão do Termo de Colaboração nº 01/2020**, por motivo da suspensão das atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública decretada no Município de João Monlevade, por meio do Decreto nº 29/2020, de 17 de março de 2020 e do Decreto nº 31/2020, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a parceria de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO** providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO DE RESCISÃO** no meio oficial de publicidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos legais em Direito previsto.

João Monlevade, 19 de Maio de 2020.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA

Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ANDREA DE CARVALHO

Presidente do Coral Monlevade

Publicado por:

Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:4272F5B2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - XXV

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020 ADJUDICAÇÃO XXV

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2020 – que objetiva o credenciamento de serviços

médicos a serem prestados no Hospital Municipal -, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/ quantidades/ serviços/ valores unitários e totais:

Pedro Henrique Alves Oliveira – CNPJ nº 37.045.175/0001-25
Pedro Henrique Alves Oliveira - CRM nº 49007

Item	Qtde	Serviço	Vr Unit	Vr Total
01	150	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R\$ 900,00	135.000,00
02	80	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado)	R\$ 990,00	79.200,00

João Pinheiro/MG, 11 de Maio de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

11/05/2020

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:E6F43357

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de Respiradores descartáveis e Máscaras Cirúrgicas destinadas a atender o Hospital Municipal e UPA. Trata-se de uma aquisição de extrema emergência uma vez que o município está adotando medidas de proteção e segurança contra o Covid-19. Esta aquisição atende aos requisitos da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Fica dispensada a licitação referente à aquisição de Respiradores descartáveis e Máscaras Cirúrgicas. O valor a ser pago é compatível com o valor de mercado.

Kambalhota Confeções Eireli - CNPJ: 54.524.566/0001-41 - situada a Rua São João da Bocaina, 58, Vila Diva – São Paulo - SP – CEP 03.373-100.

O valor global a ser pago será de **R\$ 97.500,00** (Noventa e sete mil e quinhentos reais)

Dotações orçamentárias: Fichas 342, 941 e 943 da Secretaria de Saúde.

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

João Pinheiro/MG, 18 de Maio de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

18/05/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2799BDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA
EMPRESA AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL
RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020.

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos relacionados a gases medicinais, destinados ao Hospital Municipal, UPA e pacientes que faz tratamento em domicílio, pela empresa **AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.020.062/0001-47, apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:

I - RELATÓRIO

Diz a Impugnante:

Foi interposto Impugnação relativo ao edital **PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020** pela empresa **AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, sob a alegação de que:

QUE AS EXIGÊNCIAS DE AFE, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, LICENÇA FUNCIONAMENTO LOCAL, VENHAM ACOMPANHADAS DO TERMO QUANDO APLICÁVEL/CABÍVEL; POR NÃO SER EXIGÍVEL PARA TODAS AS FORMAS DE FORNECIMENTO PREVISTO PELA ANVISA;
QUE SEJA POSTO EM CONFORMIDADE COM A RDC 50, PERMITINDO QUALQUER DOS TIPOS DE FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME ELENCADOS NA RDC 50/2002 DA ANVISA;
INCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CREA DO FORNECEDOR/INSTALADOR DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS CONFORME LEI 8.666;
QUE SEJA CONCEDIDO PRAZO MÍNIMO DE 90(NOVENTA) DIAS PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CERTAME.

II - DAS PRELIMINARES

O processo licitatório, conforme artigo 3. da lei 8666/93, deve ser elaborado de forma a garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, e em acordo com o artigo 15 - linha IV, deve visar também o princípio de economicidade.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Quanto ao item 01, não assisti razão a impugnante, uma vez que, como trata-se de aquisição de Gases Medicinais, a fabricação, manejo e métodos de execução e distribuição de tais produtos são regulamentados pela ANVISA, que especialmente nas RDC 69 de 2008 e RDC 16 de 2014, estabelecem que as empresas fabricantes ou envasadora necessitam de Alvará de Funcionamento (AFE) e Certificado de Boas Práticas e Fabricação de Gases Medicinais, o que garante a qualidade do produto.

Assim, entendendo ser não necessária a adequação do Edital, neste tópico, vez que já consta a exigência de apresentação de tais documentos na Qualificação Técnica da Empresa, evidenciando-se que é necessário o Certificado de Boas Práticas apenas para a empresa fabricante ou envasadora, e que caso a licitante seja apenas distribuidora, que esta apresente o documento da fabricante a qual vai adquirir os produtos.

A AFE deve ser apresentada por qualquer licitante, conforme dispõe o artigo 3 da RDC 16 2014 ANVISA.

A alegação de que a RDC 50 exige a impugnante de apresentar a AFE é o Certificado de Boas Práticas do fabricante não merece prosperar.

A RDC 50 dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, estabelecendo, portanto, os critérios para a produção dos gases para consumo no próprio ambiente em que for produzido, no caso, estabelecimentos de saúde. Logo não se aplica no caso em tela, vez que o objeto da licitação é a compra do oxigênio não a instalação e fabricação na unidade.

Quanto ao item 02 tipo e formato como o objeto deve ser fornecido, compete a Administração Pública delimitar a sua necessidade, assim devendo apresentar uma descrição clara do objeto a ser contratado. Assim o objeto deve ser fornecido na forma descrita no Edital, vez que é uma faculdade da Administração, delimitar a forma do objeto licitado, qual seja, gases medicinais.

Quanto ao item 03, o exigência do CREA do fornecedor/instalador não é necessária, pois o objeto da licitação é aquisição e não instalação.

Por Fim, quanto ao item 04 a alegação de que o prazo de 03(três) dias é inexecutável, a mesma também não prospera, pois o objeto da licitação se trata de fornecimento de gases medicinais e não instalação de fabricação, portanto o prazo é suficiente.

No Edital, acerca da execução do objeto, consta:

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

24.1.3 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.

IV – Decisão

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **opina** pela seguinte:

Preliminarmente, **CONHECER** do recurso formulado pela empresa **AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, porém, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** em sua totalidade, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente não demonstraram em totalidades fatos capazes de demover esta Pregoeira da convicção do acerto da decisão.

João Pinheiro, 19 de maio de 2020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6718DE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

SOLICITANTE: MYSSIOR E VALADARES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 32.071.553/0001-21.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para atuar em defesa dos processos judiciais do município perante o Tribunal de Justiça em Belo Horizonte; atua em defesa dos processos extrajudiciais do

município perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais; atuar em defesa dos processos do município perante o STJ e STF; atuar nos processos do município perante o TCU; prestar consultoria jurídica para Prefeitura Municipal; comparecer na sede da Prefeitura Municipal de João Pinheiro quando necessário; auxiliar a Procuradoria Jurídica do Município nas ações judiciais classificadas como complexas.

I - RESUMO

Em resumo, consta no pedido de impugnação a Edital de Licitação da empresa Myssior e Valadares, Sociedade de Advogados, o seguinte:

Impugna o Edital de processo de licitação nº 062/2020, modalidade pregão presencial nº 012/2020, alega que: *“Na Cláusula nº. 6.6.2.1 há a exigência de demonstração da experiência da sociedade de advogados, bem como dos profissionais que a integram para fins de comprovação da execução de trabalhos similares aos exigidos pelo Edital com a apresentação de Certidão emitida pelos seguintes tribunais: patrocínio de ações no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; processos extrajudiciais perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais; processos perante ao Superior Tribunal de Justiça; Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Contas da União.”*

Segue dizendo: *“Em razão da atual crise na saúde pública pela qual o Brasil está passando, os Tribunais Pátrios estão com o expediente presencial suspensos. Na ocasião, podemos mencionar instrumentos normativos que suspendem o expediente, quais sejam, a Resolução nº 318, do Conselho Nacional de Justiça, a Portaria Conjunta nº 963/PR/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Portaria nº 25/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Portaria nº 71/2020, do Tribunal de Contas da União.”*

Ao final requereu o seguinte: *“Desse modo, requer-se que a comprovação seja realizada por intermédio de extratos de julgamentos, acórdãos e informativos processuais, podendo as informações ser verificadas pela Comissão de Licitação na data programada para a conferência da habilitação e a abertura das propostas.”*

Cumpre-se ainda destacar que a impugnação chegou por intermédio e-mail do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sem contudo mencionar o responsável para a análise.

Eis o resumo do relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO

Em atenta análise ao alegado pela recorrente empresa Myssior e Valadares, Sociedade de Advogados, tenho que razão não lhe assiste, senão vejamos:

Primeiro, a contratação por meio de licitação *“... de pessoa jurídica para atuar em defesa dos processos judiciais do município perante o Tribunal de Justiça em Belo Horizonte; atuar em defesa dos processos extrajudiciais do município perante o Tribunal de Contas de Minas Gerais; atuar em defesa dos processos do município perante o STJ e STF; atuar nos processos do município perante o TCU; prestar consultoria jurídica para Prefeitura Municipal; comparecer na sede da Prefeitura Municipal de João Pinheiro quando necessário; auxiliar a Procuradoria Jurídica do Município nas ações judiciais classificadas como complexas.”* está sendo realizada por meio da modalidade Tomada de Preço nº 012/2020, e não processo de licitação pregão presencial nº 012/2020, conforme mencionado pela impugnante.

No tocante ao mérito da impugnação, a Impugnante não observou que foi realizada a retificação do Edital nos termos do Artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

“Ler se á:

“...
A comprovação prevista no item 6.6.2 poderá ser feita por meio de atestados, declarações, contratos de prestação de serviços, portarias, emitidos por pessoas jurídicas de Público ou Privado, em nome da

sociedade ou em nome de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, que o seu sócio/ associado/advogado contratado da Sociedade que prestará os serviços objeto desta licitação, executa ou executou serviços semelhantes ao objeto da presente licitação, de forma satisfatória. Para comprovação dos itens 6.6.2.1 e 6.6.4 deste Edital, serão aceitas as certidões emitidas pelos Tribunais correspondentes, inclusive as eletrônicas.”

Ante ao exposto, com fulcro no Artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, conheço do Recurso, por ser tempestivo, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, pelas razões delineadas acima.

Por fim, determino seja dado ciência as licitantes dessa decisão.

João Pinheiro, 19 de maio de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:7C4AA828

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PREGÃO N.º 38/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS E POMADA DERMATOLÓGICA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO n.º 38/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS E POMADA DERMATOLÓGICA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 04/06/2020 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM

Pregoeiro

19/05/2020

Publicado por:

Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo

Código Identificador:68976010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PREGÃO N.º 24/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO) PARA DESINFECÇÃO DE CALÇADAS, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO n.º 24/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO) PARA DESINFECÇÃO DE CALÇADAS, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR 1887/2015 E NBR 15784/2014, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 02/06/2020 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM

Pregoeiro, 19/05/2020

Publicado por:

Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo

Código Identificador:85AB6641

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Homologação do Pregão Presencial 016/2020, as seguintes empresas: CSC Construtora Siqueira Cardoso Eireli-EPP, CNPJ: 07.681.483/0001-86, Valor R\$ 721.981,27; Freitas & Moraes Construtora LTDA, CNPJ: 15.253.614/0001-52, Valor R\$ 2.128.935,88. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de eficientização, ampliação e instalação com medição) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do Município de Lagoa Santa/MG (pacote 06).

Em 18/05/2020

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E0AF53B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO**

Torna público a Retificação do Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 19/05/2020, Ano XII, nº 2758. Referente à Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 010/2020. Objeto: Fornecimento de jalecos descartáveis, em caráter emergencial, tendo em vista a pandemia do Coronavírus COVID-19, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total de R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).

Onde se Lê: Dispensa de Licitação 010/2020

Lê-se: Dispensa de Licitação 013/2020

Lagoa Santa, em 19/05/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BE4EA010

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 10/2020**

Ratificação e homologação da Dispensa de Licitação 10/2020. Locadores: Paulo Christiano de Mendonça, portador da carteira de identidade MG 1.083.909 e CPF: 814.471.756-20 e Eneyda da Conceição Gomes de Mendonça portadora da carteira de identidade M-2.695.177 e CPF: 814.471.756-20. Objeto: Locação de imóvel situado à rua Josefina Viana, Nº 153, bairro Centro, CEP: 33.400-000, Lagoa Santa/MG, para funcionamento do sine lagoa santa e do plantão social Valor mensal de R\$ 3.219,00, totalizando em R\$38.628,00, pelo período de 12 meses. Fundamentação legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Em, 18/05/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Bem Estar Social - Interino

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:F9BC934A

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.587 DE 15 DE MAIO DE 2020**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

A Pedido, Adriana Martins Araujo do cargo em provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0287B3A1

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.588 DE 15 DE MAIO DE 2020**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**

A Pedido, Maria Julia de Matos Moura do cargo em provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8199257B

**SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº002/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA FORMAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E POLICLÍNICAS REGIONAIS – E CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS REMANESCENTES DOS PROCESSOS SELETIVOS 001/2018, 001/2019, 002/2019, 005/2019, 007/2019 e 001/2020 PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL, POLICLÍNICAS REGIONAIS E EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

O Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Santa, o Sr. Gilson Urbano De Araújo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando todo o teor do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Edital Nº 002/2020/SEMSA;
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos Nº002/2020.

RESOLVE:

HOMOLOGAR : Processo Seletivo Simplificado de Títulos para formação em caráter de urgência e formação de cadastro de reserva para recomposição da Equipe de Estratégia de Saúde da Família e

Policlínicas Regionais – e cadastro de reserva para vagas remanescentes dos Processos Seletivos 001/2018, 001/2019, 002/2019, 005/2019, 007/2019 e 001/2020 para recomposição das equipes de Estratégia da Saúde da Família - Saúde Bucal, Policlínicas Regionais e Equipes do Centro de Atenção Psicossocial.

Publique-se para que produza efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Santa, 19 de Maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Gestor do SUS Lagoa Santa

Publicado por:

Daniel Alves Vilela

Código Identificador:807F6BDB

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º T.A. | CONTRATO Nº 069/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CLÍNICA DE IMAGEM SÃO SEBASTIÃO LTDA – CNPJ nº 65.173.700/0005-57. Finalidade do T.A.: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e renovação integral do Contrato, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Kevin Rodrigues da Cunha

Código Identificador:8034C23F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.098, DE 18 DE MAIO DE 2020

Regulamenta a prorrogação da situação de emergência em saúde pública, descrita no artigo 1º do Decreto Municipal 4.077, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO que até a presente data houve a confirmação de 10 (dez) casos de contaminação pelo *Coronavírus – COVID-19* – SARS-CoV-2 neste município;

CONSIDERANDO que após reunião do Comitê de Crise instituído pelo Decreto Municipal nº 4.062, de 20 de março de 2020 ficou definido a necessidade na manutenção das atividades de prevenção do “Coronavírus-COVID-19” neste município;

DECRETA

Artigo 1º. Fica mantido o estado situação de emergência em saúde pública no Município de Lambari em razão da pandemia do vírus denominado “*Coronavírus – COVID-19*” – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0 pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2º. O prazo descrito no artigo anterior aplicar-se-á ao disposto no artigo 1º do Decreto Municipal 4.077, de 20 de abril de 2020.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 18 de maio de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	WAGNER SILVA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicado por:

Eduardo de Souza Martinelli

Código Identificador:CF1F4937

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.099, DE 18 DE MAIO DE 2020

Regulamenta o acesso ao Município de Lambari em relação a safrista e/ou trabalhador rural advindo de outros municípios com distância superior a cinquenta quilômetros do perímetro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO a necessidade em regulamentar o acesso ao Município de Lambari visando evitar a proliferação do “Coronavírus – COVID-19”;

CONSIDERANDO que estamos adentrando no período da colheita do café, onde há aumento significativo de safristas advindos de outros municípios e Estados;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Lambari já efetivou atendimento de safrista advindo de outro município, sendo diagnosticado como positivo para o “Coronavírus – COVID-19”;

CONSIDERANDO a necessidade em evitar a proliferação do vírus na zona rural deste município;

CONSIDERANDO o julgado do Supremo Tribunal Federal do dia 06 de maio de 2020 o qual entendeu que as prefeituras têm poder de baixar medidas que restringem locomoção dos cidadãos e transporte interestadual ou intermunicipal como ferramenta de enfrentamento ao Coronavírus-sem a necessidade de, antes, observar determinações federais;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios os cuidados com a saúde dos cidadãos e que o Município tem competência para tratar de assuntos de interesse local, conforme artigo 23 c/c artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de Coronavírus, dentro da seara de competência do Município, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA

Artigo 1º. Fica proibida a entrada de safrista e/ou trabalhador rural advindo de outro município com distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros do perímetro do Município de Lambari até a data de **02 de junho de 2020**.

Parágrafo único – O período descrito no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado caso haja justificativa fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari.

Artigo 2º. Fica fazendo parte deste Decreto Municipal o Anexo I o qual descreve o perímetro de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Lambari.

Artigo 3º. Para cumprimento deste Decreto Municipal os servidores municipais e empresas contratadas para tal finalidade poderão utilizar-se de barreiras de acesso.

Artigo 4º. Caso haja negatória no fornecimento de informações no momento da abordagem, fica autorizada a solicitação de apoio à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Artigo 5º. Caso haja constatação de safrista e/ou trabalhador rural advindo de município com distância superior ao descrito no artigo 1º deste Decreto deverá ser solicitada a presença da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para lavratura do competente Boletim de Ocorrência com fulcro no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Artigo 6º. Casos omissos serão analisados pelo Comitê de Crise instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.062, de 20 de março de 2020.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 18 de maio de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	WAGNER SILVA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicado por:

Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador: C1474EB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 031/2020 PROCESSO Nº
050/2020**

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para aquisição de materiais de procedimentos médicos, hospitalares e curativos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.

DATA: 01/06/2020

HORÁRIO: 07:30 horas.

LOCAL: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico <http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes>. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:

Jéssica Andrade Bani
Código Identificador: A0B2B8C9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – EDITAL DO PREGÃO DE Nº 029/2020 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020**

O **MUNICÍPIO de LARANJAL - MG** e esta Presidente de Comissão, **Jéssica Andrade Bani**, nomeada através da Portaria nº 122, de 27 de Novembro de 2020, tornam público, a todas os interessados em participar do referido certame, a **ERRATA** da Publicação do **EDITAL DO PREGÃO DE Nº 029/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020**, havendo um mero erro material no Termo de Homologação mencionado, conforme mostra a seguir:

Onde se lê:

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito p/ com a Fazenda Municipal (esta do domicílio da proponente).

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Alvará de funcionamento da Empresa participante emitido pela Prefeitura de seu Município.

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:

6.2.5.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.5.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.6 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.9 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.10 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.11 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.12 - Declaração de distancia, conforme o modelo no Anexo VI.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões (subitens 6.2.2 a 6.2.7) exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

Leia-se:

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito p/ com a Fazenda Municipal (esta do domicílio da proponente).

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Alvará de funcionamento da Empresa participante emitido pela Prefeitura de seu Município.

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:

6.2.5.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.5.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.6 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.9 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.10 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.11 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões (subitens 6.2.2 a 6.2.7) exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

Torna-se sem efeito o disposto no item 6.2.12, ficando inalterado o restante.

Publicado por:

Jéssica Andrade Bani

Código Identificador:435F89D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 PREGÃO PRESENCIAL 029/2020

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Laranjal – MG, torna público aos interessados, o **Pregão Presencial nº 029/2020**, com abertura prevista para o dia **25 de Maio de 2020**, às 08h00min, cujo objeto é “o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para fornecimento de Óleo Lubrificante, com o fim de atender as necessidades do Município de Laranjal, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, Anexo I”, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia **02 de Junho de 2020** às 08h00min, assim como retificar o Edital e Termo de Referência. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site <http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes> no link do Site desta prefeitura, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (32) 3424-1387 – 3424-1388.

Publicado por:

Jéssica Andrade Bani

Código Identificador:3E39F814

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020.

Contratante: Município de Laranjal

Contratado: MERCADO SANTOS E SANTOS LTDA.

Valor Anterior:

ÓLEO SOJA – R\$ 59,70

SAL 1KG – R\$ 37,00

PACOTE AÇUCAR 5KG CRISTAL – R\$ 49,90

FUBÁ 1KG - R\$ 30,00

Valor Atual:

ÓLEO SOJA – R\$ 73,90

SAL 1KG – R\$ 38,00

PACOTE AÇUCAR 5KG CRISTAL – R\$ 53,90

FUBÁ 1KG - R\$ 36,50

Pregão Presencial: 008/2020.

Processo Licitatório: 013/2020.

Data: 19/05/2020 (data da assinatura do Aditivo)

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Lara Rodrigues dos Santos.

Publicado por:

Jéssica Andrade Bani

Código Identificador:B5508285

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036 DE 2020

Município de Leme do Prado-MG. **Processo:** 028/2020 – **Dispensa:** 006/2020. **Objeto:** Contratação de agricultores para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para utilização na alimentação escolar do ano letivo de 2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG. **Contratados:** **Adão de Sousa Martuchel:** Contrato Nº 025/2020, com valor total de R\$ 1.831,89 (Mil, Oitocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos); **Arlene Fernandes Barroso:** Contrato Nº 026/2020, com valor total de R\$ 2.316,94 (Dois mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos); **Carlos Jose Vaz de Oliveira:** Contrato Nº 027/2020, com valor total de R\$ 1.657,19 (Mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos); **Carlos Roberto de Figueiredo:** Contrato Nº 028/2020, com valor total de R\$ 9.483,00 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais); **Daniel Brandão Pereira:** Contrato Nº 029/2020, com valor total de R\$ 2.091,78 (Dois mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos); **Isis Oliveira Santos:** Contrato Nº 030/2020, com valor total de R\$ 1.739,34 (Mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos); **João Lucas de Carvalho:** Contrato Nº 031/2020, com valor total de R\$ 1.698,07 (Mil, seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos); **João Vaz de Oliveira:** Contrato Nº 032/2020, com valor total de R\$ 1.813,69 (Mil, oitocentos e treze reais e sessenta e nove centavos); **José Adão Teixeira:** Contrato Nº 033/2020, com valor total de R\$ 1.417,98 (Mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos); **Jose Barbosa da Silva:** Contrato Nº 034/2020, com valor total de R\$ 1.199,93 (Mil, cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos); **José Domingos Brandão:** Contrato Nº 035/2020, com valor total de R\$ 1.819,53 (Mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos); **Sidneia Rocha de Oliveira:** Contrato Nº 036/2020, com valor total de R\$ 1.649,74 (Mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 04/05/2020 a 31/12/2020.

REGINALDO GOMES FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Adriano Gomes

Código Identificador:6740784E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CLÍNICA MÉDICO SAÚDE E VIDA LTDA.

CNPJ: 36.728.571/0001-94

Endereço: Rua Coronel Antônio Augusto, 442, Vila Tereza, Cataguases, MG, CEP: 36772-010.

Itens: 01, 02, 03, 06, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 26, 28, 29, 33, 36.

Pagamento: Por produção

Valor global estimado do credenciamento nº 004/2019 de ATÉ: R\$ 673.730,38 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: 19/05/2020.

Publicado por:

Tarcília Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B22EDFBB

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 054/2020**

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 054/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: CLÍNICA MÉDICO SAÚDE E VIDA LTDA.

Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput,

art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.

Itens: 01, 02, 03, 06, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 26, 28, 29, 33, 36, conforme preços constantes no Anexo II do edital.

Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.

Vigência: 18/11/2020

Data da assinatura: 19/05/2020

Credenciamento nº 004/2019, Inexigibilidade nº 007/2019, Processo Licitatório nº 021/2019

Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Matheus Chaves de Almeida

Publicado por:

Tarcília Rodrigues Fernandes
Código Identificador:233C4414

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.635, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO) AO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

- O Decreto Municipal nº 4.621 de 08 de abril de 2020.

Resolve:

Art. 1º Fica determinado que o Município Leopoldina seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º São deveres da Prefeitura de Leopoldina:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;

III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único: Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de Maio de 2020, 166º da Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador: 21630BA7

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.636, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA/MG AO MINAS CONSCIENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529 e reconheceu, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais - COVID-19, Deliberação Nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO os atuais posicionamentos da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste, em especial a Recomendação MPMG n.º 004/2020/CRPJS/PAAF n.º 0145.20.000878-0;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas incluídas na onda verde do Programa “Minas Consciente”, instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais e cujas regras o Município aderiu, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.635, de 18 de maio de 2020, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:

§ 1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa “Minas Consciente” para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção das medidas referidas no anexo XI, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto no programa disponíveis na página <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;

§ 2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;

§ 3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

§ 4º. As atividades econômicas que se enquadrem na onda verde do Programa “Minas Consciente”, cujo funcionamento já foi autorizado, por meio de decretos anteriores ao presente, permaneçam com a permissão concedida sob as regras estipuladas neste ato normativo;

§ 5º. Para fins da autorização de funcionamento das atividades econômicas incluídas na onda verde do Programa “Minas Consciente”, de que trata o caput deste artigo, observar-se-á se o Código e Descrição da Atividade Econômica Principal do CNPJ está de acordo com a realidade fática do estabelecimento, ou seja, se as características do empreendimento retratam as atividades enquadradas nos respectivos CNAE's;

§ 6º. A verificação da não conformidade entre a atividade constante da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e dos serviços efetivamente prestados, produtos fabricados e/ou comercializados, será apurada por agentes públicos da Secretaria

Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Saúde, cuja averiguação será referendada pela sua fé pública, aliada a obtenção de outras provas em direito admitidas, se necessário;

§ 7º. Visando dar efetividade às medidas de fiscalização necessárias, para melhor atender às diretrizes deste Decreto e de todos os termos do Programa "Minas Consciente", a alteração cadastral da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) junto à Prefeitura Municipal, para fins de emissão de alvará de funcionamento, será realizada mediante:

I - a apresentação de documento que comprove a alteração de atividade;

II - a avaliação pelo Município do novo cenário fático da pessoa jurídica, através de vistoria;

III - a verificação de que a nova atividade econômica é permitida na localidade de atuação da empresa,

IV - verificação de que o objetivo da organização no contrato social do empreendimento, está de acordo com a nova atividade,

V - apresentação do registro da alteração devidamente registrado na Junta Comercial e no órgão regulador da nova atividade,

VI - comprovação da autorização de funcionamento emitidos pelo Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária, se necessário;

VII - outros documentos solicitados pelo departamento competente.

Art. 2º. Estão autorizados a funcionar os serviços essenciais elencados na onda verde do Programa "Minas Consciente", constantes dos anexos II a X do presente Decreto.

§ 1º. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

§ 2º. Somente poderão atender, por meio do serviço de pronta entrega ou delivery, não sendo admitida a entrada e permanência de clientes no interior de restaurantes, bares, lojas de conveniência e congêneres.

§ 3º. Os seguimentos liberados para funcionamento de acordo com a Onda Verde (serviços essenciais) do Plano Minas Consciente deverão respeitar o horário comercial adotado para cada atividade.

§ 4º. As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas.

Art. 3º. Como forma de evitar que um grande número de pessoas transitem pelas ruas e demais espaços públicos, permanecem suspensas as atividades das Feiras Livres do município.

Art. 4º. Fica instituído o Termo de Responsabilidade Sanitária a ser firmado pelos estabelecimentos em atividade no âmbito do Município de Leopoldina, que deverá ser entregue a Vigilância Sanitária antes da abertura da atividade ou estabelecimento, onde constará a responsabilidade direta do empresário ou profissional com as normas necessárias para manter seu estabelecimento aberto, tanto no trato com os clientes quanto nos cuidados e entrega de EPI aos funcionários, bem como adequação a todas as regras, constantes no protocolo do Programa Minas Consciente, nos termos do Anexo I deste Decreto.

§ 1º. O termo de que trata o caput deste artigo tem caráter obrigatório, sendo condição para a abertura da atividade ou estabelecimento, que poderá ser baixado no site da Prefeitura Municipal (<https://www.leopoldina.mg.gov.br>), devendo ser impresso, assinado e entregue diretamente no departamento de fiscalização da Administração Municipal, juntamente com comprovante de CNPJ e documento pessoal do proprietário/responsável;

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência:

I – da necessidade de seguir o protocolo de saúde, que visam redução de fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, implementando medidas de combate ao contágio pelo COVID-19;

II - da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças crônicas, tais como: diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestantes ou lactantes, na continuidade de seus

trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo ao risco do convívio social;

III – da responsabilidade de afastar imediatamente, em isolamento domiciliar, pelo prazo mínimo de 14(quatorze) dias, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 5º. As atividades econômicas não enquadradas na onda verde do Programa "Minas Consciente" ficam autorizadas a manter transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, através de entrega domiciliar do produto adquirido.

Parágrafo Único: Fica vedada a entrada e permanência de clientes no interior do estabelecimento, bem como a retirada de produto no local do estabelecimento.

Art. 6º. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado em razão da pandemia da COVID-19.

§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

§ 2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.

Art. 7º. A Comissão de Enfrentamento ao Covid-19 caberá o acompanhamento contínuo das medidas de flexibilização, junto ao site do Minas Consciente, para monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos.

Art. 8º. Os casos omissos e obscuros serão decididos pela Comissão de Enfrentamento ao Covid-19, assessorada pela Procuradoria-Geral.

Art. 9º. As alterações de protocolo serão amplamente divulgadas pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além de constarem no site oficial do Município <https://www.leopoldina.mg.gov.br>.

Art. 10. Fica mantida a medida de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes, ficando-os sujeitos à abordagem policial e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento.

Art. 11. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo dos fiscais municipais (postura, rendas e sanitários), com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 12. Estão sujeitos a conduta tipificada no artigo 10, VII e/ou X, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis:

I. Os estabelecimentos que não aderirem ao Termo de Responsabilidade Sanitária, portanto, proibidos de exercer suas atividades;

II. Aqueles que descumprirem imposições desse Decreto; e,

III. Exercer atividades não inseridas na "onda verde", em desacordo com o regime de entrega domiciliar;

§ 1º- Fica estipulada as seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77;

III - interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

Art. 13. A reincidência em infração da mesma natureza será punida com:

I - multa em dobro; e,

II - a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do referido valor.

Parágrafo único: Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência deste decreto.

Art. 14. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 15. Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Vigilância Sanitária a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;

Parágrafo Único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.

Art. 16. Para o enfrentamento do Coronavírus poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 17. Fica proibida a realização de missas ou culto de qualquer credo ou religião.

Parágrafo Único. Fica autorizada a gravação de vídeos para transmissão *online* de celebrações religiosas, cuja atividade fica limitada a um número de 8 (oito) pessoas no recinto.

Artigo 18. Fica determinada a instituição imediata de controle de acesso de todas as entradas (pavimentadas ou não, principais ou acessórias) da cidade, ficando controlada, através de barreiras sanitárias, a entrada de pessoas e mercadorias, independente dos meios de transporte.

§1º - Em caso de suspeita de contaminação de alguma pessoa ingressante na cidade, deverá a pessoa ser encaminhada diretamente aos serviços médicos.

§2º - Para garantia do cumprimento da barreira deverá ser solicitada força policial, civil ou militar, rodoviária (Estadual e/ou Federal), bem como a Defesa Civil, Vigilância Sanitária, agentes de endemias e outros órgãos ou servidores, ficando autorizado, barreiras físicas no local e demais acessos de entrada na cidade, que houver necessidade;

§3º - Os ingressantes deverão informar qual é o local de origem e de destino nesta cidade, devendo de imediato ser colocado em quarentena, conforme determinação do Ministério da Saúde, respondendo obrigatoriamente os termos e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos oficiais de Saúde;

§4º - Ficam totalmente vedado, ou seja, impedido de entrar e/ou de circular nas ruas do Município de Leopoldina, ônibus e vans de turismo, vindos de outras cidades, bem como linhas interestaduais, nos termos da Deliberação nº 11, do Comitê Extraordinário Covid;

§5º - Fica determinada multa de R\$ 1.000,00 por passageiro, embarcado ou desembarcado nesta cidade, em caso de infração, multa está a ser fixado em face da empresa infratora.

§6º - Caso a fiscalização municipal ou as autoridades policiais encontrem algum ônibus de transporte interestadual circulando no interior do Município, salvo as exceções estabelecidas, deverão realizar a apreensão do mesmo, sem prejuízo da multa prevista no § 5º deste artigo.

Artigo 19º. Os horários e itinerários dos ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, respeitarão os horários praticados, salvo justificativa formal e autorização do município, por escrito, caso necessário qualquer alteração nos horários e itinerários.

§1º - Os ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina, deverão circular com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo.

§2º - As concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Leopoldina deverão observar as seguintes práticas sanitárias:

I - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;

II - Higienização do sistema de ar condicionado, se houver;

III - Manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação do ar;

IV - Praticar a instrução e a orientação dos seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de higiene e proteção.

Artigo 20. O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas de duração e no máximo 10 (dez) pessoas dentro das salas da capela mortuária e no ato do sepultamento.

Parágrafo Único: Deve-se respeitar, preferencialmente, a distância de segurança indicada pelos órgãos técnicos de 2 (dois) metros entre as pessoas, bem como, na área externa da Capela Mortuária.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições com contrário, em especial artigos do Decreto Municipal de nº. 4621/2020 que conflitem com as normativas previstas.

Art. 22. Entra em vigor, enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus ou outro não o substituir.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de Maio de 2020, 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Nome Fantasia _____

Razão Social _____

CNPJ _____ CNAE: _____

Telefone () _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro Cidade UF _____ CEP _____

Sócio Administrador/Representante Legal

Nome _____

RG

CPF _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no Decreto Municipal nº. 4.636, de 18 de maio de 2020, e outros que vierem a ser editados, incluindo as concessionárias de serviços públicos e terceirizados do Município, seguindo as recomendações instituídas pelo Decreto acima mencionado, e outras que vierem a substituí-las, com acompanhamento pelo site do Minas Consciente no ENDEREÇO eletrônico, <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>. Me responsabilizo, ainda em providenciar e determinar o uso de todos os EPI's para os funcionários do estabelecimento, conforme

recomendações do Ministério da Saúde, assumindo total responsabilidade com a saúde de seus funcionários em caso de inobservância de tais medidas, bem como: Os estabelecimentos comerciais e de serviços que assinarem o presente termo, declaram ciência de que é necessário seguir o protocolo de saúde em relação à seus funcionários, adotando sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória, manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho. Da mesma forma, ficam cientes da responsabilidade direta caso mantenham os funcionários do grupo de risco, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos, gestante ou lactante, na continuidade de seus trabalhos, cientes do risco de estarem expondo os incluídos neste grupo de risco ao convívio social. DECLARO, estar ciente de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto em comento, implicará em multa mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) independente de prévia notificação, interdição com possível procedimento de cassação de alvará e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Leopoldina/MG, ____/____/2020.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal

ANEXO II – Agricultura, cultivo em geral e alimentos

Abate e fabricação de produtos de carne
Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
Laticínios
Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
Fabricação e refino de açúcar
Torrefação e moagem de café
Fabricação de outros produtos alimentícios
Fabricação de bebidas alcoólicas
Fabricação de bebidas não-alcoólicas
Comércio varejista não-especializado
Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria
Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada

ANEXO III – Bancos e Seguros

Banco Central
Intermediação monetária - depósitos à vista
Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação
Sociedades de capitalização
Atividades de sociedades de participação
Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
Seguros de vida e não-vida
Seguros-saúde
Resseguros
Previdência complementar
Planos de saúde
Atividades auxiliares dos serviços financeiros
Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde
Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

ANEXO IV - Cadeia Produtiva e Atividades Assessorias Essenciais

Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
Comércio atacadista de animais vivos; Comércio atacadista de alimentos para animais
Comércio atacadista de café em grão; Comércio atacadista de soja;
Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal; Comércio atacadista de algodão;
Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção
Comércio atacadista especializado em outros produtos
Comércio atacadista não-especializado
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar (Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armário)
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico (Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de armário)
Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
Atividades de estudos geológicos
Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
Serviços combinados para apoio a edifícios
Atividades de limpeza
Atividades de teleatendimento
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
Atividades de cobrança e informações cadastrais
Casas Lotéricas
Envasamento e empacotamento sob contrato; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares; Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção; Leiloeiros independentes; Serviços de levantamento de fundos sob contrato; Salas de acesso à internet; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Seguridade social obrigatória
Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
Outras atividades de serviços pessoais
Lavanderias; Tinturarias; Toalheiros; Gestão e manutenção de cemitérios; Serviços de cremação; Serviços de sepultamento; Serviços de funerárias; Serviços de somatoconservação; Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente; Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda; Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Alojamento de animais doméstico; Higiene e embelezamento de animais domésticos
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação

domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

ANEXO V – Construção civil e afins

Incorporação de empreendimentos imobiliários
Construção de edifícios
Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais
Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
Construção de outras obras de infra-estrutura
Demolição e preparação do terreno
Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
Obras de acabamento
Outros serviços especializados para construção
Obras de fundações; Administração de obras
Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Comércio varejista de material de construção

ANEXO VI - Fábrica, Energia, Extração, Produção, Siderúrgica e Afins

Extração de carvão mineral
Extração de petróleo e gás natural
Extração de minério de ferro
Extração de minerais metálicos não-ferrosos
Extração de pedra, areia e argila
Extração de outros minerais não-metálicos
Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
Fabricação de produtos do fumo
Preparação e fiação de fibras têxteis
Tecelagem, exceto malha
Fabricação de tecidos de malha
Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
Confecção de artigos do vestuário e acessórios
Fabricação de artigos de malharia e tricotagem
Curtimento e outras preparações de couro
Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro
Fabricação de calçados
Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
Desdobramento de madeira
Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
Atividade de impressão
Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos
Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
Fabricação de produtos derivados do petróleo
Fabricação de biocombustíveis
Fabricação de produtos químicos inorgânicos
Fabricação de produtos químicos orgânicos
Fabricação de resinas e elastômeros
Fabricação de fibras artificiais e sintéticas

Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários
Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins
Fabricação de produtos e preparados químicos diversos
Fabricação de produtos farmoquímicos
Fabricação de produtos farmacêuticos
Fabricação de produtos de borracha
Fabricação de produtos de material plástico
Fabricação de vidro e de produtos do vidro
Fabricação de cimento
Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
Fabricação de produtos cerâmicos
Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
Produção de ferro-gusa e de ferroligas
Siderurgia
Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura
Metalurgia dos metais não-ferrosos
Fundição
Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada
Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais
Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições
Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
Fabricação de componentes eletrônicos
Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
Fabricação de equipamentos de comunicação
Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
Fabricação de eletrodomésticos
Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
Fabricação de máquinas-ferramenta
Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
Fabricação de caminhões e ônibus
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
Construção de embarcações
Fabricação de veículos ferroviários
Fabricação de aeronaves
Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
Fabricação de móveis
Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes
Fabricação de instrumentos musicais
Fabricação de artefatos para pesca e esporte
Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos

Fabricação de produtos diversos
 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
 Instalação de máquinas e equipamentos
 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
 Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ANEXO VII – Saúde

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
 Comércio varejista de artigos de óptica
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 Atividades veterinárias
 Aluguel de objetos pessoais e domésticos
 Atividades de atendimento hospitalar
 Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
 Atividades de apoio à gestão de saúde
 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-est e apoio a pacprest em res col e part
 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares

ANEXO VIII - Telecomunicação, Comunicação e Imprensa

Atividades dos serviços de tecnologia da informação
 Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
 Outras atividades de prestação de serviços de informação

ANEXO IX - Transporte, Veículos e Correios

Comércio de veículos automotores
 Manutenção e reparação de veículos automotores
 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
 Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
 Transporte ferroviário e metroferroviário
 Transporte rodoviário de carga
 Transporte dutoviário
 Transporte por navegação interior
 Navegação de apoio
 Outros transportes aquaviários
 Transporte aéreo de carga
 Transporte espacial
 Armazenamento, carga e descarga
 Atividades auxiliares dos transportes terrestres
 Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
 Atividades auxiliares dos transportes aéreos
 Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
 Atividades de Correio
 Atividades de malote e de entrega
 Serviço de malote não realizado pelo Correio Nacional
 Serviços de entrega rápida
 Locação de meios de transporte sem condutor

ANEXO X Tratamento de água, esgoto e resíduos

Captação, tratamento e distribuição de água
 Esgoto e atividades relacionadas
 Coleta de resíduos
 Tratamento e disposição de resíduos
 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

ANEXO XI - PROTOCOLOS BÁSICOS PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

I - o acesso ao estabelecimento deverá ser controlado, evitando aglomeração, devendo demarcar com sinalização, no lado externo do estabelecimento, a distância mínima de 2 metros entre as pessoas que ficarem nas filas aguardando para adentrar;
 II - nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância mínima de 2 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras ou afins e em filas de qualquer natureza;
 III - só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras de proteção, devendo ser designado um colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários e realizar a higienização das mãos ao ingressar no estabelecimento;
 IV - reduzir o fluxo e a permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para uma ocupação de 2m² por pessoa;
 V - realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso de fones, aparelhos de telefone, mesas e outras superfícies;
 VI - realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool 70%;
 VII - reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
 VIII - sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies), sendo recomendado desinfetantes a base de cloro para piso e álcool 70% para as demais superfícies, no mínimo duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
 IX - intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
 X - manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
 XI - evitar o uso de ar condicionado, para manter o ambiente aberto e ventilado;
 XII - não utilizar bebedouros coletivos; caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes.
 XIII - oferecer o álcool 70% para os clientes higienizarem as mãos antes e após tocarem em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;

XIV - priorizar métodos eletrônicos de pagamento.

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:75998EA1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2020.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	ANDREA SILVA MALAQUIAS GUIMARÃES	30 Pts

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF – DESCLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
CINTIA BRITO DE SOUZA		
HACINIAVILEINE SOUZA FERREIRA DA SILVA		
INDIARA APARECIDA GUIMARAES DE SOUZA BARBOSA		
IVONE CRISTINA DE SOUZA		
JANAÍNA APARECIDA SANTIAGO DOS SANTOS		
MALU FREIRE DE ARAÚJO		
MICHELE MARÇAL PACIFICO		
RAFAEL DE OLIVEIRA MORAES FERREIRA		

RAPHAELLE GOMES DA SILVA		
REGINA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA COSTA		
ROBINSON CRUSSUE REINES SULLAVAN JUNIOR		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1	CÉLIS APARECIDA CAMPANA PEREIRA	30 Pts
2	WANDA CRISTINA MACIEL BARBOSA	30 Pts
3	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	30 Pts
4	PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO	30 Pts
5	ADRIANA DA CUNHA OLIVEIRA	24,5 Pts
6	RODRIGO DE MORAES SILVA DE PAULA	18 Pts
7	RAQUEL GONÇALVES SILVA	8 Pts
8	ALEXANDRA LADEIRA SANTANA	0 Pts
9	DANIEL PEREIRA NASCIEMNTTO RIBEIRO	0 Pts

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS – DESCLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
DAVID CAMPANHA JUNIOR		
FELIPE RAFAEL MARIANO		
LAUDELINA TEOTONIO SILVA GOMES		
MARILDES FONTOURA MEIRA		
MARINA DE BRITO NETO ARAÚJO		
MICHELE DE LIMA CARDOSO VIEIRA		
SANDRA HELENA DE OLIVEIRA LAMOIA		
SIMONE SOUZA LOPES DE ANDRADE		
VALERIA MACIEL BARBOSA		
FARMACÊUTICO NASF – DESCLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
AYSLAN BARRA		
MARIA LAURA CASTRO VASCONCELOS		
MARYANE BARBOSA DE SOUZA		
MÉDICO ESF – CLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
1º	JOSE GETULIO FERREIRA JUNIOR	45 Pts
2º	NATANA RANGEL DA SILVA RIBEIRO	0 Pts
MÉDICO ESF – DESCLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
ANA CAROLINA WERNECK FURTADO		
ANDRÉ LUIZ CASTRO DE MATOS		
BIANCA BASTOS XAVIER NUNES E SILVA		
CÉSAR AUGUSTO DUQUE		
CLÁUDIA MARIA DE MEDEIROS CÂMARA		
DÉBORA PEREIRA FERREIRA		
ERIKA DOMINGUES FERRAZ JACOB		
FRANCISCO LUIZ SCHETTINO		
GUSTAVO FAJARDO CURY FÁVERO		
ICARO RESENDE DE CARVALHO SILVA		
JENNIFER NOVAIS DE ARAÚJO		
RENATA DE SOUZA MONTEIRO		
RODRIGO TOLEDO DE CARVALHO		
MÉDICO PSIQUIATRA CAPS – DESCLASSIFICADOS		
CANDIDATO		
HELIO NEWTON PEREIRA FRANÇA		
MARCELI JACOB LOURES		

Informo que não houve demais inscrições.

Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 15 de março de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCIA GAMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6784052E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020

Processo Licitatório nº 0284/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de gradil, para organização de fila de recebimento do auxílio emergencial do Governo Federal para garantir o isolamento social, conforme Decretos Municipais 4606, 4608, 4610, 4620 e 4621.

Contratada: GUIOMAR MARÇAL /CNPJ: 27.194.369/0001-39.

Valor total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Vigência: Contratação pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos

períodos, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Classificação Orçamentária 358RPSAUD.

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura do contrato:14/05/2020.

Signatários: José Roberto De Oliveira - Prefeito De Leopoldina – Contratante

Guiomar Marcal - Guiomar Marcal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FDF5A848

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2020 - PRC Nº 064/2020 – DISPENSA - 018/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2020 - PRC Nº 064/2020 – DISPENSA - 018/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** AVELINO DO COUTO PEREIRA. **OBJETO:** “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO DE 2020, DESCRITO NOS ITENS ENUMERADOS NO QUADRO DO ITEM 01, DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020”. VALOR: **R\$16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: **08(oito) Meses.**

LUZ/MG, 19.05.2020.

AÍLTON DUARTE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:36126EDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2020 - PRC Nº 064/2020 – DISPENSA - 018/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2020 - PRC Nº 064/2020 – DISPENSA - 018/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** GILSON PEREIRA NEVES. **OBJETO:** “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO DE 2020, DESCRITO NOS ITENS ENUMERADOS NO QUADRO DO ITEM 01, DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020”. VALOR: **R\$3.500,00** (Três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: **08(oito) Meses.**

LUZ/MG, 19.05.2020.

AÍLTON DUARTE.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3A314B54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA POSTO VERDE LUZENSE LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 042/19 - PRC Nº 143/2019

2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA POSTO VERDE LUZENSE LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 042/19 - PRC Nº 143/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTO VERDE LUZENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 86.398.500/0001-49 situada na Rua Cel. José Thomaz, nº 926, bairro Centro, em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Clovis Pinto Gontijo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF: 045.477.306-44, residente e domiciliado na Rua Pisa, nº 125, bairro Bandeirantes, em Belo Horizonte/MG, denominada **CONTRATADA**, aditar a **Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 056/19**, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor de acordo com o índice de **1,96%** (um vírgula noventa e seis por cento) do item **Gasolina** que passa de R\$ **3,759** (três reais, setecentos e cinquenta e nove milésimos de centavos) para **R\$ 3,832** (três reais, oitocentos e trinta e dois milésimos de centavos); previsto em lei com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Maio de 2020.

AÍLTON DUARTE

Prefeito Municipal
Contratante

CLOVIS PINTO GONTIJO

Posto Verde Luzense LTDA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA

CPF: 354.338.406-97

ANTÔNIO CARLOS XAVIER

CPF: 390.010.596-00

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador: C5F4ED79

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.876/2.020, DE 18 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 2.876/2.020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO

AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus.

Considerando a edição pelo Governo do Estado de Minas Gerais, do Decreto Estadual nº 113/2.020, de 12 de Março de 2020, que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.";

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais já elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal nº 2.830/2020, de 16 de Março de 2020, que "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.";

Considerando os termos da Portaria nº 0388.20.000051-0 da lavra da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Considerando os termos da Recomendação Administrativa nº 05/2020, de 18 de Março de 2020, da lavra da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Considerando o aumento gigantesco de casos suspeitos e confirmados de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), no Brasil, no Estado de Minas Gerais e na Região Centro-Oeste;

Considerando a determinação do Governo do Estado de Minas Gerais em fechar as divisas do Estado de Minas Gerais com dos demais Estados Brasileiros;

Considerando a edição e aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto nº 06/2.020, de 20 de Março de 2020, que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.";

Considerando a edição e publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454/2.020, de 20 de Março de 2020, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).";

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial Eletrônico – PJE nº 1.0000.20.035959-4/001, em sede de Agravo de Instrumento, decisão esta datada de 29 de Março de 2020, e que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela recursal.

Considerando as medidas adotadas pelo municípios da região Centro Oeste no que tange o funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

Considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, inciso III da Deliberação n.º 17, de 22 de Março de 2020, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais;

Considerando que a taxa de ocupação de leitos do Hospital Senhora Aparecida de Luz encontra-se em 13,64% (treze vírgula sessenta e quatro por cento) de sua capacidade total;

Considerando a criação e a instituição pelo Governo do Estado de Minas Gerais do Programa “Minas Consciente” que tem por objetivo **reativar os setores da economia** em meio à pandemia do novo **COVID-19**;

Considerando que os setores e serviços a serem liberados foram divididos ondas classificadas como **essenciais, baixo risco, médio risco e alto risco, e que a** autorização para que os estabelecimentos funcionem **depende de Decreto Municipal**, sendo que este poderá ser revogado pelo Governo do Estado de Minas Gerais caso haja aumento no número de casos nas várias regiões do Estado;

Considerando a edição e publicação do Decreto Municipal n.º 2.867/2.020, de 30 de Abril de 2020, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 6341, Processo n.º 0088693-70.2020.1.00.0000, que garantiu aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios autonomia para determinarem as medidas para o enfrentamento ao COVID-19, tendo o Ministros concluído que estes entes federativos podem regulamentar medidas de isolamento social, fechamento de comércio e outras restrições, diferentemente do entendimento da União de que caberia ao Governo Federal definir quais serviços deveriam ser mantidos ou não;

Considerando os dados Boletins Epidemiológicos que sempre apresentaram números reduzidos de casos suspeitos de contaminação por COVID-19, sendo a maioria deles sendo casos de mínima ou pequena gravidade, onde os cidadãos foram mantidos em isolamento domiciliar, sendo que apenas os casos mais graves foram mantidos em isolamento hospitalar, não tendo sido confirmado como positivo nenhum destes casos suspeitos;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea “k”, ambos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. As atividades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, que encontram-se paralizadas desde 20 de Março de 2020, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020, de 20 de Março de 2020, continuam e permanecerão suspensas por prazo indeterminado.

§ 1º - As atividades das creches-escolas municipais, do Projeto Bem Viver, da Escolinha Municipal de Futebol Craque 2.020, da Escolinha Municipal de Handebol, da Escolinha Municipal de Futsal e do Centro de Referência do Idoso – CRI também continuam e permanecerão suspensas por prazo indeterminado.

§ 2º – As disposições previstas no *caput* do art. 1º deste Decreto Municipal se aplicam também às unidades escolares da Rede Particular de Educação do Município de Luz.

Art. 2º. Continuam suspensos por prazo indeterminado os Alvarás de Localização, Licença e Funcionamento, bem como, Autorizações, emitidos para atividades com potencial de aglomeração de pessoas, com o objetivo e como forma de continuar o enfrentamento da Situação

de Emergência em Saúde Pública causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Continuam suspensas no âmbito do Poder Executivo Municipal, por prazo indeterminado:

- I** – A promoção e realização de eventos de qualquer natureza, pelo Poder Público, que causem a aglomeração de pessoas;
 - II** – A promoção e realização de eventos de qualquer natureza, por particulares, que dependam ou não de autorização do Poder Executivo Municipal, que venham a causar a aglomeração de pessoas;
 - III** – O funcionamento de clubes sociais e recreativos, academias esportivas e de práticas integrativas, bem como a realização de grupos, oficinas e aulas ofertadas pelo Poder Público e/ou pela iniciativa privada, seja através de pessoa física ou pessoa jurídica;
 - IV** – A promoção de eventos sociais (aniversários, formaturas, festas de casamento, eventos beneficentes e outros) em salões privados e/ou de propriedade do poder público;
 - V** – A realização de reuniões ordinárias de todos os Conselhos Municipais, ficando a convocação de reuniões extraordinárias, estritamente necessárias à deliberação de temas urgentes ou inadiáveis, submetidas ao crivo de seus respectivos presidentes;
 - VI** – As visitas nas instituições de longa permanência de idosos, como a Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo e Abrigo Nossa Senhora Aparecida, conforme avaliação do perfil epidemiológico;
 - VII** – As visitas aos pacientes internados no Hospital Senhora Aparecida;
 - VIII** – O atendimento eletivo de consultas, exames, cirurgias, e a realização de demais procedimentos que não sejam de urgência/emergência no Hospital Senhora Aparecida, inclusive aqueles realizados nos consultórios particulares;
 - IX** – O agendamento e a realização de procedimentos fisioterapêuticos e fonoaudiológicos eletivos, realizados tanto nas Clínicas Públicas quanto nas Clínicas Terceirizadas, incluindo-se dentre estas a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- Parágrafo único** – Fica permitida a realização de velórios na Capela Velório do Cemitério Municipal por prazo não superior à 04 (quatro) horas, limitada a entrada e permanência no interior da Capela Velório ao número de 10 (dez) pessoas por vez.

Art. 4º. Continuam suspensos por prazo indeterminado os Alvarás de Localização, Licença e Funcionamento, bem como ainda, o funcionamento de estabelecimentos que aglomeram pessoas e que desenvolvam as seguintes atividades:

- I** – Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- II** – boates, danceterias e salões de dança;
- III** – casas de festas e eventos;
- IV** – feiras, feiras-livres, exposições, congressos e seminários;
- V** – shoppings, centros de comércio; galerias de lojas; boutiques, lojas de vestuário, calçados e acessórios e perfumarias;
- VI** – cinemas, teatros, museus, igrejas, templos e centros culturais;
- VII** – clubes de serviços e de lazer;
- VIII** – academia, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;
- IX** – clínicas de estética, salões de beleza, estúdios de tatuagens e barbearias;
- X** – clínicas veterinárias;
- XI** – Oficinas mecânicas, lojas de auto peças, recapagens, borracharias, bicicletarias; lavadores e lavajatos localizados às margens da Rodovia BR 262, destinados à lavagem de veículos de carga, como caminhões, carretas, bitrens, treminhões, Romeu e Julieta, utilizados no transporte de produtos, insumos e alimentos necessários à manutenção das atividades e serviços essenciais; lavadores e lavajatos localizados na sede e nos distritos do Município de Luz; e construção civil (indústrias de pré-moldados, indústria de blocos e artefatos de cimento e gesso, madeiras, marcenarias, marmorarias, serralherias, vidraçarias, casas e lojas de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos);
- XII** – bares, restaurantes, padarias, lanchonetes, trailers, quiosques, sorveterias e cafeterias.

XIII – Lojas e estabelecimentos prestadores de serviços de assistência técnica e manutenção em aparelhos celulares, smartphones, tablets, notebooks e desktops;

§ 1º - As feiras-livres mencionadas no inciso IV estão autorizadas a funcionar aos domingos, no horário de 06h00min às 10h00min, para a venda e comercialização de alimentos prontos, devidamente embalados para consumo fora do local de realização das feiras-livres, estando ainda autorizada a comercialização e a venda de produtos hortifrutigranjeiros, estando o atendimento limitado a 01 (uma) pessoa por banca, devendo ser mantida a distância mínima de 2,00 metros entre uma banca e outra, disponibilizando horários especiais de atendimento para aqueles clientes classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes, portadores de patologias respiratórias, diabéticos, hipertensos, pacientes oncológicos e pacientes renais crônicos), sendo obrigatória a permanência de um de seus colaboradores na entrada do estabelecimento, munido de 01 (um) frasco de álcool em gel 70% (setenta por cento) para aspersão nas mãos dos clientes, quando da entrada e da saída, exigindo-se o uso de máscara facial para adentrar no local, adotando-se obrigatoriamente todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

§ 2º - Os estabelecimentos mencionados no inciso V (shoppings, centros de comércio; galerias de lojas; boutiques, lojas de vestuário, calçados e acessórios e perfumarias), poderão funcionar normalmente no horário de funcionamento autorizado e previsto em seus Alvarás de Localização, Lincença e Funcionamento devendo estes estabelecimentos limitarem o atendimento a 01 (uma) pessoa por cada 10 m² (dez metros quadrados), incluindo na contagem os seus empregados e colaboradores, disponibilizando horários especiais de atendimento para aqueles clientes classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes, portadores de patologias respiratórias, diabéticos, hipertensos, pacientes oncológicos e pacientes renais crônicos), sendo obrigatória a permanência de um de seus colaboradores na entrada do estabelecimento, munido de 01 (um) frasco de álcool em gel 70% (setenta por cento) para aspersão nas mãos dos clientes, quando da entrada e da saída, exigindo-se o uso de máscara facial para adentrar no local, adotando-se obrigatoriamente todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

§ 3º - Os estabelecimentos mencionados no inciso VIII (academias, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico), poderão continuar a funcionar normalmente no horário de funcionamento autorizado e previsto em seus Alvarás de Localização, Lincença e Funcionamento, sendo obrigatória a permanência de um de seus colaboradores na entrada do estabelecimento, munido de 01 (um) frasco de álcool em gel 70% (setenta por cento) para aspersão nas mãos dos clientes, quando da entrada e da saída, exigindo-se o uso de máscara facial para adentrar no local, adotando-se obrigatoriamente todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, devendo ainda serem obedecidas as seguintes determinações:

I – Fica proibida a permanência de professores, instrutores, alunos e quaisquer outras pessoas na recepção dos estabelecimentos mencionados do inciso VIII do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020 de 20 de Março de 2.020, sendo permitida apenas a presença de recepcionista, ficando esta encarregada de evitar a aglomeração no interior e no exterior dos estabelecimentos.

II – Deve ser disponibilizado na recepção dos estabelecimentos recipientes contendo álcool gel 70% e álcool 70% para os alunos e frequentadores, devendo estes serem orientados a lavar as mãos na entrada e saída, bem como a higienizar as máquinas, aparelhos e demais equipamentos antes do uso, e a trazerem consigo suas próprias toalhas, garrafas e demais utensílios de uso pessoal;

III – Caso o controle de entrada dos alunos e frequentadores nos estabelecimentos se dê através de leitor biométrico, deverá ser disponibilizado recipiente com álcool em gel 70% para uso dos alunos e frequentadores, devendo o recipiente permanecer ao lado da catraca

de controle de acesso, podendo o aluno informar à recepcionista seu número de matrícula e nome completo para que não precise utilizar o leitor biométrico;

IV – É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's pelos funcionários, personal trainers e prestadores de serviços do estabelecimento, bem como o uso de máscaras pelos alunos, devendo serem observadas todas as orientações da Organização Mundial de Saúde e das Autoridades Sanitárias para uso desses equipamentos;

V – Fica permitido o uso de bebedouros apenas para abastecimento das garrafas individuais de cada aluno, sendo vedado o uso coletivo do equipamento para consumo direto de água, não sendo permitida ainda a utilização de copos descartáveis;

VI – Manter abertas as portas e janelas do estabelecimento, proporcionando sua ventilação, e no caso daqueles estabelecimentos que contarem com climatizador e exaustor, renovar todo o ar do ambiente, ao menos 30 (trinta vezes) por hora;

VII – As aulas ficam restritas ao máximo 20 (vinte) alunos, não podendo o período de aula ser superior a 50min (cinquenta) minutos, devendo entre uma aula e outra haver um intervalo de 10min (dez) minutos para a higienização de máquinas, aparelhos e demais equipamentos;

VIII – Manter distância mínima de 3m (três) metros entre um aluno e outro;

IX – Utilizar apenas 50% (cinquenta por cento) dos aparelhos aeróbicos (esteiras, bikes, elípticos), devendo observar o espaçamento mínimo de 3m (três) metros entre um equipamento e outro;

X – É vedado o compartilhamento de máquinas, bem como a prescrição de treinos em duplas;

XI – Fica vedada a realização de aulas experimentais ou treinos avulsos, bem como a realização de aulas coletivas;

XII – Fica vedada o acesso e a permanência de idosos, diabéticos, cardiopatas, gestantes, portadores de doença respiratória crônica e de imunossuprimidos, bem como de pessoas com sintomas de gripe e resfriado nos estabelecimentos mencionados no inciso VIII do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.837/2.020 de 20 de Março de 2.020;

XIII – É obrigatória a adoção de todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19;

§ 4º - Os estabelecimentos mencionados no inciso IX, (clínicas de estética, salões de beleza, estúdios de tatuagens e barbearias), poderão continuar a funcionar normalmente no horário de funcionamento autorizado e previsto em seus Alvarás de Localização, Lincença e Funcionamento, sendo obrigatória a permanência de um de seus colaboradores na entrada do estabelecimento, munido de 01 (um) frasco de álcool em gel 70% (setenta por cento) para aspersão nas mãos dos clientes, quando da entrada e da saída, exigindo-se o uso de máscara facial para adentrar no local, adotando-se obrigatoriamente todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, devendo ainda serem obedecidas as seguintes determinações:

I – Realizar o agendamento individual para cada cliente por hora, com intervalo de 10min (dez) minutos entre um agendamento e outro para higienização e desinfecção do estabelecimento;

II – Higienizar e desinfetar os instrumentos, mobiliário e as dependências do estabelecimento antes e após o atendimento de cada cliente;

III – Disponibilizar lavabo e/ou pia com torneira com água corrente, sabão neutro e toalhas de papel para utilização dos clientes e dos profissionais antes e após cada atendimento;

IV – Disponibilizar recipiente com álcool gel 70% para uso de clientes e funcionários, devendo o recipiente estar em local visível e de fácil acesso;

V – Uso de obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's pelos funcionários, bem como o uso obrigatório de máscaras pelos clientes, devendo serem observadas todas as orientações da Organização Mundial de Saúde e das Autoridades Sanitárias para uso desses equipamentos;

VI – Uso único de toalhas e capas por cada cliente, devendo estas estarem limpas, passadas e acondicionadas individualmente em embalagens plásticas;

VII - Atendimento de 01 (um) cliente por vez por cada profissional do estabelecimento, devendo ser disponibilizado horário especial de atendimento àqueles usuários classificados como do grupo de risco, adotando obrigatoriamente todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19;

§ 5º - Os estabelecimentos mencionados no inciso XI, poderão funcionar normalmente no horário de funcionamento autorizado e constante de seus Alvarás de Localização, Lincença e Funcionamento, devendo estes estabelecimentos limitarem o atendimento a 01 (uma) pessoa por cada 10 m² (dez metros quadrados), incluindo na contagem os seus empregados e colaboradores, disponibilizando horários especiais de atendimento para aqueles clientes classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes, portadores de patologias respiratórias, diabéticos, hipertensos, pacientes oncológicos e pacientes renais crônicos), sendo obrigatória a permanência de um de seus colaboradores na entrada do estabelecimento, munido de 01 (um) frasco de álcool em gel 70% (setenta por cento) para aspersão nas mãos dos clientes, quando da entrada e da saída, exigindo-se o uso de máscara facial para adentrar no local, adotando-se obrigatoriamente todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

§ 6º - Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que trata o inciso XII, do art. 4º, poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, sendo obrigatória a permanência de um de seus colaboradores na entrada do estabelecimento, munido de 01 (um) frasco de álcool em gel 70% (setenta por cento) para aspersão nas mãos dos clientes, quando da entrada e da saída, exigindo-se o uso de máscara facial para adentrar no local, adotando-se obrigatoriamente todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

§ 7º - Os estabelecimentos mencionados no inciso XIII, poderão funcionar normalmente no horário de funcionamento autorizado e constante de seus Alvarás de Localização, Lincença e Funcionamento, devendo estes estabelecimentos limitarem o atendimento a 01 (uma) pessoa por cada 10 m² (dez metros quadrados), incluindo na contagem os seus empregados e colaboradores, disponibilizando horários especiais de atendimento para aqueles clientes classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes, portadores de patologias respiratórias, diabéticos, hipertensos, pacientes oncológicos e pacientes renais crônicos), sendo obrigatória a permanência de um de seus colaboradores na entrada do estabelecimento, munido de 01 (um) frasco de álcool em gel 70% (setenta por cento) para aspersão nas mãos dos clientes, quando da entrada e da saída, exigindo-se o uso de máscara facial para adentrar no local, adotando-se obrigatoriamente todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

§ 8º - A suspensão prevista nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, não se aplicam aos supermercados, açougues, sacolões, farmácias, lojas de insumos, medicamentos e alimentos para animais, laboratórios, clínicas, hospitais, consultórios médicos, odontológicos e demais serviços de saúde e postos de combustíveis, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, devendo estes estabelecimentos limitarem o atendimento a 01 (uma) pessoa por cada 10 m² (dez metros quadrados), incluindo na contagem os seus empregados e colaboradores, disponibilizando horários especiais de atendimento para aqueles clientes classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes, portadores de patologias respiratórias, diabéticos, hipertensos, pacientes oncológicos e pacientes renais crônicos), sendo obrigatória a permanência de um de seus colaboradores na entrada do estabelecimento, munido de 01 (um) frasco de álcool em gel 70% (setenta por cento) para aspersão nas mãos dos clientes, quando da entrada e da saída, exigindo-se o uso de máscara facial para adentrar no local, adotando-se obrigatoriamente todas as medidas estabelecidas

pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

I - Fica vedada a aglomeração de pessoas na parte interna dos estabelecimentos mencionados no § 8º, sendo que, havendo a necessidade de formação de filas na parte externa para controle de acesso dos clientes, esta deverá ser organizada de forma que se obtenha 02 (dois) metros de distância entre uma pessoa e outra, utilizando-se para tanto a demarcação do piso indicando tal distanciamento.

§ 9º – Fica permitido o funcionamento de hotéis, pousadas e similares, desde que não haja aglomeração de pessoas e hóspedes em seus saguões, refeitórios e demais dependências, devendo os hóspedes permanecerem em seus quartos;

§ 10 – O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 11 – As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas nos incisos dos artigos 3º e 4º deste Decreto, poderão ser realizadas com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

§ 12 – Os restaurantes e padarias estarão autorizados a funcionar no horário de funcionamento autorizado e constante de seus Alvarás de Localização, Lincença e Funcionamento, podendo servir lanches e refeições em seu interior, estes prontos para o consumo e em pratos preparados, não sendo permitido o sistema self service e nem tão pouco o uso de buffet, devendo ser mantida a distância mínima de 2,00 metros entre uma mesa e outra, e apenas com lotação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, limitado ainda a 02 (duas) pessoas por mesa, disponibilizando horários especiais de atendimento para aqueles clientes classificados como do grupo de risco (crianças, idosos, gestantes, portadores de patologias respiratórias, diabéticos, hipertensos, pacientes oncológicos e pacientes renais crônicos), sendo obrigatória a permanência de um de seus colaboradores na entrada do estabelecimento, munido de 01 (um) frasco de álcool em gel 70% (setenta por cento) para aspersão nas mãos dos clientes, quando da entrada e da saída, exigindo-se o uso de máscara facial para adentrar no local, adotando-se obrigatoriamente todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

I – as padarias e lanchonetes poderão servir lanches e refeições prontos e em pratos preparados apenas no horário compreendido entre 06h00min às 20h00min, sendo que após às 20h00min será permitido apenas o atendimento delivery.

Art. 5º. Por tempo indeterminado, todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 6º. O atendimento em Casas Lotéricas, Agências Bancárias e seus correspondentes, deverá ser realizado na proporção de 01 (uma) pessoa por cada 10 m² (dez metros quadrados), incluindo na contagem os seus empregados e colaboradores, sendo obrigatória a permanência de um de seus colaboradores na entrada do estabelecimento, munido de 01 (um) frasco de álcool em gel 70% (setenta por cento) para aspersão nas mãos dos clientes, quando da entrada e da saída, exigindo-se o uso de máscara facial para adentrar no local, adotando-se obrigatoriamente todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, devendo ainda haver a distribuição de senhas, ficando vedada a aglomeração de pessoas na parte externa destes estabelecimentos,

sendo que, havendo a necessidade de formação de filas na parte externa para controle de acesso dos usuários, esta deverá ser organizada de forma que se obtenha 02 (dois) metros de distância entre uma pessoa e outra, utilizando-se para tanto a demarcação do piso indicando tal distanciamento, devendo ser incentivado a utilização dos serviços de home banking e internetbanking.

Art. 7º. Nos termos do Decreto Municipal n.º 2.867/2.020, de 30 de Abril de 2.020, é obrigatório o uso de máscaras faciais pelos munícipes tanto nas vias e logradouros públicos quanto nos prédios públicos, particulares e estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços localizados na sede do Município de Luz e em seus Distritos, sujeitando-se os infratores às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 8º. Permanece vedada por tempo indeterminado a realização de eventos esportivos no âmbito do Município de Luz, bem como a utilização de estádios, campos de futebol e quadras esportivas.

Art. 9º. Permanece vedado à Mitra Diocesana, às Paróquias, às Igrejas Evangélicas e às demais crenças realizarem missas, celebrações, cultos e demais eventos com a presença e aglomeração de pessoas, estando permitida a realização de cerimônias para transmissão *on line* com a presença apenas de padres, pastores e líderes espirituais.

Art. 10. Recomenda-se às empresas sediadas no Município de Luz, que possuam em seus quadros mais de 05 (cinco) empregados, que adotem todas as medidas necessárias a evitar a aglomeração dos mesmos, como meio de prevenção e enfrentamento à epidemia de Novo Coronavírus (COVID-19), sendo obrigatória a permanência de um de seus colaboradores na entrada do estabelecimento, munido de 01 (um) frasco de álcool em gel 70% (setenta por cento) para aspersão nas mãos dos clientes, quando da entrada e da saída, exigindo-se o uso de máscara facial para adentrar no local.

Art. 11. Permanece suspenso por prazo indeterminado o atendimento ao público no Centro Administrativo Municipal, nas Secretarias Municipais e nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Luz.

§ 1º – Não será suspenso o atendimento ao público na Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades do Programa de Estratégia de Saúde da Família, no Laboratório Municipal, na Farmácia Municipal, no Setor de Endemias, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e no Serviço Municipal de Cadastro e Tributação;

§ 2º – Os serviços e o atendimento *on line* continuarão sendo prestados à população, através dos e-mails das Secretarias Municipais e das Unidades Administrativas da Prefeitura constantes do site www.luz.mg.gov.br e ainda através do canal fale conosco da Prefeitura Municipal de Luz.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 13. As pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sendo que seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através de seu Setor de Fiscalização e à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária a fiscalização do cumprimento das medidas deste Decreto Municipal, e ainda a autuação e notificação daqueles que inobservarem e descumprirem suas disposições.

Art. 15. Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser oferecido denúncia à Procuradoria Jurídica do Município de Luz, à Coordenadoria de Controle Interno e à Ouvidoria Municipal, através dos telefones (37) 3421-3030 e (37) 99979-5177 e ainda através do site www.luz.mg.gov.br.

Art. 16. Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 2.831/2.020, de 16 de Março de 2.020; 2.832/2020, de 18 Março de 2.020; 2.835/2.020, de 18 de Março de 2.020; 2.837/2.020, de 20 de Março de 2.020; 2.843/2.020, de 27 de Março de 2.020; 2.851/2.020, de 03 de Abril de 2.020; 2.852/2.020, de 08 de Abril de 2.020; 2.859/2.020, de 20 de Abril de 2.020 e 2.860/2.020, de 21 de Abril de 2.020.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Maio de 2.020.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:EC7C17D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 19ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

ATA DA 19ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

Às dezesseis horas do dia dezoito de março do ano de dois mil e vinte na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade de Luz/MG, reuniram-se os Membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** nomeados através do Decreto n.º 2.673/2019, de 20/5/2019, Sr. Bruno Almeida Araújo D'Amato, Srta. Denise Maria Chaves, Sr. Andreone Silva Lacerda, Srta. Marisa Oliveira Amaral, Sr. Thiago Henrique Campos Silva e Srta. Clívia Silva Ferreira. Dando início a reunião foi lida e aprovada por todos os presentes a Ata da última reunião que será encaminhada para publicação no Órgão Oficial do Município – Site AMM. O presidente Bruno informou que recebeu resposta de Consulta feita aos Conselhos de Federal de Farmácia (CFF) e Conselho Regional de Química de Minas Gerais (CRQMG) com relação a Nomenclatura, Atribuições e Responsabilidade Técnica do Cargo de Farmacêutico/Bioquímico. Esse consulta se fez necessária para certificarmos se o Cargo existente hoje no Plano de Carreiras dos Profissionais da Saúde do município de Luz/MG – **Técnico Superior de Saúde 2 – Farmacêutico**, estaria de acordo com as normas legais e após análise da documentação enviada verificou-se que o mesmo está de acordo com as normas legais de tais Conselhos de Classe para exercício dos profissionais da área. A documentação enviada pelos Conselhos de classe ficará arquivada para quaisquer esclarecimentos. Não foi informado até a presente data se houve a contratação da empresa responsável pela realização do Concurso Público, somente que o processo (Termo de Referência) se encontra no Setor de Compras/Licitação desde o dia 13/02/2020. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada e eu Denise Maria Chaves lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada _____ (Secretária), membros da comissão e demais presentes.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de março, _____.

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:D328E9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 20ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

ATA DA 20ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

Às dezesseis horas do dia treze de maio do ano de dois mil e vinte na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade de Luz/MG, reuniram-se os Membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** nomeados através do Decreto nº 2.673/2019, de 20/5/2019, Sr. Bruno Almeida Araújo D'Amato, Srta. Denise Maria Chaves, Sr. Andreone Silva Lacerda, Srta. Marisa Oliveira Amaral, Sr. Thiago Henrique Campos Silva e Srta. Clivia Silva Ferreira. Dando início a reunião foi lida e aprovada por todos os presentes a Ata da última reunião que será encaminhada para publicação no Órgão Oficial do Município – Site AMM. O presidente Bruno protocolou junto a essa comissão ofício nº 192/2020/SMS, datado de 13/05/2020 onde o mesmo comunica seu desligamento como membro e Presidente da **Comissão Especial para Organização, Planejamento, Acompanhamento, Supervisão e Fiscalização do Concurso Público** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Luz. Diante do exposto pelo presidente e após algumas ponderações por parte de todos os demais membros de que não seria mais competência da atual Comissão dar continuidade às etapas remanescentes; e pelo descumprimento dos prazos que tangem à Administração no último cronograma, ficou decidido pelo desligamento de forma irrevogável dos demais membros da referida comissão a partir de **18/05/2020**. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada e eu Denise Maria Chaves lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada _____ (Secretária), membros da comissão e demais presentes.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de maio de 2020. _____

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:FCBF3330

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 459/2020**

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 459/2020

Ementa: “Que designa ocupante para o cargo comissionado de Chefe de Divisão II, e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º- Fica designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão II* o Sr. **Francisco Alves da Cruz**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 595.173.366-91, residente e domiciliado em Saudade, s/nº, Distrito deste Município.

Art. 2º- As atribuições, competências, deveres, vencimentos e demais disposições atinentes ao cargo previsto no artigo anterior estão dispostos nos mandamentos contemplados pela Lei nº 1.262/2009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas neste artigo, o servidor ora nomeado poderá receber outros ofícios de seu superior

imediato, os quais deverão ser observados e executados conforme determinação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael de Souza Lanini

Código Identificador:93EC2A25

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
E A EMPRESA ODAIR JOSÉ VALENTE EIRELI - ME**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA E A EMPRESA ODAIR JOSÉ VALENTE EIRELI - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.535.658/0001-63, com sede na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, na cidade de Mar de Espanha - MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, CIC/MF **672.773.736-34**, portador da identidade nº **M-4.649.074e** a empresa, **ODAIR JOSÉ VALENTE EIRELI - ME**, CNPJ nº **14.939.609/0001-35**, com sede à **Rua HENRIQUETA ROSA DE JESUS**, S/N Bairro Centro **ROSÁRIO DA LIMEIRA -MG**, doravante denominado por **CONTRATADA**, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo para a **Execução das obras de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA nas Ruas: Antenor de Souza Guerra, Jacy Brovini, Potiguara D'avila e Travessa Raquel Marques do Município de Mar de Espanha, provenientes do Programa PLANEJAMENTO URBANO – CT: 1023.692-99/2015 e recursos próprios da Prefeitura**, Processo Licitatório nº 081/2016, Tomada de Preço nº 005/2016 nos termos da Lei nº 8666/93, precedido do processo licitatório, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato até 30/08/2020 conforme acordo entre as partes envolvidas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos, notadamente quanto ao valor do objeto.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Mar de Espanha, 08 de agosto de 2019.

WELLINGTON MARCOS RODRIGUES

Prefeito de Mar de Espanha

ODAIR JOSÉ VALENTE EIRELI - ME

Contratada

Publicado por:

Rafael de Souza Lanini

Código Identificador:5501C0DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO MUNICIPAL 031/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL 031 /2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

“CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID19, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal nº 13.797 de 6 de fevereiro de 2020

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, no âmbito do Município de Matutina:

O Prefeito do **Município de Matutina**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, de caráter deliberativo, será composto pelas seguintes autoridades:

I - Prefeito do Município, que o presidirá;

II - Vice-Prefeito

III - Secretária Municipal de Saúde;

IV - Secretário Municipal de Administração;

V - Secretária Municipal de Educação

VI - Secretário Municipal de Assistência Social, Cultura e esporte

VII - Secretário Municipal de Obras e Serviços;

VIII - Secretário Adjunto do Meio Ambiente.

IX - Coordenadora de Vigilância Epidemiológica e ambiental

X - Coordenadora de Vigilância em Saúde

XI - Coordenadora da Atenção Primária

XII - Diretor Geral da Unidade Mista de Saúde Nivea Ângela Rodrigues

Parágrafo Único – As deliberações do Comitê serão por maioria absoluta de seus membros, sendo que em caso de empate o Presidente deliberará pelo voto de qualidade.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá mediante convocação do Sr. Presidente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, notadamente sobre as seguintes medidas:

I - Interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais;

II - Suspensão e cancelamento dos eventos culturais e esportivos de caráter público ou particular;

III - Interrupção, suspensão e restrição do funcionamento dos prédios públicos;

IV - Medidas restritivas educacionais e de controle de monitoramento de pessoas que adentrem no Município;

V – Medidas de restrição de funcionamento do comércio, e circulação de pessoas.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação e adoção de quaisquer medidas necessárias para a Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

Art. 3º. Este Decreto Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 27 de abril de 2020.

JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taise Mariana Gonçalves

Código Identificador:60F1D4AB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

DECRETO MUNICIPAL 037/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL 037 /2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E OUTROS RECURSOS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando as disposições Lei Estadual nº 23.636/2020, de 17 de abril de 2020, a qual “Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus, causador da COVID-19, nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que mencionam”;

Considerando a necessidade da adoção de medidas de prevenção e controle da disseminação do Coronavírus (COVID-19)

Considerando, por fim, a recomendação do comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Matutina (MG)

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas no Inciso I, art. 210, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Ficam os funcionários, empregados, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública e privada, nos sistemas Penitenciário e Socioeducativo, nas instituições de longa permanência para idosos, agências bancárias, unidades lotéricas, supermercados e nos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços em geral, com atividades econômicas ou não, com ou sem fins lucrativos, em funcionamento no Município de Matutina, ficam obrigados a utilizar no exercício de suas atividades, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia dessa doença.

§ 1º As máscaras a serem utilizadas poderão ser do tipo caseiras, fabricadas artesanalmente, assim como de fabricação industrial.

§ 2º Para fins deste Decreto é considerado atendimento ao público qualquer situação que necessite a interlocução na realização da atividade, dentre eles os entregadores de bens e serviços.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste Decreto, órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere o art. 1º adotarão outras medidas de prevenção que se fizerem necessárias estabelecidas em Decretos Municipais.

Art. 2º O disposto no art. 1º aplica-se também aos serviços de transporte individual e coletivo, público e privado, de passageiros no âmbito do município, excluídos aqueles de competência estadual e federal.

§ 1º Os usuários do sistema de transporte coletivo urbano e rural concedido ou autorizado, inclusive vans, ficam obrigados ao uso de máscaras.

§ 2º O descumprimento do disposto no caput sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Os estabelecimentos, órgãos, entidades, instituições, atividades, sob pena de serem penalizados, somente poderão prestar

atendimentos a consumidores, usuários, pessoas que estejam devidamente usando máscaras de proteção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 12 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Matutina, 12 de maio de 2.020.

JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taise Mariana Gonçalves

Código Identificador:BCDDAF0D

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI N 998 DE 14 DE MAIO DE 2.020**

LEI N° 998 DE 14 DE MAIO DE 2.020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO À CASA VELÓRIO DO DISTRITO DE ABAETÉ DE BAIXO “CASA VELÓRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matutina-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a Casa Velório de Abaeté de baixo de “**Casa Velório Sagrado Coração de Jesus**”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Matutina, 14 de maio de 2.020.

JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JÚNIOR

Prefeito de Matutina

Publicado por:

Taise Mariana Gonçalves

Código Identificador:72A19B51

**LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI N 999 DE 14 DE MAIO DE 2020**

LEI N 999 DE 14 DE maio DE 2020.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MATUTINA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO LAGO DE TRÊS MARIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Município de Matutina autorizado a celebrar, através do Chefe do Executivo, com a Associação do Circuito Turístico Lago de Três Marias, o convênio constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos ao convênio mencionado no caput deste artigo.

Art. 2ºFica ainda autorizado o Município de Matutina, na qualidade de filiado à Associação do Circuito Turístico Lago de Três Marias, a efetuar o pagamento mensal de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), totalizando a contribuição anual de R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais)

Art. 3ºCorrerão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da presente lei a janeiro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Matutina, 14 de maio de 2020

JOSÉ ADOLFO RIBEIRO JÚNIOR

Prefeito de Matutina

Publicado por:

Taise Mariana Gonçalves

Código Identificador:23CE9A01

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2020, PREGÃO 21/2020, COM ABERTURA **DIA 02-06-2020 AS 08:30 HS**, COM O OBETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mislaine Aparecida Silva Andrade

Código Identificador:D14DB41D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 100/2020**

“DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL, JÚLIO ANUNCIAÇÃO LACERDA”

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso IX do Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Moema; e,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Júlio Anunciação Lacerda, Ex-Prefeito do Município de Moema, ocorrido no dia 19 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a trajetória de homem público que dirigiu o Município de Moema de forma diligente, proba e idônea.

CONSIDERANDO a relevância dos grandes e inúmeros serviços prestados ao Município de Moema-MG,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por três (03) dias, em todo o território do Município de Moema-MG, em homenagem póstuma ao Ex-Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Anunciação Lacerda**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 19 de maio de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Levy dos Santos

Código Identificador:3773A4CF

**LICITAÇÕES
TOMADA PREÇOS N° 05/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o Processo Licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, com a data de abertura para o dia 09/06/2020 às 13:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica no município de Moema/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 885221/2019 - Operação

1064716-28 - Programa Planejamento Urbano, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 19/05/2020.

Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial.

_____ enviado dia 19/05/2020 _____

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7285B8B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº
35/2020, FORMA: ELETRÔNICA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 35/2020, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 49/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos para Nutrição Enteral e Parenteral, para atender a UTI do Hospital Municipal, Solicitados pela Secretaria de Saúde de Monte Carmelo/MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 49/2020, modalidade Pregão nº 35/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda, Cristiano Costa Lino. **Data:** 15/05/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO Nº 35/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 49/2020.** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 49/2020, modalidade Pregão nº 35/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda, Cristiano Costa Lino. **Data:** 15/05/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO Nº 35/2020, FORMA: ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 49/2020.**Orgão gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. Ata RP nº 47/2020: Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 08.088.996/0001-40; Valor: R\$ 7.000,00 Ata RP nº 48/2020: Cristiano Costa Lino, CNPJ: 230.889,24. **Valor Global:** R\$ 237.889,24. **Data:** 15/05/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4D0F06D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Modalidade: Pregão nº 34/2019, Processo nº 47/2019. Contratante: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo-MG, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Empresa: Special Trip Viagens Especiais e Locação de Veículos Ltda ME, CNPJ: 33.002.399/0001-07; Contrato nº 37/2019. **Cláusula Primeira:** Prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 37/2019 até 23/05/2121. **Cláusula Segunda:** Acréscimo de 6,69% de acordo com índice do IGP-M. O

valor unitário que era de R\$ 2.780,00 passa a ser de R\$ 2.966,00 ref. Ao Contrato nº 37/2019. Data: 18/05/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:534F7C0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 01 DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMS -
MURIAÉ**

Prorroga o prazo de indicação do representante pelas entidades eleitas e dá outras providências.

A indicação do representante da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé-MG, por meio de **OFÍCIO ASSINADO POR TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA DA ENTIDADE QUE O INDICA, em até 05 (cinco) dias úteis** da publicação da presente Resolução, mediante correspondência específica contendo a qualificação completa do REPRESENTANTE E SEU SUPLENTE indicados, com nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e profissional, telefones (residencial, profissional, fax e celular) e e-mail, se tiver, conforme item 3.2.1 do Edital 001/2020.

Muriaé, 19 de maio de 2020

ELISÂNGELA MILLARD CORREA CAMERINO
Presidente Da Comissão Eleitoral Conselho Municipal De Saúde De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B68BFE05

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 13, DE 19 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a convocação de Técnico de Nível Superior para execução de Serviços, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 20/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo de seleção pública destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de Técnico de Nível Superior para execução de Serviços, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 20/2018;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Unidade Integrada de Cidadania e Ação (UNICA), situada na Avenida Silvério Campos nº 258, bairro Safira, 1º andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 20 de maio de 2020, no horário de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 20/2018, para fins de firmar termo de contratação.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: PSICÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO

16º	100092	Family Xaia Perez	105.155.096-39	64
-----	--------	-------------------	----------------	----

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	Nº	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
16º	100034	Natália Barros Rodrigues	067.171.946-77	62

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriae, 19 de maio de 2020

ALEX REIS PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:5BE2EF5F

LICITAÇÃO EXTRATO ERRATA

Tendo em vista erro ocorrido na publicação do Contrato 057/2019 (publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 13/05/2020, Ano XII - nº 2754 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Ampliação da Atual Praça da Via Saúde, com área total de 64,71 m² localizado na BR 356, no Município de Muriae - MG - CONTRATADA: **RFC CONSTRUTORA EIRELI – ONDE-SE-LÊ: Valor: 39.362,73. PASSA A TER A SEGUINTE A SEGUINTE REDAÇÃO: Valor: 39.362,78**

MURIAÉ/MG, 19/05/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natã Almeida de Souza Pereira

Código Identificador:E9117788

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Muriae torna público contrato nº 55 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº 8/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VÁRIOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE MURIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VÁRIAS RUAS DOS BAIRROS MARAMBAIA E PADRE TIAGO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - Contratada: J.K.C. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELLI - Valor: 1.523.574,94 - Prazo: 04/05/2020 a 03/09/2020. Dotação: 15.451.0015.1.672.4490.51.00; 15.451.0023.1.673.4490.51.00

Muriae/MG, 04/05/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriae torna público contrato nº 56 / 2020 - CONCORRÊNCIA nº 8/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VÁRIOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO

BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VÁRIAS RUAS DOS BAIRROS MARAMBAIA E PADRE TIAGO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - Contratada: CONSTRUTORA MINASCON LTDA - Valor: 2.370.884,00 - Prazo: 04/05/2020 a 03/09/2020 - Dotação: 15.451.0015.1.672.4490.51.00; 15.451.0023.1.673.4490.51.00

Muriae/MG, 04/05/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriae torna público contrato nº 59 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº 1/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça Coronel Tibúrcio Bairro Barra, em Muriae - MG. - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES - Valor: 63.778,00 - Prazo: 12/05/2020 a 11/07/2020 – Dotação: 02.08.15.451.0023.1.673.4490.51.00

Muriae/MG, 12/05/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Muriae torna público contrato nº 60 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº 1/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Revitalização da Praça Dr. Evaristo de Carvalho, Bairro Rosário, em Muriae - MG. - Contratada: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES - Valor: 150.459,94 - Prazo: 12/05/2020 a 11/09/2020 – Dotação: 02.08.15.451.0023.1.673.4490.51.00

Muriae/MG, 12/05/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natã Almeida de Souza Pereira

Código Identificador:521B586A

LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriae torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 83 / 2019 - CONCORRÊNCIA nº3/2019 - Objeto: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: CONCRETA INCORPORACOES LTDA – Vigência: 07/05/2020 a 06/08/2020

Muriae/MG, 06/05/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natã Almeida de Souza Pereira

Código Identificador:6C418A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020 - PRC 067/2020 - PREGÃO 013/2020 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Gilcéia Aparecida Maciel Silveira**. Obj.: Aquisição de Ônibus

Seminovo em Bom Estado de Conservação para Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Natércia-MG. Valor estimado: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Dot. Orç.: 020302 12 361 0006 1.016 449052. Data da Assinatura: 19/05/2020. Vigência: 19/05/2020 a 30/06/2020.

Natércia, 19 de maio de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:BFF8B8DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO TIPO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

O Município de Ninheira – MG através da Comissão Permanente de Licitação, normeadada pela Portaria nº 001/2020, torna público que estará realizando Chamamento Público tipo Credenciamento, regido pela Lei nº 8.666/93.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG, conforme anexo do edital.

Período para o Credenciamento: **05/06/2020 até 31/12/2020**

Ato de abertura dos envelopes: a partir de **05/06/2020 – 09h00min**, à Sede da Prefeitura Municipal na Av. Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro, Ninheira/MG.

O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 15 de Maio de 2020.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:63449485

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO TIPO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

O Município de Ninheira – MG através da Comissão Permanente de Licitação, normeadada pela Portaria nº 001/2020, torna público que estará realizando Chamamento Público tipo Credenciamento, regido pela Lei nº 8.666/93.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG, conforme anexo do edital.

Período para o Credenciamento: **05/06/2020 até 31/12/2020**

Ato de abertura dos envelopes: a partir de **05/06/2020 – 09h00min**, à Sede da Prefeitura Municipal na Av. Avenida Domingos José de Matos, 67 – Centro, Ninheira/MG.

O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na

Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 15 de Maio de 2020.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:4CC0DE28

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 9.708, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

**CORRIGE ERROS MATERIAIS NOS DECRETOS
MUNICIPAIS 9.702/2020 E 9.704/2020**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. A ementa do Decreto Municipal 9.702/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

PERMITE O USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA PALMAS, BAIRRO LUZIA AUGUSTA, Nº **1293**, CONFORME ESPECIFICA

Art. 2º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 9.704/2020, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica permitido, para fins exclusivos de moradia própria, o uso precário e a título gratuito do imóvel público localizado na **Rua Fortaleza**, Bairro Luzia Augusta, nº 54, em favor da Senhora VITÓRIA TAMARA PEREIRA SANTOS conforme o competente termo de permissão de uso firmado entre as partes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 11 de Maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7AA35043

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.710 DE 12 DE MAIO 2020**

NOMEIA TIAGO SAMPAIO FERNANDES, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE DE DIVISÃO I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **TIAGO SAMPAIO FERNANDES**, RG MG 14.298.139 SSP/MG, CPF nº 080.233.306-08, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 152, Bairro Luzia Augusta, Ouro Branco/MG, para o cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO I**, nível TV008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de maio de 2020.

Ouro Branco, 12 de maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E611A502

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.711, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município válidas na data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de Maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EE3EA310

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9712 DE 14 DE MAIO DE 2020.

EXONERA LAURENTINO DOS SANTOS RAFAEL DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LAURENTINO DOS SANTOS RAFAEL**, RG M-4.852.072 SSP/MG, C.P.F Nº 512.266.006-97, residente e domiciliado à Rua Antônio Mateus, 105, Povoado de Campo Grande, Zona Rural, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II**, Nível TV005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de maio de 2020.

Ouro Branco, 14 de maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FA3B9F42

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.713 DE 14 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA OTÁVIO HENRIQUE MESQUITA RIGUEIRA MACHADO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **OTÁVIO HENRIQUE MESQUITA RIGUEIRA MACHADO** MG-15.520.765 PC/MG, CPF 117.681.386-21, residente e domiciliado à Rua Gil Guaatimosim, Nº 201, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II**, nível TV 005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 11 de maio de 2020.

Ouro Branco, 14 de maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:46B05C9D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.714 DE 18 DE MAIO DE 2020.

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO
DECRETO MUNICIPAL 9.686/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado até o dia 26 de maio de 2020 o prazo de vigência do Decreto Municipal 9.686/2020, que estabelece medidas de distanciamento social para enfrentamento à pandemia mundial do novo Coronavírus – COVID19.

Art. 2º. Os hotéis, pousadas e estabelecimentos similares ficam obrigados a informar ao Município, conforme demanda da Vigilância epidemiológica municipal, os dados dos hóspedes, a fim de que seja possível o acompanhamento e monitoramento da incidência da pandemia do COVID-19 em Ouro Branco, sob pena de suspensão imediata do alvará de funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19/05/2020, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 18 de Maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza

Código Identificador:8528A7F9

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.706 DE 07 DE MAIO DE 2020.**

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 13.987/2020 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica regulamentada a aplicação da Lei Federal 13.987/2020 no âmbito do Município de Ouro Branco a fim de que a Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, proceda à distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE.

Art. 2º. A distribuição dos gêneros alimentícios será realizada aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, que estejam em situação de vulnerabilidade atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2020, data em que iniciou a vigência da Lei Federal 13.987/2020.

Ouro Branco, 07 de Maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza

Código Identificador:EA5466D3

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.689, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

ANTECIPA TODOS OS RECESSOS ESCOLARES QUE COMPREENDE O PERÍODO DE 13 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Por situação de força maior e visando a proteção da coletividade, dada a suspensão das aulas e fechamento das escolas municipais de Ouro Branco, ficam antecipados todos os recessos escolares compreendidos no período de 13 de abril a 31 de dezembro de 2020 na rede municipal de ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de Abril de 2020

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza

Código Identificador:1E796620

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

ALTERA A PORTARIA CONJUNTA Nº 16 QUE REGULAMENTA O DECRETO MUNICIPAL 9.658/2020 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Ouro Branco e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o art. 1º da Portaria Conjunta nº 16/2020.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de saúde deverá determinar as especificidades e a forma em que o atendimento eletivo voltará a ser prestado no Município de Ouro Branco.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 19/05/2020.

Ouro Branco, 15 de Maio de 2020

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

WESLEY BROCHADO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza

Código Identificador:063471A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Processo Licitatório nº. 156/2020, modalidade Pregão Presencial nº 031/2020, Registro de Preço nº 023/2020. O Pregoeiro do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto futura e eventual aquisição de salgadinhos assados, fritos e bolos para reuniões, eventos, solenidades e palestras a serem realizadas pelo município de Ouro Fino, com data de abertura para o dia 19/05/2020 até às 09:00 horas, foi considerada deserta, face a ausência de interessados.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CB4FF3BA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0202/20, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0202/20, modalidade Tomada de Preços nº 001/20, do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para recapeamento asfáltico, meio-fio e sarjeta na Av. Raul Apocalipse, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 05/06/2020 até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br–

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4CDCF394

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0187/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/20, REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/20

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0187/20, modalidade Pregão Presencial nº 036/20, Registro de Preços nº 028/20 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Leite Pasteurizado Integral para a merenda escolar e demais departamentos do município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 02/06/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:82057CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18-2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Aviso de Licitação. Pregão Presencial SRP nº 18/2020. Processo de Compra nº 148/2020 – Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA (GRADAGEM)**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **09-06-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos

interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu-MG, 19 de Maio de 2020.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9E7C4628

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO 78/2020

Processo:3032/2020

EXTRATO CONTRATO DE Nº 78/2020

(PROCESSO:3032/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Castelo Gráfica e Editora Eireli**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de editoração e impressão de livros a ser publicado, intitulado: “Dário Alegria: O Leopardo das Alterosas”. **DATA:** 08/05/2020. **VENCIMENTO:** 31/12/2020. **VALOR:** R\$ 10.500,00. **ASSINATURAS:** Isac Costa Arruda pela contratante e Castelo Gráfica e Editora Eireli pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:BBB0460A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0043/2020

1º TA ao Contrato 0043/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS - APAE. Objeto: acréscimo ao Contrato devido ao incentivo financeiro para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 721, de 06 de abril de 2020. Valor: R\$ 208.300,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 006/2020.

Pará de Minas/MG, 04 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A7084D46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 1123/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do Pregão nº 013/2020 – PRC nº 1123/2019 – REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às seguintes empresas: **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**: 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154,

155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 202, 203, 206, 207, 208, 209, 211, 221, 225, 231 e 239. **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, Itens: 85, 87 e 105. **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, Item: 212. **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, Itens: 230, 233 e 235. **CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, Itens: 16, 21, 64 e 237. **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, Itens: 2, 7, 8, 15, 20, 23, 29, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 47, 53, 54, 57, 59, 67, 70, 83, 84, 92, 137, 146, 149, 164, 166, 175, 180, 193, 197, 210, 222, 223, 224, 232, 236, 238 e 240. **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS**, Itens: 44, 188, 199, 215 e 216. **V S COSTA E CIA LTDA**, Itens: 158, 226, 227, 228 e 229.

Pará de Minas, 19 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador: F1FB385A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 – PRC Nº 0314/20

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 – PRC Nº 0314/20**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 19 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Rolando Silva Coelho
Código Identificador: 6D97BEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PL 025/2020

A Prefeitura de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar que fará realizar, na data e horário já determinados, o certame Processo Licitatório nº 025/2020, Pregão Presencial nº 013/2020, Registro de Preços nº 010/2020, que possui por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO / CARRETA EQUIPADO COM CAVALO TIPO TRUCK, COM OPERADOR E ABASTECIMENTO INCLUSO**. Abertura / Julgamento: 01/06/2020 as 08h30min horas. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG, ou em sua forma digital no sítio oficial: <http://www.paulacandido.mg.gov.br>. Informações pelo tel.: (32) 3537-1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador: BADE2CD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Aliança Comércio e Distribuição Ltda.**, CNPJ: 31.486.195/0001-55, no valor total estimado de R\$ 2.729,10 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos); **Miriam Maria Silva Barcante – ME**, CNPJ: 30.827.823/0001-56, no valor total estimado de R\$ 5.352,69 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) e **Treze Licitações e Comércio Ltda.**, CNPJ: 29.126.669/0001-06, o valor total estimado de R\$ 1.786,00 (mil setecentos e oitenta e seis reais).

Pedra do Indaíá/MG, 13 de Maio de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador: B5F98F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaíá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaíá/MG, 13 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador: 9471349B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ EXTRATO DE CONTRATO 067/2020 - PROCESSO 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

N.º Processo: 049/2020 – Pregão Presencial: 031/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaíá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Aliança Comércio e Distribuição Ltda.** - CNPJ: 31.486.195/0001-55 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 2.729,10 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Pedra do Indaíá/MG, 13 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador: 0688374A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ EXTRATO DE ARP 046/2020 - PROCESSO 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

N.º Processo: 049/2020 – Pregão Presencial: 031/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Aliança Comércio e Distribuição Ltda.** - CNPJ: 31.486.195/0001-55 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 2.729,10 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:E72F456C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 068/2020 - PROCESSO 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

N.º Processo: 049/2020 – Pregão Presencial: 031/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Miriam Maria Silva Barcante – ME**, CNPJ: 30.827.823/0001-56 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 5.352,69 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:7E49FF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 047/2020 - PROCESSO 049/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 031/2020

N.º Processo: 049/2020 – Pregão Presencial: 031/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Miriam Maria Silva Barcante – ME**, CNPJ: 30.827.823/0001-56 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 5.352,69 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:IAA51C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 069/2020 - PROCESSO 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

N.º Processo: 049/2020 – Pregão Presencial: 031/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Treze Licitações e Comércio Ltda.**, CNPJ:

29.126.669/0001-06 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 1.786,00 (mil setecentos e oitenta e seis reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:CDAFD7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 048/2020 - PROCESSO 049/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 031/2020

N.º Processo: 049/2020 – Pregão Presencial: 031/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Treze Licitações e Comércio Ltda.**, CNPJ: 29.126.669/0001-06 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atender à solicitação das diversas unidades de trabalho do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 1.786,00 (mil setecentos e oitenta e seis reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de Maio de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira

Código Identificador:24BF031C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DECRETO Nº 26 DE 18 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, DA PANDEMIA DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS (Covid-19).

O Prefeito do Município de Pedrinópolis-MG no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Pedrinópolis-MG.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o cenário atual do Coronavírus (Covid-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto n.º 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 23.636, de 17/04/2020, que torna obrigatório a utilização de máscaras em todo e qualquer estabelecimento comercial do município, durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o

comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Pedrinópolis-MG;

CONSIDERANDO que até a presente data nenhum caso foi diagnosticado no Município de Pedrinópolis-MG.

DECRETA:

Art. 1º. Permanece em vigor a situação de emergência no Município de Pedrinópolis para enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos nº 012 de 18 de Março de 2020, nº 013 de 21 de Março de 2020 e nº 015 de 07 de Abril de 2020.

Art. 3º - As Secretarias do Município de Pedrinópolis, bem como as Autarquias e Fundações adotarão todas as medidas restritivas necessárias, dentro de suas competências legais e constitucionais, com a finalidade de conter o avanço da pandemia de coronavírus (Covid-19) e minimizar seus riscos e impactos no seu território.

Parágrafo único - As medidas serão adotadas de forma gradual ou imediata, em sintonia com as demais ações dos entes federativos, no combate ao avanço da pandemia, devendo permanecer em vigor até que a Secretaria de Saúde do Município, com bases em elementos científicos e estatísticos, formalize ato específico tomando como cessados os riscos à população e serviços.

Art. 4º - Ficam mantidas as práticas de distanciamento social, recomendadas pelo Ministério da Saúde como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, bem como para manter o achatamento da curva de proliferação do vírus, observadas as determinações deste decreto.

Art. 5º - Fica recomendado o uso de massivo de máscaras de proteção para toda a população, a fim de evitar ou reduzir a transmissão.

Parágrafo Único: Sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção, por todos aqueles que estiverem, utilizarem ou pretenderem ter acesso aos seguintes serviços ou estabelecimentos:

- I – Transporte coletivo de passageiros;
- II – terminal rodoviário;
- III – táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
- IV – estabelecimentos considerados essenciais;
- V – estabelecimentos comerciais e empresariais em geral, urbanos e rurais;
- VI – repartições públicas.

Art. 6º – Ficam os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público nos órgãos e nas entidades da administração pública, nos estabelecimentos industriais, comerciais, bancários, rodoviários, nas instituições de longa permanência para idosos e nas unidades lotéricas, em funcionamento no município, obrigados a utilizar em seus ambientes de trabalho, nos termos de regulamento, máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência pública decorrente da pandemia dessa doença, nos termos da Lei Estadual 23.636, de 17/04/2020.

Parágrafo único – Para os fins do disposto neste Decreto, os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere *ocupatorem* necessitarão gratuitamente máscaras de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da Covid-19 para seus funcionários, servidores e colaboradores.

Art. 7º - O Município, por meio das Secretarias, Autarquias e Fundação Municipal de Saúde, adotará as seguintes medidas exemplificativas, sem prejuízo de outras, expressamente justificadas, para fins de contenção do avanço da pandemia:

§ 1º – no âmbito de todas as secretarias municipais:

- I - fica determinado que as reuniões sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;
- II - manter abertas janelas e portas, e adotar a higienização de mãos e evitando contatos físicos;
- III - profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo coronavírus (COVID-19);
- IV - suspensão das reuniões administrativas em geral, ressalvando os casos de urgência e emergência;
- V - suspensão da expedição de alvarás para atividades e eventos particulares que tenham aglomeração de público;
- VI - autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos hospitalares e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º – No âmbito da Secretaria de Saúde:

- I - suspensão de licenças e férias dos servidores da saúde, ressalvados os servidores lotados na secretaria de saúde, que não estejam ligados diretamente ao combate da endemia;
- II - autorização para realização de horas extras, quando justificado;
- III - autorização para que a Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município convoque força policial e de pessoas para o atendimento de suas demandas;
- IV - autorização de contratação direta de insumos e serviços em casos emergenciais;
- V - mobilização de todos agentes de saúde para atendimento dos casos de Covid-19;
- VI - suspensão das atividades dos grupos de prevenção Gestantes, Hipertensos, diabéticos desenvolvidas pelo PSF São Sebastião, e as atividades da Caminhada Orientada desenvolvida pelo NASF;
- VII - unificação das ações, anexando dengue e outras vacinações e programas em curso, conjuntamente às de combate ao Covid-19;
- VIII - requisitar à Administração para serviços ou produtos de farmácias, unidades de saúde e profissionais da rede privada da cidade, inclusive para a divulgação e implementação das ações de saúde, voltadas ao combate da pandemia;
- IX - adequação de horário de atendimento da rede pública de saúde, PSF São Sebastião e Fundação Municipal de Saúde, com a destinação dos profissionais para atendimento das demandas para contenção da pandemia;
- X - garantir a reserva de leitos específicos na Fundação Municipal de Saúde, destinados ao atendimento da suspeita ou mesmo de casos confirmados de corona vírus, com a oferta de EPI's voltados à proteção da coletividade em atendimento;
- XI - suspensão por prazo indeterminado viagens para fora do Município na área da Saúde para consultas eletivas (agendadas) a outros Municípios, ressalvados os casos de urgência/emergência, oncologia e hemodiálise;
- XII - suspensão de visitas e o acompanhamento a pacientes em internação na Fundação Municipal de Saúde, sendo que cada paciente poderá receber apenas 1 (um) visitante familiar próximo por dia, desde que este não seja do grupo de risco, ressalvados os casos com acompanhamento obrigatório por lei (menores de 18 anos e Idosos);
- XIII - suspensão do acompanhante de pacientes em consultas, ressalvados os casos com acompanhamento obrigatório por lei (menores de 18 anos e Idosos);
- XIV - manter informada a população que só procure o atendimento hospitalar nos casos em que apresente, concomitante, sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória (falta de ar), enquadramento no grupo de risco (assim considerados os idosos acima de 60 anos ou aqueles que já possuam comorbidades) ou vínculo epidemiológico.

§ 3º – No âmbito da Secretaria de Educação:

I - regime especial de teletrabalho na Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto nº. 21 de 04 de Maio de 2020;
 II - regulamenta sobre as normas para oferta de atividades não presenciais no período em que durar o estado de calamidade pública, conforme Decreto nº. 22 de 04 de Maio de 2020;
 III - as normas expedidas pelo Conselho Nacional/Estadual de Educação.

§ 4º – No âmbito das Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento:

I - restrição do atendimento ao público em todas as repartições públicas, adotando agendamentos para os serviços considerados urgentes e essenciais, a critério do Secretário;
 II - adequação dos contratos de prestação de serviços que se valham de mão de obra em favor da Administração, quando necessário;
 III - executar as sessões de licitações por meio de pregão eletrônico, ou se necessário presencial guardadas as recomendações de prevenção do Ministério da Saúde.

§ 5º – No âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

I - suspensão de todas as atividades esportivas ou recreativas, tais como campeonatos em recintos abertos ou fechados, até que o risco da pandemia seja mitigado, sem prejuízo das recomendações e demais medidas da vigilância sanitária;
 II - suspensão de todas as atividades culturais, tais como shows, feiras, circos, eventos científicos e ou religiosos e outros eventos afins, a serem realizados em recintos abertos ou fechados, até que o risco da pandemia seja mitigado, bem como adotar as providências que visem adequar locais dos serviços prestados pela pasta, voltados à população, para o combate à pandemia;
 III - suspensão das atividades realizadas no CESUP, Estádio Isoldino Rodrigues da Costa, Poliesportivo Jose Severino Carneiro, Centro Comunitário José do Carmo, Parque de Exposições José Juvêncio e espaços afins;
 IV - suspensão de todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas.

§ 6º – No âmbito das Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte, Secretaria Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Limpeza Pública e Secretaria de Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria:

I - disponibilização de máquinas, veículos e equipamentos para atendimento das medidas para contenção do avanço da pandemia;
 II - adequação contratos de prestação de serviços que se valham, principalmente, de mão de obra, salvo os serviços essenciais de coleta de lixo e limpeza urbana;
 III - higienização sistematicamente a frota de veículos do município;
 IV - suspensão de viagens intermunicipais, que venham a utilizar a frota do município, exceto às viagens destinadas a contenção do avanço da pandemia.

§ 7º - No âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana:

I - medidas que diminuam e adequem a circulação de idosos e pessoas com doenças crônicas, junto às unidades de atendimento da Secretaria;
 II - suspensão das atividades coletivas de atendimento e convivência de Idosos, de competência da Secretaria de Assistência Social;
 III - suspensão dos atendimentos em grupo do CRAS (grupos desenvolvimentos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF);
 IV - medidas sanitárias que disponibilizam aos servidores EPI'S.

Art. 8º - Ficam autorizadas as atividades presenciais controladas e com restrições nos estabelecimentos comerciais ou empresariais em geral, com as exceções estabelecidas neste decreto e desde que observadas as regras posteriormente relacionadas, no que lhes for cabível, sendo que o cumprimento de tais regras é de responsabilidade dos proprietários;

§ 1º – Os estabelecimentos referidos no caput deste mesmo artigo e dentre outros em especial são:

I - farmácias;
 II - supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
 III - estabelecimentos voltados à medicação e alimentação de animais;
 IV - distribuidores de gás;
 V - lojas de venda de água mineral;
 VI - padarias e sorveterias;
 VII - postos de combustível;
 VIII - autopeças, oficinas mecânicas, borracharias, bicicletarias e lava jato;
 IX - papelarias;
 X - lojas de serviços eletrônicos e assistência técnica;
 XI - lojas de confecções, roupas, brechós, aviamentos, acessórios, utilidades, variedades e afins ou congêneres;
 XII - lojas de materiais de construção civil, construtoras e obras em geral;
 XIII - fazendas e empresas rurais;
 XIV - bancos, lotéricas e cooperativas.

§ 2º - Deverão adotar as seguintes medidas:

I - fornecer e exigir o uso de EPI's aos funcionários do estabelecimento;
 II - garantir e executar as ações de limpeza de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária municipal;
 III - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
 IV - adotar medidas que possibilitem a retirada rápida dos produtos comercializados;
 V - adotar as medidas de demarcação com espaçamento de 2,0 mt entre pessoas nos atendimentos, garantindo o distanciamento social previsto;
 VI - deverá o estabelecimento se responsabilizar por evitar a aglomeração de pessoas, respeitando o distanciamento social de 2,0 mt nas dependências e proximidades do comércio.

§ 3º - Os comerciantes de alimentos ambulantes locais, deverão adotar as seguintes medidas para a comercialização de alimentos:

I - o atendimento deverá ocorrer de forma individual, evitando aglomerações;
 II - fazer o uso de EPI's;
 III - garantir e executar as ações de limpeza de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária municipal;
 IV - disponibilizar álcool em gel.

§ 4º - Academias de ginásticas e similares deverão adotar as seguintes medidas para o atendimento ao público para prática de atividade física.

I - a lotação máxima será definida, após a vistoria da vigilância sanitária municipal;
 II - o treinamento terá duração de no máximo 50 minutos;
 III - higienizar os aparelhos de acordo com as orientações da vigilância sanitária municipal;
 IV - garantir um distanciamento de 2 mt entre os aparelhos;
 V - garantir um distanciamento social de 2mt entre os alunos;
 VI - solicitar aos alunos o uso de máscaras durante as práticas de atividades físicas;
 VII - garantir e executar as ações de limpeza do ambiente de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária municipal;
 VIII - disponibilizar álcool em gel aos seus alunos e manter o ambiente ventilado;
 IX - orientar os alunos acima de 60 anos pela suspensão das atividades físicas.
 X - ao aluno fica vedada a execução da prática de atividade física nas academias se apresentar tais sintomas: febre, tosse, coriza nasal, congestão nasal, falta de ar.

§ 5º - As igrejas, templos religiosos e afins poderão funcionar cumprindo as seguintes orientações:

I – a lotação máxima será definida, após a vistoria da vigilância sanitária municipal;
 II – os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
 III – é obrigatório que todas as pessoas, ao frequentarem os templos ou igrejas, estejam utilizando máscara;
 IV - deve ser disponibilizado álcool gel 70% através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso e em demais lugares estratégicos de acordo com a recomendação da VISA Municipal;
 V- deve ser realizados procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
 VI- deve ser mantido o distanciamento social mínimo de 2,0 metros (dois metros) entre as pessoas;
 VII- se algum dos colaboradores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverá buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
 VIII- o responsável pelo templo e igreja, deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;
 IX- fica vedada a frequência de fiéis enquadrados no grupo de risco;
 X- manutenção de portas e janelas abertas possibilitando a circulação do ar.

§ 6º - Salões de beleza, salões de cabeleireiro, esmalterias/manicures, clínicas de estética, dentre outras atividades comerciais domiciliares e afins, deverão adotar as seguintes medidas para o atendimento ao público;

I - o atendimento deverá ocorrer de forma individual e por agendamento;
 II - exigir o uso de EPI's pelos funcionários dos estabelecimentos;
 III – solicitar aos clientes o uso de máscaras e que não levem acompanhantes durante os atendimentos;
 IV - garantir e executar as ações de limpeza de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária municipal;
 V - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e manter o ambiente ventilado.

§ 7º - O atendimento de Saúde Bucal/ Odontológico, público e privado, deverão adotar as seguintes medidas para o atendimento ao público:

I - o atendimento deverá ocorrer por agendamento;
 II - exigir o uso de EPI's pelos funcionários dos consultórios;
 III - solicitar aos pacientes que não levem acompanhantes durante os atendimentos;
 IV - garantir e executar as ações de limpeza de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária municipal;
 V - disponibilizar álcool em gel aos seus pacientes e manter o ambiente ventilado.

Art. 9º - Fica suspenso, durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais e atividades sociais.

Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos no caput deste mesmo artigo e dentre outros em especial são:

I - clubes, associações e agremiações;
 II – realização de atividades recreativas e esportivas em propriedade particular, tais como: jogos, rachas, treino, team penning, rodeios, natação, hidroginástica dentre outras;
 III – feiras livres e o comércio ambulante, oriundos de outros municípios;

IV – eventos sociais e festivos de qualquer natureza, tais como: (balada, casamento, formatura, aniversários, reuniões e confraternizações particulares e afins, em residências, ranchos, chácaras, sítios, fazendas, dentre outros);
 V– funcionamento de casas noturnas, boates, salões de festa e congêneres;
 VI – toda e qualquer atividades ao ar livre, visitação e permanência em praças, ruas ou qualquer espaço público, que promova aglomerações.

Art. 10º - Aos bares, restaurantes, pizzarias, food trucks, lanchonetes e congêneres, ficam proibidos de realizarem os atendimentos para consumo no local e em suas imediações.

§ 1º - esta proibição aplica-se também ao consumo em locais públicos;

§ 2º - os estabelecimentos híbridos, tais como bares-restaurantes, deverão manter apenas as atividades relacionadas à alimentação, suspendendo quaisquer atividades de entretenimento;

§ 3º - permitido somente serviço de retirada em balcão ou entrega domiciliar.

Art. 11º - Fica estabelecido que o descumprimento das medidas deliberadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, como também nos termos do Art. 98 e Art. 99, XXXVI da Lei Estadual 13.317 de 24/09/1999 (Código Sanitário Estadual) estarão sujeitos a sanções.

Parágrafo único – serão aplicadas as seguintes penalidades conforme incidência e reincidência das infrações:

I - notificação;
 II- constatada a reincidência ocorrerá a interdição do estabelecimento ou da atividade por 15 dias, sendo o retorno condicionado ao cumprimento do TAC (termo de ajustamento de conduta);
 III- cancelamento do Alvará Sanitário e/ou cassação da autorização de funcionamento.

Art. 12º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 13º - As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde;

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 18 de maio de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
 Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
 Marcos Paulo de Moraes
Código Identificador:8399602C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
DECRETO Nº 27 DE 18 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE sobre medidas excepcionais para realização de velórios e sepultamentos no município de Pedrinópolis durante o estado de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO de Pedrinópolis, estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições, em especial a que confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 013 de 21 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Pedrinópolis;

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de distanciamento social com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar a realização de velórios e sepultamentos no Cemitério de Pedrinópolis;

CONSIDERANDO as recomendações referentes ao manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19) e outras questões gerais acerca desses óbitos exaradas pela Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Os velórios de pessoas cuja causa mortis não se deu em razão do novo coronavírus (COVID-19) deverão obedecer aos seguintes critérios:

- I - Fica restrito a 10 (dez) o número de pessoas, preferencialmente familiares do ente falecido, durante cerimônia de velório; de forma a evitar aglomeração, mantendo-se a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
- II - A cerimônia de velório será de até 2h (duas horas) de duração;
- III - Fica obrigatório o uso de máscara durante toda a cerimônia de velório;
- IV - Deverão ser evitados contatos como apertos de mãos, abraços, beijos e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;

Parágrafo único - Fica proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas dos espaços destinados aos velórios.

Art. 2º - No caso de óbito com diagnóstico confirmado ou suspeito do novo coronavírus (COVID-19), realizada a devida preparação dos corpos pelas prestadoras de serviços fúnebres, deverão seguir imediatamente para o sepultamento em caixão lacrado, sem a realização da cerimônia de velório.

Art. 3º. Em nenhuma hipótese deverão participar das cerimônias de velório e sepultamento as pessoas identificadas como pertencentes ao grupo de risco (crianças, idosos, grávidas, lactantes e pessoas com imunossupressão, imunodeprimidos ou com doenças crônicas) conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde - MS.

Art. 4º. Nos casos previstos no Art. 1º deste Decreto poderão participar do cortejo apenas o veículo que conduza a urna funerária e 1 (um) veículo particular, limitada a participação na cerimônia de sepultamento aos familiares.

Art. 5º - Durante o cortejo de sepultamento, os participantes deverão respeitar a quantidade mínima recomendada e distância social de 2 m (dois metros) entre eles conforme determina Art. 1º deste decreto.

Art. 6º - Os funcionários, servidores e colaboradores que prestem atendimento ao público, relacionado aos serviços de velório e sepultamento; deverão ter disponibilizado no local: água, sabonete líquido, papel toalha, e álcool em 70% (setenta por cento) líquido ou em gel, devidamente acondicionados em suportes, atendendo as medidas de prevenção e contenção dos riscos ao COVID-19.

Art. 7º - Os responsáveis pelos serviços funerários deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 18 de maio de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM

Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:

Marcos Paulo de Moraes

Código Identificador:178D7C67

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Nº 023/2020 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000041/2020, Pregão nº: 000026/2020, Registro de Preços nº: 000020/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL. Empresa vencedora: ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R\$ 43.605,00, CNPJ: 16.951.188/0001-93, venceu todos os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 19 de maio de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Júlio Dimas Tavares de Souza

Código Identificador:F6489297

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000041/2020, Pregão nº: 000026/2020, Registro de Preços nº: 000020/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E ÁGUA MINERAL. Empresa vencedora: ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R\$ 43.605,00, CNPJ: 16.951.188/0001-93, venceu todos os itens.

Perdigão/MG, 19 de maio de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Júlio Dimas Tavares de Souza

Código Identificador:0CDE941F

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO I DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Edital para abertura do Processo Licitatório nº: 000042/2020, Pregão nº: 000027/2020, Registro de Preços nº: 000021/2020. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM PAINEL ELETRÔNICO, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO E SEMI-ARTESIANO DE ATÉ 120 METROS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO E SEMI-ARTESIANO DE ATÉ 120 METROS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTES MUNICÍPIO. TODOS OS GASTOS COM DESLOCAMENTO, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS GASTOS COM SEUS COLABORADORES DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA. Entrega dos Envelopes: 01/06/2020 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 19 de maio de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO

Pregoeira.

Publicado por:

Júlio Dimas Tavares de Souza

Código Identificador:5BEC5DC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.228/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.
“REGULAMENTA AS MEDIDAS COMPLEMENTARES NO
COMBATE À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E AO
CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO Nº 4.228/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Regulamenta as medidas complementares no combate à disseminação da COVID-19 e ao Coronavírus no Município de Perdões e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

Considerando a necessidade de agir de forma responsável e equilibrada para proteger nossa população e ao mesmo tempo evitar o colapso do comércio local após a declaração da situação de calamidade de saúde pública;

Considerando o dever de se reduzir eventuais prejuízos socioeconômicos aos nossos municípios;

Considerando as medidas de prevenção e controle já tomadas com o objetivo de reduzir a ocorrência da transmissão comunitária do Coronavírus (SARS-Cov-2) e da COVID-19 no Município;

Considerando a necessidade de adequações nas medidas de enfrentamento a crise de saúde ora instalada;

Considerando a obrigatoriedade do uso de máscara para acesso ao interior dos estabelecimentos e demais medidas de higienização;

Considerando os últimos posicionamentos exarados pelo Governo Federal através do Decreto nº 10.344 de 11 de maio de 2020;

Considerando as recomendações do Comitê Municipal de Contingência de Saúde de Perdões;

Considerando que houve diminuição no número de casos confirmados em Perdões, bem como o Município investiu na instalação de 02 (dois) leitos intermediários na Santa Casa de Misericórdia de Perdões, os quais possuem respiradores;

Considerando a colocação das barreiras sanitárias e a intensificação da orientação e fiscalização das ações tomadas junto a população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica admitido em caráter temporário e por período indeterminado, o funcionamento das academias e similares, seguindo as normas da vigilância sanitária que seguem abaixo e desde que se responsabilizem pelas medidas em relação à prevenção da disseminação da COVID-19 com as seguintes restrições:

a - Abordagem de cada aluno com uma triagem inicial, com formulário diário contendo informações, tais como: temperatura, sinais e sintomas de resfriado ou quadro gripal, histórico de viagem recente ou contato com caso suspeito;

b - Manter em seu interior a quantidade máxima de 01 (um) aluno para cada 30 (trinta) metros quadrados, limitada ao máximo de 08 (oito) alunos por academia E 03 (três) alunos por studio, independente do tamanho do estabelecimento, respeitando o distanciamento de 02 (dois) metros entre os alunos, professores e funcionários;

c - Designar horário para atendimento dos alunos, para evitar aglomeração de pessoas, com utilização de kit pessoal individual de treino e higiene;

d - Todos deverão utilizar as máscaras de proteção e práticas de higienização das mãos e objetos;

e - Limpeza dos aparelhos (barras, anilhas, colchonetes, halteres e afins) com álcool líquido 70% ou hipoclorito, na presença dos clientes antes e após uso.

f - Todo equipamento e material utilizado ou proteção individual deverá ser descartado em dispositivo fechado (lixo com tampa) ou caso seja reutilizável fazer a desinfecção diariamente conforme a instrução do Ministério da Saúde.

g - Interditar o jato inclinado de aproximação bucal dos bebedouros e permitir somente o uso do jato de abastecimento de copos e garrafas ou cada aluno levar a sua garrafa de água;

h - Afixar placas ou cartazes orientando os clientes quanto ao espaçamento e as medidas básicas de higienização e uso obrigatório de máscara para acesso ao estabelecimento;

i - O tempo máximo para cada aluno deverá ser de 45 (quarenta e cinco) minutos, deixando os outros 15 (quinze) minutos para limpeza e manutenção do espaço.

Art. 2º. Os Supermercados poderão permitir a entrada de no máximo 01 (um) cliente para cada 20 (vinte) metros quadrados de área de vendas, limitada ao máximo de 30 (trinta) clientes no interior do estabelecimento, sendo os proprietários responsáveis pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento, organizando filas com distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Parágrafo único – Ficam mantidas para os supermercados as demais regras estabelecidas no Decreto nº 4.219/2020 DE 21 DE ABRIL DE 2020.

Art. 3º. Os estabelecimentos religiosos de qualquer natureza poderão abrir suas portas, desde que obedecidas às determinações do Ministério da Saúde e apenas para receber fiéis, ficando expressamente proibida a realização de reuniões, cultos, missas e quaisquer cerimônias, além de:

§ 1º. Deverá ser permitida a entrada de 01 (um) fiel para cada 20 (vinte) metros quadrados de área do templo religioso, limitada ao máximo de 10 (dez) fiéis por vez no interior do templo religioso, sendo o os membros os responsáveis pelo controle do fluxo de pessoas dentro e fora do estabelecimento, organizando filas com distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas.

§ 2º. Ficam mantidas para os estabelecimentos religiosos as demais regras estabelecidas no Decreto nº 4.219/2020 DE 21 DE ABRIL DE 2020.

Art. 4º. Será efetuada a fiscalização pela Vigilância Sanitária para aplicação das normas estabelecidas e a inobservância do disposto neste Decreto e nos Decretos anteriores que tratam sobre a pandemia do Coronavírus, é considerada infração gravíssima e sujeitará o infrator a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

§ 1º. Constatada a infração será lavrado o auto de notificação a qual dará ciência ao notificado para corrigir a transgressão ou apresentar recurso no prazo de 24 horas.

§2º. Persistindo os motivos da notificação ou denegado o recurso interposto, que terá prioridade de tramitação, será aplicada a multa prevista no caput deste artigo, devendo o estabelecimento ser imediatamente fechado e interditado até adequações para funcionamento.

§3º. Após o fechamento e a interdição do estabelecimento para adequações, a sua reabertura sem as adequações e inspeção da Vigilância Sanitária, será considerada reincidência e sujeitará o infrator a aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

§4º. O não pagamento da referida multa acarretará na inclusão da dívida ativa municipal para fins de Execução Fiscal.

§5º. Constatada a infração a que se refere o caput deste artigo, ficará proibida a concessão de qualquer benefício ou incentivo por parte do Município aos infratores pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:12AC9B90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 4.230/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

“CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA.” JOSE RAIMUNDO ALVES NUNES

DECRETO N.º 4.230/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

“CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA.”

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões, CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o “Auxílio Moradia” no Município de Perdões; CONSIDERANDO, que a família do Senhor José Raimundo Alves Nunes, não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que encontra-se desempregado e em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social; CONSIDERANDO, que os desabrigados possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capita e não possui outro imóvel residencial nesta região; CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiário:

- José Raimundo Alves Nunes, CPF: 251.910.938-60, RG: 36.158.649-8, residente e domiciliado na Avenida da Luz, nº 61, Santa Terezinha, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata-se de uma residência situada na Avenida da Luz, nº 61, Santa Terezinha, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia 19.05.2020 até 31.12.2020 no valor mensal de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, ao Sr. Pedro Paulo Ribeiro, CPF nº 479.996.166-72, MG-4.977.907, domiciliado na Rua Lourenço Placedino, nº 84, Santa Terezinha, nesta cidade de Perdões – MG;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:5E6699AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912460334 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 9912460334. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.9912460334, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Vigência: Prorrogação por 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de maio de 2020. Dotação orçamentária própria, compreendida sob o n. 3.3.3.90.39.00.00 0015.

Câmara Municipal de Perdões, 13 de maio de 2020.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:1DBF50AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RATIFICAÇÃO PROCESSO 66/2020 DISPENSA 13/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93, o Procedimento Licitatório nº66/2020 – Dispensa 13/2020, que teve como contratado SP Data Serviço de Processamento de Dados LtdaCNPJ:25.326.661/0001-32, com sede na Av. João de Deus Costa, 517, Centro, Contagem MG. Objeto: licença de uso do Sistema de Gestão Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde. No valor de R\$6.534,24.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:D48F0C56

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.218/2020 - DECLARA ESTADO DE
CALAMIDADE PÚBLICA - PANDEMIA DECORRENTE
COVID-19**

DECRETO Nº 4.218/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES,
ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19.

Hamilton Resende Filho, Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 71 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual Nº 47.891 de 20 de março de 2020, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID - 19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o dever do Município em conjunto com o Estado assistir às famílias em situação de vulnerabilidade e de manter os serviços essenciais, em consonância com disposições Constitucionais;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Decreto do Estado, que decreta estado de calamidade pública e medidas correlatas;

CONSIDERANDO por fim a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Perdões.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.198/2020, acrescidas das medidas adicionais estabelecidas neste Decreto, para o enfrentamento do estado de calamidade decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID - 19).

Art. 3º Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão poderão ser convocados, a qualquer momento, para prestação de serviços, por intermédio de suas respectivas Secretarias.

Art. 4º Excepcionalmente, para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora decretada, poderá ser alterada a destinação de todos os equipamentos e bens públicos e reorganização dos quadros de pessoal.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Direta poderão receber bens e serviços em doação ou cessão oriundos da iniciativa privada e sem encargos, para enfrentamento da situação de calamidade pública em decorrência da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID - 19), mediante credenciamento dos interessados, sem qualquer exclusividade, sendo inexigível prévia convocação pública.

Parágrafo único. Nos casos de urgência, os órgãos e entidades municipais poderão receber os bens e serviços antes da formalização do termo de doação ou cessão e independentemente da comprovação da regularidade jurídica e fiscal.

Art. 6º Pela excepcionalidade da pandemia, caberá à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de providências para organização dos serviços de saúde sob gestão municipal, bem como a articulação com a rede hospitalar, pública e privada, visando o atendimento dos pacientes acometidos pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:ED884CA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 6.458/2020 -
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES**

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.458/19 CONTRATADA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES MG

Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 06/2019 – Processo nº 06/2019

Art. 25, da Lei 8.666/93

Primeiro Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato Administrativo para o funcionamento do Ponto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Perdões que entre si fazem de um lado o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor Jefferson de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde-MG, rua cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante da **Santa Casa de Misericórdia de Perdões**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de

Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal Aderlei José Freire, brasileiro, casado, provedor, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, e doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue: Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.992/2020 de 22.04.2020 publicada no Diário Oficial da União de 23.04.2020 que suspende por 120 dias, a contar do dia 1º de março do corrente ano a obrigatoriedade de manutenção de metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:

Cláusula Primeira. Da Autorização:

Fica autorizado a Santa Casa de Misericórdia de Perdões a partir de 01.03.2020 durante o período de 120 dias a receber seu faturamento de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e sua produção hospitalar consideradas Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base nos últimos doze meses em conformidade com a Lei Federal nº 13.992/2020 de 22.04.2020.

Cláusula Segunda. Das demais disposições contratuais:

Fica mantido as demais condições contratuais estabelecidas entre as partes.

E, por estarem assim pactuados, firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que este assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões 19 de maio de 2020.

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:B3855F49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 5.746/17 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

TERMO ADITIVO N.º 02/20 AO CONTRATO – 5.764/17 CELEBRADO EM 18.05.2017, PREGÃO 38/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Termo aditivo n.º 02/20 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a firma **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Av. das Nações Unidas, nº 11.711, Brooklin, CEP: 04.578-000 doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue: CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 18/05/2021.

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.;

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A cláusula segunda e cláusula quarta do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA” – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em **18/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais disposições contratuais:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Representante Legal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:BEB54F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.946/20- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO
CHEFE DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE, DOMINGOS
SAVIO DE PAULA**

PORTARIA Nº 7.946/20 de 19 de maio de 2020.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE, DOMINGOS SAVIO DE PAULA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Meio Ambiente**, fica nomeado **DOMINGOS SAVIO DE PAULA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Roseli S. Arriel

Código Identificador:1CEDEEFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.945/20- FÉRIAS PRÊMIO- NAZARÉ DE
FÁTIMA AFONSO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 7.945/20 de 19 de maio de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NAZARÉ DE FÁTIMA AFONSO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **NAZARÉ DE FÁTIMA AFONSO DO ESPÍRITO SANTO**, o total de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 15/02/2015 a 14/02/2020, que serão gozadas no período 03/05/2020 a 31/07/2020, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Roseli S. Arriel

Código Identificador:35A8A6B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.944/20- AFASTA POR MOTIVO DE
DOENÇA- EMILIA VITÓRIA DE REZENDE BASTOS
MANCINI**

PORTARIA Nº 7.944/20 de 15 de maio de 2020.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EMILIA
VITÓRIA DE REZENDE BASTOS MANCINI.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a Servidora Pública Municipal EMILIA VITÓRIA DE REZENDE BASTOS MANCINI, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 15.05.2020, conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica convencionado que a homologação será concretizada após deferimento de perícia médica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Roseli S. Arriel

Código Identificador:887A12A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.943/20- AFASTA POR MOTIVO DE
DOENÇA- JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE NETO**

PORTARIA nº 7.943/20 de 13 de maio de 2020.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA CRÔNICA
SUSCETÍVEL AO AGRAVAMENTO DE SEU
QUADRO CLÍNICO EM CASO DE INFECÇÃO
PELO NOVO CORONAVÍRUS O SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ AUGUSTO DE
REZENDE NETO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença crônica suscetível ao agravamento de seu quadro clínico em caso de infecção pelo novo Coronavírus o Servidor Público Municipal JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE NETO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 13/05/2020, conforme perícia médica e Decreto Municipal nº 4.219/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Roseli S. Arriel

Código Identificador:ED6CE794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.942/20- FÉRIAS PRÊMIO- MARIA
APARECIDA PEREIRA REZENDE DE PAULA**

PORTARIA Nº 7.942/20 de 13 de maio de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA
PEREIRA REZENDE DE PAULA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA REZENDE DE PAULA**, o total de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 15/02/2013 a 14/02/2018, que serão gozadas no período 13/05/2020 a 10/08/2020, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Roseli S. Arriel

Código Identificador:4FAB2D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.173/2020 -
FIRMADO EM 07.04.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E NATÁLIA HOFMANN.**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.173/2020 -
FIRMADO EM 07.04.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E NATÁLIA HOFMANN.**

Termo aditivo nº 01/2020 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **NATÁLIA HOFMANN**, brasileira, solteira, Médica Ginecologista, portadora do CPF nº 075.778.556-50, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua São José, n. 35, Apt 201 Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA—da prorrogação

Com permissão da Lei municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8—do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **29.06.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora contratada, *Vera Lúcia Cavalcante Bello*, que se encontra de férias regulamentar.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA HOFMANN

Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:195D4606

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 033/2020 – Dispensa nº 014/2020.

RATIFICOa presente Dispensa de Licitação para contratação de serviço de engenharia consistente em demarcação das ruas e lotes do loteamento do Bairro Portuguesa, com o prestador de serviço DIVISA TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ 04.286.958/0001-41 no valor global de R\$6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais). O fundamento legal é o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:942EEF8E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 034/2020 – Dispensa nº 015/2020

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para contratação de técnico em geodimensura para levantamento planialtimétrico e elaboração de projetos, com o prestador de serviço JOAQUIM PEREIRA DE MELLO FILHO - CPF 345.195.056-15 no valor global de R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais). O fundamento legal é o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:BBE2CCFB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONSTRUÇÃO DE MURO NA TRAVESSIA DO CÓRREGO DO BURITI**

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A **Tomada De Preços 006-2020** – “ Contratação De Empresa Especializada Visando A Construção De Muro Na Travessia Do Córrego Do Buriti E Travessia De Animais ”. Data De Abertura: 09 de junho De 2020 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes.

Informações E Esclarecimentos poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 15 de maio De 2020

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:57A47C92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
REVITALIZAÇÃO DE IMÓVEIS INVENTARIADOS
“CAPELA E PRAÇA SANTA TEREZINHA**

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A **Tomada De Preços 007-2020** – “ Contratação De Empresa Especializada Para Revitalização De Imóveis Inventariados “Capela E Praça Santa Terezinha”. Data De Abertura: 09 de junho De 2020 As 11:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações E Esclarecimentos poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 15 de maio De 2020

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:FC3F1BF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO
MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A **Tomada De Preços 008-2020** – “ LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO. CONTRATO DE REPASSE 897433/2019. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL”. Data De Abertura: 10 de junho De 2020 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações E Esclarecimentos poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 15 de maio De 2020

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:282183B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RETIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Piranga-MG: Processo Licitatório nº 025/2020, Tomada de Preços nº 003/2020. Objeto: Contratação de empresa para execução de calçamento em bloquetes em comunidades Rurais. Devido a suspensão de emissão de alvará em vários municípios por causa do Covid 19, ficam as empresas interessadas dispensadas de apresentação do item 5.1.7- Alvará de funcionamento;

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:271C4166

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO DO RECURSO DE INABILITAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - TP 001/2020**

Pirapetinga, 14 de maio de 2020.

PARECER

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Processo Administrativo nº. 009/2020

RELATÓRIO

1. Apresenta-se para parecer os autos do procedimento licitatório nº. 009/2020 – Modalidade de Tomada de Preço nº. 001/2020.

2. Obedecendo aos trâmites legais, foi lavrada ata de abertura de licitação aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020, suspendendo tal sessão para análise dos documentos de habilitação das duas licitantes SALES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA-ME.

3. Aos 12 dias do mês de março de 2020 foi marcada data para julgamento das habilitações, tendo o Presidente da Comissão de Licitação informado que as duas licitantes estariam INABILITADAS pelos fatos expostos na ata da sessão.

4. Ocorre que inconformada com a decisão que julgou inabilitada, a licitante CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA interpôs recurso administrativo, pelos motivos que se seguem.

5. Aduz a recorrente, em apertada síntese, que foi declarada inabilitada por não cumprir os itens 7.1, 7.2 e 7.3.1.9 (Certificado de Registro Cadastral emitido a menos de 3 dias da abertura da sessão) e que tal fato se deu por supostos erros da própria Administração Pública em OUTRO DEPARTAMENTO. Quem solicitou a emissão da Certidão Negativa de Débitos Municipais em 11/02/2020 e que apenas em 18/02/2020 tal certidão foi emitida, na mesma data, a recorrente foi ao setor de licitações e requereu seu CRC que foi expedido IMEDIATAMENTE (003/2020), porém, o prazo a que se referia ao edital em comento já tinha sido extrapolado.

6. Sem contrarrazões da outra licitante, embora tenha sido notificada da interposição do recurso.

É o relatório.

MÉRITO

1. Preliminarmente, deverá ser recebido e apreciado o presente recurso, pois atendido o prazo legal para interposição do mesmo.

2. Após análise das razões postas pela recorrente e conferência dos autos do procedimento acima identificado, nos manifestamos através das considerações que se seguem.

3. A lei confere à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

4. O objetivo de uma Comissão de Licitação na elaboração de um edital, ao estabelecer algumas exigências, eleitas como indispensáveis, é assegurar a regular execução do contrato com cláusulas fundamentais para o adimplemento das obrigações, nos termos do artigo 37, XXI, da CRFB/88, que dispõe:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5. O art. 41 da Lei nº 8.666/93 determina que: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Supondo que na Lei não existam palavras inúteis, ou destituídas de significação ontológica, verifica-se que o legislador impôs, com apoio no Princípio da Legalidade, a interpretação restritiva do preceito, de modo a resguardar a atuação do Administrador Público, posto que este

atua como gestor da res pública. Outra não seria a necessidade do vocábulo "estritamente" no aludido preceito infraconstitucional.

"Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento.

Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 9ª Edição, pág. 385)

6. Em resumo: o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação, quando, então, diante do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se "estritamente" a ele. A ausência de algum documento exigido no edital enseja a emanção do ato administrativo de inabilitação do concorrente, tendo respaldo nos artigos 30 e 41 da Lei nº 8.666/93 e princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e indisponibilidade do interesse público.

7. Dessarte, equivocadamente avocar o princípio da proporcionalidade frente à inobservância de uma exigência editalícia, pois haveria a tentativa de burla ao artigo 41 da Lei 8.666/93. Segundo os ensinamentos de Helly Lopes Meirelles, "Não se pode exigir ou deixar de exigir, ou permitir, além ou aquém do que for fixado no edital." Caso a Comissão de Licitação formada admitisse a ausência da documentação exigida no edital, estaria afrontando os princípios da igualdade (por dispensar documento exigido a outra empresa concorrente), da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

8. De acordo com o edital em comento:

7.1. Participarão desta licitação entidades que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no Município, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O CRC (Certificado de Registro Cadastral) será utilizado para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e regularidade trabalhista.

7.3.1.9. Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo DEPARTAMENTO DE CADASTRO DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG indicando que a empresa foi cadastrada até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

9. Registre-se, ainda, que a publicação do presente edital se deu em 03/02/2020, observando prazo previsto na Lei 8.666/93, eis que apenas em 20/02/2020 houve a abertura da sessão e, portanto, a licitante teve tempo suficiente para diligenciar em busca da documentação necessária. Ademais, quanto ao possível equívoco de outro setor da Prefeitura Municipal, registre-se que o setor responsável cumpriu o prazo disposto no art. 11, §1º, da Lei nº 12.527/2011, eis que a licitante fez a solicitação em 11/02/2020 e em 18/02/2020 estava respondendo, isto é, em apenas 7 dias tudo foi resolvido. Portanto, resta evidenciado que a licitante negligenciou as diligências devidas nos prazos devidos.

10. Por fim, registre-se que a cautela da legislação e da Administração Pública ao exigir tais comprovações não se confunde com ofensa ao interesse público e à ampla concorrência e que não contraria dispositivos Constitucionais, aliás, muito pelo contrário: as cautelas impostas homenageiam os princípios basilares da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA.

11. Disso posto, consideramos acertada a decisão da Comissão de Licitação que concluiu pela INABILITAÇÃO da licitante, ora recorrente.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, s.m.j., somos pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pela empresa CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA. pelas razões acima mencionadas, considerando a mesma INABILITADA para o presente certame, por não cumprir a exigências legais e editalícias e o consequente prosseguimento do feito.

É o parecer.

À consideração superior.

ANNY RAMOS

Pirapetinga, 15 de maio de 2020.

ATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 009/2020

Considerando o exposto no processo em epígrafe, analisando as razões expostas pelo recorrente, acolho o parecer do departamento jurídico e julgo improcedente o recurso interposto pela CONSTRUTORA REDENTOR DE PIRAPETINGA LTDA no procedimento licitatório nº. 009/2020 – Modalidade de Tomada de Preço nº.001/2020.

ENOUGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Batista de Oliveira

Código Identificador:322426D4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Tomada de Preços nº 002/2020, objetivando a contratação de empresa para execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado, de ruas do Bairro Sagrada Família no município de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **09/06/2020 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 19/05/2020

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS

Presidente CPL.

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins

Código Identificador:F1CC330B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICA AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2018 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2

Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Pirapora/MG. **Onde-se lê:** “Processo licitatório nº 058/2018”; **leia-se:** “Processo licitatório nº 080/2018”.

Pirapora/MG, 19/05/2020 -

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins

Código Identificador:4BF7F463

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 159 DE 19 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 159 de 19 de maio de 2020.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Governo

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomeia **Hauad Augusto de Oliveira Leite** para o cargo de Assessor de Governo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020.

Pirapora, 19 de maio de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA

Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Solange de Fátima Soares Silva

Código Identificador:85919A2F

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 140 DE 19 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 140 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"Altera composição dos integrantes do CMEP- Conselho Municipal de Esportes de Pirapora"

Art.1º-Altera a composição dos integrantes do CMEP- Conselho Municipal de Esportes de Pirapora, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Governo Municipal

Presidente:Sebastião Delfino Pereira

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Cultura - SEJUC

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura - SEJUC

Titular:Joel Dalton Pereira

Suplente:Miriam Santos Barbosa

Titular:Rogério Aparecido de Souza

Suplente:João Rafael Santos Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais - SEFAM

Titular:Jairã São José Moreira

Suplente:Geovani Assunção de Jesus

Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular:Monica Pereira da Silva

Suplente:Daniela Ferreira de Queiroz

II - Das Organizações Sociais

Representante da Liga Piraporense de Desportos

Titular:Adailton Lopes Cardoso

Suplente:José Cardoso de Oliveira

Representante de Notório Saber

Titular:Rogério Carlos Xavier

Suplente:José Gilson dos Santos Mota

Titular:Hebert Vinicius Dias Leite

Suplente:Érica Gabriel

Representante de Clube Social

Titular: Antonio Mauricio Lisboa Marciano da Silva

Suplente: Claudio Emanuel de Assis Rodrigues

Pirapora, 19 de Maio de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DELFINO PEREIRA

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

Publicado por:

Solange de Fátima Soares Silva

Código Identificador:A7057522

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO 46 DE MAIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 03/2020

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no CNPJ **18.315.226/0001-47**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros nomeados pela **Portaria nº 137/2020**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2020 - Tipo: Menor Preço Global** – nos termos da Lei Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica especializada para obras e serviços de engenharia para a prestação de serviços de pedreiro, armador de ferragens, bombeiro hidráulico (encanador), calceteiro, carpinteiro, eletricitista, pintor e ajudante de serviços gerais, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **04/06/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:E589D1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO 47 DE MAIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 079/2019 – PREGÃO - 033/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MED CENTER COMERCIAL LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico / financeiro dos itens do **Lotes nº 01, itens nº 06, 07, 08, 10, 13 e 14, Lote nº 03 item nº 01, Lote nº 09, item 09, Lote nº 18, itens nº 03, 04, 05, 06 e 07**, do contrato nº **204/2019**.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:4A02A6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO 48 DE MAIO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO - 053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato nº **288/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede

à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020, que antes perfazia o valor por litro de diesel comum **R\$ 2,879 (dois reais virgula oitocentos e setenta e nove centavos)**, que com o parecer jurídico foi suprimido o percentual de **2,775% (dois virgula setecentos e setenta e cinco pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **18/05/2020** com o novo valor de **R\$ 2,799 (dois reais virgula setecentos e noventa e nove centavos)**.

Publicado por:

Rejane Barcelos Martinho

Código Identificador:B8A55C32

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, nos termos da Lei 8.666/93, realizará o Processo Licitatório Nº 119/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2020, tendo como objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO, SENDO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CARLITO FERREIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUCAS E CRECHE MUNICIPAL**, de acordo com as especificações descritas no edital. A data para abertura deste certame será dia 05 de JUNHO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro e no site da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:9972EAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/20

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000106/20 - PREGÃO PRESENCIAL nº 0065/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, SENDO APARTAMENTO INDIVIDUAL (COM NO MÁXIMO DOIS LEITOS), COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ANUAL DESTA SECRETARIA, CONFORME EDITAL

Contratado: HELENA TAVARES PENHA 11431149659. Valor global estimado de R\$ 11.000,00. Data da assinatura: 19/05/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

02020204.122.2001.2004.00003.3.90.39.00 F68

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:4B5421B3

MG-10.793.884 SSP/MG, no valor de R\$-90.000,00 (noventa mil reais), durante a suspensão das aulas, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, em razão da declaração de calamidade pública/ou emergência em saúde pública, por meio do Decreto Municipal nº 3.465 de 16 de março de 2020.

Parágrafo único. O valor de adiantamento disposto no caput deste artigo será descontado em até 05 (cinco) parcelas mensais do faturamento, após a retomada da prestação de serviços.

Art. 2º O adiantamento previsto no artigo anterior deve ser registrado conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata/MG, 19 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0C731B75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DE
EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N°S: 177/2020, 178/2020,
179/2020, 180/2020, 181/2020, 182/2020, 183/2020, 184/2020,
185/2020, 186/2020 E 187/2020.

Processo Licitatório nº 123/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 008/2020.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** vencedora dos itens nºs: 02, 07, 19, 21, 23, 32, 34, 35, 37, 45, 57, 62, 64, 66, 75, 80, 91, 105, 113, 119, 121, 124 e 127, perfazendo o valor total global de **R\$149.766,60 (cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**. **ALFALAGOS LTDA** vencedora dos itens nºs: 30, 31, 33, 40, 46, 72, 73, 81, 87, 88, 92, 126 e 130, perfazendo o valor total global de **R\$25.240,70 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos)**. **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A** vencedora dos itens nºs: 16, 48, 60, 70, 78, 83, 101, 108, 109, 133 e 134, perfazendo o valor total global de **R\$20.597,00 (vinte mil quinhentos e noventa e sete reais)**. **CIRURGICA OLÍMPIO – EIRELI** vencedora dos itens nºs: 8, 9, 10, 13, 14, 20, 36, 67, 68, 69, 71, 85, 89, 94, 98, 103, 110, 117 e 132, perfazendo o valor total global de **R\$383.954,00 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** vencedora dos itens nºs: 04, 29, 41, 49, 56, 74, 79, 93, 116, 123, 131 e 135, perfazendo o valor total global de **R\$177.683,70 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**. **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** vencedora dos itens nºs: 55, 59, 76, 77, 84, 90, 96, 99, 107 e 128, perfazendo o valor total global de **R\$130.477,70 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**. **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** vencedora dos itens nºs: 03, 05, 06, 11, 15, 17, 26, 39, 43, 47, 53, 61, 65, 82, 97, 112, 114, 115, 118, 120 e 122, perfazendo o valor total global de **R\$ 229.351,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e um reais)**. **DROGAFONTE LTDA** vencedora dos itens nºs: 28, 44, 50, 54, 63, 86, 104 e 129, perfazendo o valor total global de **R\$44.774,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais)**. **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** vencedora dos itens nºs: 42 e 125, perfazendo o valor total global de **R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais)**. **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** vencedora dos itens nºs: 12, 18, 22, 25, 38, 100 e 106, perfazendo o valor total global de **R\$307.572,00 (trezentos e sete mil quinhentos e setenta e dois reais)**. **TS FARMA DISTRIBUIDORA**

EIRELI-EPP vencedora dos item nº: 95, perfazendo o valor total global de **R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)**.

Valor total global de **R\$1.478.106,70 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil cento e seis reais e setenta centavos)**.

Ficando **desertos** os itens nºs: **01, 24, 51, 52, 58, 102 e 111.**

Ficando **fracassado** o item nº: **27**

Vigência: 19/05/2020 a 31/12/2020.

Data da assinatura: 19/05/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Oliveira Faria

Código Identificador:3852FA91

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PRATA/MG**, através do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Presencial nº 033/2020, em que conhece da impugnação apresentada pela empresa **A PONTO RÁPIDO EIRELI-EPP**, para, no mérito, **DEFERIR** a impugnação interposta, para adequar a especificação do objeto de forma que a mesma atenda plenamente à legislação específica, com fundamento nas explanações realizadas pelo Pregoeiro. Diante a necessidade de retificação no instrumento convocatório, determina a republicação do aviso do edital nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 19 de maio de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Camila Oliveira Faria

Código Identificador:DD72FE2A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 01/06/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 033/2019, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Aquisição de relógios de ponto e módulos de baterias externas para atender a demanda de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/MG.** Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 19 de maio de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Camila Oliveira Faria

Código Identificador:2BD7F8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.376/2020

“Desafeta área pública localizada no lote B da Quadra 37, área de equipamento Público do bairro

Novo Quartel, para regularização de imóveis residenciais e industriais já implantados há mais de 10 anos e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a desafetação de bem público do Município, para fins de regularização de imóveis residenciais e industriais implantados na área há mais de 10 anos.

Art. 2º – Fica desafetada da categoria de bem público de uso comum do povo, e transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área medindo **3.620,96 m²** (três mil, seiscentos e vinte metros e noventa e seis centímetros quadrados), lote B da Quadra 37, desmembrada da Área Institucional da quadra 37- matrícula M:17.419, localizado na rua Maria Alves do Carmo, Bairro Novo Quartel, com a seguinte descrição, limites e coordenadas: “*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, definido pelas coordenadas E: 7.869.140,460 m e N: 440.514,800 m; confrontando com a RUA MARIA ALVES DO CARMO, segue por MURO com azimute 156° 06' 25,25" e distância de 85,38 m até o vértice 02, definido pelas coordenadas E: 7.869.175,040 m e N: 440.436,740 m; confrontando com a RUA MARIA ALVES DO CARMO, segue por MURO com azimute 154° 03' 08,08" e distância de 35,70 m até o vértice 03, definido pelas coordenadas E: 7.869.190,660 m e N: 440.404,640 m; confrontando com a RUA VICENTINA FERREIRA, segue por MURO com azimute 244° 51' 32,31" e distância de 30,95 m até o vértice 04, definido pelas coordenadas E: 7.869.162,640 m e N: 440.391,490 m; confrontando com terras da ÁREA REMANESCENTE DA QUADRA 37, segue por MURO com azimute 336° 01' 45,57" e distância de 120,83 m até o vértice 05, definido pelas coordenadas E: 7.869.113,550 m e N: 440.501,900 m; confrontando com a RUA AUGUSTA JOAQUINA DE JESUS, segue por MURO com azimute 64° 23' 17,06" e distância de 29,84 m até o vértice 01, encerrando este perímetro.*”.

Art. 3º – A área desafetada no artigo anterior será utilizada para regularizar os imóveis residenciais e industriais implantados na área há mais de 10 anos, e Projeto Habitacional de Interesse Social.

Art. 4º - Os beneficiários desta Lei serão aqueles previamente cadastrados pelo sistema de cadastro imobiliário do Município e que possuem comprovadamente a posse mansa e pacífica da área.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, podendo o Executivo abrir crédito suplementar, se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo, regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 19 de maio de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:013F629D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.375/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Quartel Geral / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 52.856,27 (cinquenta e dois, oitocentos e cinquenta e seis mil reais e vinte e sete centavos), por Excesso de Arrecadação, conforme Art. 43 da lei 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Valor
02.07.01.10.117.0032.2144.3.3.90.30.00	Enfrentamento e Combate ao COVID-19	R\$ 42.856,27
02.07.01.10.117.0032.2144.4.4.90.52.00	Enfrentamento e Combate ao COVID-19	R\$ 10.000,00

Art. 2º. A dotação orçamentária ora criada incorpora à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial a aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares, podendo ser suplementado utilizando-se do limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, não se limitando o percentual ao valor do presente crédito, mas ao valor total do orçamento.

Art. 3º. Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020.

Quartel Geral / MG, 19 de maio de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:A1D859FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Quartel Geral / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Art. 43 da Lei 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Valor
02.12.02.26.782.0079.1058.4.4.90.51.00	Construção de Estradas, Pontes e Mata-burros	R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 1º. desta Lei, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Valor
02.12.02.26.782.0079.2137.3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 20.000,00

Art. 3º. A dotação orçamentária ora criada incorpora à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial a aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares, podendo ser suplementado utilizando-se do limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, não se limitando o percentual ao valor do presente crédito, mas ao valor total do orçamento.

Art. 4º. Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral / MG, 19 de maio de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:B57708A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE RECREIO
EDITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.**

Extrato de Licitação:
Processo de Licitação nº 003/2020.
Pregão Presencial nº 003/2020.
Registro de Preço nº 003/2020.
Objeto: aquisição de Produtos Químicos para tratamento de água.
Hipoclorito de Cálcio - 2.475 kg.
Cal Hidratada - 7.500 kg.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio - MG.
Dotação orçamentária: 17.512.0447.5001 33 90 30 00

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
A Direção

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:0C0C160C

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 011/2020 – Processo Administrativo Licitatório nº 046/2020**, em favor de **DROGARIA SILVEIRA DE LARANJAL LTDA-ME**, CNPJ nº 13.940.803/0001-78 com endereço à Praça Epaminondas Lima nº 150 Loja B, Bairro Centro, CEP: 36760.000 Laranjal – Minas Gerais, com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Medicamentos Éticos para o cumprimento de decisões judiciais, pelo período de 06 (seis) meses, no valor global de R\$ 33.145,44 (trinta e três mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de maio de 2.020.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C45D48E8

**SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 507, DE 15 DE MAIO DE 2.020**

Nomeia ocupantes de cargos em comissão do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ROBERTO SANTOS SABBADINI**, para ocupar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador do SAAE -Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio, a partir de 18 de maio de 2.020.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 15 de maio de 2.020.82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7B5F1733

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR 12274/2018**

CORREGEDORIA MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR AUTOS: 12274/2018

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Considerando o disposto no art. 187, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017 deverá ser aplicada a penalidade de suspensão por 10 (dez) dias à processada TVFM, deverá a suspensão ser convertida em multa calculada em 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, ante a conveniência da continuidade do serviço público.

Absolver a servidora SOP, conforme art.174, IV, da lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei complementar Municipal 169/2017

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:789347A9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2020**

Altera e consolida o Decreto Municipal nº058, de 14 de maio de 2020, que “*Estabelece novas regras para funcionamento dos estabelecimentos e de uso de máscaras, visando salvaguardar a saúde da população, em razão do Coronavírus - COVID-19*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

I - O Decreto Municipal nº 027, de 19 de março de 2020, que “*Declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória - 1.5.1.1.0 - causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do município de Ribeirão das Neves*”.

II - A declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

III - Que a situação demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

IV - Que o Ministério da Saúde informa que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, portanto, o uso das máscaras faz especial sentido quando houver

necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação;

V - O Decreto nº 048, de 24 de abril de 2020, que “*Altera e consolida o Decreto nº 047, de 22 de abril de 2020, que ‘Dispõe sobre o retorno gradual das atividades privadas e públicas, suspensas ou restritas pelo Decreto Municipal nº028, de 23 de março de 2020, com alterações implementadas pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2020’*”; e

VI - Que os Municípios, nos termos do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, tem autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras por todas as pessoas dentro do perímetro do território do município de Ribeirão das Neves, bem como no interior de todos os estabelecimentos comerciais, culturais ou religiosos e no transporte público municipal coletivo, individual ou por aplicativo, e ainda em todos os estabelecimentos e repartições públicas.

Parágrafo único. A fiscalização da utilização das máscaras, e das filas nos estabelecimentos cabe aos proprietários dos respectivos estabelecimentos, bem como aos permissionários e/ou concessionários, além da administração municipal e forças de segurança.

Art. 2º São medidas de observância obrigatória, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19 e, necessárias para que os estabelecimentos permaneçam em funcionamento, conforme Nota Técnica nº 003/2020, da Diretoria de Vigilância em Saúde do Município:

I - afixar, na entrada do estabelecimento, placa em tamanho e letra facilmente legíveis a uma distância de 03 (três) metros, informando a capacidade máxima de lotação, conforme o número de metros quadrados úteis, tendo por base 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados úteis;

II - efetuar o controle de público e pessoas, organização de filas gerenciadas pelos proprietários do estabelecimento, inclusive na parte externa do local, com distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre as pessoas nas filas, com marcação nas áreas de fila dentro do estabelecimento e nas áreas de fila na calçada;

III - garantir que os ambientes estejam ventilados e que possuam janelas que facilitem a circulação de ar;

IV - disponibilizar locais para lavagem das mãos e prover sabão e toalhas de papel descartáveis;

V - todos os estabelecimentos deverão prover dispensadores com preparações em álcool (gel ou líquida com concentração de 70%) na entrada do estabelecimento para uso das pessoas, preferencialmente com um funcionário fazendo a sua dispensação, e; além disso, nos estabelecimentos como drogarias, supermercados, lojas de departamento, entre outros congêneres, bem como os estabelecimentos de médio e grande porte deverão ainda prover dispensadores com preparação em álcool (gel ou líquida com concentração de 70%) de forma intercalada nos corredores do estabelecimento;

VI - realizar a limpeza de piso, corrimão, maçaneta, superfícies e banheiros com álcool com concentração de 70% ou solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) com concentração a 2,5%, com frequência não superior à 02 (duas) horas de intervalo entre as limpezas, mantendo o controle do horário em que foram realizadas em local de fácil acesso permitindo a fiscalização dos consumidores e do Poder Público; bem como utilizar lixeira com tampa e abertura sem contato manual;

VII - higienizar, com álcool com concentração de 70% ou hipoclorito de sódio com concentração a 2,5%, todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, antes e após cada utilização;

VIII - realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares, etc.) com álcool com concentração de 70%, a cada uso, e com frequência não superior à 02 (duas) horas de intervalo entre as limpezas, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool com concentração de 70%, deverá ser utilizado hipoclorito de sódio (água sanitária) com concentração a 2,5%;

IX - evitar que as pessoas toquem em superfícies e se abstenham de contato físico com outras;

X - manter distância de 2 (dois) metros entre as pessoas, devendo a orientação estar no rol das orientações previstas no inciso I deste artigo;

XI - restringir o número de pessoas dentro do estabelecimento à 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados de área útil de circulação, sendo considerado para o cálculo as pessoas, clientes e funcionários, observando sempre a distância de 2,0 (dois) metros entre os mesmos;

XII - descartar resíduos corretamente, conforme preconizado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC - nº 222, de 28 de março de 2018, da Anvisa/MS;

XIII - higienizar, com álcool com concentração de 70% ou hipoclorito de sódio (água sanitária) com concentração a 2,5%, máquinas de cartão de crédito, após cada utilização pelos consumidores, clientes ou usuários;

XIV - para os estabelecimentos que realizem entrega em domicílio determina-se: antes do transporte para a entrega, deverá ser realizada a devida higienização de todos os equipamentos, com água corrente e sabão e, imediatamente após a entrega, com álcool com concentração de 70%;

XV - disponibilizar vasilhame dispensador de álcool com concentração de 70%, em diferentes áreas do estabelecimento e recomendar, por meio de informativos, a necessidade do seu uso;

XVI - todos os funcionários deverão utilizar roupas/uniformes, de uso individual, bem como EPI's, dentro dos estabelecimentos, inclusive máscaras que evitem a propagação de saliva e líquidos corporais, para evitar ou minimizar o processo de transmissão de doenças;

XVII - na entrada do estabelecimento, deverá ser mantido um termômetro digital remoto, que detecte a temperatura corporal, sem contato com a pele, sendo vedada a entrada de clientes ou funcionários, com temperatura superior a 37º;

XVIII - não disponibilizar assentos, cadeiras com encosto e superfícies que possam ser transmissoras de vírus e bactérias, em todos os tipos de estabelecimento.

Art. 3º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no interior de bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos comerciais da espécie, no município de Ribeirão das Neves, permitida apenas a venda para consumo na residência do consumidor.

Art. 4º Fica proibida a colocação de mesas nos passeios e calçadas, fora dos bares e restaurantes e demais estabelecimentos comerciais da espécie, no município de Ribeirão das Neves.

Art. 5º Fica proibida a colocação de manequins, mostruários e mercadorias nos passeios e calçadas, e fora dos limites dos estabelecimentos de qualquer natureza.

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, para atendimento ao público presencialmente, conforme a seguir:

I - Estabelecimentos Bancários: das 08:00hs às 13:00hs, com atendimento prioritário a pessoas dos grupos de risco, nos termos das resoluções do Ministério da Saúde, das 08:00hs às 10:00hs;

II - A Caixa Econômica Federal fica autorizada a funcionar diariamente, das 08:00 hs às 14:00 hs, , exceto aos domingos, em função do pagamento de benefícios referentes a pandemia do Coronavírus - COVID-19;

III - Casas Lotéricas: das 08:00hs às 18:00hs, devendo ser viabilizada pelos agentes lotéricos em conjunto com a Caixa Econômica Federal, a melhor forma de atendimento aos usuários dos seus serviços, de forma a priorizar os recebimentos decorrentes de benefícios pagos pelo Governo Federal em função do Coronavírus - COVID-19.

IV - Demais estabelecimentos comerciais somente poderão abrir a partir das 14:00hs com funcionamento até as 19:00hs, de segunda a sexta-feira, e abertura aos sábados das 08:00hs, com funcionamento até as 13:00hs, diariamente, e exceto aos domingos.

V - Os Salões de Beleza e as Barbearias poderão abrir diariamente de 14:00hs às 19:00hs e aos sábados de 08:00hs às 13:00hs, para funcionamento mediante agendamento e sem aglomeração de pessoas, respeitando as medidas de segurança e de prevenção ao COVID-19, conforme disposto no art. 2º deste Decreto.

VI - Os estabelecimentos considerados essenciais, nos termos do Decreto Municipal nº 030, de 30 de março de 2020, tais como os mencionados a seguir, poderão funcionar em horário de expediente, das 08:00hs às 22:00hs, diariamente:

1 - assistência emergencial à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

2 - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

3 - atividades de defesa civil;

4 - transporte municipal, intermunicipal, interestadual de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

5 - telecomunicações e internet;

6 - serviço de call center;

7 - captação, tratamento e distribuição de água;

8 - captação e tratamento de esgoto e lixo;

9 - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

10 - iluminação pública;

11 - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas por delivery ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

12 - serviços funerários;

13 - vigilância sanitária e fitossanitária, inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

14 - prevenção, controle e erradicação de insetos e pragas, além de doença dos animais;

15 - controle de tráfego e trânsito;

16 - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

17 - serviços postais;

18 - transporte e entrega de cargas em geral;

19 - fiscalização tributária;

20 - fiscalização ambiental;

21 - distribuição e comercialização de combustíveis, gás e água;

22 - cuidados com animais em cativeiro;

23 - atividades, laboratoriais ou similares;

24 - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

25 - indústria de fármacos, farmácias e drogarias;

26 - fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;

27 - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais:

a) as padarias poderão funcionar em horário especial, a partir das 06:00hs às 22:00hs;

28 - oficinas mecânicas e borracharias;

29 - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

30 - cadeia industrial de alimentos;

31 - atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;

32 - construção civil;

33 - setores industriais;

34 - lanchonetes;

VI - Os estabelecimentos comerciais deverão permitir a entrada de apenas um membro da família de cada vez, exceto em caso de extrema necessidade.

Parágrafo único. Os bares e restaurantes deverão funcionar em horário especial de atendimento ao público sem consumo de bebidas alcoólicas, das 11:00 hs até às 22:00 hs, diariamente, podendo funcionar fora deste horário, apenas no sistema de entrega aos consumidores, no estabelecimento ou na forma de delivery.

Art. 7º As igrejas, templos ou quaisquer locais que realizem ou celebrem cultos, missas e outras celebrações religiosas deverão ter suas reuniões com no máximo 40 (quarenta) minutos de duração, e seus dirigentes são responsáveis por ampliar, se necessário, o número de celebrações diárias para evitar aglomerações, devendo manter distâncias de ao menos 2,0 (dois) metros entre as fileiras de bancos ou assentos e nos bancos e/ou assentos entre as pessoas, além de seguir as demais regras estabelecidas no Decreto Municipal nº048, de 24 de abril de 2020.

Parágrafo único. O funcionamento dos templos e demais locais que celebrem ou realizem cultos, missas e outras celebrações religiosas de segunda a sábado deverá ocorrer no horário entre 19:00hs e 22:00hs, e aos domingos, no horário entre 08:00hs e 12:00hs; e entre 18:00hs e 22:00hs.

Art. 8º A partir do dia 21 de maio, as academias de atividades esportivas deverão manter-se fechadas e paralisar o atendimento ao público.

Art. 9º Fica determinada a reabertura do Parque Ecológico de Ribeirão das Neves, localizado no bairro São Pedro, na área central da cidade, com a presença constante de fiscalização, a partir de 21 de maio, para atividades individuais, exclusivamente, das 07:00hs às 20:00hs.

Parágrafo único. A manutenção do funcionamento do Parque Ecológico dependerá da não aglomeração de pessoas.

Art. 10º Fica determinado que o não cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, acarretará a suspensão ou cassação do alvará de funcionamento e/ou o fechamento imediato do estabelecimento pela autoridade pública.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as do Decreto nº 058, de 14 de maio de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Maio de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95FB809A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 042/2020 - Pregão Presencial/Adesão N.º 019/2020. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Processo nº 63019.001225/2019-12, Pregão Eletrônico nº 003/2020 realizado pelo Ministério da Defesa Marinha do Brasil Centro de Munição da Marinha, para aquisição de computadores completo. Valor Global: R\$ 28.899,80. Contrato N.º - CL: 052/2020. Fornecedor: Fator X Tecnologia Digital Ltda, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rodovia Mario Covas, S/N.º - KM 279, Sala 87, Bairro Tims, Serra/ES, CEP: 29.161-382, inscrita no CNPJ sob o nº 31.216.370/0001-94.

Rio Doce, 18 de maio de 2020.

Publicado por:
Deise Aparecida dos Santos Lacerda
Código Identificador:81834CC5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da CPL, faz tornar pública a retificação da publicação do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa JC Comercio e Refrigeração Ltda ME, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 18 de maio de 2020. Onde lê-se “2º Termo Aditivo”, leia-se: “1º Termo de Apostila”.

Rio Doce, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:D991EBE3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL
022/2020 REGISTRO DE PREÇOS 013/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 039/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020, Registro de Preços 013/2020, com vistas Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

VENCEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PARATITUR TRANSPORTES LTDA EPP	11.901.685/0001-63	R\$ 402.000,00
STEJA TURISMO LTDA - ME	16.989.898/0001-02	R\$ 269.100,00

Rodeiro, 19 de Maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:E5560134

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 048/2020 PREGÃO PRESENCIAL 026/2020**

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

**Processo Licitatório nº 048/2020
Pregão Presencial nº 026/2020**

Emissão: 19/05/2020
Abertura das propostas: 02/06/2020
Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Maiores informações pelo telefone: (32)3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: aquisição de veículo tipo Hatch/Sedan, zero quilômetro, para atendimento ao Gabinete e Secretaria do Prefeito e aquisição de veículo tipo Pick Up, zero quilômetro, para atendimento a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7BEFAFD5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 047/2020
Pregão Presencial nº 025/2020

Abertura das propostas: 01/06/2020
Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG.
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <http://www.rodeiro.mg.gov.br>
Informações: Departamento de Compras e Licitações, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (32)3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Constitui objeto desse certame, aquisição de 01 (um) caminhão basculante 0 (zero) quilômetro, conforme Convênio MAPA nº 892161/2019, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:404199EA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
ADESÃO Nº: 002/2020
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2019/FNDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo-ONUREA, oriundo do Termo de Compromisso PAR nº201900679-4/FNDE.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020, referente à ADESÃO Nº 002/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2019, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº11/2019, na Ata da Reunião da CPL com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO e o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: San Marino Onibus Ltda, CNPJ 93.785.822/0001-06, no valor de R\$293.000,00(Duzentos e noventa e três mil reais), objetivando aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo-ONUREA, oriundo do Termo de Compromisso PAR nº201900679-4/FNDE.

Rubelita/MG, 19 de maio de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRADA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:FED98745

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020 - PRC Nº 100/2020 - Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de uso e prestação de serviços de implantação com instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de software para controle, gestão e tratamento

do ponto biométrico digital dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG., conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **03/06/2020** às 09 horas, no **Auditório do CEOP – Centro de Operações. Rua Cristiane Geo Maia, nº 95, Centro.** Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 19 de maio de 2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública.

Publicado por:
Lorena Batista
Código Identificador:AE243A30

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4364/2020

Estabelece medidas referentes ao funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de nº 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de nº 4313/2020;

Considerando a deliberação do COESSB – Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara na data de 13/05/2020 quanto a classificação das atividades econômicas segundo o grau de risco decorrente do seu funcionamento em território municipal no contexto de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4357/2020, inclusive no que se refere à conveniência da revogação dos seus arts. 3º e 6º para fins de compatibilização de seus parâmetros e terminologias com aquelas praticadas pela Secretaria de Estado da Saúde, de modo a possibilitar melhor controle e simplificar estudos e avaliações comparativas;

Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa “Minas Consciente”, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39;

Considerando que foram disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde 260 (duzentos e sessenta) testes para COVID-19, tendo sido iniciada a testagem, bem como que já foi emitida a Ordem de Fornecimento nº 01388/2020, decorrente do Processo Administrativo

SMAP n.º 106/2020, Contrato n.º 72/2020, para aquisição de 2000 (dois mil) testes rápidos para detecção do COVID-19, o que reforça a capacidade de monitoramento e controle por parte dos órgãos de saúde;

Considerando a necessidade de se flexibilizar medidas restritivas ao funcionamento de atividades econômicas e sociais, de modo a, sem prejuízo das medidas preventivas necessárias, preservar empreendimentos e empregos no município;

Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 20 de maio de 2020 será permitida a abertura e o retorno do funcionamento das atividades econômicas, conforme previsto no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º. O funcionamento das atividades econômicas será permitido segundo o seu grau de risco, classificado em conformidade com a Deliberação n.º 39 do Comitê Extraordinário COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde e observada a realidade econômica do Município de Santa Bárbara, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º. Ficam revogados os arts. 3º e 6º do Decreto Municipal n.º 4357/2020 e todas as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO:

1. INTRODUÇÃO:

Este Anexo estabelece parâmetros para a flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável no município, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde. O plano aborda uma ótica de retomada gradual e progressiva, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial.

Este Anexo setorializa as atividades econômicas em cinco “ondas” (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença. Ressalta-se que existe uma lista de setores econômicos que devido ao seu grande risco de propagação da doença, compõe um grupo à parte, que só poderá ter suas atividades retomadas após normalização da situação pandêmica (onda roxa – atividades com retorno após pandemia).

Com o intuito de compatibilizar parâmetros e terminologias com aquelas utilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, a setorialização das atividades, guardadas as particularidades do Município, foi inspirada no “Programa Minas Consciente”, que leva em conta aspectos econômicos e relacionados ao impacto das atividades na rede assistencial de saúde.

2. CLASSIFICAÇÃO/SETORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES – MEDIDAS DE PREVENÇÃO EXIGIDAS

ONDA VERDE – SERVIÇOS ESSENCIAIS

AGROPECUÁRIA

ALIMENTOS

BANCOS E SEGUROS

CADEIA PRODUTIVA E ATIVIDADES ACESSÓRIAS ESSENCIAIS

CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS

FÁBRICA, ENERGIA, EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, SIDERÚRGICA E AFINS

SAÚDE

TELECOMUNICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

TRANSPORTE, VEÍCULOS E CORREIOS

TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS

ONDA BRANCA – BAIXO RISCO

ANTIGUIDADES E OBJETOS DE ARTE

§ Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.

ARMAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO

§ Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.

ARTIGOS ESPORTIVOS E JOGOS ELETRÔNICOS

§ Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;

§ Aluguel de objetos pessoais e domésticos;

§ Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar.

FORMAÇÃO DE CONDUTORES

§ Outras atividades de ensino.

FLORICULTURAS

§ Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;

§ Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos.

MÓVEIS, TECIDOS E AFINS

§ Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;

§ Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico (Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de colchoaria);

§ Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar.

OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS

§ Atividades imobiliárias de imóveis próprios;

§ Atividades jurídicas;

§ Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária;

§ Atividades de consultoria em gestão empresarial.

ONDA AMARELA – MÉDIO RISCO

DEPARTAMENTO E VARIEDADES

§ Comércio varejista não-especializado;

§ Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;

§ Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo.

LIVROS, PAPELARIA, DISCOS E REVISTAS

§ Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;

§ Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar;

§ Aluguel de objetos pessoais e domésticos.

VESTUÁRIO

§ Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;

§ Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar;

§ Comércio atacadista especializado em outros produtos.

ONDA VERMELHA – ALTO RISCO

DECORAÇÃO, DESIGN E PAISAGISMO

§ Decoração, design e paisagismo;

§ Design e decoração de interiores.

HOTÉIS E AFINS

§ Hotéis e similares;

§ Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente.

INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO NÃO ESSENCIAL

§ Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico (Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem);

§ Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação.

JÓIAS E BIJUTERIAS

§ Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.

SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA

§ Outras atividades de serviços pessoais.

Alguns setores foram excluídos das ondas por necessitarem de uma ótica diferenciada de tratamento:

Setores que só poderão ser retomados quando houver controle da pandemia:

- atividades que geram um risco extremamente alto para a população brasileira, com grande aglomeração de pessoas e grande possibilidade de contágio, tais como grandes eventos, museus, cinemas e demais atividades incentivadoras de grandes aglomerações, além de turismo em geral, clubes, shoppings centers, academias, atividades de lazer e esportivas, cultos e eventos religiosos com aglomeração;

- instituições de ensino: estas atividades possuem uma ótica particular de funcionamento, que perpassam as ondas e que devem ser avaliadas pela Secretaria de Estado de Educação em conjunto com as demais Secretarias;

- administração pública, organismos internacionais e transporte público; regulados em atos próprios.

ONDA ROXA – RETORNAR APÓS PANDEMIA

AGÊNCIAS DE VIAGENS E OPERADORES TURÍSTICOS

§ Agências de viagens;

§ Operadores turísticos.

ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

§ Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios;

§ Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;

§ Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS

§ Produção teatral;

§ Produção musical;

§ Produção de espetáculos de dança;

§ Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;

§ Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;

§ Atividades de sonorização e de iluminação;

§ Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;

§ Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;

§ Restauração de obras de arte;

§ Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO

§ Atividades de exibição cinematográfica.

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS

§ Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

§ Casas de festas e eventos.

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

§ Atividades de organizações políticas;

§ Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

§ Atividades associativas não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS, EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS

§ Atividades de organizações associativas patronais e empresariais;

§ Atividades de atividades de fiscalização profissional;

§ Outras atividades associativas profissionais.

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

§ Atividades de organizações sindicais.

ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER

§ Parques de diversão e parques temáticos;

§ Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;

§ Exploração de boliches;

§ Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares;

§ Exploração de jogos eletrônicos recreativos;

§ Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES ESPORTIVAS

§ Clubes sociais, esportivos e similares;

§ Atividades de condicionamento físico;

§ Produção e promoção de eventos esportivos;

§ Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES FOTOGRÁFICAS E SIMILARES

§ Filmagem de festas e eventos.

ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTRATO OU COMISSÃO

§ Gestão e administração da propriedade imobiliária (Shopping).

ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL

§ Atividades de bibliotecas e arquivos.

§ Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;

§ Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;

§ Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

§ Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS

§ Agências matrimoniais;

§ Atividades de sauna e banhos;

§ Serviços de tatuagem e colocação de piercing.

PUBLICIDADE

§ Criação de estandes para feiras e exposições;

§ Promoção de vendas.

RESTAURANTES E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

§ Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;

§ Serviços ambulantes de alimentação.

SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA

§ Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;

§ Serviços ambulantes de alimentação.

SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

§ Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

3. RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1.1. CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

§ Pessoas do grupo de risco[1] devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;

§ Caso residam com pessoas do grupo de risco, a critério do empregador, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;

§ Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora.

3.1.2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS

§ Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente, incluindo antes e após utilizar máquinas de cartões de crédito;

§ Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara;

§ Sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente, principalmente no momento do pagamento;

§ Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;

§ Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras.

3.1.3. CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

§ Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 2 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras, ou afins e filas de qualquer natureza;

§ Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;

§ Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras;

§ Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento;

§ Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;

§ Os elevadores devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade oficial. Se necessário, deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários;

§ Disponibilizar na entrada do estabelecimento lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, bem como nos sanitários;

§ Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;

§ Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

§ Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;

§ Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;

§ Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);

§ Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);

§ Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;

§ Evitar o uso de ar condicionado;

§ Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes;

§ Oferecer o álcool em gel 70% para os clientes higienizarem as mãos, antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;

§ Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;

§ Caso haja dormitório oferecido pela empresa, estes devem ter sua higienização intensificada e possuir estrutura física adequada (ventilação e espaço de 4 metros quadrados entre as camas).

3.1.4. ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

§ Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente;

§ Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;

§ Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;

§ Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

§ Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;

§ Manter distância mínima de pelo menos 2,0 metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara cirúrgica e respeitar a barreira de proteção física para contato com o cliente;

§ Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;

§ A utilização de toucas é obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;

§ Não utilizar bebedouros coletivos;

§ Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;

§ Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso;

§ Os funcionários da limpeza devem higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, três vezes ao dia, e nos intervalos friccionar com álcool 70%;

§ Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.

3.1.5. ORIENTAÇÕES PARA TRABALHADORES QUE PERNOITEM NO LOCAL DE TRABALHO

§ Não compartilhar roupas de cama e de banho, bem como material de higiene pessoal (escova de dentes, sabonetes, buchas de banho) e utensílios domésticos (talheres, copos e pratos);

§ Manter o dormitório limpo, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, e ventilado (janelas abertas);

§ Se dividir o dormitório com outras pessoas, manter distância de 4 metros quadrados entre cada cama.

- Este protocolo está em constante atualização, desta forma é necessário acompanhar o site oficial.

3.1.6. ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES

§ Fique em casa sempre que possível;

§ Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;

§ Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa;

§ Prefira solicitar serviço por delivery, compra por telefone ou internet;

§ Se for do grupo de risco não saia de casa. Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;

§ Não utilizar bebedouros coletivos;

§ Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;

§ Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;

§ Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;

§ Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

§ Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

§ Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão;

§ Ao chegar em casa, higienizar, adequadamente, todos os produtos e as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais.

4. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS – ATIVIDADES ECONÔMICAS RELEVANTES SOB A PERSPECTIVA DA ECONOMIA LOCAL

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas FARMÁCIAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS FARMÁCIAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

§ Adotar ações para evitar aglomerações;

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;

- Sinalizar no piso a distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

§ Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se

condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;

§ Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;

§ Suspender, temporariamente, qualquer ação que gere aglomeração, como promoções, fornecimento de amostras grátis, entre outros.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

§ Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel ou líquido 70% na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

§ Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;

- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;

- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, tais como: dinheiro, máquinas de cartões, objetos e receitas dos clientes, telefones locais, produtos expostos nas prateleiras, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

§ Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas mais manipuladas para reforço da higienização, como: balcões da farmácia, canetas, teclados e mouses de computadores, máquinas de cartões, balanças, telefones locais, entre outros.

§ Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, de higienizar a máquina após cada utilização.

§ Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelo próprio funcionário que os opera. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados.

§ Para a higienização desses locais utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer a necessidade de utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

§ Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;

§ Disponibilizar recipiente para que sejam colocadas as receitas dos clientes e para a retirada dos medicamentos, evitando-se contato entre as mãos. Higienizar esses recipientes;

§ Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência;

§ Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;

§ Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

§ Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;

§ Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;

§ Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos SUPERMERCADOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SUPERMERCADOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

§ Adotar ações para evitar aglomerações;

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;

- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;

- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;

- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;

- Suspender temporariamente ações de degustação nos estabelecimentos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

§ Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento e nas áreas de maior concentração de clientes (ex: açougue, padaria, frios, hortifruti), para higienização das mãos dos clientes.

§ Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel/álcool líquido 70% para uso dos funcionários;

- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;

- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, balcões, telefones, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

§ Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.

§ Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Carrinhos e cestas de compras;

- Corrimões;

- Maçanetas;

- Torneiras;

- Balcões em geral;

- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;

- Puxadores de padaria;

- Equipamentos e utensílios para manipulação de alimentos (como pegadores de pães);
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões para pagamento;
- Mesas e cadeiras de locais de alimentação/lanchonetes;
- Caixas eletrônicos.

§ Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;

§ Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixas (como proteção de acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente entre cliente e funcionário;

§ Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;

§ Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;

§ Se houver bebedouro nas dependências do supermercado, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;

§ Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso de máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que esteja utilizando a máscara facial, evitar tocar os olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

§ Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;

§ Demarcar no piso dos locais de maior aglomeração do estabelecimento (como, por exemplo: açougue, padaria, frios) a distância mínima entre os clientes para a fila de espera de atendimento, demarcando no piso, também, a distância mínima de 1 metro entre o cliente e o balcão de atendimento;

§ Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência. Restringir o uso de luvas à situação de manipulação de alimentos, devendo esta ser descartada após o uso;

§ Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;

§ Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

§ Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;

§ Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;

§ Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas PADARIAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS PADARIAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

§ Adotar ações para evitar aglomerações;

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

§ Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa a distância mínima entre os clientes. Definir um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;

§ Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;

§ Suspender temporariamente ações de degustação de produtos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

§ Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

§ Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel/álcool 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, pegadores, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

§ Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;

§ Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Carrinhos e cestas de compras;
- Corrimões;
- Maçanetas e torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
- Puxadores de padaria;
- Equipamentos e utensílios para manipulação de alimentos (como pegadores de pães);
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas e cadeiras de locais de alimentação/lanchonetes.

§ Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;

§ Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixas (como proteção de acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;

§ Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;

§ Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;

§ Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;

§ Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

§ Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;

§ Estabelecer estratégias para redução de contaminação pelo manuseio de pegadores de pães, como: higienização com frequência ou determinação de um único funcionário para realizar a escolha dos produtos para os clientes;

§ Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência. Restringir o uso de luvas à situação de manipulação de alimentos, devendo estas serem descartadas após o uso;

§ Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;

§ Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

§ Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;

§ Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;

§ Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos BANCOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS BANCOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

§ Adotar ações para evitar aglomerações;

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;

- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;

§ Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;

§ Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

§ Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

§ Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;

- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;

- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, teclados dos caixas eletrônicos, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

§ Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;

§ Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Maçanetas e portas giratórias;

- Porta objetos das portas giratórias;

- Botões de entrada no banco;

- Corrimões;

- Teclados e leitores digitais dos caixas eletrônicos;

- Superfícies de mesas e cadeiras;

- Teclados, mouses e puxadores de gavetas;

- Calculadoras;

- Máquinas de cartões;

- Canetas;

- Balcões;

- Locais de retiradas de senhas.

§ Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;

§ Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;

§ Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;

§ Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;

§ Se houver bebedouro nas dependências da instituição, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;

§ Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

§ Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

§ Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;

§ Evitar aglomerações dentro e fora das dependências do banco. Para isso, orienta-se restringir a entrada na instituição por meio de fila de espera – com marcação no piso da distância mínima entre os clientes (incluindo o piso da área externa), como descrito no item “medidas de distanciamento social”;

§ Organizar as filas com a distribuição de senhas (confeccionadas em material descartável, que não será devolvido pelo cliente), e definição de funcionário da agência responsável pela distribuição dessas senhas e organização da logística;

§ Manter o distanciamento entre os clientes que aguardam o atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada);

§ Colocar informativos na área de autoatendimento da instituição sobre as medidas de proteção, distanciamento social e higienização que os clientes devem criar o hábito de realizar. Demarcar no piso do autoatendimento a distância mínima entre clientes durante a fila de espera para acesso aos caixas eletrônicos. Essa medida cumprirá o papel de educação e organização durante os horários em que a agência estiver fechada, sem funcionários para orientarem os clientes, mas com o serviço de autoatendimento em funcionamento;

§ Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

§ Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência;

§ Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;

§ Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CASAS LOTÉRICAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CASAS LOTÉRICAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

§ Adotar ações para evitar aglomerações;

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;

- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;

§ Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;

§ Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

§ Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada para higienização das mãos dos clientes.

§ Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;

- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;

- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

§ Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.

§ Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Corrimões;

- Maçanetas;

- Superfícies de balcões e caixas de atendimento;

- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;

- Calculadoras;

- Máquinas de cartões;

- Canetas;

- Cadeiras.

§ Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;

§ Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;

§ Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam.

§ Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;

§ Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer copos descartáveis;

§ Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre o uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

§ Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;

§ Evitar aglomerações dentro e fora da casa lotérica. Para isso, orienta-se restringir a entrada no estabelecimento por meio de fila de espera – com marcação no piso da distância mínima entre os clientes (incluindo o piso da área externa), como descrito no item “medidas de distanciamento social”;

§ Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

§ Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;

§ Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos POSTOS DE GASOLINA e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS POSTOS DE GASOLINA:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

§ Adotar ações para evitar aglomerações;

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;

- Evitar proximidade entre cliente e funcionário, mesmo que através da janela do carro.

§ Controlar o fluxo de circulação dos clientes, mantendo o distanciamento mínimo entre eles enquanto estiverem aguardando algum serviço e estimulando que permaneçam em seus carros, sempre que possível;

§ Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;

§ Os frentistas não devem utilizar máscaras respiratórias durante o período laboral, pois o risco de contaminação pode ser maior em razão da inalação de produtos químicos que existem no posto, em virtude da natureza da atividade varejista de combustíveis;

§ Os postos podem proteger seus colaboradores com ações simples como a disponibilização de álcool em gel para a esterilização das mãos, bico da bomba e máquinas de cartão, por exemplo.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

§ Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Colocar dispensadores com álcool em gel para higienização das mãos dos clientes.

§ Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel para uso dos funcionários;

- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;

- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, bombas, compartimentos dos carros dos clientes, produtos, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

§ Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;

§ Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Corrimões;

- Maçanetas e torneiras;
- Bombas;
- Calibradores de pneus;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas, cadeiras ou bancos;
- Banheiros.

§ Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;

§ Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;

§ Se houver bebedouro nas dependências dos postos de gasolina, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;

§ Se houver fornecimento de café aos clientes, suspender temporariamente essa disponibilização, por ser local de grande manipulação e disseminação do vírus;

§ Para a higienização desses locais, utilizar solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento;

- Funcionários devem utilizar protetor facial. O uso de máscaras faciais está vetado, uma vez que essa pode acumular produtos químicos prejudiciais à saúde.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

§ Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;

§ Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;

§ Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

§ Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;

§ Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos AÇOUGUES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS AÇOUGUES:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

§ Adotar ações para evitar aglomerações;

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;

- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

§ Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;

§ Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;

§ Suspender temporariamente ações de degustação de produtos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

§ Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

§ Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;

- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;

- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, carnes, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

§ Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;

§ Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Corrimões e maçanetas;
- Torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
- Talheres;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas e cadeiras locais.

§ Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;

§ Sugere-se utilizar proteção para o operador do caixa (como proteção de acrílico), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;

§ Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;

§ Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;

§ Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;

§ Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

§ Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;

§ Estabelecer estratégias para redução de contaminação pelo toque do cliente no expositor das carnes, estabelecendo distância mínima de 01 metro entre o cliente e o expositor, distância essa que deve ser sinalizada no piso;

§ Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;

§ Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

§ Estimular que clientes utilizem serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;

§ Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;

§ Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS RESTAURANTES, BARES e LANCHONETES:

Permanece com restrição o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e sorveterias conforme deliberações de n.º 8 e 17 do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expresso no Decreto Municipal n.º 4314/2020, sendo permitido, somente, a retirada em balcão e sistema de delivery, não sendo admitida a permanência de clientes nesse espaço e nem serviços de self service. Fica proibida a permanência de mesas e cadeiras no local.

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

§ Adotar ações para evitar aglomerações;

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;

- Sinalizar no piso (mesmo que externo) essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

§ Afixar, no lado externo, informativo para os clientes orientando que é permitida apenas a retirada do produto, não sendo permitido consumir o produto nas dependências do estabelecimento, realizar serviço de self-service ou realizar aglomerações na parte externa do estabelecimento enquanto consome o produto;

§ Suspender temporariamente ações de degustação nos estabelecimentos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

§ Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

§ Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;

- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;

- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, pegadores, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

§ Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.

§ Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:

- Corrimões;

- Maçanetas e torneiras;

- Balcões em geral;

- Puxadores de freezer, geladeiras, balcões refrigerados;

- Acendedores de fogões;

- Talheres, copos, pratos;

- Porta guardanapos;

- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;

- Máquinas de cartões de pagamento;

- Mesas e cadeiras.

§ Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;

§ Sugere-se utilizar proteção entre o atendente e o cliente (como proteção de acrílico), impedindo o contato próximo entre eles;

§ Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% no balcão de atendimento, para higienização do local pelo próprio funcionário. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos do funcionário que opera o caixa, por estar em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;

§ Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;

§ Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

§ Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

§ Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;

§ Orientar o cliente a não permanecer no local para consumo do produto;

§ Fornecer utensílios descartáveis ao entregar o produto;

§ Não disponibilizar bisnagas com molhos/condimentos ao cliente (molho de pimenta, molho de alho, maionese, catchup, mostarda ou outros molhos prontos), devendo-se fornecer somente sachês com esses molhos;

§ Fornecer palitos e canudos individuais (com plastificação ao redor);

§ Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;

§ Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

§ Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;

§ Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos SERVIÇOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E MOTORISTAS DE APLICATIVOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E MOTORISTAS DE APLICATIVOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade do proprietário/motorista de cada automóvel a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. DOS SERVIÇOS DE MOTOTÁXI:

§ Os serviços de mototáxi só estão permitidos para a realização de entregas de produtos ou gêneros alimentícios, sendo as orientações aqui contempladas para o distanciamento social, a higienização e a etiqueta respiratória durante essas atividades;

§ Manter a higienização da moto e do capacete com álcool 70%.

1.2. MEDIDAS DE DISTÂNCIAMENTO SOCIAL:

§ Adotar ações para evitar aglomerações;

§ Definir distância mínima de segurança entre motoristas durante a espera nos pontos de táxi ou nos pontos de motoristas de aplicativos, e a distância mínima de segurança entre motoristas e clientes:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;

- Sinalizar no piso essa distância de 1 metro que os motoristas devem respeitar durante a espera no ponto, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

1.3. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.3.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

§ Disponibilizar álcool em gel nos automóveis para higienização das mãos dos motoristas e clientes;

§ Estimular que os motoristas lavem com frequência as suas mãos (sempre que possível) e façam uso do álcool em gel, principalmente ao tocarem em superfícies do carro ou objetos manipulados com frequência, como dinheiro, máquinas de cartões, objetos dos passageiros, entre outros.

1.3.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E VEÍCULOS:

§ Realizar a higienização e desinfecção dos veículos com frequência, observando as áreas onde há maior manipulação, como, por exemplo:

volante, maçanetas, painéis, bancos, chaves, botões de comandos, cinto de segurança, abertura do porta-malas, guidão das motocicletas (manoplas, manetes e comandos), tranca do bauleto, máquinas de cartões, entre outros;

§ Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;

§ Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.3.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os motoristas e clientes. A entrada do cliente no automóvel só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

1.4. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE A PRESTACÃO DE SERVIÇOS:

§ Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;

§ Realizar as viagens com as janelas abertas, sempre que possível, mantendo o ambiente arejado;

§ Quando for necessário o uso do ar-condicionado, evitar o uso do modo de recirculação do ar, evitando, assim, a permanência do vírus no ambiente interno do automóvel;

§ Suspender, temporariamente, cortesias de guloseimas e de água dentro dos automóveis, uma vez que se tornam pontos de grande manipulação pelos clientes;

§ Incentivar que o cliente pague o serviço pelo cartão, para aqueles motoristas que disponham desse serviço, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;

§ Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

§ Higienizar as mãos após cada atendimento;

§ Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CLÍNICAS MÉDICAS, FISIOTERÁPICAS E LABORATÓRIOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CLÍNICAS MÉDICAS E LABORATÓRIOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

§ Adotar ações para evitar aglomerações;

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera pelos atendimentos;

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;

- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;

- Manter distanciamento entre os clientes que aguardam atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada);

§ Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, evitando aglomerações e disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;

§ Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

§ Medidas de higienização das mãos dos clientes:

- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes;

- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos clientes, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

§ Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;

- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos funcionários, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;

- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, cartões de planos de saúde, máquinas de cartões, leitores de digitais, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

§ Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;

§ Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio, como, por exemplo:

- Corrimões;

- Maçanetas;

- Balcões;

- Teclados, mouses, impressoras, puxadores de gavetas;

- Máquinas de cartões de pagamento;

- Leitores de digitais;

- Mesas, cadeiras, poltronas;

- Consultórios;

- Salas de coletas;

- Banheiros.

§ Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;

§ Disponibilizar álcool 70% na recepção e nas salas de atendimento, para higienização frequente das superfícies locais;

§ Se houver bebedouro no estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;

§ Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

§ Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;

§ Respeitar normas de prevenção e proteção dos respectivos conselhos profissionais durante atendimentos e procedimentos a serem realizados;

§ Utilizar equipamentos de proteção individual durante os atendimentos, de acordo com o nível de exposição de cada membro da equipe e dos procedimentos a serem realizados. Utilizar, também, calçados fechados;

§ As luvas utilizadas em procedimentos devem ser individuais e descartadas após seu uso;

§ Identificar clientes sintomáticos respiratórios precocemente por meio de triagem específica e disponibilizar máscara cirúrgica para o cliente, isolamento e atendimento prioritário, evitando que permaneça longo tempo no estabelecimento, em contato com outros clientes;

§ No caso de clínicas, programar o agendamento de horários de atendimentos evitando aglomerações e longo tempo de espera do cliente dentro do estabelecimento;

§ No caso de laboratórios, organizar a rotina de coleta de modo a não aglomerar clientes em um mesmo horário. Disseminar essas informações sobre horários de atendimento à população. Incentivar, também, a coleta domiciliar pelos clientes dos grupos de risco;

§ Suspender temporariamente disponibilização de revistas para leitura na sala de espera, ou outros objetos que possam ser de grande manipulação;

§ Suspender temporariamente o fornecimento de alimentos por cortesia aos clientes (cafés, biscoitos, entre outros) ou pré-montar quites individuais, por serem locais de grande manipulação. No caso de laboratórios, deve-se montar esses quites individuais para fornecer o alimento após a coleta, evitando, assim, grande manipulação de recipientes de biscoitos, garrafas de sucos ou cafés, entre outros;

§ Incentivar que o cliente realize pagamentos com cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;

§ Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

§ Higienizar as mãos após cada atendimento;

§ Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente;

§ Para todas as clínicas (médica e fisioterápica) será exigido um plano de organização do funcionamento durante a pandemia. Este deverá ser apresentado à Vigilância em Saúde para análise e deliberação.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e atendimentos aos clientes/pacientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

“Os profissionais de Odontologia desempenham um papel crucial na prevenção da transmissão dessa infecção viral pois aerossóis e gotículas são os principais meios de propagação. Desta forma, o consultório odontológico deve ser um ambiente de grande controle e prevenção de infecções microbiológicas de maneira geral.” (Manual de Boas Práticas em Biossegurança para Ambientes Odontológicos)

O Decreto Federal n.º 10.282/2020 elucida em seu art. 3º, § 1º, que são serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Portanto, os procedimentos odontológicos devem se restringir aos emergenciais (que representam risco de morte) e os atendimentos em caráter de urgência (que não representam risco de morte). (Quadro 01)

Sendo assim, é recomendado ao cirurgião dentista, que se não for clinicamente urgente ou emergencial, o procedimento odontológico deve ser adiado. Desta forma, diminuindo a circulação de pessoas e reduzindo a execução dos procedimentos relacionados a um maior risco de transmissão.

Estes atendimentos essenciais deverão ser realizados com base nos protocolos, fluxogramas, notas técnicas e boletins oficiais das Secretarias de Saúde Municipal e Estadual, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS) a fim de manter a segurança dos pacientes e dos profissionais. Para tanto, devem ser observadas as medidas preconizadas para serviços odontológicos relacionadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n.º 04/2020 e esses atendimentos devem ocorrer individualmente, evitando-se o compartilhamento de espaços devido à transmissão de microrganismos, principalmente quando houver uso de equipamentos que produzem aerossóis.

De acordo com a Nota Técnica n.º 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS as medidas deverão ser observadas também para os atendimentos odontológicos da Atenção Especializada, como por exemplo, os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Na RESOLUÇÃO CRO-MG N.º 007/2020, verifica-se em seu art. 1º, § 1º, que: “a decisão clínica para o atendimento caberá ao cirurgião dentista que deverá observar a melhor evidência científica disponível, em sintonia com os anseios do paciente, baseado no conceito que a Organização Mundial de Saúde (OMS) define como saúde: “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades”.

A especificidade do atendimento odontológico representa alto fator de risco de contaminação e a sua interrupção, neste momento, diminuirá a possibilidade de contágio cruzado.

Quanto ao atendimento odontológico, reiteramos sobre a necessidade de seguirem as normas de biossegurança para o serviço, bem como de estabelecer o local onde serão realizados os atendimentos de urgência e emergência e o fluxo a ser estabelecido.

Esses atendimentos podem ser realizados também nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), quando houver. Ressaltamos, ainda, a importância de evitar o desperdício e o uso inadequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

O CROMG, pensando numa melhor maneira de orientar o Cirurgião-Dentista mediante a pandemia do COVID-19, elaborou a Nota técnica n.º 001/2020 em forma de fluxograma para atendimentos odontológicos. Nesse sentido, o Ministério da Saúde publicou o documento integrado Fluxograma Atendimento Odontológico, onde constam orientações acerca da triagem clínica e atendimento aos usuários/pacientes. (Anexos 1 e 2)

1.1. PRECAUÇÕES PARA OS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DESCRITOS NO QUADRO 1:

§ O uso do isolamento absoluto e enxaguantes bucais são medidas que se mostraram eficazes para diminuição da propagação de patógenos pelo ar no momento do atendimento odontológico:

§ Agentes de oxidação a 1% (ex: peróxido de hidrogênio) ou povidona a 0,2% antes dos procedimentos odontológicos, com o objetivo de reduzir a carga microbiana salivar.

§ Isolamento Absoluto:

- Grampos;
- Pinça porta grampo;
- Perfurador de dique de borracha Ainsworth;
- Arco Young;
- Lençol de borracha.

§ Deve-se evitar procedimentos com alta ou baixa rotação. Quando imprescindíveis devem ser realizados com uso de isolamento absoluto e adotando todas as medidas de biossegurança mencionadas nesse documento;

§ Em casos em que o isolamento com dique de borracha não for possível, são recomendados dispositivos manuais, como as curetas de dentina para remoção de tecido cariado;

§ Deve ser realizada a sucção constante da saliva potencializando o trabalho a 4 mãos;

§ Colocar o paciente na posição mais adequada possível;

§ Nunca usar a seringa triplice na sua forma em névoa (spray) acionando os dois botões simultaneamente;

§ O jato de bicarbonato e aparelho de ultrassom não deverão ser utilizados;

§ Em casos de pulpíte, a exposição da polpa deve ser feita, se possível, por meio de remoção químico-mecânica e uso de isolamento absoluto e sugador de alta potência;

§ Para pacientes com contusão de tecidos moles faciais, devem ser realizados desbridamentos e suturas de preferência com o fio absorvível. Recomenda-se enxaguar a ferida lentamente e usar o sugador de saliva para evitar a pulverização;

§ Casos com risco de morte, com lesões bucais e maxilofaciais, devem ser admitidos em hospital imediatamente e a Tomografia Computadorizada do tórax deve ser prescrita, para excluir suspeita de infecção;

§ Esterilizar em autoclave todos os instrumentais considerados críticos, inclusive as canetas de alta e baixa rotação;

§ Após cada consulta, limpar e desinfetar todas as superfícies e ambientes de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI, evitando contato com os materiais infectados. O vírus pode ser transportado pelos aerossóis e consegue sobreviver nessas superfícies por mais de nove dias.

1.2. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:

Este cenário emergencial em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, atinge tanto os profissionais que prestam assistência à saúde direta em relação a esse agravado, como também os demais profissionais de saúde e a população que utiliza esse serviço.

§ Priorizar o atendimento de pacientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;

§ Respeitar normas de prevenção e proteção do respectivo conselho profissional durante atendimentos e procedimentos a serem realizados;

§ Utilizar equipamentos de proteção individual durante todos os atendimentos, de acordo com o nível de exposição de cada membro da equipe e dos procedimentos a serem realizados. Utilizar, também, calçados fechados. O uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deve ser obrigatório, independente se o paciente apresenta risco ou não de estar contaminado pelo novo Coronavírus;

§ O uso de EPI deve ser completo para todos os profissionais de saúde bucal no ambiente clínico. Sempre que possível, trabalhar a 4 mãos. (EPIs semelhantes para ambos):

- gorro descartável;
- óculos de proteção com protetores laterais sólidos;
- protetor facial (face shield);
- máscara N95/PFF2 ou equivalente;
- capote ou avental de mangas longas e impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2)* e
- luvas de procedimento/cirúrgicas (dependendo do procedimento a ser realizado).

§ Na ausência de quaisquer equipamentos de proteção individual preconizados na nota técnica Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 e recomendações das Resoluções CRO-MG 001/2020 a 005/2020, 007/2020 e 015/2020, qualquer intervenção direta no paciente deve ser suspensa;

§ Manutenção das janelas abertas durante todo o atendimento, a fim de garantir a renovação do ar e nos ambientes;

§ As luvas utilizadas em procedimentos devem ser individuais e descartadas após seu uso;

§ Identificar pacientes sintomáticos respiratórios precocemente por meio de triagem específica e disponibilizar máscara cirúrgica para o mesmo, isolamento e atendimento prioritário, evitando que permaneça longo tempo no estabelecimento odontológico, em contato com outros pacientes;

§ No caso de clínicas, programar o agendamento de horários de atendimentos evitando aglomerações e longo tempo de espera do paciente dentro do estabelecimento odontológico;

§ Suspender, temporariamente, disponibilização de revistas para leitura na sala de espera, ou outros objetos que possam ser de grande manipulação;

§ Suspender, temporariamente, o fornecimento de alimentos por cortesia aos clientes (cafés, biscoitos, entre outros) ou pré-montar quites individuais, por serem locais de grande manipulação;

§ Higienizar as mãos após cada atendimento. A higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica é um dos pilares da prevenção e controle de infecções nos serviços de saúde e figura como uma das principais medidas para prevenir e controlar a disseminação do SARS-Cov-2 nesses ambientes;

§ Observar o tempo de intervalo de, no mínimo, 01 (hora) entre as consultas, quando houver a emissão de aerossol, para proporcionar um maior tempo para realizar adequada desinfecção minuciosa do ambiente e esterilização das canetas de alta e baixa rotação visto que, estudos recentes demonstram a permanência do SARS-Cov-2 de 2 a 9 dias nas superfícies, em temperatura ambiente. A limpeza e

desinfecção do consultório deverão ser realizadas ao final de cada procedimento;

§ Postergar a realização de atividades coletivas.

1.3. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

§ Adotar ações para evitar aglomerações na recepção dos estabelecimentos odontológicos;

§ Realizar pré-consulta às condições de saúde do paciente que deverá ser atendido, a fim de evitar o comparecimento de indivíduos com sintomas do coronavírus no ambiente do consultório odontológico;

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e pacientes, assim como entre os mesmos durante a espera pelos atendimentos:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;

- Manter distanciamento entre os pacientes que aguardam o atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada).

§ Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do paciente no estabelecimento odontológico. Os estabelecimentos odontológicos devem permitir a entrada de apenas um paciente por vez com acompanhante, quando necessário.

1.4. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.4.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

§ Medidas de higienização das mãos dos pacientes:

- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento odontológico para higienização das mãos;

- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

§ Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;

- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos funcionários, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;

- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, cartões de planos de saúde, máquinas de cartões, leitores de digitais, balcões, entre outros.

1.4.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

§ Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;

§ Incentivar que o paciente realize pagamentos com cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;

§ Evitar, quando possível, tocar no cartão do paciente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

§ Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio, como, por exemplo:

- Corrimões;

- Maçanetas;

- Balcões;

- Teclados, mouses, impressoras, puxadores de gavetas;

- Máquinas de cartões de pagamento;

- Leitores de digitais;

- Mesas, cadeiras, poltronas;

- Consultórios;

- Salas de coletas;

- Banheiros.

§ Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos pacientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;

§ Disponibilizar álcool 70% na recepção e nas salas de atendimento, para higienização frequente das superfícies locais;

§ Se houver bebedouro no estabelecimento, desativá-lo, temporariamente, ou oferecer corpos descartáveis;

§ Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.5. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e pacientes. A entrada do paciente no estabelecimento odontológico só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CABELEIREIROS, ESTETICISTAS, BARBEIROS, MANICURES E PEDICURAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CABELEREIROS, ESTETICISTAS, BARBEIROS, MANICURES E PEDICURAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

§ Deverão trabalhar com esquema de agendamento prévio, não sendo permitida a permanência de clientes em espera dentro do estabelecimento;

§ Agendamento com distanciamento de horários de forma que dê tempo de higienização do espaço e dos equipamentos entre um cliente e outro;

§ Uso de álcool em gel 70% para os clientes na entrada do estabelecimento;

§ Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;

§ Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Evitar o uso de ar-condicionado;

§ Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;

§ Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários em casos de uso de filtros;

§ Aos esteticistas será exigido um plano de organização do funcionamento durante a pandemia. Este deverá ser apresentado à Vigilância em Saúde para análise e deliberação;

§ Não será permitido leitura de revistas e jornais;

§ Sem cortes a seco;

§ Máscaras para o cliente e para o cabeleireiro;

§ Os salões também precisam registrar os nomes de seus clientes para que o rastreamento de infecções possa ocorrer se necessário;

§ Tesouras e outras ferramentas devem ser completamente desinfetadas entre os usos, bem como as cadeiras;

§ As capas de cabeleireiro devem ser lavadas após cada uso e, se possível, uma capa descartável deve ser usada por cima.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos HOTÉIS, Pousadas e Similares e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE HOTÉIS, Pousadas e Similares:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

§ Disponibilizar álcool em gel 70% em pontos estratégicos, como entrada e saída do estabelecimento, corredores, acesso a elevadores, balcões e mesas de atendimentos, para uso de clientes e trabalhadores;

§ Intensificar a higienização com álcool 70% ou sanitizante de efeito similar;

§ Dos quartos e banheiros; - atenção para maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores e barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros; - teclados, mouses, materiais de escritório, máquinas para pagamento com cartão, caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico;

§ Manter os ambientes sempre bem arejados;

§ Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

§ Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

§ Atendimento preferencial aos idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil para que essas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível na recepção do estabelecimento;

§ Os serviços de alimentação localizados dentro das hospedagens só poderão atender aos hóspedes em serviço de quarto;

§ As áreas sociais e de convivência, como sala de jogos e reuniões, academias e piscinas, deverão permanecer fechadas.

§ Os estabelecimentos do ramo hoteleiro poderão receber até 50% de sua capacidade máxima, devendo realizar logística de distribuição para funcionamento simultâneo como blocos, andares ou categorias de apartamentos próximos visando controle de fluxos de circulação de serviços e pessoas.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre o uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CASAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;

§ A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;

§ Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;

§ Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;

§ O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de peças para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CARTÓRIOS E ESCRITÓRIOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CARTÓRIOS E ESCRITÓRIOS:

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos;

§ A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas;

§ Uso álcool em gel 70% para os clientes na entrada do estabelecimento;

§ Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;

§ Manter, no máximo, dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos VESTUÁRIO, CALÇADOS, PERFUMARIAS, ÓTICAS, COSMÉTICOS, CHAVEIRO, MÓVEIS, TECIDOS, DECORAÇÃO E UTILIDADES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia

de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE VESTUÁRIO, CALÇADOS, PERFUMARIAS, ÓTIMAS, COSMÉTICOS, CHAVEIROS, MÓVEIS, TECIDOS, DECORAÇÃO E UTILIDADES:

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;

§ A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;

§ Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;

§ Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;

§ O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de peças para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;

§ O número máximo de clientes não poderá ser superior a dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho no COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES:

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;

§ A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;

§ Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;

§ Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;

§ O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de produtos e embalagens para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;

§ Evitar a degustação dentro do estabelecimento;

§ Manter, no máximo, dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas LOJAS DE ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIAS (informática, celulares, lanhouses, papelarias) e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LOJAS DE ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIAS (INFORMÁTICA, CELULARES, LANHOUSES, PAPELARIAS):

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;

§ A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;

§ Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;

§ Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;

§ Manter barreira física, evitando a entrada do cliente no estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos PETSHOPS e lojas de materiais agropecuários e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PETSHOPS E LOJAS DE MATERIAIS AGROPECUÁRIOS:

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;

§ A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;

§ Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;

§ Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;

§ Realizar agendamento para higienização de animais, de forma que, no estabelecimento, no momento da higienização, só esteja presente o animal que está passando pelos procedimentos, evitando que o animal interaja com outros animais.

1.2. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES:

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

§ Adotar ações para evitar aglomerações;

§ Definir distância mínima de segurança entre funcionário e clientes:

- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;

- Todas as aulas teóricas deverão ocorrer de forma remota;

- As aulas práticas em automóveis poderão acontecer desde que respeitadas as medidas de higienização e etiqueta respiratória;

- As aulas práticas em motos ficarão suspensas.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

§ Disponibilizar com álcool em gel nos automóveis, para higienização das mãos dos motoristas e alunos;

§ Estimular que os motoristas lavem com frequência as suas mãos (sempre que possível) e façam uso do álcool em gel, principalmente ao tocarem em superfícies do carro ou objetos manipulados com frequência, como dinheiro, máquinas de cartões, objetos dos passageiros, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E VEÍCULOS:

§ Realizar a higienização e desinfecção dos veículos com frequência, observando as áreas onde há maior manipulação, como, por exemplo: volante, maçanetas, painéis, bancos, chaves, botões de comandos, cinto de segurança, abertura do porta-malas, máquinas de cartões, entre outros;

§ Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;

§ Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%: misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

§ Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os motoristas e clientes. A entrada do cliente no automóvel só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

§ Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:

- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;

- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;

- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE A PRESTACÃO DE SERVIÇOS:

§ Realizar as viagens com as janelas abertas, sempre que possível, mantendo o ambiente arejado;

§ Quando for necessário o uso do ar condicionado, evitar o uso do modo de recirculação do ar, evitando, assim, a permanência do vírus no ambiente interno do automóvel;

§ Suspender, temporariamente, cortesias de guloseimas e de água dentro dos automóveis, uma vez que se tornam pontos de grande manipulação pelos clientes.

5. DAS DIVERSAS ONDAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

Os parâmetros para definição das “ondas” (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco) no âmbito do Município de Santa Bárbara, a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, obedecerá os indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença, avaliando os dados epidemiológicos do município, analisados ininterruptamente, bem como o cenário regional da taxa de evolução da Covid-19.

Mediante análise do cenário municipal e regional será possível acompanhar em qual onda cada segmento está situado, os informes epidemiológicos do Coronavírus divulgados, diariamente, pela SES e a distribuição dos casos de Covid-19 pelo estado.

Ressalta-se que existe uma lista de setores econômicos, que devido ao seu grande risco de propagação da doença, compõe um grupo à parte, que só poderá ter suas atividades retomadas após normalização da situação pandêmica no Brasil.

É importante salientar que a tomada de decisão local leva em consideração a realidade da macrorregião, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada na região busca atender um grupo de municípios. Assim, cada decisão impacta diretamente os municípios vizinhos, sendo necessário um alinhamento regionalizado.

As ondas possuem uma lógica gradual e sequencial de abertura, para que a retomada se dê de forma progressiva na sociedade, observando os impactos na rede assistencial.

Através dos canais da Secretaria de Estado da Saúde, será possível monitorar os indicadores sugeridos para tomada de decisão, que levam em conta a capacidade assistencial atual da região e a propagação do vírus.

Assim, a partir destes indicadores, será possível identificar se é o momento de proceder à uma nova onda, manter a onda atual ou retroceder à uma situação anterior, caso os dados e a tendência local sejam de agravo.

No prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio do COESSB – Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara, definirá os parâmetros para a liberação das atividades econômicas segundo suas respectivas ondas de classificação.

Até a definição dos parâmetros pela Secretaria Municipal de Saúde, serão adotados no município de Santa Bárbara os seguintes parâmetros: a) o funcionamento das atividades econômicas e sociais observará os parâmetros estabelecidos para a região central do Estado pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, no âmbito do programa “Minas Consciente” (Deliberação n.º 39 do Comitê Extraordinário COVID-19); b) as atividades econômicas relevantes sob a perspectiva da economia local, definidas no item 4 deste Anexo, poderão entrar em funcionamento desde que observadas as recomendações específicas estabelecidas; c) no momento, até definição da Secretaria Municipal de Saúde, não poderão funcionar, em nenhuma hipótese, as atividades definidas na “Onda Roxa” do item 2 deste Anexo.

Todas as medidas estabelecidas neste Decreto serão objeto de acompanhamento permanente do COESSB – Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara o qual poderá, no âmbito de sua competência, formular recomendações.

A Ouvidoria Municipal, no âmbito de sua competência, realizará o acompanhamento das denúncias, reclamações, sugestões e demais manifestações da sociedade em relação às medidas estabelecidas neste Decreto, encaminhando-as à Controladoria Geral, à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Gabinete do Prefeito, conforme o caso.

A Secretaria Municipal de Governo e a Procuradoria Jurídica Municipal, no âmbito de suas competências, deverão acompanhar o desenvolvimento da pandemia no município e prestar apoio técnico ao gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá identificar as oportunidades de melhoria das medidas, bem como do plano de contingência relativo à pandemia.

[1] Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências cognitivas e físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.

Publicado por:

Davi Soares de Oliveira

Código Identificador:DB76AF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL LEILÃO Nº 001/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação do Edital – Leilão 001/2020. Torno público a abertura de Processo Administrativo nº 105/2020, modalidade Leilão nº 001/2020, com abertura no dia 10 de junho de 2020 às 10:00 horas, para alienação de bens móveis inservíveis para a Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste (veículos). Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro,

Santa Barbara do Leste/MG > 19/05/2020

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:3F1F6C78

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 072/2020, RATIFICO a Dispensa nº 005/2020, visando a “Contratação de serviço de modificação e extensão de rede de distribuição urbana.”

Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.; CNPJ Nº 06.981.180/0001-16, com sede à Avenida Barbacena, 1200, 17º andar, ala A1 – Santo Agostinho em Belo Horizonte/MG CEP 30.190-131.

Objeto: “Contratação de serviço de modificação e extensão de rede de distribuição urbana.”

Ficha Orçamentária: 122

Dotação

0501.15.0451.1502.1526.190.000.4.4.90.51.00–

Orçamentária:

SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS

Valor Total: R\$246.301,07 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e um reais e sete centavos)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 15 de maio de 2020

RENATO TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Maganha de Pádua

Código Identificador:91EB205F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 038-PMSR/2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
0KM - SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO
EIRELI**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 038/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 026-PMSR/2020 na Modalidade Pregão Presencial 007/PMSR/2020. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO 0 KM, PARA AS AÇÕES DE SAÚDE - ORIUNDO DE EMENDA

PARLAMENTAR Nº 26388 – S1120/54 – conforme mencionado no ANEXO I – parte integrante do edital”

Contratada: SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ nº. 33.863.833/0001-35.

Valor Global da contratação: R\$44.500,00(quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Raquel Cassia de Siqueira

Código Identificador:48268DC4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº
038/2020**

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020. DATA DA ABERTURA: 01 de junho de 2020, às 13:00 horas. **LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE:** Pregão Presencial para Registro de Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item. **RECURSOS:** Próprio. **INFORMAÇÕES:** Tele/fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. **HORARIO:** 12:00h às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Danilo Geovani de Souza

Código Identificador:C3029D68

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº
039/2020**

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020. DATA DA ABERTURA: 02 de junho de 2020, às 13:00 horas. **LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de materiais de construção (FERRAGEM) para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE:** Pregão Presencial para Registro de Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item. **RECURSOS:** Próprio. **INFORMAÇÕES:** Tele/fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. **HORARIO:** 12:00h às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:CF0FB9D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 aos licitantes: MERCEARIA FAETE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.272.099/0001-86, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, como vencedora de diversos itens licitados, no valor total de R\$ 6.880,20 (seis mil e oitocentos e oitenta reais e vinte centavos); GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.880.787/0001-11, com sede na Rua Espírito Santo, nº 571, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, como vencedor de diversos itens licitados, no valor total de R\$ 24.996,55 (Vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos); REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, como vencedora de diversos itens licitados, no valor total de R\$ 5.109,00 (cinco mil e cento e nove reais) e 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.168.271/0001-01, com sede na Rua Adão Araujo, nº 71, Bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, como vencedora de diversos itens licitados no valor total de R\$ 37.398,10 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 12 de maio de 2.020, sendo a contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza e material de consumo destinados para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 19 de maio de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:FBCAC8AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE
PREÇO Nº 007/2020

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante MERCEARIA FAETE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.272.099/0001-86, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 26, Bairro Centro, Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 02801/2020/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 no prazo legal, conforme estabelecido no edital convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de maio de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:2897E746

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE
PREÇO Nº 007/2020

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.880.787/0001-11, com sede na Rua Espírito Santo, nº 571, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 02802/2020/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 no prazo legal, conforme estabelecido no edital convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de maio de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:03C221C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE
PREÇO Nº 007/2020

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante **REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 02803/2020/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 no prazo legal, conforme estabelecido no edital convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de maio de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:16C6E728

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
028/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE
PREÇO Nº 007/2020

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAÍBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.168.271/0001-01, com sede na Rua Adão Araújo, nº 71, A, Bairro Porto Novo, na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 02804/2020/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 no prazo legal, conforme estabelecido no edital convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de maio de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:65C42252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2020

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: RIBEIRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 52 DIAS. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/04/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/05/2020 A 21/06/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. ANDRE TANI – ENGENHEIRO MUNICIPAL. ELIAS VINICIUS RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:E54BF548

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
268/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 268/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 268/2019 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM 21.632. VALOR REAJUSTADO: R\$1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUARENTA CENTAVOS). VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R\$9.045,00 (NOVE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS). DATA DO ADITIVO: 18/05/2020. CONTRATADA: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. WILLIAN APARECIDO DA SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:25E0D53F

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/052/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CONEXÃO IP DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET COM LIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADES DE 100MBPS E 20 MBPS; E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CONEXÃO PARA ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBPS, FULL DUPLEX COM POSSIBILIDADE DE UPGRADE COM LIGAÇÃO ATRAVÉS DE REDE WIRELESS, EM FREQUÊNCIA 5.8 GHZ E SEGURANÇA DE CRIPTOGRAFIA WEP. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E

PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".
PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ
DIA 02/06/2020 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS
ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER
OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR.
ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL:
LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 19 DE MAIO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Ribeiro Vieira

Código Identificador:557E6407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0032/2020**

Trata-se de requerimento formulado pelo contribuinte
COOPERATIVA ABROPECUÁRIA DO ALTO PARANAÍBA -
COOPADAP, da qual requer restituição das taxas de licenciamento
ambiental pagas de forma equivocada, visto que a empresa efetuou o
pagamento das taxas no CNPJ errado.

Diante dos fatos e das provas, DEFIRO o pedido de restituição das
taxas de licenciamento ambiental na ordem de R\$1.356,68 (Um mil,
trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) a
COOPADAP, tudo em observância ao disposto no art. 157 do Código
Tributário Municipal que autoriza a restituição de tributo pago
equivocadamente.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa

Código Identificador:8E8CBC6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 16/2020**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato
do Termo de Colaboração 16-2020 entre o Lar da Criança e o
Município de São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração
é execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e
o Lar da Criança que tem por objetivo implemento de ação conjunta
ente o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para atendimento na
Educação Infantil – primeira etapa da Educação Básica – à criança de
01 à 03 anos em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-
linguístico e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. O
Lar da Criança tem por finalidade cuidar, educar e desenvolver
capacidades. Ao elaborar propostas tem a intenção de proporcionar
condições para que as crianças possam desenvolver plenamente suas
capacidades . visando a consecução de finalidade de interesse público
e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à
Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações
estabelecidas no plano de trabalho em anexo, devendo para tanto
realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo
seja ratificado pelo Prefeito.

São Gotardo- MG, 12 de maio de 2020

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito

Valor: R\$ 147.764,00

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:AB9ABC75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 18/2020**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato
do Termo de Colaboração 18-2020 entre a Associação de
Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra e o Município de
São Gotardo. Objeto do presente Termo de Colaboração é execução
de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e a
Instituição , para a conclusão das obras de infraestrutura e instalação
da bomba no poço artesiano para a captação de água para a
Comunidade, possibilitando a melhoria de vida da Comunidade
Senhora da Serra e tudo mais que estiver previsto no plano de trabalho
em anexo, visando a consecução de finalidade de interesse público e
recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à
Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações
estabelecidas no plano de trabalho em anexo, devendo para tanto
realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo
seja ratificado pelo Prefeito.

São Gotardo- MG, 14 de maio de 2020

SEIJI EDUARDO SEKITA.

Prefeito

Valor: R\$ 12.000,00

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:8F366BB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO
CONTRATO Nº 103/2019, Processo Licitatório nº. 031/2019-
Tomada de Preços nº. 003/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº
16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **EQUALIZA COMÉRCIO E
CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob nº 17.648.108/0001-98. OBJETO: Contratação
de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução
de reservatórios em concreto armado**, conforme detalhado no
memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias e
cronograma físico-financeiro, em observância ainda ao projeto básico,
em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Obras e
Serviços Urbanos. Fica acrescido ao contrato administrativo o valor
de aproximadamente R\$ 16.112,93 (dezesesseis mil cento e doze reais e
noventa e três centavos), conforme art. 65, I, "a" da Lei Federal
8.666/93. permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 11 de maio de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiane Pereira dos Santos

Código Identificador:7B2F80C3

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
RESPOSTA RECURSOS PROCESSO LICITATÓRIO 040/2020
– PREGÃO PRESENCIAL SRP 018-2020**

O Município de São João da Ponte – MG, torna público o Resultado
dos RECURSOS apresentados pelas empresas **NATÁLIA
DISTRIBUIDORA LTDAeCOMÉRCIO DE SERVIÇO SÃO
JOÃO PAULO II EIRELI – ME**, referente ao Processo Licitatório nº
040/2020 – Pregão Presencial nº 018/2020, cujo oobjeto é o
fornecimento de materiais de limpeza, utensílios domésticos, produtos
para higienização e materiais para distribuição gratuita,para no

mérito **NEGAR PROVIMENTO** aos recurso, nos termos da legislação pertinente.

São João da Ponte – MG, 19 de maio 2020.

DANIELA MENDES SOARES

Pregoeira Oficial do Município.

Portaria Nº 07 de 06 de Janeiro 2020

Publicado por:

Laiane Pereira dos Santos

Código Identificador:96435AF1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0148/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 064/2020**

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Unimix Distribuidora Ltda – CNPJ 29.893.405/0001-88 – R\$ 23.700,00; licitante vencedora do processo licitatório nº 0148/2020, Pregão Eletrônico nº 064/2020.

São Lourenço, 19 de maio de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS

Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0148/2020, Pregão Eletrônico nº 064/2020, que tem como objeto: Aquisição de milho e fubá para alimentação de equinos apreendidos no Município, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 19 de maio de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Keila Cristina Palma Coelho

Código Identificador:E08CC938

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0127/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2020**

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Maria de Lourdes Bendito Baldansi Ltda – CNPJ 20.286.461/0001-80 – R\$ 108.750,00; licitante vencedora do processo licitatório nº 0127/2020, Pregão Eletrônico nº 059/2020.

São Lourenço, 19 de maio de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS

Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0127/2020, Pregão Eletrônico nº 059/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de alimentação para atletas de diversas modalidades orientados pela Secretaria Municipal de Esporte e Laser, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 19 de maio de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Keila Cristina Palma Coelho

Código Identificador:33B3D365

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0154/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 068/2020**

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa AMD Estações de Telecomunicações e de Tráfego Aereo Ltda – CNPJ 23.962.719/0001-47 – R\$ 20.700,00; licitante vencedora do processo licitatório nº 0154/2020, Pregão Eletrônico nº 068/2020.

São Lourenço, 19 de maio de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS

Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0154/2020, Pregão Eletrônico nº 068/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo - PBZPA no que se refere ao conjunto de superfícies limitadoras de obstáculos que estabelecem as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades no entorno do aeródromo, provendo ferramentas para o Administrador Aeroportuário Local (AAL) e para a Administração Pública Municipal de controle de ocupação de seu entorno em proveito da segurança das operações aéreas.

São Lourenço, 19 de maio de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Keila Cristina Palma Coelho

Código Identificador:B3670E90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.926 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº. 2.926

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 271/GRH, de 15/05/2020, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no Art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora pública municipal, concursada, **Srª. Maria de Fátima Sousa de Oliveira**, ocupante do cargo de “Professor I”, nomeada através do Decreto nº. 2.890, de 27/07/2007, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de maio de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/risc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:7673ED0D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2020**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli – CNPJ: 35.638.331/0001-36

Valor Total de R\$ 25.849,81 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)

E homologa o Processo Licitatório nº 061/2020, Pregão Eletrônico nº.027/2020, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos de escritório.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES.

São Lourenço/MG, 19/05/2020.

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:7A23E8E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE N.º 007/2020. Processo Administrativo nº 0644/2020. Chamamento Público nº 002/2017. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, “Caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: **CLÍNICA GUTIERREZ S/S LTDA**, para prestação de **Serviços Médicos em CONSULTAS (pela profissional JUCIARA RODRIGUES ROCHA GUTIERREZ)**, credenciada através do Chamamento Público nº 002/2017, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de Maio de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Sabrina Alves Lovo

Código Identificador:FD827CA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CANCELAMENTO DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o CANCELAMENTO do PAL nº 033/2020, Dispensa nº 022/2020, tendo como objeto Aquisição de 01 (um) Monitor Multiparâmetro para a Secretaria de Saúde Municipal.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA

Pregoeira

Publicado por:

Walkiria Mori Ferreira Vilela

Código Identificador:CE78A836

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA 021/2020.**

“Onde se lê. Valor global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) **Leia-se :** Valor global R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sem Peixe, 19 de Maio de 2020.

Publicado por:

Fernando César do Nascimento

Código Identificador:ABAE47AD

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO DISPENSA 021/2020.**

“Onde se lê : Valor global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) . **Leia-se :** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) .

Sem Peixe, 19 de Maio de 2020.

Publicado por:

Fernando César do Nascimento

Código Identificador:4688803F

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 027/2020**

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 027/2020. Objeto: Aquisição de refrigerante e água mineral para os funcionários que estão trabalhando nas barreiras sanitárias para enfrentamento do COVID 19 no Município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratada: **COMERCIAL SOARES E GOMES –LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.701.978/0001-31. Valor global: R\$13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 12 de Maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 027/2020: Aquisição de refrigerante e água mineral para os funcionários que estão trabalhando nas barreiras sanitárias para enfrentamento do COVID 19 no Município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. **COMERCIAL SOARES E GOMES –LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.701.978/0001-31. Valor global: R\$13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 12 de Maio de 2020

Publicado por:

Fernando César do Nascimento

Código Identificador:471EF235

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 027/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 027/2020. Objeto: Aquisição de refrigerante e água

mineral para os funcionários que estão trabalhando nas barreiras sanitárias para enfrentamento do COVID 19 no Município, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratada: **COMERCIAL SOARES E GOMES –LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.701.978/0001-31, com sede na Rua: José Ribeiro Ferreira, nº 60, Centro. Cep: 35441-000, Sem Peixe/MG. Valor global: R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

Sem Peixe, 12 de Maio de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:91F2ADA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL
029/2020 PP 012/2020

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 029/2020 – Pregão Presencial nº 012/2020. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: CASA REIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **23.940.109/0001-04**, DO VALOR: **R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

VENCEDOR: MERCEARIA E LANCHONETE GERRI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **86.498.276/0001-67**, DO VALOR: **R\$ 27.574,90 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**.

Serra Azul de Minas/MG 20 de maio de 2020.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:25D02991

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL
029/2020 PP 012/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 DATA: 20 DE MAIO DE 2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.

CONTRATADA: CASA REIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº **23.940.109/0001-04**, DO VALOR: **R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)**. Nº Ata: 021/2020.

CONTRATADA: MERCEARIA E LANCHONETE GERRI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **86.498.276/0001-67**, DO VALOR: **R\$ 27.574,90 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**. Nº Ata: 022/2020.

Serra Azul de Minas/MG 20 de maio de 2020.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:17B56586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 24/2020. Processo Licitatório nº 95/2020. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais da linha leve, pesada e máquinas operatrizes para veículos oficiais da prefeitura municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. Abertura do certame dia 02/06/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 19 de maio de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:797B0CDA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 1º Termo Aditivo ao contrato nº 05/2020. Empresa: Tome E Codignole Ltda-ME, CNPJ nº 13.536.716/0001-50. Objeto: Execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a reforma e ampliação da Escola Municipal Aceir Miguel, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Aditiva o valor de R\$ 35.307,34 (trinta e cinco mil trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos). O valor total do contrato passa a ser R\$ 244.883,74 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), modificando a cláusula IV, item 4.1 do contrato nº 05/2020.

Serrania, 19 de maio de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0926E786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 186/2020,
TOMADA DE PREÇOS 010/2020

Objeto: contratação de empresa para execução da obra de construção de um Posto de Atendimento em Saúde no distrito de Três Barras, vinculado à Estratégia Saúde da Família Dona Santinha (Milho Verde) pela qual é assistida, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Entrega de envelopes:** até 09:00 do dia 04/06/2020. **Abertura dos envelopes:** 04/06/2020 às 09:30. **Informações:** (38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:ABC8E034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 189/2020,
TOMADA DE PREÇOS 011/2020

Objeto: contratação de empresa para execução da obra de reforma e adaptação do prédio público onde funcionária o ponto de apoio da saúde do Bairro Machadinho, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Entrega de envelopes:** até 09:00 do dia 05/06/2020. **Abertura dos envelopes:** 05/06/2020 às 09:30. **Informações:** (38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:B0B4B619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
88/2020 DO PROCESSO 113/2020, TOMADA DE PREÇO
08/2020

Objeto: Obra de reforço estrutural no prédio público sede da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Construtora H8 EIRELLI – ME .**CNPJ:** 22.565.266/0001-14 **Valor:** R\$12.023,22. **Data:** 19/05/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:9B50BBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
89/2020 DO PROCESSO 162/2020, PREGÃO PRESENCIAL
14/2020

Objeto: Aquisição de um veículo 0 km. **Contratada:** SMART do Brasil Comercio e Representação. **CNPJ:** 33.863.833/0001-35 **Valor:** R\$34.500,00. **Data:** 19/05/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:C78D312E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
86/2020 DO PROCESSO 176/2020, DISPENSA 150/2020

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento de PSF Morro de Areia. **Contratada:** Nanza de Miranda Melo . **CPF:** 626.269.656-34 **Valor:** R\$ 20.000,00 **Data:** 29/04/2020 a 31/12/2020

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:AE56AE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
84/2020 DO PROCESSO 182/2020, DISPENSA 156/2020

Objeto: Serviço de call center para captar ligações de usuários para manutenção da rede elétrica municipal. **Contratada:** Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica LTDA. **CNPJ:** 18.747.757/0001-09 **Valor:** R\$ 8.244,00. **Data:** 13/05/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:BF335BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020	
INICIO: 15/05/2020	TÉRMINO: 15/05/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 018/2020	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 012/2020	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, A SEREM CONSUMIDOS POR ATLETAS DO MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS REGIONAIS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELO CENTRO ESPORTIVO DE TAPIRA – CETAP – PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS - ANEXO I.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	VALDOMIRO NASCIMENTO FILHO com proposta final no valor global de R\$ 71.770,00 (setenta e um mil e setecentos e setenta reais).
CNPJ:	31.093.499/0001-52

Tapira/MG, 15 de maio de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:DB1BE0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO
CONTRATUAL E VALOR CONTRATUAL CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO	
SUPRESSÃO CONTRATUAL E VALOR CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019	
INICIO: 19/05/2020	TÉRMINO: 05/06/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 004/2019	
MODALIDADE: Tomada de Preços: 001/2019	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO VIEIRA PONTES, PARA MELHORIA NA INFRAESTRUTURA FÍSICA, COM MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG (PROPOSTA Nº 12065.7140001/17-703).
VALOR GLOBAL	Fica suprimido o valor de R\$ 34.112,84 (trinta e quatro mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos) e fica aditado o valor de R\$ 27.954,27 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), no contrato, o qual passa a ter o valor de R\$ 292.094,01 (duzentos e noventa e dois mil, noventa e quatro reais e um centavo).
RAZÃO SOCIAL	TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP
CNPJ:	20.999.087/0001-60

Tapira/MG, 19 de maio de 2020.

ANGELA NUNES
Presidenta da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:F3CF8C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 021/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços para elaboração de projetos e diagnóstico ambiental para seleção das áreas a serem beneficiadas com a construção de barraginhas e caixas secas, na bacia hidrográfica do rio mucuri no Município de Teófilo Otoni-MG e o adjudica para a empresa EMBAÚBA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 07.571.528/0001-60, situada na Rua Apucarana, 525, Ouro Preto, Belo Horizonte-MG, com proposta no valor de R\$ 93.663,20 (Noventa e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 19/05/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:74FAD515

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 012/2020**

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2020 – Processo Licitatório n.º 047/2020 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NO BAIRRO VILA SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG** - Data da sessão: 18/05/2020 – **EMPRESAS HABILITADAS:** ASO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 26.649.607/0001-90, CONSTRUTORA ENGEMEX LTDA - ME - CNPJ 25.054.635/0001-00, FERRAZ ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ 22.226.556/0001-79, J JOSE DE MATOS EIRELI - CNPJ 29.928.375/0001-06, JS MENDES CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 26.105.235/0001-31 e SUPORTE E CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ 13.749.182/0001-40. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recursos, que começa a contar no próximo dia útil à publicação do extrato do resultado do julgamento da habilitação deste certame.

Teófilo Otoni, 19/05/2020.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B3715727

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 007/2020**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 007/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **ADONIAS ROCHA IMÓVEIS-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.693.424/0001-96 para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AVENIDA LUIS BOALI PORTO SALMAN, Nº340, CENTRO, TEÓFILO OTONI- MINAS GERAIS, ONDE HOJE FUNCIONA O SHOPPING POPULAR**, com o valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 19/05/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C87D735F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
026/2018**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2018 – Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: CONSTRUTORA ENGEMEX LTDA - Referência:

Tomada de Preços n.º 001/2018 – **Objeto:** Alteração do Valor e prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato. **Dos Prazos:** Prorrogado por 01 (um) mês bem como o prazo de execução, contados do Vencimento. **Do Valor:** O valor do contrato de R\$ 295.734,85 passa a ser **R\$ 309.942,97**, sendo o valor do acréscimo de R\$ 14.208,12, o que equivale a 4,8% de reajuste do valor inicial. Teófilo Otoni/MG.

NATÁLIA GALVÃO PEREIRA

Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:

Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A134447A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N.º 052/2019**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2019 – PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 053/2019 DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO – O Município de Teófilo Otoni/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 052/2019 - Pregão Presencial n.º 053/2019 do Município de Novo Cruzeiro (MG). OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos fabricados em madeira, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I do edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento, assim como a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos do processo administrativo de licitação. FORNECEDOR: Vanclei Ribeiro da Silva 01784268658.

Teófilo Otoni, 18/05/2020

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município.

Publicado por:

Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:214795E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO
PRESENCIAL SRP: N.º 00012/2020. PROCESSO: N.º
000103/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: n.º 00012/2020. Processo: n.º 000103/2020. Objeto: contratação de empresa para serviços gráficos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 09 de junho de 2020 às 13h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de governo e outra, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 19 de maio de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:6994D2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO
PRESENCIAL SRP: N.º 00024/2020. PROCESSO: N.º
000193/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: n.º 00024/2020. Processo: n.º 000193/2020. Objeto: aquisição de detector fetal para detecção de batimentos cardíacos fetais, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e o parto. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 08 de junho de 2020 às 13h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de governo e outra, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 19 de maio de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:5CCC63E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
N.º 00150/2019, PROCESSO N.º 000751/2019**

Prefeitura municipal de três corações. Cancelamento de licitação. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna público o cancelamento do pregão presencial n.º 00150/2019, processo n.º 000751/2019, que tem por objeto a aquisição de bens de informática para a manutenção das escolas municipais e aquisição de produtos para o cta – centro de testagem e aconselhamento referente ao termo de conduta e ajuste com o ministério público de 17/09/2019, considerando o pedido de suspensão por parte da secretaria. Caso seja do interesse da secretaria municipal de saúde, a mesma deverá fazer nova solicitação.

Três corações, 15 de maio de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:CE051C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
CONCORRÊNCIA: N.º 0001/2020. PROCESSO: N.º 000796/2019**

Prefeitura municipal de três corações. Concorrência: n.º 0001/2020. Processo: n.º 000796/2019. Objeto: elaboração e execução de projeto técnico social no residencial vila bella ii – programa minha casa minha vida. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade concorrência. Data de abertura dos envelopes: 13 de julho de 2020 às 13h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 19 de maio de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:B20C004D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO
PRESENCIAL SRP: N.º 0009/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: n.º 0009/2020. Objeto: aquisição de carga para gás de cozinha e botijões vazios, de água mineral natural sem gás e seus vasilhames. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: 10 de junho de 2020, às 13h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação e outras, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 19 de maio de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:0F5A1AFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 085/2020**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para a *aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo picape ano de fabricação 2020/2021, motor 1.3, equipapada com ar condicionado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativo do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 04/06/2020 às 09h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias*. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de maio de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:32F6CE79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º
054/2020 - PROCESSO N.º 716/2020**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 054/2020 – Processo n.º 716/2020**, realizado em 18 de maio de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Batata Inglesa, em atendimento a Alimentação Escolar, zona urbana e rural, Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, bem como atender as necessidades diárias dos Programas Sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa: **Edvaldo Donizeti Callegari EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.667.904/0001-79, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 20.838,40 (vinte mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Três Pontas, 18 de maio de 2020

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Sirlene Vitar da Silva

Código Identificador:2BBC4AE0

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
N.º 054/2020 – PROCESSO N.º 716/2020**

Objeto: Aquisição de Batata Inglesa, em atendimento a Alimentação Escolar, zona urbana e rural, Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, bem como atender as necessidades diárias dos Programas Sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** **Edvaldo Donizeti Callegari EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.667.904/0001-79, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 20.838,40 (vinte mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 18/05/2020 a 18/02/2021.

Publicado por:

Sirlene Vitar da Silva

Código Identificador:A5165FDA

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020 -
PROCESSO N.º 832/2020**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencial de 6.000 (seis mil) unidades de Máscaras Cirúrgica, que serão utilizadas pelos servidores da UBS (Unidade Básica de Saúde) e PAM (Pronto Atendimento Municipal) como medida de combate e prevenção ao COVID-19, a serem fornecidos pela empresa **Multi Serviços Técnicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.487.570/0001-86, no valor total é de R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais), conforme orçamentos anexos aos autos, que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sob as rubricas n.º 0207 0310122 2067 1716 339039 – ficha 883 e 0207 0210301 2007 2132 339030 – ficha 856, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 18 de maio de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sirlene Vitar da Silva

Código Identificador:878E14DC

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º
056/2020 – PROCESSO N.º 729/2020**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o

objeto do **Pregão n.º 056/2020 – Processo n.º 729/2020**, realizado em 18 de maio de 2020, referente à Aquisição de Medicamentos de uso especial (Denosumabe 60mg/ml e Cloridrato de Pazopanibe 400mg) para atendimento de determinações judiciais, destinados a suprirem a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal, em favor da empresa: **Biohosp Produtos Hospitalares S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, sendo o valor total contratado: R\$ 85.202,80 (oitenta e cinco mil e duzentos e dois reais e oitenta centavos).

Três Pontas, 18 de maio de 2020 –

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Sirlene Vitar da Silva

Código Identificador:E396F94E

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
N.º 056/2020 – PROCESSO N.º 729/2020**

Objeto: Aquisição de Medicamentos de uso especial (Denosumabe 60mg/ml e Cloridrato de Pazopanibe 400mg) para atendimento de determinações judiciais, destinados a suprirem a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar realizado no Pronto de Atendimento Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** **Biohosp Produtos Hospitalares S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.269.125/0001-87, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 85.202,80 (oitenta e cinco mil e duzentos e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 18/05/2020 a 18/05/2021.

Publicado por:

Sirlene Vitar da Silva

Código Identificador:F39AD696

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2020 - PROCESSO N.º 670/2020**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Tomada de Preços n.º 001/2020 – Processo n.º 670/2020**, realizado em 15 de maio de 2020, referente à Prestação de Serviços de Reforma de Imóvel da Prefeitura, situado na Rua Ponta Grossa, n.º 67, Bairro Botafogo, no Município de Três Pontas/MG, que será a nova sede do Centro de Referência da Assistência Social - CREAS, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, em favor da empresa: **Figueiredo Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.235.534/0001-60, sob o valor global de R\$ 33.542,87 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Três Pontas, 19 de maio de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sirlene Vitar da Silva

Código Identificador:3A3E1E7D

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
– TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 – PROCESSO N.º
670/2020 – CONTRATO N.º 053/2020**

Objeto: Reforma de Imóvel da Prefeitura. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** **Figueiredo Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.235.534/0001-60, sendo o valor total contratado: R\$ 33.542,87 (trinta e três mil e

quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Data: 19/05/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7653A182

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO N.º 049/2020 –
PROCESSO N.º 659/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a **PRORROGAÇÃO** da data e abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Madeiras em Geral, passando a data de abertura da sessão para às **08h30min do dia 02 de junho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br.

TRÊS PONTAS (MG), 19 DE MAIO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:627579AC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL – PREGÃO N.º 030/2018 – PROCESSO N.º
524/2018 – CONTRATO N.º 040/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Jonas Gabriel Antunes Moreira, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCEMG n.º 637. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pela JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para prestar serviços de assessoria na estruturação e realização de leilões públicos presenciais. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 02 de maio de 2021. Data: 22/04/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9E66C464

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88 e **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM VARGINHA - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0102-95. **OBJETO:** O presente ACORDO possui como objeto a prestação pelo MUNICÍPIO dos serviços da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil listados no Anexo Único do presente ACORDO mediante triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos, pelos servidores do MUNICÍPIO, a um Dossiê Digital de Atendimento – DDA, além do fornecimento de orientações sobre os serviços oferecidos na página da RFB e no Portal e-CAC. **VIGÊNCIA:** indeterminado desde o dia 13/05/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:402477F9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020 – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 047/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita

no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: AMPLAR ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.545/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços para obtenção de Licença Ambiental junto ao órgão ambiental competente visando à supressão de vegetação nativa e intervenção em APP cujo objetivo é a instalação de tubulação para segunda rede de adução de água pelo SAAE do município de Três Pontas MG, o lote único no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: 18/05/2020 a 17/05/2021.

Três Pontas – MG, 19 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1D651C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 26

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 0030/2020, Pregão Presencial nº. 0026/2020, Contrato Administrativo nº.0056/2020, objetivando a contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. GEF COMUNICAÇÃO VISUAL E SOLUÇÃO EM IMPRESSORAS, pelo valor total de R\$ 159.861,05 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Tupaciguara/MG, 14 de maio de 2020.

Vigência até 31 de dezembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 0030/2020, Pregão Presencial nº. 0026/2020, Contrato Administrativo nº.0055/2020, objetivando a contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. JOAQUIM HUMBERTO VASCONCELOS pelo valor total R\$ 120.707,60 (cento e vinte mil e setecentos e sete reais e sessenta centavos).

Tupaciguara/MG, 14 de maio de 2020.

Vigência até 31 de dezembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:DB901791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 011/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 012/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 011/2020 objetivando a aquisição de material de artesanato para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO os itens para a empresa **Automatiza Brasil Service Ltda** pelo valor de R\$12.565,81 (doze

mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos); os itens para a empresa **Gerais Comércio e Serviços Eireli** pelo valor de R\$23.249,45 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); os itens para a empresa **LM Comércio Ltda** pelo valor de R\$16.051,36 (dezesseis mil, cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos); os itens para a empresa **Rosa Maria Souto** pelo valor de R\$34.428,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais); os itens para a empresa **Super Papelaria Apolo Ltda** pelo valor de R\$18.347,98 (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:39E2D73D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 011/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 012/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 011/2020 objetivando a aquisição de material de artesanato para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Fundos do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens para a empresa **Automatiza Brasil Service Ltda** pelo valor de R\$12.565,81 (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos); dos itens para a empresa **Gerais Comércio e Serviços Eireli** pelo valor de R\$23.249,45 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); dos itens para a empresa **LM Comércio Ltda** pelo valor de R\$16.051,36 (dezesseis mil, cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos); dos itens para a empresa **Rosa Maria Souto** pelo valor de R\$34.428,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais); os itens para a empresa **Super Papelaria Apolo Ltda** pelo valor de R\$18.347,98 (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:92895886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 022/2020

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 024/2020 - Pregão Presencial nº. 022/2020
Data da Abertura: 19/05/2020
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para atender a demanda desta municipalidade nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Participante:
HAILTON GERALDO SOARES

Vencedora e Habilitada:
HAILTON GERALDO SOARES

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E1A18286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS ESCOLARES, BALANÇA E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE PAC 2 PRO INFÂNCIA NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 201401411 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA -

CNPJ Nº. 16.802.563/0001-33- VALOR: R\$18.662,00 - VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.361.0004.1.0014.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 201 - 01.0000.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.1.0014.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 201 - 01.0046.0046.0046

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:ACBEFFA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS ESCOLARES, BALANÇA E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE PAC 2 PRO INFÂNCIA NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 201401411 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI - CNPJ Nº. 33.859.616/0001-71- VALOR: R\$10.760,00 - VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.361.0004.1.0014.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 201 - 01.0000.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.1.0014.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 201 - 01.0046.0046.0046

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:60C50C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS ESCOLARES, BALANÇA E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE PAC 2 PRO INFÂNCIA NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 201401411 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº.04.57.755/0002-23 VALOR: R\$79.431,50 - VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.361.0004.1.0014.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 201 - 01.0000.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.1.0014.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 201 - 01.0046.0046.0046

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:38FC70C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2020 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS ESCOLARES, BALANÇA E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE PAC 2 PRO INFÂNCIA NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 201401411 NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: VENDOR INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA- CNPJ Nº. 27.193.666/0001-60- VALOR: R\$3.354,00 - VIGÊNCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.02.12.361.0004.1.0014.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 201 - 01.0000.0000.0000
02.03.02.12.361.0004.1.0014.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 201 - 01.0046.0046.0046

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:90B05AF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 98, DE 19 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Operação Especial da Secretaria Municipal de Educação durante o Estado de Emergência em Saúde Pública do Município de Tupaciguara/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e **Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020;

Considerando que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Tupaciguara;

Considerando, pois, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Tupaciguara, sobretudo o isolamento social instituído, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;

Considerando então, a possibilidade de retorno de atividades escolares, desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somados à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

Considerando as **Recomendações do Comitê Intersectorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 50/2020**, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas; e

Considerando que há necessidade de adotar medidas para diminuir meio de contágio e frear avanço pandêmico do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão de Operação Especial da Secretaria Municipal de Educação** durante o Estado Emergência em Saúde Pública do Município de Tupaciguara, para planejar o retorno às atividades educacionais no âmbito da rede municipal de ensino, pós pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Operação Especial da Secretaria Municipal de Educação a elaboração de diretrizes e o planejamento do retorno às atividades educacionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Comissão de Operação Especial da Secretaria Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

- I - Danilo Salviano Santana - Secretário Municipal de Educação;
- II - Atercino Gomes de Freitas Neto – Coordenador de Recursos Humanos;
- III - Claudia Cristina Nogueira dos Santos - Professora;
- IV - Eneide Martins Gonçalves Fagundes - Coordenadora Pedagógica;
- V - Janaina Aparecida Arantes Rosa - Diretora;
- VI - Lígia de Almeida Gomes Ribeiro – Coordenadora Pedagógica;
- VII - Odete Segatel – Coordenadora Pedagógica;
- VIII - Sílvia Maria Rodrigues de Oliveira – Supervisora de Transportes;
- IX - Valéria Alves Rodrigues - Diretora.

Parágrafo único. Poderão ser convidados para participar das reuniões, a juízo dos membros titulares e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de Maio de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:0C978199

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato 55/2020, referente à Tomada de Preços nº 05/2020 Processo Licitatório 051/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obras de extensão de rede de energia elétrica e melhoria de iluminação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ubaí-MG, conforme descrito neste edital e seus anexos I e II, em favor da empresa: **Luz Mineira Construções Elétricas LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.026/0001-79, pelo valor global de R\$792.886,95 (setecentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). **Vigência – 19/05/2020 a 31/12/2020** – 19 de maio de 2020

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:0F40522A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 083/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019. 1º
AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA.**

Vespasiano, 19 de maio de 2020. O Município de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **NOTIFICA/ADVERTE PELA 1ª VEZ** a empresa **ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO - EPP**, com sede na Rua Doutor João Batista, nº 608, Bairro São Dimas, SETE LAGOAS/MG, CEP nº 35.700-254, inscrita no CNPJ nº 15.407.876/0001-24, **PARA QUE NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS REGULARIZE A SITUAÇÃO RELATADA NA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 219/2020**, conforme documento anexo, e em atendimento às exigências dispostas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**, que teve como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. A empresa **ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO - EPP** fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da entrega e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a execução do contratado, a sujeitarão às penalizações constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**, incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de e-mail: cidinhaaquino@vespasiano.mg.gov.br. Cordialmente.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Setor de Licitações.
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Lecia Aparecida Soares
Código Identificador:AAB0D70C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 083/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019. 1º
AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA.

Vespasiano, 19 de maio de 2020. O Município de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **NOTIFICA/ADVERTE PELA 1ª VEZ** a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com sede na Avenida Wilson Bego, Nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, FRANCA/SP, CEP nº 14.406-091, inscrita no CNPJ nº 49.228.695/0001-52, **PARA QUE NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS REGULARIZE A SITUAÇÃO RELATADA NA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 219/2020,** conforme documento anexo, e em atendimento às exigências dispostas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**, que teve como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. A empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da entrega e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a execução do contratado, a sujeitarão às penalizações constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**, incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de e-mail: cidinhaaquino@vespasiano.mg.gov.br. Cordialmente.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Setor de Licitações.
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Lecia Aparecida Soares
Código Identificador:D9D059B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 063/2020 – PP Nº 015/2020.

Objeto: Contratação de empresa para locação de software de gestão, despacho e recepção de serviço de call center para fiscalização dos serviços de manutenção de iluminação pública no município de Vespasiano/MG, na modalidade menor preço global, de acordo com planilha, cronograma e termo de referência constante no anexo I, parte integrante do edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Após analisada a apresentação dos serviços, a Pregoeira e a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura, julgam vencedora e habilitada a empresa: **EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – EPP**, no valor total de **R\$ 110.500,00**, conforme Parecer Técnico, disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Lecia Aparecida Soares
Código Identificador:4D8F8DD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 069/2020 – PE Nº 014/2020.

A Pregoeira torna público aos interessados o **PEDIDO E A RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO.** A íntegra das publicações

encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lecia Aparecida Soares
Código Identificador:E107BEA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 57/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2020. 1ª
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: Construção de Escola Municipal no bairro Imperial. A CPL comunica a 1ª Retificação que se encontra disponível no site <http://www.vespasiano.mg.gov.br>. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 10h do dia 22/06/2020.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lecia Aparecida Soares
Código Identificador:847A962F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 091/2020 – PE Nº 020/2020. AVISO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de material médico em caráter emergencial, para o enfrentamento e combate ao Corona Vírus, **Início de acolhimento de propostas:** Às 08h do dia 26/05/2020; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 28/05/2020; **Início da sessão de disputa de preços:** 09 horas do dia 28/05/2020. **Edital disponível nos endereços eletrônicos:** www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Publicado por:
Lecia Aparecida Soares
Código Identificador:76F76310

PROCURADORIA
"DECRETO Nº 8.525, DE 18 DE MAIO DE 2020 ALTERA O
ART. 4º DO DECRETO Nº 8.475, DE 31 DE MARÇO DE 2020,
QUE DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS
DO IPTU DE 2020.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições previstas no inciso VII do Art. 115 da Lei Orgânica do Município; Considerando o Decreto Municipal nº 8.520, de 04 de maio de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em saúde no Município de Vespasiano, em razão de surto de doença respiratória Coronavírus-COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento; Considerando a necessidade de adoção de medidas que salvaguardem a integridade física dos servidores e da população em geral; Considerando as especificidades dos atos de natureza fazendária que justificam a adoção de medidas especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda; Considerando o disposto na legislação tributária; Considerando o poder de regulamentação do vencimento de tributos municipais, consubstanciados nos artigos 21 e 171, ambos do Código Tributário do Município de Vespasiano - Lei municipal nº 2.036, de 22 de novembro de 2003; Considerando que a arrecadação representa recursos imprescindíveis para Financiamento do Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento a Pandemia COVID 19, que envolve ações como: - ampliação do quadro de profissionais que atua nos atendimentos de toda rede de saúde, assegurando a assistência e gerenciamento de informações no Centro de Atendimento Remoto - CEAR, Centro de Monitoramento do Usuário em Isolamento Domiciliar - CEMUID e cuidado hospitalar especializado no Centro Especializado COVID; - ampliação dos leitos com implementação de CTI; - aquisição de insumos para garantir a segurança dos profissionais de saúde; - manter a aquisição de insumos/medicamentos para garantir a efetividade do Plano de Contingência.

Considerando que os recursos municipais serão prioritariamente destinados à área de Saúde que neste momento tem preponderância sobre as demais áreas de atuação do Município;
Considerando os impactos que as medidas adotadas causam sobre a atividade econômica do Município, e a necessidade de mitigar o reflexo dos mesmos, em especial sobre as empresas afetadas;
Considerando a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do Coronavírus-COVID-19;
DECRETA:

Art. 1º - O Art. 4º do Decreto nº 8.475, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2020, passa a ter o seguinte cronograma:

I – Pagamento integral à vista até 03/07/2020, com desconto de 15%(quinze por cento);

II – Pagamento integral à vista até 03/08/2020, com desconto de 10%(dez por cento);

III – Pagamento integral à vista até 03/09/2020, com desconto de 5%(cinco por cento);

Parágrafo Único. O IPTU e taxas poderão ser pagos em até 03(três) parcelas, sem desconto, vencendo-se a primeira em 03 de setembro de 2020, a segunda em 02 de outubro de 2020 e a terceira em 03 de novembro de 2020.”

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 18 de maio de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Vinícius de Souza Lima

Código Identificador:532D5A84

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427–
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL – PRC 0399/2020.
A Prefeitura Municipal de Viçosa, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação divulgada através do edital do Pregão Eletrônico nº 55/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de sinalização viária horizontal e aquisição e instalação de refletor sinalizador de estrada em vias do Município de Viçosa. A suspensão se deu a divergência no projeto básico, até que sejam retificadas suas partes e republicado o instrumento convocatório, 05 de maio de 2020.

ÂNGELO CHEQUER.

Publicado por:

Isabella Liboreiro Brustolini

Código Identificador:AB076225

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PUBLICAÇÃO
ATO DO PROCURADOR 005/2020**

ATO DO PROCURADOR Nº05/2020

CONSIDERANDO o descumprimento do Termo de Compromisso de Ajuste de Preço e de Compensação pelas empresas PRIMUS PHARMA, inscrita no CNPJ 14.533.317/0001-06 e a empresa ATUAL FARMA, CNPJ 10.800.371/0001-01 que constituem Grupo Econômico conforme decisão judicial na Reclamação Trabalhista nº 0101448-16.2017.5.01.0471 da Vara do Trabalho de ITAPERUNA-RJ;

CONSIDERANDO o reconhecimento de GRUPO ECONÔMICO na Reclamação Trabalhista nº 0101448-16.2017.5.01.0471 da Vara do Trabalho de Itaperuna-RJ integrado pela empresa ATUAL FARMA e PRIMUS;

CONSIDERANDO que a PRIMUS, integrante do Grupo Econômico, possui créditos com o Município de Volta Grande-MG e que a penhora recaiu somente sobre os créditos da empresa ATUAL FARMA;

CONSIDERANDO o descumprimento do TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE PREÇO pela empresa PRIMUS quanto ao cancelamento das notas fiscais e emissão de novas notas fiscais do produto máscara N95 no preço de custo;

CONSIDERANDO o registro de preço do processo licitatório nº009/2019 no valor de R\$8,95(oito reais e noventa e cinco centavos) por unidade do produto máscara N95 e considerando o não fornecimento pela empresa ATUAL FARMA no preço registrado;

CONSIDERANDO que a empresa PRIMUS que forma GRUPO ECONÔMICO juntamente com a empresa ATUAL FARMA vendeu para o Município de Volta Grande-MG 180 (cento e oitenta) máscaras N95 na Dispensa nº025/2020 ao preço unitário de R\$109,00 (cento e nove reais);

CONSIDERANDO que a empresa PRIMUS que forma GRUPO ECONÔMICO juntamente com a empresa ATUAL FARMA vendeu para o Município de Volta Grande-MG 120 (cento e vinte) máscaras N95 na Dispensa nº028/2020 ao preço unitário de R\$95,00 (noventa e cinco reais).

O PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG na pessoa de **DIEGO DELEON LOPES DA SILVA, OAB/MG 142.805** no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Artigo 01º: Fica **REINICIADA** a auditoria instaurada no Ato do Procurador nº03/2020 em face dos preços registrados na ata de registro de preço do processo licitatório do Pregão nº009/2019 pela empresa ATUAL FARMA e nos preços contratados pelo produto máscara N95 mediante dispensa de licitação nº 25/2020 e 28/2020 com a empresa PRIMUS PHARMA e demais empresas que juntamente formam Grupo Econômico conforme decisão judicial na Reclamação Trabalhista nº 0101448-16.2017.5.01.0471 da Vara do Trabalho de ITAPERUNA-RJ até o cumprimento total do TERMO DE COMPROMISSO celebrado com cláusula de dação de pagamento no valor de devolução de R\$11.520,00(onze mil e quinhentos e vinte reais) mediante produtos registrados no PREGÃO 009/2019 até o final da vigência da sua respectiva ata pela empresa ATUAL FARMA.

Artigo 02º: Fica determinado a **RETENÇÃO** em favor do Município de Volta Grande-MG de quaisquer créditos da ATUAL FARMA e PRIMUS até o valor de R\$28.335,00 em razão da alteração de preço unitário de R\$8,95 (oitenta e noventa e cinco) da máscara N95 para R\$95,00 (noventa e cinco reais- processo dispensa 28/2020) e para R\$ 109,00 (cento e nove reais – processo dispensa 25/2020).

Artigo 03º: Após a retenção do valor de R\$28.335,00, os demais créditos eventuais devem ser retidos até o valor de R\$ 42.530,35 (quarenta e dois mil reais e sessenta e cinco centavos) em desfavor da empresa ATUAL FARMA e PRIMUS em cumprimento a penhora judicial realizada na Reclamação Trabalhista nº 0101448-16.2017.5.01.0471 da Vara do Trabalho de Itaperuna-RJ.

Artigo 04º: Fica determinada a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL das empresas ATUAL FARMA e PRIMUS do teor desse ATO.

Artigo 05º: **PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Município. **INTIME-SE** e **CUMPRE-SE**.

DADO e PASSADO em Volta Grande-MG, 19 de maio de 2020.
GABINETE DA PROCURADORIA.

DIEGO DELEON LOPES DA SILVA

OAB/MG 142.805

Procurador Jurídico do Município de Volta Grande/MG

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:AB90AF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público, por razões técnico administrativas, o adiamento do Procedimento Licitatório nº 025/2020, Pregão Presencial nº 015/2020, tipo menor preço por item, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de suprimentos de informática, visando atender solicitações dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, datado do dia 26/05/2020 para o dia 02/06/2020, sendo o prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação às 09h00m. Reunião Inaugural: 02/06/2020, às 09h30m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 07:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

PRISCILLA DIAS MUNIZ MENDES
Pregoeira

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:E757AA66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG** - torna público que no dia **08 de JUNHO de 2020**, às **08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 028/2020, Pregão Presencial nº 010/2020, Registro de Preços nº 007/2020**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:51F614AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - REGISTRO
DE PREÇOS Nº 013/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 051/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 017/20209
Registro de Preços nº 013/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 021/2020

Contratado: VALDETE DA SILVA MOTA - MEL, CNPJ
30.233.123/0001-33

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Licitação: Processo Licitatório nº 051/2020 - Pregão Presencial 017/2020 – Registro de Preços nº 013/2020

Vigência: 18/05/2020 à 17/05/2021

Valor Total: R\$15.644,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Lassance, Segunda-feira 18 de Maio de 2020.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6CD8118B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 053/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2020
Registro de Preços nº 015/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 022/2020

Contratado: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA -
CNPJ 20.776.241/0001-34

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS,

PNEUS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 053/2020 - Pregão Presencial 019/2020 – Registro de Preços nº 015/2020

Vigência: 18/05/2020 à 17/05/2021

Valor Total: R\$87.066,00 (oitenta e sete mil e sessenta e seis reais).

Lassance, Segunda-feira 18 de Maio de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 023/2020

Contratado: FJ PNEUS LTDA- EPP - CNPJ 26.551.680/0001-25

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 053/2020 - Pregão Presencial 019/2020 – Registro de Preços nº 015/2020

Vigência: 18/05/2020 à 17/05/2021

Valor Total: R\$86.040,00 (oitenta e seis mil e quarenta reais).

Lassance, Segunda-feira 18 de Maio de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 024/2020

Contratado: MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, CNPJ 01.312.680/0001-41

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 053/2020 - Pregão Presencial 019/2020 – Registro de Preços nº 015/2020

Vigência: 18/05/2020 à 17/05/2021

Valor Total: R\$133.660,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e sessenta reais).

Lassance, Segunda-feira 18 de Maio de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 025/2020

Contratado: PNEUS CORINTO LTDA, CNPJ 01.354.296/0001-01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 053/2020 - Pregão Presencial 019/2020 – Registro de Preços nº 015/2020

Vigência: 18/05/2020 à 17/05/2021

Valor Total: R\$151.036,00 (cento e cinquenta e um mil trinta e seis reais)

Lassance, Segunda-feira 18 de Maio de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 026/2019

Contratado: RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA, CNPJ 09.377.353/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CAMARAS DE AR E BICOS, PNEUS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 029 - Pregão Presencial 016/2019 – Registro de Preços nº 012/2019

Licitação: Processo Licitatório nº 053/2020 - Pregão Presencial 019/2020 – Registro de Preços nº 015/2020

Vigência: 18/05/2020 à 17/05/2021

Valor Total: R\$96.260,00 (noventa e seis mil duzentos e sessenta reais).

Lassance, Segunda-feira 18 de Maio de 2020.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0E64BBF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **03 de JUNHO de 2020**, às **08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 059/2020, Pregão Presencial nº 025/2020**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO 6821/2019**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:792E3E2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 006/2020 E
EXTRATO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Processo nº 018/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 06/2020. Objeto: Contratação de Pessoas Físicas para Prestação de serviços de combate do Corona Vírus/Covid-19) no Município de Machacalis. –Contratados: Kelly Ornelas de Souza, inscrita no CPF sob o nº 109.329.876-64 com o valor global de R\$ 8.360,00 (Oito mil e trezentos e sessenta reais) no período de 08 meses, e Elson Medina de Souza inscrita no CPF sob o nº 094.410.316-23 com o valor global

de R\$ 8.360,00 (Oito mil e trezentos e sessenta reais) no período de 08 meses, nos termos do artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato 24/25 Processo Licitatório 018-2020 Dispensa de Licitação 006/2020 Objeto: Prestação de serviços de combate do Corona Vírus/Covid-19) no Município de Machacalis - Partes Prefeitura de Machacalis e Kelly Ornelas de Souza, inscrita no CPF sob o nº 109.329.876-64 com o valor global de R\$ 8.360,00 (Oito mil e trezentos e sessenta reais) e Elson Medina de Souza inscrita no CPF sob o nº 094.410.316-23 com o valor global de R\$ 8.360,00 (Oito mil e trezentos e sessenta reais) no período de 08 meses .

Machacalis, 19 de Maio de 2020

MAURO ROBERTO F. BATISTA

Prefeito.

Publicado por:

Hudeilson Teixeira Braga

Código Identificador:A1922E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PROCESSO Nº 20/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO- Processo nº 20/2019 – Pregão Presencial nº 16/2019 – Objeto: Aquisição de peças e serviços elétricos. Contratante: Município de Mato Verde-MG– Contratadas: Auto Elétrica Arley Peças e Acessórios LTDA– Valor R\$ 307.567,48; e Huarly Ferreira Santos – ME – Vigência: 10/04/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:

Samuel Figueira de Souza

Código Identificador:5FF49257

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 04-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 38/2020 – Inexigibilidade nº 04-2020 - Credenciamento nº 02/2020, abertura no dia 05/06/2020, às 09h00m, cujo objeto é contratação de médicos plantonista para o município de Mato Verde. Mato Verde - MG.

Mato Verde/MG, 19 de maio de 2020.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:

Samuel Figueira de Souza

Código Identificador:9D178D51

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE PRC: 83/20 PREGÃO PRESENCIAL:53/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 83/20 PREGÃO PRESENCIAL:53/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para a execução de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra técnica, para redes internas de telefonia, centrais de telefonia (PABX), e ramais da prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 29/05/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS

Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 67/20 PREGÃO PRESENCIAL: 44/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para aquisição de fitilho retorcido BT/FR para uso no fardamento de papelão e pet na usina de compostagem de lixo e no centro de recebimento de materiais recicláveis do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 29/05/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 15h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS

Presidente da CPL.

EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

PRC 67/20 – PREGÃO PRESENCIAL 44/20

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição de fitilho retorcido BT/FR para uso no fardamento de papelão e pet na usina de compostagem de lixo e no centro de recebimento de materiais recicláveis do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.

Considerando que não houve presença de interessados no certame o mesmo foi declarado como deserto, conforme ata de sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas portarias nº 46/20 e 07/19. Sendo que persistindo o interesse pelo objeto, deverá repetir o certame.

Nova Resende, 13 de março de 2020.

JUSCÉLIO FENANDO NOVAIS

Pregoeiro Oficial

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS

Presidente da CPL.

EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

PRC 67/20 – PREGÃO PRESENCIAL 44/20

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição de fitilho retorcido BT/FR para uso no fardamento de papelão e pet na usina de compostagem de lixo e no centro de recebimento de materiais recicláveis do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.

Considerando que não houve presença de interessados no certame o mesmo foi declarado como deserto, conforme ata de sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas portarias nº 46/20 e 07/19. Sendo que persistindo o interesse pelo objeto, deverá repetir o certame.

Nova Resende, 13 de março de 2020.

JUSCÉLIO FENANDO NOVAIS

Pregoeiro Oficial

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Juscélio Fernando Novais

Código Identificador:2F4064D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PRC: 82/20 PREGÃO PRESENCIAL: 52/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 82/20 PREGÃO PRESENCIAL: 52/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletroeletrônicos desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 29/05/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Juscélio Fernando Novais

Código Identificador:D2330322

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PRC: 84/20 PREGÃO PRESENCIAL: 54/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 84/20 PREGÃO PRESENCIAL: 54/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais (capa para óbito, hipoclorito e avental impermeável) de uso hospitalares para uso em unidades de saúde do município de Nova Resende/MG, conforme especificações complementares no Termo de Referência – Anexo IV.

REALIZAÇÃO: 01/06/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Juscélio Fernando Novais

Código Identificador:158D6EC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor do licitante; **SAID PEREIRA ABDUANI**, CPF: 042.429.796-57, com o valor de **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais). Processo Licitatório nº **048/2020**, Pregão nº **030/2020** Registro de Preço nº **024/2020**, Registro de Preço para: Futura e Eventual contratação de prestador de serviços de facilitador do CRAS – instrutor de desenho artístico, para atender as demandas do Município de Oratórios..

ELIAS NILTON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida da Cruz

Código Identificador:60D53825

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 048/2020, Pregão nº 030/2020, Ata de Registro de Preços nº 024/2020. **OBJETO:** Futura e Eventual contratação de prestador de serviços de facilitador do CRAS – instrutor de desenho artístico, para atender as demandas do Município de Oratórios. Fornecedor Registrado: **SAID PEREIRA ABDUANI**, CPF: 042.429.796-57, com endereço à Rua Nair Augusta Pires, nº 340 cx A, Vila Oliveira – Ponte Nova/ MG, CEP: 35.430-124, com o valor de **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais). Vigência: 15/05/2020 a 15/05/2021

ELIAS NILTON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ

Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:AD04DDB0

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº048/2020, Pregão Presencial nº030/2020, Objeto: Futura e Eventual contratação de prestação de serviços de facilitador do CRAS – Instrutor de desenho artístico, para atender as demandas do Município de Oratórios, com o fornecedor: **SAID PEREIRA ABDUANI**, CPF: 042.429.796-57, com endereço à Rua Nair Augusta Pires, nº 340 cx A, Vila Oliveira – Ponte Nova/ MG, CEP: 35.430-124, com o valor de **R\$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais).
Data do Contrato: 15/05/2020
Vigência: 15/05/2021

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:29072717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 18/2020 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL - RP 12 EDITAL Nº: 16/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 18/2020
Modalidade: Pregão Presencial - RP 12
Edital nº: 16/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de registros e válvulas em bronze e PVC, para reposição de estoque do almoxarifado.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 18/2020 a favor da(s) seguinte(s) empresa(s): **DISK AREIA RODRIGUES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.712.462/0001-00 no valor global de R\$ 3.267,00 (três mil duzentos sessenta e sete reais), **L.A ZAMPOLO CONEHDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.703.977/0001-50 no valor global de R\$ 58.114,65 (cinquenta e oito mil cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), **SAO MIGUEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.720.375/0001-14 no valor global de R\$ 6.548,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais) e **SANEAGUAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.706/0001-35 no valor global de R\$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e globais encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 14 de maio de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56D6A5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Deiró Moreira Marra, no uso de suas atribuições legais, vem por este, DECLARAR RESCINDIDO o seguinte Contrato, nos termos do art. 79, inc. II da lei 8.666/93.

Processo nº: 098/2019

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Edital nº: 09/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de atendimento em odontologia, eletivo e plantões; atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do sistema único de saúde (SUS); plantão médico e plantão de técnico de enfermagem para necropsia no IML municipal e exames médicos.

Partes do Contrato Originário

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, com sede à Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, e **RESENDE & ARAUJO SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA.**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.959.198/0001-29, neste ato representada por seu representante legal Dr. Pierre Resende Costa, portador da Carteira de Identidade com RG nº MG-13.406.635 e CPF nº 071.707.586-95, ora CONTRATADA.

Do Procedimento

O presente Termo de Rescisão se fundamenta nos termos do art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o Credenciada não tem mais interesse na contratação como também não é mais necessária para o município.

Do objeto

O presente Termo de Rescisão tem por objeto finalizar o contrato referente ao processo acima mencionado, tendo como termo final em **07 de maio de 2020**, devendo a partir desta data surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio-MG, 07 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A42648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº:01/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
EDITAL Nº: 01/2020

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº:01/2020

Modalidade: Inexigibilidade

Edital nº: 01/2020

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestações de serviços de atendimentos eletivos plantões médico e odontológico no pronto socorro municipal e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos para os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **RESENDE & ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 26.959.198/0001-29, neste ato representado pelo seu responsável legal.

Atendimento médico eletivo em angiologia e/ou cirurgia vascular. Realização de exame de DUPLEX SCAN – BILATERAL. Realização

de exame de Arteriografia – por membro. Tratamento esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (unilateral).
Procedimento cirúrgico – cirurgia vascular e/ou angiologia.

Patrocínio, 08 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:B84B93A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

NOTIFICAÇÃO MUNICIPAL REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO

Patrocínio/MG, 20 de maio de 2020.

CONTRIBUINTE: RODRIGUES & LELES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ/CPF: 37.079.412/0001-79 SETOR: 09.018.0309-002

ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, 2657. BAIRRO CENTRO

CIDADE: PATROCÍNIO – MG CEP: 38.740-024

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006.

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**

O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ **data** ____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:344C45E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.077/2020**

Portaria Nº 12.077/2020

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, DIRCEU CALDEIRA, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 19/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:EE42A6F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.076/2020**

Portaria Nº 12.076/2020

**EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL E
NOMEIA CHEFE DE GABINETE.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, AILON LUIZ JUNIOR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Nível Especial, e nomeá-lo, para exercer em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, Nível IX, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 19/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:CBF10697

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
SUSPENSÃO**

**PROCESSO Nº 040/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, INFORMA: **SUSPENSÃO** devido liminar espedida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, Juiz de Direito Sr. Daniel Réche da Motta, Processo: 5000288-83.2020.8.13.0692, do P.L. Nº 040/2020 na modalidade CONCORRÊNCIA. Nº 001/2020 às 09:00 do dia 20/05/2020, nos termos da Lei 8.666/93 Visa: **Venda** de imóvel rural localizado NA FAZENDA SANTA CLARA.

Pedra Dourada 19 de maio de 2020.

LUAN RABELO BATISTA

Presidente Da Comissão Permanente De Licitações

Publicado por:

Juliana Medeiros Janete Soares

Código Identificador:65DE394B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA COMPLEMENTAR**

**ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO PÚBLICA DO
PREGÃO PESENCIAL N.º 015/2020**

Às 10:30 horas do dia 19/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Prados/MG, reuniram-se a Pregoeira e a respectiva equipe de apoio para a realização da Sessão Pública e deliberar sobre o prazo para envio e validação das CNDs Estadual e Municipal da empresa MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, conforme acostado na Ata realizada no dia 15/05/2020, do presente Pregão. Aberta a sessão, verificou-se que as CNDs foram entregues tempestivamente, pois foi enviada no site oficial da licitação no dia 15/05/2020 às 11:28, foi realizada sua conferência pelo site do Estado e o da Prefeitura Municipal do Pará de Minas, sendo as mesmas validadas e sem nenhuma restrição. Portanto, cumpriu-se assim o prazo estabelecido na Ata da Sessão, ficando, a empresa HABILITADA dentro do Pregão acima citado, sem restrições. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente Ata vai assinada pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

FERNANDA APARECIDA VELHO

CPF:093.924.506-05

Pregoeira

MARIA DO LIVRAMENTO MELO DINALE

CPF:571.450.836-04

Equipe

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

CPF:675.202.946-68

Equipe

Publicado por:

Fernanda Aparecida Velho

Código Identificador:0568FF46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos produtos da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **0015/2020** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0005/2020**, de **15/05/2020**, dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
04965 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA.	R\$ 3.233,90	Vencedor
28904 - GS COMECIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R\$ 24.920,00	Vencedor

PRADOS, 19 de maio de 2020,

FERNANDA APARECIDA VELHO

CPF:093.924.506-05

Pregoeira

Publicado por:

Fernanda Aparecida Velho

Código Identificador:5C347303

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 71/2019 – Dispensa de licitação 06/2019, torna publico que celebrou 7º termo de reajuste de preço de contrato para **Fornecimento futuro e parcelado de combustíveis para abastecimento da frota do município**, com a empresa **POSTO MANOLO LTDA- EPP** (CNPJ: 65.349.078/0001-61).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,

Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:41C966D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RETIFICAÇÃO DA ERRATA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/2020**

RETIFICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de um veículo tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, a diesel, ano de fabricação a partir de 2014, em bom estado de conservação, para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas **COMUNICAR** que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:

I. No Preâmbulo do Edital:

ONDE SE LÊ:

O MUNICIPIO DE RUBIM/MG, mediante a sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, publicada no site oficial do município no dia 23 de janeiro de 2020, torna público que, **Data da abertura da sessão pública às 08h:00min do dia 27 de maio de 2020 [...]**

LEIA-SE:

O MUNICIPIO DE RUBIM/MG, mediante a sua pregoeira, designada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, no site oficial do município no dia 23 de janeiro de 2020, torna público que, **Data da abertura da sessão pública às 08h:00min do dia 29 de maio de 2020 [...]**

Publicado por:

Clivia Pereira Brito

Código Identificador:57E15B74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RUBIM/MG

CONTRATADO: COMERCIAL & SUPRIMENTOS LTDA / CNPJ

sob o nº. 03.638.381/0001-27

VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

OBJETO: Aquisição de Kit de Dispositivo de Teste Rápido COVID – 19 IgG/IgM, conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas nesta Dispensa de Licitação para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19)
VIGÊNCIA: maio/2020 a agosto/2020.

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO

Presidente da CPL

Publicado por:

Clivia Pereira Brito

Código Identificador:43B1A0A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA**

PROCESSO DE DISPENSA: 083/2020.

DISPENSA: 059/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico.

Empresa vencedora: JOÃO MENDES PEREIRA JUNIOR, CNPJ 33.752.149/0001-86, sediada na Av. Arthur Salviola Lima, nº 504, bairro Bom Pastor, Santana do Jacaré – MG. CEP: 37.014-331-000. Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ALEIRIS SOARES VIANA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Freire Mendes

Código Identificador:96935526

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA**

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 082/2020.

DISPENSA: 058/2020.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o centro municipal de saúde. **Empresa vencedora:** DROGARIA ALTERNATIVA, CNPJ: 71.205.231/0001-80, sediada na Av Governador Magalhães Pinto, nº 42-A, bairro Centro, Santana do Jacaré – MG. CEP: 37.278-000. Valor R\$ 818,70 (oitocentos e dezoito reais e setenta centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Freire Mendes

Código Identificador:7FD36FB3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, Tipo Menor Preço por item, Objeto: “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO A abertura será dia 03 de junho de 2020, às 13:30 horas

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2020, Tipo Menor Preço por item, Objeto: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

HOSPITALAR E EQUIPAMENTO MEDICO PARA EQUIPAR O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO
A abertura prevista para o dia 02 de junho de 2020, às 09:30 horas.

Publicado por:

Renan Morais Siqueira

Código Identificador:B65E0C51

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 52/2020, Dispensa 08/2020. Objeto: Aquisição emergencial de máscaras em malha PV dupla e conjunto de calça com avental hospitalar em tecido brim, para desenvolvimento de ações de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao Coronavírus (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios. Contratado: Edney José Coelho 07547904602, inscrita no CNPJ: 29.288.117/0001-02. Valor: R\$ 6.915,00.

Sra dos Remédios, 19/05/2020.

SONIA Mª COELHO MILAGRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva

Código Identificador:4745A161

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PUBLICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS**

ERRATA - EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Processo de Licitação nº 002/2020 – Chamada Pública 001/2020

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação na matéria Publicação de Extratos de Contratos no Diário Oficial on line da Associação Mineira dos Municípios do dia 12 de maio de 2020 – Edição 2753.

ONDE SE LÊ : Contrato nº 022/2020 – Valor: R\$ 975.100,00 (Novecentos e setenta e cinco mil e cem reais). **LEIA-SE** Contrato nº 022/2020 – Valor: **R\$ 12.068,45 (doze mil e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**

Serra dos Aimorés/MG, em 14 de Abril de 2020.

ALVARY DE ALMEIDA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Denise Lago Pinto Santana

Código Identificador:0637A112

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO DE
CREDENCIAMENTO 02/2020**

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – Processo Licitatório 111/2020 – Inexigibilidade 02/2020 – Credenciamento 02/2020. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas, contribuições de melhorias e demais receitas Municipais. Os documentos para credenciamento deverão ser

entregues em envelope lacrado/protocolado, a partir do dia 25/05/2020, das 07h30min às 11:00 e das 12h30min às 17:00, na Seção de Licitações e Contratos, localizado na Rua Osório Soares, 600 Independência, Vazante/MG. Edital completo disponível no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações*.

Vazante-MG, 19/05/2020 -

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Presidente CPL – Portaria 002/2020.

Publicado por:

Renata Cristina Caixeta

Código Identificador:EF71961E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – Aviso Pregão Presencial nº. 58/2020, critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais**, destinados a participação exclusiva de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Protocolo dos Envelopes: até as 09 horas do dia 02/06/2020. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 02/06/2020, às 09 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico Editais, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R\$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 19/05/2020

RENATA CRISTINA CAIXETA

Pregoeira.

Publicado por:

Renata Cristina Caixeta

Código Identificador:4C198DDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 59/2020, critério de julgamento: menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peças eletrônicas genuínas, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vazante, com lotes destinados a participação exclusiva de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Protocolo dos Envelopes: até as 13 h do dia 02/06/2020. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 02/06/2020, às 13 h, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações*.

Vazante, 19/05/2020

RENATA CRISTINA CAIXETA

Pregoeira – Portaria 002/2020.

Publicado por:

Renata Cristina Caixeta

Código Identificador:D6A47F12

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP Nº 243/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal) RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo nº 115, da Lei nº 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar nº 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
0541	Edivania de Cassia Laureano Valente	Dentista	01/04/2020 a 30/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues

Código Identificador:BC13063A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP Nº 244/2020

“CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS”.

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, ANDREIA DE FATIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupando o cargo em efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, com férias registradas para o período de 01 a 30 de março de 2020, a partir de 23/03/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues

Código Identificador:B04B5333

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP Nº 245/2020

“CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS”.

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, SILVANA CRISTINA SILVERIO LOPES, ocupando o cargo em efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, com férias registradas para o período de 01 a 30 de março de 2020, a partir de 23/03/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23/03/2020.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3739976F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO**

PORTARIA SAP / DP Nº 246/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo nº 115, da Lei nº 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar nº 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matr.	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
2984	Maria Aparecida da Silva Adão	Auxiliar de Serviços	01/04/2020 a 30/04/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:F0A5149F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR
ESPECIALIZAÇÃO**

PORTARIA SAP / DP Nº 247/2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Especialização

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal), e com fundamento no Art. 153 da Lei Complementar 026/2009, Plano de Carreira do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de 10%, relativo à conclusão do curso de especialização, vez que atendidas às condições legais à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Cargo
9742	Rogéria do Carmo de Andrade	Professor PEB II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B6A17887

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO**

PORTARIA SAP / DP Nº 248/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9763	Maurilio Rodrigo Reis	Agente de Endemias Zoonoses

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C214EE18

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO**

PORTARIA SAP / DP Nº 249/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9768	Francisco Assis Tavares Souza	Agente de Endemias Zoonoses

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:AC670272

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO**

PORTARIA SAP / DP Nº 250/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9961	Lauro Henrique Iasbik	Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:43654CF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP Nº 251/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
4774	Gilberto Francisco Teixeira	Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B5D3EB49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO

PORTARIA SAP / DP Nº 253/2020

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Especialização

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal), e com fundamento no Art. 153 da Lei Complementar 026/2009, Plano de Carreira do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de 10%, relativo à conclusão do curso de especialização, vez que atendidas às condições legais à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Cargo
10001	Nirvana Rodrigues Nicolato	Professor PEB II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E3641B6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP Nº 255/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9727	Julimara de Souza Costa Oliveira	Médica Veterinária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:950EF951

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP Nº 256/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
3249	William Cruz Ribeiro	Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:A7FABADB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP Nº 257/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
10045	Willian Jose Reis Sodre	Atendente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3DBB5668

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP Nº 258/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
2198	Lindomar Lucio do Carmo	Motorista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a dezembro 2019.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C59B5E46

ESTADO DE MINAS GERAIS SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 22/2020. Processo: 74/2020. Objeto: “Locação de Caminhão Truck para serviços no Aterro Sanitário do Município de Pirapora-MG, com mão de obra do motorista e todos os custos inclusos”. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 03/06/2020 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoescontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:C4CB11D4

SAAE PIRAPORA-MG RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 19/2020. Processo: 65/2020. Objeto: “Peças e serviços para veículos Chevrolet”. Empresa vencedora: Adalto Soares da Fonseca – ME – CNPJ 04.890.352/0001-10.

Pirapora-MG, 19 de maio de 2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:

Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:ACCAE2E1

SAAE PIRAPORA-MG CONTRATO 40/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Contrato 40/2020. Contratado: Adalto Soares da Fonseca – ME – CNPJ 04.890.352/0001-10. Objeto: “Peças e serviços para veículos Chevrolet”. Pregão Presencial 19/2020. Processo: 65/2020. Vigência: 19/05/2020 a 31/12/2020. Valor total do contrato: R\$27.600,00. Data assinatura contrato: 19/05/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:

Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:DBB53929

SAAE PIRAPORA-MG 3º ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 01/2020. Contratado: Combustível FJT Eireli EPP – CNPJ 23.533.722/0001-07. Processo 211/2019 – Pregão Presencial 41/2019. Altera o valor do combustível que passa a ser de: Gasolina comum: R\$3,80 entre os dias 09/05/2020 e 15/05/2020 e de R\$3,97 a partir do dia 16/05/2020. Óleo diesel: R\$2,72 entre o dia 09/05/2020 e 15/05/2020 e de R\$2,76 a partir do dia 16/05/2020. Data assinatura aditivo: 19/05/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:

Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:AF4D785F

ESTADO DE MINAS GERAIS SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 002/2019, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante. Compareceu à sessão o representante da seguinte empresa:

MARIO AVELAR FRANZINI, PORTADOR DO CPF 424.XXX.706-87, REPRESENTANDO A EMPRESA CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 01.591.897/0001-38.

Foram recebidos via Correios os envelopes das seguintes empresas: **MIKA NACIONAL LTDA, CNPJ 04.440.706/0001-25 e ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ 08.072.145/0001-00**, sem representante presente.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas das empresas credenciadas foram abertos e foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante classificado para negociação de preços. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou o mesmo aceitável. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição do presente para verificação e serem rubricados.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **CALDAS QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.591.897/0001-38**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Adalberto Luiz da Silva

Código Identificador:8BBE269E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital - Processo nº 038/2020 - Pregão Presencial 021/2020. Objeto: Aquisição de lençol de borracha lonada, conforme especificações do Anexo VI - Termo de Referência. Credenciamento: 01/06/2020 às 08:30 horas - Sessão de Lances: 01/06/2020 às 08:45 horas. Edital disponível no site www.saaelambari.mg.gov.br. Informações Complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 19 de maio de 2020.

PABLO LUIZ LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Adalberto Luiz da Silva

Código Identificador:2977AF08

ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG. Contrato SAAE 009/2020. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de revegetação em encostas do município de Viçosa. Contratada: **DEFESA FLORESTAL LTDA, CNPJ: 20.286.415/0001-80**. Período: 18/05/2020 a 31/12/2020. Valor total do contrato R\$ 32.997,14. Contratante: SAAE. Data da assinatura: 13/05/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME

Diretor Presidente.

Viçosa 19/05/2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG. Contrato SAAE 010/2020. Locação de conjuntos geradores e dosadores de solução oxidante à base de hipoclorito de sódio e outros agentes oxidantes. Contratada: **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, CNPJ: 13.903.093/0001-06**. Período: 18/05/2020 a 17/05/2021. Valor total do contrato R\$ 110.000,04. Contratante: SAAE. Data da assinatura: 14/05/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME

Diretor Presidente.

Viçosa 19/05/2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG - SAAE.

O SAAE DE VIÇOSA – MG torna público a formalização da Ata de Registro de Preços n.º 005/2020, oriunda do **Processo n.º. 019/2020, Pregão nº 017/2020**, cujo objeto trata-se do registro de preços para expectativa de aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão asfáltica tipo RR-1C. Empresas Vencedoras: **BETUMINAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 32.039.468/0001-86**, (Item 01 – 500 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)) ao valor total R\$ 269.000,00 e a empresa **ELFARE SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA CNPJ: 17.389.604/0001-74**, (item 02 – 5.200 litros de emulsão asfáltica tipo RR-1C) ao valor total R\$ 19.500,00. Data da assinatura 13/05/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME

Diretor Presidente.

Viçosa, 19/05/2020.

Publicado por:

Leandro Valente Lopes

Código Identificador:25B53272

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **056/2020**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**

Número da Licitação: **031/2020**

Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 056/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, bem como às de mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	LT			0,00	Lote 10 - Exclusivo para MPE - ÁCIDO ACÉTICO 2% PARA COLPOSCOPIA 1 LITRO REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOME COMERCIAL DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES CONSTANDO NA EMBALAGEM
3	UN			0,00	Lote 03 - Ampla concorrência - ALCOOL ABSOLUTO 99,8% UNIDADE COM 1000 MLS APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA
4	UN			0,00	Lote 03 - Ampla concorrência - ALCOOL GEL 70 % REFIL UNIDADE COM 800 MLS REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA
5	UN			0,00	Lote 12 - Exclusivo para MPE - ALCOOL GLICERINADO 70% UNIDADE COM 1000 MLS APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA
12	UN			0,00	Lote 04 - Ampla concorrência - Avental descartável em Tela Não Tecida SMS, 100% polipropileno, não estéril manga longa, punho em lastex, tiras para amarrar no pescoço e cintura, tamanho único, cor branca, gramatura mínima de 30g.
13	UN			0,00	Lote 15 - Exclusivo para MPE - AVENTAL PROCEDIMENTO - tamanho aproximado de 1,15 m largura x 1,40 (comprimento), que não rasgue com facilidade, aberto atrás, com cintos laterais, mangas longas, punho em látex, cor branca.
14	UN			0,00	Lote 01 - Ampla concorrência - CARE LINK USB BLACK - MMT 7306
15	UN			0,00	Lote 05 - Ampla concorrência - COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO ADULTO CONFECCIONADO EM P.V.C ATÓXICO E FLEXÍVEL PRESERVATIVO DE PURO LÁTEX. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 10 UNIDADES ESTERELIZADO PELO PROCESSO DE OXÍDO DE ETILENO. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
19	UN			0,00	Lote 17 - Exclusivo para MPE - DIU DISPOSITIVO INTRA UTERINO FORMADO POR UM T FLEXÍVEL DE POLIETILENO, SENDO A HASTE EM T ENROLADA COM FIO DE COBRE E CADA BRAÇO DO T COM UM CILINDRO DE COBRE.DOIS FIOS DE POLIETILENO EXTERIORIZAM-SE ATRAVÉS DO CANAL CERVICAL COM UM CUMPRIMENTO MÉDIO DE 2 A 3 CM. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E ESTA DEVE SER SUPERIOR A 48 MESES DA DATA DE ENTREGA
27	UN			0,00	Lote 07 - Ampla concorrência - FITA MICROPORE 5 CM X 10,0 M HIPOALERGICA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSA, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA POSSUIR ALTA ADESIVIDADE INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA
28	UN			0,00	Lote 21 - Exclusivo para MPE - fralda descartável tipo cueca TAMANHO XG FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM GEL ABSORVENTE FORMATO ANATÔMICO.
29	UN			0,00	Lote 22 - Exclusivo para MPE - GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1LT REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA COMPRA
30	KT			0,00	Lote 22 - Exclusivo para MPE - KIT PARA EXAME COLPOCITOPATOLÓGICO TAMANHO G ESTÉRIL DESCARTÁVEL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FÁCIL ABERTURA CONTENDO: 01 PAR DE LUVAS, 01 LÂMINA 01 ESPÉCULO, 01 ESPÁTULA, 01 ESCOVINHA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
31	UN			0,00	Lote 23 - Exclusivo para MPE - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO INOX , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.
32	UN			0,00	Lote 23 - Exclusivo para MPE - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOX , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.
33	UN			0,00	Lote 23 - Exclusivo para MPE - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO INOX , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENREGA.
34	CX			0,00	Lote 21 - Exclusivo para MPE - LENÇO UMÍDECIDO Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Contendo 100 lenços por embalagem.
35	UN			0,00	Lote 24 - Exclusivo para MPE - LENÇOL DESCARTÁVEL 100% CELULOSE VIRGEM USO HOSPITALAR - DE PAPEL; MEDINDO 70CM LARGURA X 50 METROS; PARA CAMA, COM APRESENTAÇÃO DE TRAMAS UNIFORMES, RESISTENTE, QUE NÃO SE RASGUE COM FACILIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
36	PR			0,00	Lote 25 - Exclusivo para MPE - LUVA CIRÚRGICA DESC. ESTÉRIL Nº 6,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE , ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS , TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES , EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO , TEMPO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
37	PR			0,00	Lote 25 - Exclusivo para MPE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE , ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS , TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES , EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO , TEMPO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
38	PR			0,00	Lote 25 - Exclusivo para MPE - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE , ACABAMENTO NO PUNHO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS , TALCADA ENVELOPADAS AOS PARES , EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO , TEMPO DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
39	CX			0,00	Lote 08 - Ampla concorrência - LUVA PROCEDIMENTO GRANDE LEVEMENTE TALCADA , CAIXA COM 100 UNIDADES , NÃO ESTÉRIL , AMBIDESTRA, QUE NÃO VENHAM COLABADAS E NÃO RASGUEM COM FACILIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
40	CX			0,00	Lote 08 - Ampla concorrência - LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA LEVEMENTE TALCADA , CAIXA COM 100 UNIDADES , NÃO ESTÉRIL , AMBIDESTRA, QUE NÃO VENHAM COLABADAS E NÃO RASGUEM COM FACILIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
41	CX			0,00	Lote 25 - Exclusivo para MPE - LUVA VINIL ANTI ALERGICA P ANTI ALERGICA, CAIXA CONTENDO 100 LUVAS- TAMANHO PEQUENO- COMPOSIÇÃO 100% VINIL
42	CX			0,00	Lote 25 - Exclusivo para MPE - LUVA VINIL G ANTI ALERGICA, CAIXA CONTENDO 100 LUVAS- TAMANHO GRANDE- COMPOSIÇÃO 100% VINIL
43	CX			0,00	Lote 26 - Exclusivo para MPE - MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO RESPIRADOR N95 CAIXA COM 20 UNIDADES

44	PR			0,00	Lote 27 - Exclusivo para MPE - MEIA ELÁSTICA 4000 COMP. 20/30 MMHG AD M PÉ ABERTO BEGE MEIA ELÁSTICA 4000 COMP. 20/30 MMHG AD M PÉ ABERTO BEGE
45	UN			0,00	Lote 27 - Exclusivo para MPE - Meia elástica confortiline 20-30mmHg, AD P, curta, pé aberto, bege. Meia elástica confortiline 20-30mmHg, AD P, curta, pé aberto, bege.
46	UN			0,00	Lote 27 - Exclusivo para MPE - Meia elástica confortiline cotton AD 20-30mmHg, M , longa pé aberto. Meia elástica confortiline cotton AD 20-30mmHg, M , longa pé aberto.
47	UN			0,00	Lote 27 - Exclusivo para MPE - Meia elástica legline, AD 15 a 23 mmHg, M, pé aberto Olinda. Meia elástica legline, AD 15 a 23 mmHg, M, pé aberto Olinda.
51	UN			0,00	Lote 02 - Ampla concorrência - SONDA DE GASTROSTOMIA Nº14 MICKEY TIPO BOTOM 14 FR / 2,5 CM. SONDA DE GASTROSTOMIA MICKEY TIPO BOTOM 14 FR / 2,5 CM.
Total para Este Fornecedor:				0,00	
ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI					
Item	Unidade	Otde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	300.000,00000	0,21000	63.000,00	Lote 11 - Exclusivo para MPE - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHAO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SÉRINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES
6	UN	500,00000	3,17000	1.585,00	Lote 13 - Exclusivo para MPE - ALMOTOLIA AMBAR CAPACIDADE DE 250 ML, RECIPIENTE C/TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO C/PROTECTOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES, COR AMBAR, EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
7	UN	1.000,00000	2,94000	2.940,00	Lote 13 - Exclusivo para MPE - ALMOTOLIA BRANCA CAPACIDADE DE 250 ML, RECIPIENTE C/TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO C/PROTECTOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.
8	PC	3.000,00000	4,39000	13.170,00	Lote 14 - Exclusivo para MPE - ATADURA DE CREPE 08 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , PESO MÍNIMO DE 17,8 GRAMAS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
9	PC	3.000,00000	20,94000	62.820,00	Lote 14 - Exclusivo para MPE - ATADURA DE CREPE 20 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
10	PC	2.000,00000	18,52000	37.040,00	Lote 14 - Exclusivo para MPE - ATADURA DE CREPE 30 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , PESO MÍNIMO DE 64,3 GRAMAS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
11	PC	2.500,00000	3,52000	8.800,00	Lote 14 - Exclusivo para MPE - ATADURA DE CREPE 6 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 6 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
16	UN	1.000,00000	0,92000	920,00	Lote 16 - Exclusivo para MPE - DISPOSITIVO 19 G COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTECTOR, ASAS DE PLÁSTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
17	UN	4.000,00000	0,37000	1.480,00	Lote 16 - Exclusivo para MPE - DISPOSITIVO 21 G COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTECTOR, ASAS DE PLÁSTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
18	UN	5.000,00000	0,37000	1.850,00	Lote 16 - Exclusivo para MPE - DISPOSITIVO 23 G COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTECTOR, ASAS DE PLÁSTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
21	UN	1.000,00000	2,44000	2.440,00	Lote 18 - Exclusivo para MPE - EQUIPO MICRO GOTAS PARTE DISTAL COM TRECHO EM BORRACHA TIPO LATEX, COM ELASTOMETRO E CAMARA DE CONTA GOTA, TRANSPARENTE FLEXIVEL, BICO PERFURANTE, PINÇA EM ROLETE COM INJETOR LATERAL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE FÁCIL ABERTURA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES OBS: TEM QUE SER ADAPTAVEL PARA SISTEMA FECHADO.
22	CX	50,00000	139,56000	6.978,00	Lote 19 - Exclusivo para MPE - FIO CATGUT SIMPLER Nº 2,0, 70 CM, ENCASTOADO DE FORMA COMPATÍVEL (DIÂMETRO) A UMA AGULHA CILÍNDRICA DE PONTA SUPER AFILADA, CORPO DELGADO DE SECÇÃO ELÍPTICA, CURVATURA 1/2 CÍRCULO; 3,1 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PRIMÁRIO DE ALUMÍNIO E SECUNDÁRIO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO 60. CAIXA COM 24 ENVELOPES. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
23	CX	300,00000	125,40000	37.620,00	Lote 19 - Exclusivo para MPE - FIO CATGUT SIMPLER Nº 3,0, 70 CM, ENCASTOADO DE FORMA COMPATÍVEL (DIÂMETRO) A UMA AGULHA CILÍNDRICA DE PONTA SUPER AFILADA, CORPO DELGADO DE SECÇÃO ELÍPTICA, CURVATURA 1/2 CÍRCULO; 3,1 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PRIMÁRIO DE ALUMÍNIO E SECUNDÁRIO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO 60. CAIXA COM 24 ENVELOPES. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
24	CX	50,00000	130,91000	6.545,50	Lote 19 - Exclusivo para MPE - FIO CATGUT SIMPLER Nº 4,0 70 CM, ENCASTOADO DE FORMA COMPATÍVEL (DIÂMETRO) A UMA AGULHA CILÍNDRICA DE PONTA SUPER AFILADA, CORPO DELGADO DE SECÇÃO ELÍPTICA, CURVATURA 1/2 CÍRCULO; 2,2 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PRIMÁRIO DE ALUMÍNIO E SECUNDÁRIO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERELIZADO POR RAIOS GAMA DE COBALTO 60. CAIXA COM 24 ENVELOPES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.
25	CX	100,00000	69,19000	6.919,00	Lote 19 - Exclusivo para MPE - FIO MONONYLON Nº0 MONOFILAMENTO 45 CM DE TAMANHO I COM AGULHA DE 4,0CM CURVATURA 3/8. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUE DEVERA SER SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.
26	UN	5.000,00000	8,06000	40.300,00	Lote 20 - Exclusivo para MPE - FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30 M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, SENDO EM UMA DAS FACES , MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. A FITA DEVERÁ SER INDICADORA DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO ATRAVÉS DE LISTRAS DIAGONAIS TERMORREATIVAS CONTÍNUAS MUDANDO A COLORAÇÃO DE BRANCA PARA PRETA NO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
48	UN	200,00000	122,52000	24.504,00	Lote 28 - Exclusivo para MPE - OXIMETRO PORTÁTIL DE DEDO FUNCIONA COM DUAS PILHAS AAA (PALITO) AUTO DESLIGAMENTO INDICADOR DE BATERIA FRACA.

49	RL	500,00000	392,30000	196.150,00	Lote 09 - Ampla concorrência - PAPEL GRAU CIRURGICO EM BOBINA TAMANHO 60 CM X 100 M Embalagem descartável para esterilização de material médico-hospitalar, em bobina, tamanho 600mm x 100m, liso, isento de: furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, porosidade controlada e a outra face em filme laminado transparente, multicamadas, colorido, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem , resistente ao rasgo durante o processo de abertura evitando resquícios de filme no papel. Resistente ao calor, com indicadores químicos para esterilização. que constitui obstáculo natural à penetração do agente esterilizante.
50	UN	300.000,00000	0,20000	60.000,00	Lote 11 - Exclusivo para MPE - SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML SERINGA ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, BICO LUER-LOK, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO FIRME, BORRACHA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE LÍQUIDO, GRADUAÇÃO FORTE QUE NÃO APAGUE COM O MANUSEIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
52	UN	100,00000	11,14000	1.114,00	Lote 29 - Exclusivo para MPE - Sonda FOLEY NÚMERO 6 FABRICADA EM LATEX 100% NATURAL, ATOXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. BALÃO DE 5 CC, ESTÉRIL COM DUAS VIAS EXTREMIDADE DISTAL E A EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SILICONIZADA INDICADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMO PLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
53	UN	50.000,00000	1,13000	56.500,00	Lote 29 - Exclusivo para MPE - Sonda URETRAL Nº 10 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
54	UN	500,00000	1,10000	550,00	Lote 29 - Exclusivo para MPE - Sonda URETRAL Nº 4 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
55	UN	50.000,00000	1,18000	59.000,00	Lote 29 - Exclusivo para MPE - Sonda URETRAL Nº 8 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
56	UN	50.000,00000	1,13000	56.500,00	Lote 29 - Exclusivo para MPE - Sonda URETRAL Nº 6 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
57	UN	500,00000	69,39000	34.695,00	Lote 28 - Exclusivo para MPE - TERMOMETRO DIGITAL MAXIMO E MINIMO PARA VACINA, COM INDICATIVO DE TEMPERATURA 4 e 8 °C. ESCALA: -25+35:1°C DIVISÃO : 1°C LIMITE DE ERRO: ± 1 GARANTIA DE 1 ANO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
58	UN	500,00000	25,59000	12.795,00	Lote 28 - Exclusivo para MPE - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO (FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML Umificador com frasco plástico 250ml para oxigênio com extensor e máscara adulto. Desenvolvido para as atividades de umidificação, gerados por passagem de Oxigênio ou Ar Comprimido medicinal. É geralmente utilizado para pacientes que precisam umidificar vias aéreas, evitando ressecamento da laringe. Tamanho: Adulto
Total para Este Fornecedor:				796.215,50	
DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
20	UN	50.000,00000	1,94000	97.000,00	Lote 06 - Ampla concorrência - EQUIPO DE DIETA ENTERAL ESCALONADO TUBO EM PVC FLEXÍVEL, EM UMA DAS EXTREMIDADES APRESENTA CAMARA DE GOTEJAMENTO COM A PONTA PERFURANTE, NO MEIO DO TUBO O REGULADOR DE FLUXO E NA OUTRA EXTREMIDADE O CONECTOR ESCALONADO QUE POSSIBILITA ENCAIXE EM VARIOS TIPOS DE DISPOSITIVOS DE INFUSÃO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE FÁCIL ABERTURA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.
Total para Este Fornecedor:				97.000,00	

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convida o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 18 de maio de 2020

CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE

Diretor Financeiro, Administrativo e de Interface Jurídica

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA34A2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.873/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº. 2.873/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

“Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Luz/MG e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do Inquérito Civil nº. MPMG-0388.19.000055-3;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovada a Tabela de Especialidades, e de Valores, nos termos do anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 07 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

ANEXO I**“Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL”.**
DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de prestadores de Serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciar.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal, observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo anualmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgação no site da Prefeitura Municipal de Luz.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - Celebração de Contrato de prestação de serviços de Lava Jato para atender a frota Municipal entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas com o objeto social compatível ao objeto ora licitado, estabelecidas no Município de Luz/MG, que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, bem como aquelas pessoas jurídicas que não sejam estabelecidas na sede do Município de Luz/MG.

§ 3º. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da pessoa física ou jurídica em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador, CPF e se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO**a) PESSOA FÍSICA:**

I - Cópia do documento de identidade civil;

II - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - Comprovante de endereço;

b) PESSOA JURÍDICA

I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.

II. Cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

III. Cópia documento de identidade civil, e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;

IV - Comprovante de endereço;

DA REGULARIDADE FISCAL

I-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

I-prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III –prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

qualificação técnica

I-atestado ou certidão de capacidade técnica emitida por pessoa física ou jurídica de que prestou o serviço relacionado a atividade a ser desenvolvida;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que poderão ser reajustados ou não pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo, contudo, o serviço deverá ser prestado de forma rápida e programada, com vistas a evitar o acúmulo de veículos para serem lavados.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação do interessado no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, através de email, requisição e ou ofício;

VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

VI. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome do Contratado;

II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art.10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;

II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editais, contratuais e legais aplicáveis.

V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 07 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE ESPECIALIDADES E DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULOS				
item	qt	unid.	serviço e descrição	valor unitário RS
01	2.360	veic.	Veículos Leves Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor, de carros de passeio, motocicletas e caminhonetes	30,00
02	1.110	veic.	Veículos Médios Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor, de microônibus, trator, retro, implementos agrícolas e sprinters	75,00
03	920	veic.	Veículos Pesados Realizar lavagem e limpeza interna e externa, exceto motor, de caminhões, máquinas e ônibus	100,00
04	550	veic.	Lavagem Americana - Veículos Leves Realizar lavagem interna e externa, banco, teto, carpete, motor, chassi e polimento em carros de passeio, motocicletas e caminhonetes	50,00
05	200	veic.	Lavagem Americana - Veículos Médios Realizar lavagem interna e externa, banco, teto, carpete, motor, chassi e polimento em microônibus, trator, retro, implementos agrícolas e sprinters	90,00
06	200	veic.	Lavagem Americana - Veículos Pesados Realizar lavagem interna e externa, banco, teto, carpete, motor, chassi e polimento em caminhões, máquinas e ônibus	130,00

Atribuições Gerais.

- 1- Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do contratado, nas quantidades solicitadas na requisição de acordo com as condições técnicas exigidas.
- 2- O Contratado deverá providenciar todos equipamentos de trabalho.
- 3- O prestador de serviços deverá executar os serviços solicitados no prazo de 01 (um) dia corridos a contar a partir da emissão da ordem de serviço.
- 4- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 5- O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

Observações:

1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da lavagem estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional realizada pela assessor especial de transportes deste município.
3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

Prefeitura de Luz, 07 de Maio de 2020.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:52F78C7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 12 DE 14 DE MAIO DE 2020**

ONDE SE LÊ:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
AMANDA RIBEIRO E SILVA	1738002	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	50%
CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA	2526002	COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	50%

LEIA-SE:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
AMANDA RIBEIRO E SILVA	1738002	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	50%
CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA	2526002	COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	55%

Ficam mantidos os demais termos da Portaria. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de Maio de 2020

ALEX REIS PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:634ECEAC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2020. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Institui e estabelece orientações para a execução do “Programa Educa Muriaé em Casa”- Plano de Ensino não presencial, proposto aos profissionais da Educação no âmbito das escolas da Rede municipal de ensino do Município de Muriaé, através do qual os alunos realizarão as atividades não presenciais no período de suspensão das aulas visando minimizar a propagação do novo Coronavírus - COVID-19-.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Maria da Conceição Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.569, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a suspensão, por tempo indeterminado, das aulas da Rede de Ensino Municipal, nos termos da Resolução n.º 01, de 18 de Março de 2020, do Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO a antecipação do recesso escolar previsto no Calendário Escolar de 2020 da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, realizada através da Portaria n.º 58, de 31 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13.979/2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia causada pelo COVID-19 - SARS-CoV-2, culminando na concepção de um novo plano pedagógico para continuidade das aulas da Rede de Ensino Municipal, que prevê a retomada das aulas em regime não presencial.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º. Instituir e estabelecer orientações para execução do Plano de ensino não presencial proposto aos profissionais da Educação – “*Programa Educa Muriaé em Casa*” -, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino do Município de Muriaé, através do qual os alunos realizarão atividades de ensino não presenciais ao longo do período de suspensão das aulas e demais atividades escolares presenciais, tudo visando minimizar a propagação do novo Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único. O Plano de ensino não presencial aludido no *caput* deste artigo terá seu regular início no dia 18 de maio de 2020, tendo sua duração delimitada ao período de suspensão das aulas da Rede de Ensino Municipal, determinada nos termos da Resolução n.º 01, de 18 de Março de 2020, do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 2.º. As atividades não presenciais deverão seguir o formulário padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 3.º. As atividades propostas deverão preservar a coerência com as habilidades previstas para o primeiro bimestre no Currículo Referencial da Rede Municipal de Ensino do Município de Muriaé.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4.º. No âmbito do “*Programa Educa Muriaé em Casa*”, compete à Secretaria Municipal de Educação garantir, com equidade, meios suficientes para que os alunos da Rede Municipal de Muriaé tenham amplo acesso às atividades escolares não presenciais propostas no período da Pandemia Covid-19, observando as orientações e diretrizes de políticas públicas estaduais e nacionais sobre a temática.

Art. 5.º. São atribuições do Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE – da Secretaria Municipal de Educação:

Criar estratégias tecnológicas que garantam a segurança digital e fortaleçam o trabalho pedagógico de acordo com cada segmento, promovendo a inclusão;

Monitorar, atualizar e fazer as alterações necessárias na plataforma digital de acordo com a demanda de cada segmento; e

Armazenar em meios digitais todas as postagens da plataforma.

Art. 6.º. São atribuições da Inspeção Escolar:

Normatizar o processo de Trabalho Remoto;

Acompanhar o registro de participação e aproveitamento;

Monitorar os planos de aula e o cômputo da carga horária das aulas dadas;

Validar a avaliação diagnóstica que será aplicada ao retorno das aulas presenciais; e

Analisar as habilidades e competências adquiridas no período das aulas remotas de cada aluno, a partir da avaliação diagnóstica.

Art. 7.º. São atribuições da Assessoria Pedagógica do Município:

Normatizar o processo pedagógico de Trabalho Remoto;

Orientar os diretores e pedagogos sobre o gerenciamento da plataforma virtual educativa;

Criar formulários de plano de aula digital, de atividades não presenciais, de cadastro de alunos para recebimento de material impresso das atividades não presenciais e de controle de entrega (Anexos I, “a” a “d”, II, III e IV);

Monitorar as postagens das atividades escolares na plataforma virtual; e

Estabelecer logística, juntamente com os diretores, que garanta o direito de acesso às atividades a todos os alunos.

Art. 8.º. São atribuições da Coordenação Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado:

Imprimir e arquivar os planos de aula digitais dos professores das Salas de Recurso das escolas municipais em pasta específica; e

Validar, postar na plataforma digital e monitorar as atividades planejadas pelos professores das Salas de Recurso das escolas municipais.

Art. 9.º. São atribuições dos Diretores e Diretores Adjuntos:

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança dos funcionários;

Estreitar laços entre escola e família, explorando os aspectos socioemocionais e consequentemente evitando a evasão escolar;

Orientar os pedagogos e professores quanto ao Trabalho Remoto;

Validar e monitorar o material recebido da equipe pedagógica para postagem na plataforma virtual;

Imprimir e arquivar os planos de aula digitais dos professores em pasta específica;

Disponibilizar de forma impressa, em horário pré-definido, atividades da plataforma para os alunos que não tenham acesso à tecnologia, assegurando que não haja aglomeração;

Orientar, em horário específico, os pais dos alunos que participam do AEE sobre onde e como encontrar as atividades extras adaptadas para o aluno na *Plataforma Educa Muriaé em Casa*, buscando por tipo de deficiência e nível de aprendizagem que a criança se encontra;

Cadastrar os alunos que necessitem de material impresso e recolher assinatura no momento da entrega; e

Postar as atividades na plataforma virtual na segunda-feira e as atividades resolvidas na sexta-feira. Para os alunos sem acesso a plataforma, as atividades resolvidas serão entregues na semana seguinte, juntamente com as novas atividades.

Art. 10. São atribuições dos Pedagogos:

Orientar os professores quanto à elaboração do Plano de Aula Digital e atividades não presenciais;

Receber dos professores os planos digitais por e-mail;

Encaminhar os planos digitais para os diretores por e-mail;

Receber e organizar por ano as atividades e as atividades resolvidas enviadas pelos professores;

Validar o material recebido dos professores e encaminhar ao diretor para análise por e-mail; e
Orientar em específico, os pais dos alunos AEE sobre onde e como encontrar as atividades extras adaptadas para o aluno na *Plataforma Educa Muriaé em Casa*, buscando por tipo de deficiência e nível de aprendizagem que a criança se encontra.

Art. 11. São atribuições dos Professores:

Preencher o Plano de Aula Digital das atividades propostas com base nas habilidades previstas para o Primeiro Bimestre do Currículo Referencial da Rede Municipal de Ensino do Município de Muriaé;
Encaminhar, em formato *.docx* (Word), o Plano de Aula Digital ao pedagogo responsável;
Planejar, de acordo com as orientações recebidas pela equipe pedagógica, as atividades não presenciais por ano e/ou componente curricular;
Encaminhar, em formato *“docx”* (Word), as atividades e o espelho de correção (atividades resolvidas) ao pedagogo escolar responsável pelo segmento de ensino, dentro da data previamente estipulada; e
Elaborar uma avaliação diagnóstica em consonância com as habilidades trabalhadas, a fim de que esta seja aplicada no retorno das aulas presenciais, tal qual previsto no art. 23 desta Instrução Normativa.

Art. 12. São atribuições dos Professores de Apoio:

Substituir o professor, caso haja necessidade; e
Colaborar no planejamento das atividades no segmento/ano indicado pela equipe gestora.

Art. 13. São atribuições dos Professores de Atendimento Educacional Especializado:

Preencher o Plano de Aula Digital das atividades propostas com as habilidades previstas;
Encaminhar o Plano de Aula Digital, em formato *“docx”* (Word), para o Coordenador de Atendimento Educacional da Secretaria Municipal de Educação; e
Planejar, de acordo com as orientações recebidas pela Coordenação de Atendimento Educacional da Secretaria Municipal de Educação, as atividades não presenciais, levando em consideração a habilidade e o nível de aprendizagem dos alunos.

Art. 14. São atribuições do Secretário Escolar:

Auxiliar a equipe gestora no cadastro dos alunos sem acesso à Plataforma Digital *Educa Muriaé em Casa*, assim como na retirada do material impresso;
Realizar, semanalmente, fotocópias das atividades e espelhos de correção (atividades resolvidas); e
Contribuir na distribuição dos kits das atividades semanais.

Art. 15. No âmbito do Programa disposto nesta Instrução Normativa, e com fulcro no art. 10 do Decreto municipal 9.583, de 19 de março de 2020, os servidores Auxiliares de Serviço Escolar deverão, quando instados pelo Diretor da respectiva unidade escolar, auxiliar a equipe administrativa no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. A realocação temporária de que trata o *caput* deste artigo se dará conforme a necessidade ocasionada pela situação excepcional e sem prejuízo do disposto nas alíneas do inciso III do art. 1º do Decreto municipal 9.583, de 19 de março de 2020.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO NÃO PRESENCIAL

Art. 16. A cada segunda-feira, as atividades a serem desenvolvidas na respectiva semana serão postadas pelo Diretor da unidade escolar, em formato PDF, em arquivo único por segmento, ou seja, 01 arquivo para a Educação Infantil, 01 arquivo para Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 01 arquivo para os Anos Finais.

Parágrafo único. Os espelhos de correção (atividades resolvidas) somente serão entregues ao aluno, ou ao responsável legal deste, na segunda-feira da semana seguinte.

Art. 17. As atividades propostas respeitarão as seguintes cotas:

Educação Infantil:

Maternal – máximo de duas páginas por semana; e

Pré-escolar – máximo de 02 páginas extras, além das 03 páginas da apostila própria.

Ensino Fundamental – Anos Iniciais: mínimo de 05 e máximo de 10 páginas por semana; e

Ensino Fundamental – Anos Finais: mínimo de 05 e máximo de 10 páginas por semana.

Art. 18. O Atendimento Educacional Especializado – AEE – contará com arquivo próprio postado, sendo considerada atividade complementar e/ou suplementar à escolaridade do aluno especial.

Art. 19. As atividades da Educação Infantil – Maternal - serão distribuídas em um planejamento semanal, obedecendo aos seguintes critérios:

Campo de experiência	Atividades Semanais
Escuta, fala, pensamento e imaginação (EF)	01
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações (ET)	01
Traços, sons, cores e formas (TS)	01

*As atividades propostas poderão ser planejadas em caráter interdisciplinar, ou seja, uma mesma atividade pode trabalhar objetivos de aprendizagens de diversos campos de experiências.

Art. 20. Para as atividades da Educação Infantil- Pré-escolar- deverão ser utilizados os exercícios da apostila própria, sendo permitido ao professor planejar mais duas atividades bônus a serem postadas, obedecendo aos seguintes critérios:

Campo de experiência	Atividades Semanais
Escuta, fala, pensamento e imaginação (EF)	03
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações (ET)	01
Traços, sons, cores e formas (TS)	01

*As atividades propostas poderão ser planejadas em caráter interdisciplinar, ou seja, uma mesma atividade pode trabalhar objetivos de aprendizagens de diversos campos de experiências.

Art. 21. As atividades do Ensino Fundamental deverão ser organizadas obedecendo aos critérios abaixo especificados e favorecendo os objetivos de aprendizagem que foram trabalhados no período presencial como ponto de partida:

1º ano

Componente Curricular	Atividades Semanais
Letramento das linguagens com foco na alfabetização	02
Letramento matemático	02
História, Geografia, Ciências e Ensino Religioso*	02

*As atividades propostas para Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso, Educação Física e Arte podem ter caráter interdisciplinar, ou seja, uma mesma atividade pode trabalhar habilidades propostas por esses componentes

2º ano

Componente Curricular	Atividades Semanais
Língua Portuguesa com foco na alfabetização	02
Matemática	02
Ciências	01
Geografia	01
História	01
Ensino Religioso/Educação Física/Arte*	01
*As atividades de Ensino Religioso, Arte e Educação Física podem ir alternando por semana. **É válido lembrar que as atividades propostas podem ter caráter interdisciplinar	

3º ao 5º ano

Componente Curricular	Atividades Semanais
Língua Portuguesa	02
Matemática	02
Ciências	01
Geografia	01
História	01
Ensino Religioso/Educação Física/Arte*	01
*As atividades de Ensino Religioso, Arte e Educação Física podem ir alternando por semana. **É válido lembrar que as atividades propostas podem ter caráter interdisciplinar.	

6º ao 9º Ano

Componente Curricular	Atividades Semanais
Língua Portuguesa	02
Arte	01
Educação Física	01
Língua Inglesa	01
Matemática	02
Ciências	01
Geografia	01
História	01
Ensino Religioso	01
Redação	01
**É válido lembrar que as atividades propostas podem ter caráter interdisciplinar.	

Art. 22. O Atendimento Educacional Especializado – AEE - elaborará atividades pedagógicas em caráter complementar e/ou suplementar à formação dos alunos especiais cadastrados em suas escolas, tudo com base nos seguintes critérios:

Público Alvo (condições especiais cadastradas)	Atividades Semanais por nível de aprendizagem		
	Crianças em nível de Pré-alfabetização	Crianças em nível de alfabetização	Crianças em nível de Pós-alfabetização
Deficiência intelectual	4	4	4
Deficiência motora	4	4	-
Deficiência visual	-	4	4
Deficiência auditiva	4	4	-
TEA/TGD	4	4	4
Transtornos de Aprendizagem/linguagem	4	4	4
*As atividades deverão ser planejadas contemplando individualmente ou interdisciplinarmente os aspectos: psicomotor, cognitivo/metacognitivo; comunicacional e de linguagem, letramento matemático.			

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Ao retornarem às atividades escolares presenciais, os estudantes serão submetidos a uma avaliação diagnóstica, a fim de constatar a efetiva participação no Programa de ensino não presencial e validar as habilidades trabalhadas, permitindo, assim, o replanejamento e prosseguimento do ano letivo de 2020.

Art. 24. O trabalho dos profissionais das unidades educacionais da Rede municipal de ensino, no âmbito do Programa de que trata a presente Instrução Normativa, será constatado mediante a apresentação do Plano Semanal de Aula encaminhado ao Diretor da respectiva unidade escolar. Parágrafo único. Em havendo dúvida fundada quanto à regularidade do trabalho desempenhado, os profissionais das unidades educacionais da Rede municipal de ensino poderão ser instados, pelo Diretor da respectiva unidade escolar, a apresentar documentos outros, que serão recebidos, mediante protocolo próprio, pela equipe pedagógica administrativa da unidade escolar onde atua.

Art. 25. A Secretaria Municipal da Educação, a qualquer tempo, expedirá novas orientações, a fim de garantir a efetividade do Plano de ensino não presencial previsto nesta Instrução Normativa.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020.

Muriaé, 18 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

**POR NÃO TER SIDO PUBLICADO EM ÉPOCA OPORTUNA*

ANEXO I – A

EDUCAÇÃO INFANTIL	
Plano de Aula Digital	
ANO:	TURMA:
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS () ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO () ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES () TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	PROFESSOR(A)
SEMANA ____ / ____ /2020 A ____ / ____ /2020	TURNO:

OBJETIVOS DE APRENDIZAGENS (CÓDIGOS ALFANUMÉRICOS)
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANEXO I – B

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	
Plano de Aula Digital	
ANO:	TURMA:
OMONENTES CURRICULARES ☐ LÍNGUA PORTUGUESA ☐ ARTE ☐ EDUCAÇÃO FÍSICA ☐ MATEMÁTICA ☐ CIÊNCIAS ☐ GEOGRAFIA ☐ HISTÓRIA ☐ ENSINO RELIGIOSO	PROFESSOR(A)
SEMANA __/__/2020 A __/__/2020	TURNOS:
HABILIDADES (CÓDIGOS ALFANUMÉRICOS)	
OBJETOS DE CONHECIMENTO (CONTEÚDO)	

ANEXO I – C

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
Plano de Aula Digital	
ANO:	TURMA:
COMPONENTES CURRICULARES ☐ LÍNGUA PORTUGUESA ☐ ARTE ☐ EDUCAÇÃO FÍSICA ☐ LÍNGUA INGLESA ☐ MATEMÁTICA ☐ CIÊNCIAS ☐ GEOGRAFIA ☐ HISTÓRIA ☐ ENSINO RELIGIOSO	PROFESSOR(A)
SEMANA __/__/2020 A __/__/2020	TURNOS:
HABILIDADES (CÓDIGOS ALFANUMÉRICOS)	
OBJETOS DE CONHECIMENTO (CONTEÚDO)	

ANEXO I – D

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
Plano de Aula Digital	
TURNOS:	PROFESSOR:
DEFICIÊNCIA	NÍVEL
☐ INTELECTUAL	☐ PRÉ - ALFABETIZAÇÃO – NÍVEL 1
☐ AUDITIVA	☐ ALFABETIZAÇÃO – NÍVEL 2
☐ MOTORA	☐ PÓS - ALFABETIZAÇÃO – NÍVEL 3
☐ TEA/TGD	
☐ TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM /	
LINGUAGEM	
SEMANA __/__/2020 A __/__/2020	
HABILIDADES	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	

ANEXO II ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS	
SEMANA:	PERÍODO: __/__/2020 A __/__/2020
ETAPA:	ANO:

ANEXO III

CADASTRO DE ALUNOS PARA RECEBIMENTO DE ATIVIDADES IMPRESSAS NÃO PRESENCIAIS

Ano:	Turma:
Nº	Aluno
1	Telefone
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

22		
23		
24		
25		
26		
27		

ANEXO IV

LISTA DE PRESENÇA – CONTROLE DE ENTREGA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS IMPRESSAS

Ano:		Turma:	Período: __/__/2020 A __/__/2020
Nº	Aluno	Responsável	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			

Publicado por:
 Leonor Marcos Soares Dias
 Código Identificador:69983577

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DISPENSA Nº 011/2020 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A DISPENSA Nº 011/2020 - O DIRETOR GERAL, GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, RATIFICA A DISPENSA Nº 011/2020 PROCESSO Nº 060/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO OPERADO PELA EMPRESA UNIÃO RECICLÁVEIS, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES. CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO CNPJ Nº 09.548.388/0001-34 - VALOR: R\$ 10.476,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233, AMPARO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MURIAÉ, 18 DE MAIO DE 2020. GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR - DIRETOR GERAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020, Processo nº 060/2020, conforme parecer jurídico, datado de 14/05/2020, a Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos até o Aterro Sanitário operado pela empresa União Recicláveis.

Dotação orçamentária:

03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Item	Empresa	Especificação	Quant	Unid	Valor Total
01	FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO CNPJ Nº 09.548.388/0001-34	TRANSPORTE DE RESIDUO EM CAMINHÃO CARROCERIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATÉ A SEDE DO ATERRO SANITÁRIO OPERADO PELA EMPRESA UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 116, KM 744, ZONA RURAL DE LEOPOLDINA SENDO 01 CAMINHÃO POR DIA PERCORRENDO 90KM (IDA E VOLTA), CONSIDERANDO UM PERÍODO DE 02 MESES (60 DIAS) APROXIMADAMENTE.	5.400	km	R\$ 10.476,00

O valor previsto será de **R\$ 10.476,00 (Dez mil quatrocentos e setenta e seis reais)**

Muriaé, 18 de Maio de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
 Diretor Geral do DEMSUR

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRECHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.155, DE 15 DE MAIO DE 2020

Abre crédito extraordinário para ações de enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

Os parágrafos 2º e 3º do artigo 167 da Constituição da República que tratam da abertura de créditos extraordinários;

O inciso III do art. 41 e artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320/1964 que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

A declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada “Covid-19”;

A Lei Federal nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia “Covid-19”;

A Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

O Decreto nº. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia “Covid-19”;

O Decreto nº 47.891/2020 do Estado de Minas Gerais e a Resolução nº 5.529/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarando estado de calamidade pública em todo o Estado em face da pandemia “Covid-19”;

O Decreto 5.117 de 17/03/2020 e suas alterações, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Pouso Alegre;

Os regulamentos do Ministério da Saúde, da Secretaria do Tesouro Nacional e as Medidas Provisórias que destinam recursos ao Município para atendimento às ações de saúde para enfrentamento da pandemia “Covid-19”;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Extraordinário da ordem de R\$430.152,20 (quatrocentos e trinta mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos) ao orçamento vigente para atendimento as ações de saúde para enfrentamento da emergência em saúde decorrente da pandemia do novo Coronavírus – “Covid-19”, sob as seguintes dotações orçamentárias e para adequações em conformidade com a Nota Técnica do Cosems/MG nº 07/2020.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0003	Saúde Tratada com Humanidade	
Projeto	1671	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – COVID19	
Elemento de Despesa	3449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.630,44
Atividade	2624	AÇÕES DE SAÚDE – COVID19	
Elemento de Despesa	3339030.00	MATERIAL DE CONSUMO	205.760,88
	3339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	213.760,88
Fonte de Recurso/Aplicação	1543083		

Art. 2º. Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados como recurso a anulação das dotações abaixo discriminadas:

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Projeto	1670	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Elemento de Despesa	3449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.630,44
Atividade	2312	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Elemento de Despesa	3339030.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	3339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
	3339093.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Atividade	2623	AÇÕES DE SAÚDE – COVID19	
Elemento de Despesa	3339030.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	3339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Programa	0003	Saúde Tratada com Humanidade	
Projeto	1183	SUBSIDIAR AS AÇÕES DE INVESTIMENTOS	
Elemento de Despesa	3449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0003	Saúde tratada com Humanidade	
Projeto	1671	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – COVID19	
Elemento de Despesa	3449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Atividade	2318	SUBSIDIAR AS AÇÕES NA ATENÇÃO SECUNDÁRIA	
Elemento de Despesa	3339030.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	3339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
	3339093.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Atividade	2624	AÇÕES DE SAÚDE – COVID19	
Elemento de Despesa	3339030.00	MATERIAL DE CONSUMO	166.760,88
	3339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	166.760,88
Programa	0002	Saúde Preventiva e Humanizada	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
Atividade	2324	SUBSIDIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
Elemento de Despesa	3339030.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	3339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
	3339093.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Atividade	2320	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE DA SAÚDE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Elemento de Despesa	3339030.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	3339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
	3339093.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Fonte de Recurso/Aplicação	1543083		

Art. 3º. Os créditos abertos em conformidade com art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, Fundo a Fundo, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de maio de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alberto Alves da Cunha Filho

Código Identificador:FB29567B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

Ata de Registro de Preços nº 008/2020

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 19/05/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, ALFALAGOS LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CIRURGICA OLÍMPIO – EIRELI, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DROGAFONTE LTDA, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI e TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

1.2. Empresa Contratada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** (CNPJ sob o nº **03.945.035/0001-91**), vencedora dos itens nºs: 02, 07, 19, 21, 23, 32, 34, 35, 37, 45, 57, 62, 64, 66, 75, 80, 91, 105, 113, 119, 121, 124 e 127, perfazendo o valor total global de **R\$149.766,60 (cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Uni	RS/Total
02	900	UN	Acido tranexâmico 250 mg ampola (Transamim)	Zydus	3,610	3.249,000
07	35000	UN	Aminofilina 100mg comprimido	Hipolabor	0,078	2.730,000
19	1000	UN	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml	Hipolabor	1,170	1.170,000
21	9000	UN	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 20ml gotas	Natulab	6,940	62.460,000
23	100	FR	Carmelose sódica 5mg/ml solução oftalmológica frasco gotas 10ml	Geolab	8,400	840,000
32	800	UN	Cloreto de potássio 6% xarope	Prati Donaduzzi	2,470	1.976,000
34	2600	UN	Cloridrato de ambroxol 100 ml - suspensão infantil	Natulab	1,550	4.030,000
35	90	UN	Cloridrato de ambroxol 7,5 mg/ ml	Nativita	2,450	220,500
37	100	UN	Cloridrato de Bupivacaína 0,5% - Frasco com 20ml	Hipolabor	2,800	280,000

45	1700	UN	Cloridrato de lidocaina 2% (20mg/g) geléia bisnaga 30g	Labcaina Pharlab	2,740	4.658,000
57	38000	UN	Clortalidona 50 mg	Vitamedic	0,215	8.170,000
62	6900	UN	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 10G	Greenpharma	1,180	8.142,000
64	75000	UN	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	Santisa	0,087	6.525,00
66	110000	UN	Diclofenaco sódico 50 mg	Belfar	0,062	6.820,000
75	500	UN	Fenitoina sódica 5% 50mg/5ml ampola	Hipolabor	1,960	980,000
80	1000	UN	Furosemdia 10mg/ml solução injetável ampola 2ml	Farmace	0,539	539,000
91	500	UN	Mononitrato de isossorbida 10mg/ml - ampola 1ml	Biolab	2,430	1.215,000
105	5600	UN	Polivitaminico gotas 20 ml	Globo	2,880	16.128,000
113	220	UN	Solução de manitol 20% 250 ml	Fresenius	4,270	939,400
119	1300	UN	Soro glicofisiológico 500ml	Fresenius	2,970	3.861,000
121	1300	UN	Soro glicosado 5% 500ml	Fresenius	2,930	3.809,000
124	275	UN	Sulfadiazina de prata 1% 400gr	Nativa	31,980	8.794,500
127	2700	UN	Sulfato de gentamicina 80mg ampola	Hypofarma	0,826	2.230,200
Valor Total Global						RS149.766,60

Empresa Contratada: **ALFALAGOS LTDA** (CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14**), vencedora dos itens nºs: 30, 31, 33, 40, 46, 72, 73, 81, 87, 88, 92, 126 e 130, perfazendo o valor total global de **R\$25.240,70 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos)**.

ALFALAGOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Uni	RS/Total
30	200	UN	Cloreto de potássio 10% ampola 10ml	Farmace	0,266	53,200
31	200	UN	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável ampola 10ml	Farmace	0,290	58,000
33	200	UN	Cloreto de sódio 10% ampola 10ml	Farmace	0,240	48,000
40	200	UN	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável - ampola 5 ml	Hypofarma	1,040	208,000
46	850	UN	Cloridrato de lidocaina 2% solução sem vaso constritor frasco 20 ml	Hypofarma	2,940	2.499,000
72	19000	UN	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola 2ml	Farmace Dipifarma	0,550	10.450,000
73	20000	UN	Domperidona 10 mg	EMS	0,080	1.600,000
81	5000	UN	Gabapentina 300 mg comprimido	Aurobindo	0,459	2.295,000
87	8000	UN	IVERMECTINA 6MG	Vitamedic	0,230	1.840,000
88	35000	UN	Mesilato de doxazosina 2mg comprimido	EMS	0,120	4.200,000
92	5000	UN	Nifedipino 10 mg em cápsulas	Geolab Nioxil	0,075	375,000
126	1300	UN	Sulfato de gentamicina 20mg ampola	Novafarma Gentami Cin	0,900	1.170,000
130	350	AP	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml solução injetável	União Química Terbutil	1,270	444,500
Valor Total Global						RS25.240,70

Empresa Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A** (CNPJ sob o nº **18.269.125/0001-87**), vencedora dos itens nºs: 16, 48, 60, 70, 78, 83, 101, 108, 109, 133 e 134, perfazendo o valor total global de **R\$20.597,00 (vinte mil quinhentos e noventa e sete reais)**.

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Uni	RS/Total
16	20000	UN	Bromazepam 3 mg comprimido	EMS S/A	0,120	2.400,000
48	500	UN	Cloridrato de petidina 50mg/ml	União Química	1,860	930,000
60	300	UN	Decanoato de haloperidol 50mg/ ml ampola	União Química	5,490	1.647,000
70	2000	UN	DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	EMS S/A	0,250	500,000
78	50	UN	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	União Química	6,500	325,000
83	300	UN	Haloperidol 5 mg/ml - ampola 1 ml	União Química	1,050	315,000
101	200	UN	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6%	União Química	27,650	5.530,000
108	10000	UN	Risperidona 1mg	União Química	0,090	900,000
109	10000	UN	Risperidona 2mg	União Química	0,100	1.000,000
133	5000	UN	Topiramato 100mg comprimido	EMS S/A	0,330	1.650,000
134	6000	UN	Tramadol 50 mg infetável (Tramal)	União Química	0,900	5.400,000
Valor Total Global						RS20.597,000

Empresa Contratada: **CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI** (CNPJ sob o nº **01.140.868/0001-50**), vencedora dos itens nºs: 8, 9, 10, 13, 14, 20, 36, 67, 68, 69, 71, 85, 89, 94, 98, 103, 110, 117 e 132, perfazendo o valor total global de **R\$383.954,00 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Uni	RS/Total
08	600	UN	Aminofilina 24 mg/ml inj. ampola	Teuto	1,020	612,000
09	50000	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	Neoquímica	0,040	2.000,000
10	1000	UN	Ampicilina sódica pó inj. 1g	Teuto	3,700	3.700,000
13	6500	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DILUENTE 4ML	Teuto	8,540	55.510,000
14	2000	UN	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Teuto	8,400	16.800,000
20	7000	UN	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml	Hypofarma	1,900	13.300,000
36	400	UN	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml - ampola 3ml	Hipolabor	1,950	780,000
67	45000	UN	Dicloridrato de flunarizina 10mg	Vitamedic	0,080	3.600,000
68	8500	UN	Dimenidrato 30mg + clor. piridoxina 50mg + glicose 1000mg + D-frutose 1000mg ampola (Dramim B6 DL)	Nycomed	3,400	28.900,000
69	2400	UN	Dimenidrinato 50mg/ml+cloridrato de piridoxina 50mg/ml	União Química	1,530	3.672,000
71	180000	UN	Diosmina + hesperidina 450/50mg	Biolab	0,520	93.600,000
85	265000	CM	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	0,207	54.855,000
89	2100	UN	Metronidazol geléia 50g	Sanval	4,670	9.807,000
94	3300	UN	Nistatina creme vaginal 60g	Greenpharma	3,500	11.550,000
98	210000	UN	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA GELATINOSA DURA	Cimed	0,065	13.650,000
103	7500	UN	Polivitaminico ampola 2ml	Hipofarma	0,860	6.450,000
110	800	UN	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100mg / 5 ml	Blau	10,000	8.000,000
117	20800	UN	Soro fisiológico 0,9% 250ml	JP	2,210	45.968,000
132	2800	UN	Tiocolchicosideo 4 mg injetável (Coltrax)	Blau	4,000	11.200,000
Valor Total Global						RS383.954,000

Empresa Contratada: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** (CNPJ sob o nº **67.729.178/0002-20**), vencedora dos itens nºs: 04, 29, 41, 49, 56, 74, 79, 93, 116, 123, 131 e 135, perfazendo o valor total global de **R\$177.683,70 (cento e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Uni	RS/Total
04	1000	UN	Adrenalina 1mg/ml ampola	Hipolabor	1,790	1.790,000
29	20000	UN	CLONAZEPAM 2MG	Geolab	0,056	1.120,000
41	100	AP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML (250 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	Teuto	9,000	900,000
49	10300	UN	Cloridrato de prometazina 25 mg	Cristalia	0,119	1.225,700
56	20000	UN	Cloridrato de venlafaxina 75mg comprimido	Geolab	0,660	13.200,000
74	2400	UN	Domperidona 1mg/ml suspensão	Medley	10,350	24.840,000
79	19000	UN	Fosfato Dissodico Dexametasona 4mg/ml solução injetável ampola 2,5ml	Teuto	0,730	13.870,000
93	80000	UN	NIFEDIPINO 20MG	Geolab	0,060	4.800,000
116	27800	UN	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Eurofarma	2,100	58.380,000
123	3400	UN	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó liofilizado para solução injetável frasco - ampola diluente 4ml	Teuto C/DIL	5,050	17.170,000
131	3600	UN	Tenoxicam 40 mg injetável	União Química	10,990	39.564,000
135	80	UN	Tropicamida 1% - solução oftálmica estéril	Cristália / Latin	10,300	824,000
Valor Total Global						RS177.683,70

Empresa Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** (CNPJ sob o nº **44.734.671/0001-51**), vencedora dos itens nºs: 55, 59, 76, 77, 84, 90, 96, 99, 107 e 128, perfazendo o valor total global de **R\$130.477,70 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Uni	RS/Total
55	25000	UN	Cloridrato de tramadol 100 mg comprimido	Cristália	3,200	80.000,000
59	1600	UN	Colagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 0,01g/g - bisnaga 30gr	Cristália	7,900	12.640,000
76	200	UN	Fenobarbital sódico 200mg (100 mg/ml) solução injetável ampola 2ml	Cristália	1,740	348,000
77	200	UN	Fitomenadiona 10 mg/ml ampola 1 ml (Vitamina K)	Cristália	1,130	226,000
84	400	UN	Heparina sódica 5000 UI/0,25ml	Cristália	4,330	1.732,000
90	500	UN	Midazolam 5 mg/ml	Cristália	2,900	1.450,000
96	60	AP	Nitroglicerina 25mg/5ml solução injetável	Cristália	27,970	1.678,200
99	1400	UN	Omeprazol 40mg pó inj. - frasco ampola	Cristália	20,900	29.260,000
107	50	UN	Retinol (acetato) 1 milhão ui% aminoácido 2,5% metionina 0,5% cloranfenicol 0,5%, pomada oftalmológica.	Cristália	9,350	467,500
128	1200	UN	Sulfato de morfina 10 mg/ml	Cristália	2,230	2.676,000
Valor Total Global						RS130.477,70

Empresa Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (CNPJ **56.081.482/0001-06**), vencedora dos itens nºs: 03, 05, 06, 11, 15, 17, 26, 39, 43, 47, 53, 61, 65, 82, 97, 112, 114, 115, 118, 120 e 122, perfazendo o valor total global de **R\$ 229.351,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e um reais)**.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Uni	RS/Total
03	250	UN	Adenosina 3mg/ml ampola	Hipolabo	9,400	2.350,000
05	7500	UN	Água destilada 05 ml inj ampola	Samtec	0,210	1.575,000
06	13500	UN	Água destilada 10 ml inj ampola	Samtec	0,260	3.510,000
11	350	UN	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Halex Istar	0,460	161,000
15	200	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	Samtec	0,580	116,000
17	550	UN	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml - frasco 20ml	Hipolabor	1,150	632,500
26	10500	UN	Ceftriaxona 1000mg pó para solução injetável frasco-ampola	Eurofarma	14,000	147.000,000
39	33000	UN	Cloridrato de clopidogrel 75mg comprimido	Aurobindo	0,360	11.880,000
43	100	UN	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola (Efortil)	União Química	1,149	114,900
47	3840	UN	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml ampola	Halex Istar	0,500	1.920,000
53	15000	UN	Cloridrato de Sertralina 100 mg comprimido	Geolab	0,450	6.750,000
61	150	UN	Deslanosideo 0,2 mg/ml	União Química	1,520	228,000
65	11000	UN	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	Farmace	0,710	7.810,000
82	2600	UN	Glicose 50% ampola plástica de 10ml	Samtec	0,280	728,000
97	100	UN	Norepinefrina 8 mg (2mg/ml) solução injetável ampola 4ml	Hypofarma	4,800	480,000
112	440	UN	Solução de glicerina 12% (flitenema) bolsa 500 ml	JP	4,550	2.002,000
114	420	UN	Solução de ringer simples 500mg	JP	2,680	1.125,600
115	440	UN	Solução ringer com lactado 500ml	JP	2,700	1.188,000
118	12500	UN	Soro fisiológico 0,9% 500ml	JP	2,610	32.625,000
120	1500	UN	Soro glicosado 5% 250ml	JP	2,450	3.675,000
122	1200	UN	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg pó para solução injetável frasco-ampola	Blau	2,900	3.480,000
Valor Total Global						RS229.351,00

Empresa Contratada: **DROGAFONTE LTDA** (CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**), vencedora dos itens nºs: : 28, 44, 50, 54, 63, 86, 104 e 129, perfazendo o valor total global de **R\$44.774,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais)**.

DROGAFONTE LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Uni	RS/Total
28	41000	UN	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Prati Donad (PR)	0,200	8.200,000
44	100	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% SPRAY - FRASCO 50ML	Hipolabor-M (MG)	43,740	4.374,000
50	8000	UN	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml (25mg/ml) solução injetável ampola 2ml	Sanval (SP)	1,750	14.000,000
54	15000	UN	Cloridrato de sertralina 50mg comprimido	Prati Donad (PR)	0,113	1.695,000
63	2500	UN	Diazepam 10 mg/2ml (5mg/ml) solução injetável ampola 2ml	Santisa-SP (SP)	0,670	1.675,000
86	5000	UN	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	Geolab-GO (GO)	0,930	4.650,000
104	40000	UN	Polivitaminico comprimido	Vitamed (RS)	0,040	1.600,000
129	3900	UN	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada 10gr	Prati Donad (PR)	2,200	8.580,000
Valor Total Global						RS44.774,00

Empresa Contratada: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**(CNPJ sob o nº **25.725.813/0001-70**), vencedora dos itens nºs: 42 e 125, perfazendo o valor total global de **R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais)**.

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	RS/Uni	RS/Total
42	100	UN	Cloridrato de dopamina 5mg/ml ampola 10ml	Teuto	2,100	210,000

125	1000	UN	Sulfato de amicacina 500mg/ml injetável EV	Teuto	2,360	2.360,000
Valor Total Global						R\$2.570,000

Empresa Contratada: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (CNPJ sob o nº **06.065.614/0001-38**), vencedora dos itens nºs: 12, 18, 22, 25, 38, 100 e 106, perfazendo o valor total global de **R\$307.572,00 (trezentos e sete mil quinhentos e setenta e dois reais)**.

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R\$/Unit	R\$/Total
12	2600	UN	BENZILPENCILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENCILINA POTASSICA 100.000 UI	Blau	5,040	13.104,000
18	200	UN	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - frasco 20ml	Hipolabor	4,250	850,000
22	27000	UN	Butilbrometo de escopolamina 10mg comprimido	Greenpharma	0,490	13.230,000
25	1400	UN	Cefalotina 1 gr	ABL	14,900	20.860,000
38	3000	UN	Cloridrato de cefepima 1gr injetável EV	ABL	80,000	240.000,000
100	2000	UN	Oxcarbazepina 600 mg comprimido	Ranbaxy	1,420	2.840,000
106	5600	UN	Polivitaminico suspensão frasco 100 ml	Medquímica	2,980	16.688,000
Valor Total Global						R\$307.572,000

Empresa Contratada: **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** (CNPJ sob o nº **21.189.554/0001-59**), vencedora vencedora do item nº: 95, perfazendo o valor total global de **R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)**.

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R\$/Unit.	R\$/Total
95	17000	UN	NITROFURANTOINA 100MG - COMPRIMIDO - CAPSULA GELATINOSA DURA	Teuto	0,360	6.120,000
Valor Total Global						R\$6.120,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de **05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - Os pagamentos dos medicamentos adquiridos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal Eletrônica, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

* 319 - 02.07.31.10.303.0043.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

* 319 - 02.07.31.10.303.0043.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 159 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

* 319 - 02.07.31.10.303.0043.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os medicamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

- 8.1.1. Número da Ata;
- 8.1.2. Quantidade do Produto;
- 8.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 8.1.4. Local e hora da entrega;
- 8.1.5. Do recebimento;
- 8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 8.1.7. Valor;
- 8.1.8. Condições de pagamento;
- 8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 19 de maio de 2020.

Município do Prata

ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contratada

CNPJ Sob o nº 03.945.035/0001-91

(Itens nºs: 02, 07, 19, 21, 23, 32, 34, 35, 37, 45, 57, 62, 64, 66, 75, 80, 91, 105, 113, 119, 121, 124 e 127)

ALFALAGOS LTDA

Contratada

CNPJ Sob o nº 05.194.502/0001-14

(Itens nºs: 30, 31, 33, 40, 46, 72, 73, 81, 87, 88, 92, 126 e 130)

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A

Contratada

CNPJ Sob o nº 18.269.125/0001-87

(Itens nºs: 16, 48, 60, 70, 78, 83, 101, 108, 109, 133 e 134)

CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI

Contratada

CNPJ Sob o nº 01.140.868/0001-50

(Itens nºs: 8, 9, 10, 13, 14, 20, 36, 67, 68, 69, 71, 85, 89, 94, 98, 103, 110, 117 e 132)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Contratada

CNPJ Sob o nº 67.729.178/0002-20

(Itens nºs: 04, 29, 41, 49, 56, 74, 79, 93, 116, 123, 131 e 135)

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Contratada

CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51

(Itens nºs: 55, 59, 76, 77, 84, 90, 96, 99, 107 e 128)

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Contratada

CNPJ Sob o nº 56.081.482/0001-06

(Itens nºs: 03, 05, 06, 11, 15, 17, 26, 39, 43, 47, 53, 61, 65, 82, 97, 112, 114, 115, 118, 120 e 122)

DROGAFONTE LTDA

Contratada

CNPJ Sob o nº 08.778.201/0001-26

(Itens nºs: 28, 44, 50, 54, 63, 86, 104 e 129)

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

Contratada

CNPJ Sob o nº 25.725.813/0001-70

(Itens nºs: 42 e 125)

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Contratada

CNPJ Sob o nº 06.065.614/0001-38

(Itens nºs: 12, 18, 22, 25, 38, 100 e 106)

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP

Contratada

CNPJ Sob o nº 21.189.554/0001-59

(Item nº: 95)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:DA7FCDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - PSS EDITAL Nº 002/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público o resultado preliminar da avaliação curricular do Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretário Municipal de Saúde.

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 12/05/2020 até 15/05/2020					
*Informamos que no período avaliado de 12/05 até 15/05/2020 não houveram candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020					
Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Status da Inscrição	Cargo Pretendido
1	12/05/2020	19:27:00	WELBERT JONATHAN MAGALHÃES DO CARMO	DEFERIDO	Enfermeiro
2	12/05/2020	20:48:00	EDNEIA PEREIRA DE AMORIM	DEFERIDO	Enfermeiro
3	13/05/2020	17:51:00	SHEILA JANAINA DA SILVA VEIGA	DEFERIDO	Enfermeiro
4	14/05/2020	11:16:00	INGRID MICHELLE ALVES DE JESUS RODRIGUES	DEFERIDO	Enfermeiro
1	15/05/2020	07:51:00	VANESSA CARVALHO DE ARAUJO	DEFERIDO	Enfermeiro ESF
1	15/05/2020	10:19:00	FABRICIO VIVEIROS SALOMÃO	DEFERIDO	Farmacêutico
2	15/05/2020	13:41:00	KEITE SOARES ANTÔNIO	DEFERIDO	Farmacêutico
1	13/05/2020	16:18:00	JOYCE CASTRO COELHO BATISTA	DEFERIDO	Fisioterapeuta
2	15/05/2020	09:57:00	ILIA FIGUEIREDO MATOS FANTICELE	DEFERIDO	Fisioterapeuta
3	15/05/2020	10:24:00	CLAUDIO PHILLIPE FERNANDES DE CASTRO	DEFERIDO	Fisioterapeuta
4	15/05/2020	14:39:00	CAROLINA ELEN DA SILVA	DEFERIDO	Fisioterapeuta
1	13/05/2020	16:15:00	MARCELO DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO	Motorista
2	14/05/2020	15:25:00	MARLON CLEMENTINO EVANGELISTA	DEFERIDO	Motorista
1	12/05/2020	15:01:00	JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Orientador COVID-19
2	12/05/2020	18:19:00	NAYARA DOS SANTOS CONRADO	DEFERIDO	Orientador COVID-19
3	13/05/2020	12:25:00	DANIELA ALCANTARA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Orientador COVID-19
4	13/05/2020	14:53:00	CARLA SIMEIA FIGUEIREDO VICENTE	DEFERIDO	Orientador COVID-19
5	13/05/2020	16:24:00	ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	Orientador COVID-19
6	13/05/2020	18:09:00	SAMUEL DOS SANTOS NUNES	DEFERIDO	Orientador COVID-19
7	13/05/2020	18:57:00	SANDRA PIRES DE JESUS	DEFERIDO	Orientador COVID-19
8	13/05/2020	20:36:00	PATRICIA APARECIDA DE PAULA E SOUZA	DEFERIDO	Orientador COVID-19
9	13/05/2020	21:51:00	SHARLENE DE OLIVEIRA SOUTO	DEFERIDO	Orientador COVID-19
10	14/05/2020	10:35:00	MARCOS FILIPE TEIXEIRA	DEFERIDO	Orientador COVID-19
11	14/05/2020	12:47:00	FRANCISCO UARLES TARGINO DA COSTA	DEFERIDO	Orientador COVID-19
12	14/05/2020	14:44:00	POLIANA GALINARI SILVA	DEFERIDO	Orientador COVID-19
13	14/05/2020	16:23:00	POLIANA GOMES DE MOURA	DEFERIDO	Orientador COVID-19
14	15/05/2020	01:26:00	THAISNADER MOURA VENÂNCIO	DEFERIDO	Orientador COVID-19
15	15/05/2020	01:35:00	FERNANDA APARECIDA BRAGA DOS SANTOS	DEFERIDO	Orientador COVID-19
16	15/05/2020	11:51:00	ISAQUE GONÇALVES TEIXEIRA	DEFERIDO	Orientador COVID-19
17	15/05/2020	12:25:00	ELIZANGELA MARIZA SILVA SOUZA	DEFERIDO	Orientador COVID-19
18	15/05/2020	14:44:00	ISABELA VITORIA MAFORTE MACHADO	DEFERIDO	Orientador COVID-19
19	15/05/2020	15:35:00	CLAUDILAINE APARECIDA DE O SILVA MACHADO	DEFERIDO	Orientador COVID-19
20	15/05/2020	15:56:00	THIAGO ROCHA GONCALVES	DEFERIDO	Orientador COVID-19
21	15/05/2020	17:01:00	NATALIA DE AZEVEDO SOUZA	DEFERIDO	Orientador COVID-19
22	15/05/2020	17:33:00	RAISSA DIAS MARTINS	DEFERIDO	Orientador COVID-19
23	15/05/2020	17:35:00	MARISTELA GOMES DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO	Orientador COVID-19
24	15/05/2020	18:42:00	MIRIAN TALITA SILVA MARTINHO	DEFERIDO	Orientador COVID-19
25	15/05/2020	19:43:00	ARIENE BARBARA CARVALHO BORGES	DEFERIDO	Orientador COVID-19
26	15/05/2020	21:07:00	JUREMA APARECIDA CUNHA CHAGAS	DEFERIDO	Orientador COVID-19
27	15/05/2020	21:17:00	NATHIELY MARTINS MOREIRA	DEFERIDO	Orientador COVID-19
1	12/05/2020	17:42:00	KESIA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTIAGO SALES	DEFERIDO	Psicólogo
2	15/05/2020	11:01:00	PAOLA GRAZIELA DE SOUZA AGUIAR BARRETO	DEFERIDO	Psicólogo
1	13/05/2020	15:18:00	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO	Técnico em Enfermagem
2	13/05/2020	15:34:00	MATEUS GODINHO DA SILVA	DEFERIDO	Técnico em Enfermagem
3	13/05/2020	15:39:00	JOSIELE LOPES MONTEIRO BORGES	DEFERIDO	Técnico em Enfermagem
4	13/05/2020	17:37:00	NILSON JUNIOR FERREIRA PRADO	DEFERIDO	Técnico em Enfermagem
5	13/05/2020	19:55:00	JÉSSICA COSTA AGUIAR	DEFERIDO	Técnico em Enfermagem
6	14/05/2020	17:46:00	PRISCILA ARIANE DE FREITAS COSTA	DEFERIDO	Técnico em Enfermagem
7	15/05/2020	10:13:00	JÉSSICA HALLEN MOREIRA DIAS	DEFERIDO	Técnico em Enfermagem
8	15/05/2020	14:38:00	ARSHILEN LOIZ RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO	Técnico em Enfermagem
1	15/05/2020	19:55:00	JUCIENE ALVES DA CRUZ	DEFERIDO	Técnico em Radiologia

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:851A332F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020 REGISTRO DE PREÇOS 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado à empresa abaixo indicada:

RAZÃO SOCIAL		PARATITUR TRANSPORTES LTDA EPP CNPJ/CPF: 11.901.685/0001-63	TOTAL		402.000,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	356105	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	60.000,00	UNIDADE	6,70	402.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		STEJA TURISMO LTDA - ME CNPJ/CPF: 16.989.898/0001-02	TOTAL		269.100,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	383856	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VANS, POR QUILOMETRAGENS, COM CAPACIDADE ATÉ 20 PASSAGEIROS	90.000,00	UNIDADE	2,99	269.100,00

Rodeiro, 19 de Maio de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:933BB845

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020 REGISTRO DE PREÇOS 013/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 039/2020
Pregão Presencial Nº 022/2020
Registro de Preços 013/2020

Objeto Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

Vigência: 19/05/2020 a 31/12/2020.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

RAZÃO SOCIAL		PARATITUR TRANSPORTES LTDA EPP CNPJ/CPF: 11.901.685/0001-63	TOTAL		402.000,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	356105	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, POR QUILOMETRAGENS, PARA ATENDER AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA IMPOSSIBILIDADE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, ATENDER AO PROGRAMA PRÓ JOVEM ADOLESCENTES - AÇÕES CULTURAIS, ATENDER O PROGRAMA COM IDOSOS - TERCEIRA IDADE E PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ESCOLINHA DE FUTEBOL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	60.000,00	UNIDADE	6,70	402.000,00

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e
Romero Cesar Malta Dornas - PARATITUR TRANSPORTES LTDA –Detentor

RAZÃO SOCIAL		STEJA TURISMO LTDA - ME CNPJ/CPF: 16.989.898/0001-02	TOTAL		269.100,00	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	383856	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VANS, POR QUILOMETRAGENS,	90.000,00	UNIDADE	2,99	269.100,00

COM CAPACIDADE ATÉ 20 PASSAGEIROS

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal e
Jailson Valentim Teixeira - STEJA TURISMO LTDA - Detentor

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:960B46CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 036/2020**

Processo n.º: 085/2020

Modalidade: Pregão Presencialn.º 036/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene pessoal para atendimento contínuo quanto a higiene, limpeza e bem-estar das crianças matriculadas e atendidas na Creche Municipal por um período de aproximadamente 12 meses e fraldas geriátricas para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR: COMERCIAL VENER LTDA - EPP CÓDIGO: 6268

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	DE	QTD. LANCES
005 - (022741) FRALDA ADULTO G	MAXI CONFORT	3500.0000	PT	9,9500	34.825,00	9.38		13
006 - (022742) FRALDA ADULTO GG	MAXI CONFORT	520.0000	PT	9,9700	5.184,40	0.00		0

TOTAL DO PARTICIPANTE COMERCIAL VENER LTDA – EPP: R\$40.009,40

VENCEDOR: F V P COELHO CÓDIGO: 202016

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/ MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ECONOMIA	DE	QTD. LANCES
002 - (010717) CREME DENTAL 50 GR	ALG	300.0000	TU	2,3000	690,00	31.75		7
001 - (007020) ESCOVA DE DENTE PEQUENA MACIA	FIOR	300.0000	UN	0,7500	225,00	40.00		10
003 - (013915) FRALDA	MAXICONFORT	60.0000	PT	12,9000	774,00	13.42		6
004 - (022740) FRALDA INFANTIL G	MAXICONFORT	60.0000	PT	13,9000	834,00	4.14		2
008 - (018742) LENCOS UMEDECIDOS	MAXICONFORT	150.0000	BD	2,1000	315,00	32.26		1

TOTAL DO PARTICIPANTE F V P COELHO: R\$2.838,00

MAPA DOS ITENS SEM VENCEDOR (SEM ACORDO)

ITEM	QTDE.	UN.	MENOR VALOR	LANCES	MOTIVO
007 - (005461) LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	600.0000	PR	3,00	0	O edital apresentou duplicidade entre a unidade de medida solicitada e forma de entrega do objeto, levando os licitantes a cotar erroneamente o item.

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 42.847,40

Santa Bárbara, 19 de maio de 2020

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:88DC3BCA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020	
INICIO: 19/05/2020	TÉRMINO: 19/05/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 026/2020	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 018/2020	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE, PARA O TRANSPORTE DE 6.000 TONELADAS DE CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG OU PAINS/MG ATÉ O DEPÓSITO QUE FICA AS MARGENS DA RODOVIA MG 146, DISTÂNCIA APROXIMADA DE 3KM DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, PARA ATENDER OS MICROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO PROGRAMA RURAL TAP DESTE MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 1.219/2017 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	TRANS JAIME LTDA com proposta final no valor global de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil)
CNPJ:	17.790.213/0007-67

Tapira/MG, 19 de maio de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Angela Nunes

Código Identificador:91A1EE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.** CNPJ nº59.717.553/0006-17.

Processo de Licitação Nº 030/2020**Dispensa nº 013/2020****OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de caráter emergencial de EPI'S para proteção individual para combate da disseminação do CORONAVIRUS(COVID-19).

VALOR OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95) • Com filtro 95% • Com elásticos nas laterais • Com material 100% propileno • Uso individual e reutilizável	UN	200	R\$ 17,11	R\$ 3.422,00
02	MÁSCARA DESCARTÁVEL. • Tripla proteção com filtro • Com elásticos e 3 pregas horizontais • Com material 100% propileno • Uso único e descartável	UN	3.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
03	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, • Material não tecido • Gramatura 20 g/m2	UN	400	R\$ 1,78	R\$ 712,00
04	SAPATILHA DESCARTÁVEL. • Material PP e Gramatura 25g/m2 • Altura 18 cm • Largura 35 cm	PR	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
05	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA FLEXIVEL Display Transparente Material Policarbonato Tratamento anti-embacamento Altura 32 cm Largura 22 cm	UN	50	R\$ 13,25	R\$ 662,50
06	AVENTAL DE PROTEÇÃO Material SMS Gramatura 40 g/m2 Tamanho P – XGG Elastico no punho Altura do avental 1,40cm Amarração transversada ou Amarração atrás do pescoço	UN	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

Sendo o valor total registrado: **R\$ 17.250,50 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 60 dias

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 27 de abril de 2020.

ANTÔNIO JANUÁRIO QUINTÃO

Presidente Comissão Permanente Licitação.

Publicado por:

Sidyeli C. Cândido

Código Identificador:64E2A48E

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
 suporte@amm-mg.org.br



**Associação
 Mineira de
 Municípios**